



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

**Convênio e Contrato de Prestação de
Serviços com o Município de
BERTIOGA**



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Convênio Município de Bertioga

Nº 0.05/19

Assinado em 04/07/2019

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE BERTIOGA COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA SABESP COM A FINALIDADE DE GARANTIR UMA ATUAÇÃO HARMÔNICA NO OFERECIMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - PERTENCENTE À REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA – RS.

nº 0.05/19

SUMÁRIO

CAPÍTULO PRIMEIRO – PREÂMBULO E CONSIDERANDA.....	1
CAPÍTULO SEGUNDO – OBJETO.....	2
CAPÍTULO TERCEIRO – PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS	3
CAPÍTULO QUARTO – REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA ARSESP	5
CAPÍTULO QUINTO – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
CAPÍTULO SEXTO – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES	9
CAPÍTULO SÉTIMO – SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS.....	10
CAPÍTULO OITAVO – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONVÊNIO	10
CAPÍTULO NONO – FORO	10

m-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO PRIMEIRO – PREÂMBULO E CONSIDERANDA

Por meio deste instrumento (“INSTRUMENTO”), o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de seu Governador, Sr. João Agripino da Costa Doria Junior, doravante designado **ESTADO**, e o **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr Caio Arias Matheus, doravante designado **MUNICÍPIO**, em conjunto designados como **PARTÍCIPES**, com a interveniência e anuência da **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Benedito Pinto Ferreira Braga Junior e pelo seu Diretor de Sistemas Regionais Ricardo Daruiz Borsari, na forma de seu Estatuto Social, sediada na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05429-900, doravante designada **SABESP**;

Considerando:

- a) que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atendem ao **MUNICÍPIO DE BERTIOGA** inserido na Região Metropolitana da Baixada Santista - RS vêm sendo geridos pelo Estado de São Paulo, atualmente por meio da SABESP;
- b) a necessidade de implementar ações de forma associada, em consonância com a Lei Federal 11.445/07, com vistas a que se viabilize a melhoria, de forma gradual e progressiva, da abrangência e da qualidade dos serviços, a universalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário adequado e em um prazo razoável, assim como a proteção ao meio ambiente;
- c) a necessidade de se assegurar a prestação adequada desses serviços, para as presentes e futuras gerações;
- d) a necessidade de integração das políticas locais, metropolitanas e estaduais relacionadas ao saneamento básico;
- e) que o estabelecimento de um acordo entre ESTADO, o MUNICÍPIO e a SABESP quanto à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário minimizará os riscos e incertezas geradores de impactos econômico-financeiros indesejados aos PARTÍCIPES, à SABESP e, principalmente, aos cidadãos-usuários;
- f) que a estrutura tarifária e as tarifas estabelecidas pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP devem garantir o equilíbrio econômico-financeiro das operações da SABESP na forma dos comandos legais e regulatórios;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- g) que um dos objetivos da ARSESP é regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico, tal como estabelecido em contrato específico de operação desses serviços;
- h) que o MUNICÍPIO está autorizado pela Lei Complementar nº 141 de 28 de março de 2018 a celebrar Convênio com o ESTADO e a SABESP, no intuito de adequar a prestação dos SERVIÇOS de saneamento básico ao disposto nos artigos 23, IX e 25, § 3º, da Constituição Federal e às diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas pela Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- i) que o ESTADO está autorizado a celebrar Convênio com o MUNICÍPIO, para fins de regular a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, nos termos dos artigos 44 a 46 da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007;
- j) o consenso dos PARTÍCIPIES e da SABESP de que a ARSESP exerça a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços objeto do CONTRATO;
- k) a decisão dos PARTÍCIPIES de que a SABESP preste os serviços de saneamento básico e de que os PARTÍCIPIES decidam, conjuntamente, acerca do planejamento e dos investimentos necessários aos serviços;
- l) a necessidade de articulação dos serviços de saneamento básico com políticas de desenvolvimento urbano, de drenagem, de habitação, de combate à pobreza, de proteção ambiental e de saúde;

Resolvem os PARTÍCIPIES e a Interveniante Anuente, com fundamento na legislação vigente, celebrar este INSTRUMENTO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO SEGUNDO – OBJETO

Cláusula I Por meio deste INSTRUMENTO, o ESTADO e o MUNICÍPIO concordam em implementar ações de forma conjunta com vistas ao oferecimento universal e adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO, nos próximos 30 (trinta) anos, prorrogáveis por igual período, por meio das seguintes medidas:

- a) criação de mecanismos de gestão associada das atividades de planejamento e da projeção de investimentos;
- b) atribuição à SABESP da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com exclusividade, na



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

área atendível, em caráter regional, mediante CONTRATO a ser por ela celebrado com os PARTÍCIPES;

- c) definição da ARSESP como responsável pelas funções de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços.

Parágrafo 1º - Os PARTÍCIPES e a Interveniente Anuente, de comum acordo, definem como metas estratégicas deste INSTRUMENTO e do Contrato a ser celebrado entre o ESTADO, o MUNICÍPIO e a SABESP ("CONTRATO"):

- a) melhoria gradual e progressiva do atendimento e da cobertura dos serviços prestados, em períodos de curto, médio e longo prazos; e
- b) a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, especialmente da salubridade ambiental, conforme estabelecido no CONTRATO.

Parágrafo 2º - A assinatura deste INSTRUMENTO não implica reconhecimento ou confissão pelos PARTÍCIPES, em qualquer hipótese, das pretensões do ESTADO ou do MUNICÍPIO que porventura se encontrem *sub judice* a respeito da titularidade dos serviços de saneamento básico, visando tão somente o pronto atendimento dos interesses dos usuários dos serviços públicos aqui tratados.

Cláusula II ESTADO, MUNICÍPIO e SABESP estabelecerão no CONTRATO os investimentos complementares vinculados à prestação dos serviços, os quais poderão consistir, entre outras coisas, no repasse de valores pela SABESP ao MUNICÍPIO para aplicação em ações de saneamento básico e ambiental, complementares aos serviços prestados pela SABESP.

Parágrafo 1º. Os valores repassados pela SABESP ao MUNICÍPIO para as ações indicadas nesta Cláusula deverão ser considerados pela ARSESP para fins de definição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Parágrafo 2º. O repasse de que cuida esta Cláusula será disciplinado por ocasião da celebração do CONTRATO, e as ações a que se refere estarão devidamente descritas e individualizadas em Anexo, que o integrará para todos os fins.

CAPÍTULO TERCEIRO – PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS

Cláusula III O ESTADO e o MUNICÍPIO acordam gerir de forma associada as atividades de planejamento e projeção de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

investimentos nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO, especialmente no que tange aos seguintes aspectos:

- a) desenvolvimento e implantação de processos de planejamento aptos a permitir a articulação e complementaridade entre as atividades e programas previstos nos planos de saneamento básico;
- b) deliberação conjunta e periódica quanto aos investimentos a serem realizados diretamente pela SABESP em benefício dos serviços prestados no MUNICÍPIO, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de saneamento;
- c) promoção do planejamento integrado e ação conjunta permanente dos entes públicos nela atuantes;
- d) revisão/atualização quadrienal ou extraordinária dos instrumentos de Planejamento Municipal, Metropolitano e Estadual dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- e) elaboração de relatório quadrienal sobre as atividades de planejamento e investimento nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO.

Cláusula IV O ESTADO e o MUNICÍPIO indicarão representantes de forma paritária, os quais deverão se reunir pelo menos uma vez por semestre, com as seguintes atribuições, além daquelas dispostas no CONTRATO:

- a) propor processos de articulação dos planos de saneamento básico, tanto no que se refere à elaboração, quanto no que tange à sua execução;
- b) recomendar modificações no planejamento e na projeção de investimentos, assegurado o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO;
- c) opinar sobre as políticas estaduais e municipais relacionadas ao saneamento básico, que lhe forem submetidas;
- d) estabelecer relação institucional com o CONESAN – Conselho Estadual de Saneamento, tendo em vista a plena integração entre os interesses local e metropolitano quanto à prestação dos serviços de Saneamento básico; e
- e) elaborar e divulgar relatório quadrienal sobre as ações desempenhadas e sobre a situação do saneamento básico no MUNICÍPIO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo 1º. O ESTADO e o MUNICÍPIO deverão dar total transparência a suas manifestações e deliberações, mediante publicação na imprensa oficial e divulgação de informações na rede mundial de computadores.

Parágrafo 2º. Caso os representantes indicados pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO não alcancem o consenso acerca das matérias acima descritas, o voto de desempate será dado pelo ESTADO.

Parágrafo 3º. Fica assegurado à SABESP o direito de participar das reuniões e de se manifestar sobre as pautas e decisões do ESTADO e do MUNICÍPIO, sem direito a voto.

Cláusula V Caberá ao ESTADO ou ao MUNICÍPIO, conforme solicitação da SABESP:

- a) declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, cabendo-lhe, ainda, permitir que a SABESP promova as ações administrativas ou judiciais necessárias à efetivação das desapropriações ou servidões; e
- b) estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização de serviços e obras, bem como a conservação dos bens vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CAPÍTULO QUARTO – REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA ARSESP

Cláusula VI Competirá à ARSESP com exclusividade as funções de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços, incluindo os poderes necessários para:

- a) fixar as tarifas e proceder a seu reajuste e revisão;
- b) exercer plenamente as funções de regulação, controle e fiscalização sobre o serviço, nos termos do CONTRATO;
- c) estabelecer normas técnicas, recomendações e/ou procedimentos para a prestação dos serviços;
- d) disciplinar os contratos de prestação de serviços entre a SABESP e os usuários;
- e) padronizar o plano de contas a ser observado pela SABESP na escrituração de suas contas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f) fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho SABESP, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- g) fiscalizar os serviços, sendo garantido o seu acesso aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da SABESP;
- h) aplicar as sanções previstas em contrato, na legislação e nos regulamentos pertinentes;
- i) receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos usuários e da SABESP, os quais serão cientificados das providências tomadas;
- j) proteger os interesses e direitos dos usuários e impedir que haja discriminação entre eles, respeitados os direitos do ESTADO, do MUNICÍPIO e da SABESP;
- k) coibir práticas abusivas que afetem os serviços regulados;
- l) comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou a direitos do consumidor;
- m) articular-se, inclusive por meio de comitês conjuntos, com órgãos e entidades competentes em matéria de energia, recursos hídricos, meio ambiente, saúde pública, desenvolvimento urbano, defesa do consumidor e defesa da concorrência, objetivando o intercâmbio eficiente de informações e o melhor desempenho de seus fins;
- n) dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre os agentes setoriais, bem como entre estes e os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados;
- o) encaminhar ao Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente bem como ao Secretário Municipal da Pasta de vinculação, os processos relativos à declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa ou desapropriação;
- p) colaborar com a manutenção e a instituição de sistemas de informações acerca dos serviços de saneamento básico prestados em benefício do MUNICÍPIO;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- q) receber da SABESP a taxa de regulação, controle e fiscalização nas atividades definidas neste INSTRUMENTO;
- r) divulgar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas e da situação do Saneamento Básico no MUNICÍPIO, indicando os objetivos e resultados alcançados;
- s) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da legislação nacional, estadual e municipal para o saneamento básico;
- t) verificar o cumprimento das metas e dos planos de saneamento por parte da SABESP.

Cláusula VII A SABESP será remunerada pela cobrança de tarifas e outros preços, bem como, se for o caso, pela obtenção de outras receitas, conforme o CONTRATO.

Parágrafo 1º. Será aplicada a estrutura tarifária prevista no Decreto Estadual nº 41.446/96 ou em normas que vierem a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 11.445/07.

Parágrafo 2º. As tarifas e os preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser suficientes para atingimento das metas fixadas em contrato.

Cláusula VIII Cabe à ARSESP fixar tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do CONTRATO, de forma regionalizada, independentemente de alocação de recursos orçamentários do MUNICÍPIO ou do ESTADO.

Cláusula IX Na fixação, reajuste e revisão de tarifas praticadas, serão observadas as diretrizes tarifárias definidas pela legislação estadual, por este INSTRUMENTO e pelo CONTRATO que vier a ser celebrado, tendo por objetivo assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do CONTRATO, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade, observados os limites do CONTRATO.

Cláusula X Os agentes da ARSESP estarão autorizados a examinar as instalações integrantes dos serviços e os dados técnicos, econômicos, contábeis e financeiros da SABESP, entre outros que entenderem relevantes para o exercício de suas competências.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO QUINTO – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula XI O ESTADO e o MUNICÍPIO garantirão à SABESP - nos termos do Contrato que vier a ser celebrado entre eles - exclusividade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área delimitada no CONTRATO.

Parágrafo único. A garantia de exclusividade mencionada nesta cláusula não está condicionada nem será afetada por eventual decisão, de qualquer órgão, ente ou tribunal ou por alteração legislativa superveniente, acerca da titularidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

Cláusula XII O objeto do CONTRATO abrangerá, no todo ou em parte, as seguintes atividades:

- a) captação, adução e tratamento de água bruta;
- b) adução, reservação e distribuição de água tratada;
- c) coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Cláusula XIII A SABESP implementará todas as Metas a serem fixadas no CONTRATO, em consonância com os planos de saneamento básico, objetivando a universalização dos serviços, a melhoria de sua qualidade e o desenvolvimento da salubridade ambiental no MUNICÍPIO.

Cláusula XIV Os BENS VINCULADOS ao serviço público objeto do presente instrumento serão revertidos em favor do ESTADO e/ou do MUNICÍPIO, com observância do quanto porventura determinado em decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal ou em alteração legislativa superveniente, acerca da titularidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regiões metropolitanas.

Cláusula XV Deverá ser assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO que vier a ser celebrado, respeitado o disposto no §1º do artigo 29 da Lei 11.445/07.

Parágrafo 1º. A fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro, a receita da SABESP oriunda das tarifas e preços cobrados dos usuários deverá ser suficiente, no mínimo, para cobrir os dispêndios pertinentes:

- a) às despesas gerais e administrativas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) aos encargos tributários;
- c) aos investimentos complementares vinculados à assunção da prestação dos serviços, previstos no CONTRATO;
- d) aos custos e às despesas relativos à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atendem ao MUNICÍPIO;
- e) à taxa de regulação, controle e fiscalização devida à ARSESP;
- f) aos subsídios oferecidos, já existentes ou que venham a ser criados, inclusive para populações e localidades de baixa renda;
- g) à remuneração dos ativos ainda não amortizados;
- h) à remuneração do capital próprio e de terceiros empregados pela SABESP.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo de revisões extraordinárias, respeitado o previsto nos artigos 37 a 39 da Lei 11.445/07, a revisão ordinária das tarifas e dos investimentos deverá ser realizada em periodicidade não superior a 4 (quatro) anos.

Parágrafo 3º. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido, por meio das seguintes modalidades:

- a) revisão de tarifas e preços cobrados dos usuários;
- b) prorrogação ou redução do prazo contratual;
- c) indenização;
- d) combinação das alternativas anteriores;
- e) outras formas acordadas pelos PARTÍCIPES.

CAPÍTULO SEXTO – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cláusula XVI Constituem obrigações do ESTADO e do MUNICÍPIO:

- a) estabelecer e verificar o atendimento das metas do CONTRATO a ser formalizado com a SABESP, observados os instrumentos de planejamento municipais, estaduais e metropolitano;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) disponibilizar recursos institucionais, técnicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste INSTRUMENTO;
- c) fornecer informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos serviços de âmbito estadual, metropolitano e municipal;
- d) promover a necessária coordenação de ações relacionadas ao planejamento dos serviços com aquelas ligadas aos setores de habitação, recursos hídricos, proteção do meio ambiente, de saúde pública e do consumidor;
- e) comunicar à SABESP e à ARSESP as reclamações recebidas dos usuários.

CAPÍTULO SÉTIMO – SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

- Cláusula XVII** Os PARTÍCIPES se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa ou controvérsia decorrente deste INSTRUMENTO ou de sua execução.
- Cláusula XVIII** Qualquer disputa ou controvérsia será comunicada, por escrito, por um dos PARTÍCIPES aos representantes legais da outra.
- Cláusula XIX** Caso se alcance uma solução amigável, a mesma será incorporada a este INSTRUMENTO, mediante assinatura de termo aditivo.

CAPÍTULO OITAVO – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

- Cláusula XX** O presente INSTRUMENTO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre os PARTÍCIPES.

Parágrafo único. Este INSTRUMENTO poderá ser extinto antes do advento do prazo de vigência mediante acordo entre os PARTÍCIPES.

CAPÍTULO NONO – FORO

- Cláusula XXI** Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste INSTRUMENTO que não puderem ser resolvidas amigavelmente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 04 de julho de 2019.

ESTADO DE SÃO PAULO



João Agripino da Costa Doria Junior
Governador

SABESP:

Benedito Pinto Ferreira Braga Junior
Diretor Presidente

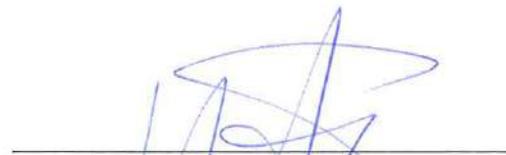
MUNICÍPIO DE BERTIOGA



Caio Arias Matheus
Prefeito

Ricardo Daruiz Borsari
Diretor de Sistemas Regionais

TESTEMUNHAS:


Rg. 23.602.029.9
Cpf. 16421372864
Vilma Dos Anjos P. Gonçalves
Coordenadora de Saneamento
RG: 6.341.468
CPF: 011.811.798-07
Coordenadoria de Saneamento

sexta-feira, 12 de julho de 2019

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade	Departamento de Gestão Regional	Centro Técnico Regional V – Presidente Prudente	Decreto 64, 132, de 11-03-2010, Artigo 15, Inciso II, alínea "b"
		Centro Técnico Regional VII – Taubaté	Decreto 64, 132, de 11-03-2010, Artigo 15, Inciso II, alínea "b"

Artigo 2º - Serão analisados os servidores indicados para o exercício das funções inerentes ao cargo "pro-labore", nos termos do Artigo 1º desta Resolução, os seguintes mínimos de escolaridade e experiência profissional exigidos no artigo 2º, Anexo IV da Lei Complementar 1080/2008.

Artigo 3º - O valor do "pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que estiver desempenhando ou venha a desempenhar as funções de serviço público classificadas nos termos desta resolução, será fixado através de lei específica.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos às 04-06-2019. (Regulatório por ter sido com interesse)

Resolução SIMA 50, de 11-07-2019

Dispõe sobre as destinações dos mandatos do Conselho de Orientação do Parque Japiatã

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente deparou com a Resolução SIMA 15, de 28-02-2018, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designados os seguintes representantes para compor o Conselho de Orientação do Parque Japiatã, como membros para o mandato 2019/2021:

1 - Do Governo do Estado: Flávio Lucas Dias da Silva, portador do RG 18.710.816-6; Sandra Aparecida da Oliveira, portadora do RG 35.661.709-X; Renato Naldo Danz, portador do RG 4.433.693-1; e Alexandre Eduardo Hoshinohashi, portador do RG 18.896.679-3, como titulares; e Natália Rosa Santini, portadora do RG 47.238.700-7; Alvaro Queiroz de Souza, portadora do RG 47.233.659-6; Valéria Sanchez, portadora do RG 93.919.819-3, e Alexandre Galvão Simão, portador do RG 32.843.974-9, como suplentes;

2 - Da sociedade civil, pelas pessoas físicas cadastradas: Flávio Lúcio Sanchez, portador do RG 18.733.672-9; Da Associação dos Moradores do Povoado Vila Maria Madureira Albrina, portadora do RG 18.932.590-2; Da Associação Ecológica e Tal, Enrica Maria da Silva, portadora do RG 16.325.923-3; Da Associação Ecológica Amigos de Embu e Alcina Moraes de Oliveira, portadora do RG 1.809.485-06; Da Associação de Pais e Mestres da UFPE Tróvão Brasileira Ottoni, como titulares; e Marco Antônio de Souza Martins, portador do RG 28.409.315-3, de Beatriz Emili de Yoshimatsu, e Isabela Aparecida A. Tachioni, portadora do RG 6.152.533-0, do Instituto Politécnico Ambiental, como suplentes;

3 - Da Coordenadoria de Parques e Prazerias - CPP: Rafaela Di Fonzo Oliveira, portadora do RG 28.448.653-6, como titular; e Karim Luchiani da Silva, portadora do RG 44.874.175-8, como suplente.

Artigo 2º - O representante titular da Coordenadoria de Parques e Prazerias - CPP Fica indicado como Presidente do Conselho de Orientação do Parque Japiatã.

Processo SIMA 1.448/2019

Dispõe sobre o Edital de Licitação 04-10-2019

Processo: SIMA 2117/012 - Nº 1138418 - SPOC 84749/2018.

Participa O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Paranaíba.

Objeto: Programa Água à Vida para localidades de pequeno porte. Contrato 11/012, Pedido de Adiantamento de Contratos.

Parcer: CPM/MA 228/2019.

Possibilidade Jurídica do Pédio

Após o encaminhamento da proposta apresentada pelo Estado de Mato Grosso à Prefeitura do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, autuada e competente para decisão do pedio ou em exame, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

Despacho do Secretário de, de 11-07-2019

HABILITADO, tendo em vista os elementos que foram os autos, em especial o Documento Direção Geral 050/2019, elaborado pela Direção Geral do Instituto Florestal do IL 06, e o Parecer CPM/MA 2017/019, emitido pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente à IL 06, a doação de 100 (cem) exemplares da publicação "A Compreensão da Questão Fundiária nos Parques e Estações Ecológicas do Estado de São Paulo em face da disciplina da documentação e do registro imobiliário", de autoria do Joaquim de Brito Costa Neto, no valor total de R\$ 1.850,00, para a fundação para a conservação e a produção florestal do Estado de São Paulo, visando à disseminação das práticas e técnicas de manejo, bem como subsidiar e auxiliar as tomadas de decisões dos gestores das unidades de conservação administradas pela referida fundação, contendo para uma melhor proteção do patrimônio público do Estado de São Paulo, nos termos da competência conferida no artigo 1º, do Decreto S/11.872, de 04-08-2006. Encaminhando os autos, em trânsito de posse ao Instituto Florestal para ciência e processamento. Processo SIMA 4390/2019.

Despacho do Secretário de, de 28-05-2019

A vista dos elementos que foram os presentes autos, em especial o parecer Jurídico 25/07/19, as folhas 86/87, o qual não integra o processo, não uso das alçadas a r/r/n conferidas pelo artigo 199, § 4º, da Lei Federal nº 5.362/93, decide:

a) Conhecer o recurso interposto pela empresa SIM Suprimentos Ltda - EPP, contra a decisão do Sr. Chefe do Gabinete de Apoio à Sanção de Média;

b) Não mérito negar-lhe provimento, pelos motivos expostos nos autos;

c) Manter a decisão de fls. 70/81, quando foi aplicada à supracitada empresa a sanção de multa, no valor de R\$ 274,00, na forma prevista no § 2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 c/c Resolução SIMA 139/2017.

Despacho do Secretário de, de 28-05-2019

A vista dos elementos que foram os presentes autos, em especial o parecer Jurídico 28/07/19, as folhas 86/87, o qual não integra o processo, não uso das alçadas a r/r/n conferidas pelo artigo 199, § 4º, da Lei Federal nº 5.362/93, decide:

a) Conhecer o recurso interposto pela empresa SIM Suprimentos Ltda - EPP, contra a decisão do Sr. Chefe do Gabinete de Apoio à Sanção de Média;

b) Não mérito, negar-lhe provimento, pelos motivos expostos nos autos;

c) Manter a decisão de fls. 80/81, quando foi aplicada à supracitada empresa a sanção de multa, no valor de R\$ 274,00, na forma prevista no § 2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 c/c Resolução SIMA 139/2017.

Termo da Comissão

Nº 21141818

Comentários: Estado de São Paulo e o Município de Curitiba, com a interverência e anuência da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Cônjuge: CPM/MA 273/2019, de 17-06-2019, fls.112.

Objeto: Contrato, que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o Município de Bertioga, visando à gestão associada dos serviços de

saneamento básico com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 20 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Nº 21141818

Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Comentários: Estado de São Paulo e o Município de Bertioga, com a interverência e anuência da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Parcer: CPM/MA 273/2019, de 17-06-2019, fls.112.

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 20 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Nº 21141818

Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Comentários: Estado de São Paulo e o Município de Itanhangá, com a interverência e anuência da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Cônjuge: CPM/MA 272/2019, de 17-06-2019, fls.103/104.

Objeto: Contrato, que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o Município de Itanhangá, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 20 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Nº 21141818

Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Comentários: Estado de São Paulo e o Município de Itanhangá, com a interverência e anuência da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Cônjuge: CPM/MA 272/2019, de 17-06-2019, fls.103/104.

Objeto: Contrato, que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o Município de Itanhangá, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 20 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Nº 21141818

Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Comentários: Estado de São Paulo e o Município de Itanhangá, com a interverência e anuência da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Cônjuge: CPM/MA 272/2019, de 17-06-2019, fls.103/104.

Objeto: Contrato, que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o Município de Itanhangá, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 20 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Nº 21141818

Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Comentários: Estado de São Paulo e o Município de Itanhangá, com a interverência e anuência da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Cônjuge: CPM/MA 272/2019, de 17-06-2019, fls.103/104.

Objeto: Contrato, que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o Município de Itanhangá, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 20 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Nº 21141818

Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Comentários: Estado de São Paulo e o Município de Itanhangá, com a interverência e anuência da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Cônjuge: CPM/MA 272/2019, de 17-06-2019, fls.103/104.

Objeto: Contrato, que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o Município de Itanhangá, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 20 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional X - Embu das Artes

Comentários:

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 2019060405484-1

Autor: Madalí Recanagem de Embu das Artes/ Madaras Ltda EPP

CPF/CNPJ: 13.683.651/001-63

Município da Infração: OSASCO

Penalidade: Termo de Embargo de Obras/ Multa Simples R\$ 900.000,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 23-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 2019060500925-1

Autor: Odete Lopes Oliveira

CPF/CNPJ: 029.478.000-82

Município da Infração: Coitá

Penalidade: Termo de Embargo de Obras/ Multa Simples R\$ 10.000,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 23-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 2019060190355-1

Autor: Arthur Silva Santos

CPF/CNPJ: 42.845.619-05

Município da Infração: Embu

Penalidade: Termo de Advertência

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 23-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 20190201006975-6

Autor: Associação de Moradores Jardim da Luiza

CPF/CNPJ: 24.985.833/0001-17

Município da Infração: Ilhabela/ Ilha da Bela

Penalidade: Termo de Embargo de Obras

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 23-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 20190201006875-6

Autor: Associação de Moradores Jardim da Luiza

CPF/CNPJ: 24.985.833/0001-17

Município da Infração: Ilhabela/ Ilha da Bela

Penalidade: Termo de Embargo de Obras

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 23-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 2019050100320-1

Autor: Associação dos Proprietários da Mocada

CPF/CNPJ: 07.192.781/0000-24

Município da Infração: Santana de Parnaíba

Penalidade: Termo de Embargo de Obras/ Multa Simples R\$ 6.251,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 26-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 2019060700878-1

Autor: Márcia Paes Dias

CPF/CNPJ: 269.047.913-99

Município da Infração: COITA

Penalidade: Termo de Embargo de Obras/ Multa Simples R\$ 100.000,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 28-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 2019061101029-1

Autor: Celso Tiarol Moura

CPF/CNPJ: 676.190.699-91

Município da Infração: Guapiruba

Penalidade: Termo de Embargo de Obras/ Multa Simples R\$ 3.910,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 28-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 2019061101029-1

Autor: Celso Tiarol Moura

CPF/CNPJ: 676.190.699-91

Município da Infração: Guapiruba

Penalidade: Termo de Embargo de Obras/ Multa Simples R\$ 3.910,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 28-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 20190602011922-1

Autor: Solange Leite de Souza

CPF/CNPJ: 699.947.758-71

Município da Infração: Santana de Parnaíba

Penalidade: Termo de Embargo de Obras/ Multa Simples R\$ 1.239,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 28-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 20190601011922-2

Autor: Solange Leite de Souza

CPF/CNPJ: 699.947.758-71

Município da Infração: Santana de Parnaíba

Penalidade: Termo de Embargo de Obras/ Multa Simples R\$ 4.350,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 30-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 20190511010721-1

Autor: José Luciano dos Santos Gas

CPF/CNPJ: 233.230.288-09

Município da Infração: Itapirú

Penalidade: Termo de Advertência

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 23-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 2019050100320-1

Autor: Associação dos Proprietários da Mocada

CPF/CNPJ: 153.923.816-64

Município da Infração: Ilhabela/ Ilha da Bela

Penalidade: Termo de Embargo de Obras/ Multa Simples R\$ 6.251,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 26-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 2019040200232-1

Autor: Rafael Mololeta Kimura

CPF/CNPJ: 153.923.816-64

Município da Infração: Ilhabela/ Ilha da Bela

Penalidade: Termo de Advertência

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 26-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 2019040200232-1

Autor: Rafael Mololeta Kimura

CPF/CNPJ: 153.923.816-64

Município da Infração: Ilhabela/ Ilha da Bela

Penalidade: Termo de Advertência

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 26-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 2019040200232-1

Autor: Rafael Mololeta Kimura

CPF/CNPJ: 153.923.816-64

Município da Infração: Ilhabela/ Ilha da Bela

Penalidade: Termo de Advertência

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 28-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 2019040200232-1

Autor: Rafael Mololeta Kimura

CPF/CNPJ: 153.923.816-64

Município da Infração: Ilhabela/ Ilha da Bela

Penalidade: Termo de Advertência

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 28-08-2019, às 10:30h, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NI1 no Jogo Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levam cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedade dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autos não foram localizados para ciência da autuação:

Autos de Infração Ambiental 20181021013898-2

Autor: Deborah Palm

CPF/CNPJ: 182.712.263-00

Município da Infração: Jandiaí

Penalidade: Termo de Advertência





sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

**Contrato de Prestação de Serviços
Município de Bertioga**

Nº 319/19

Assinado em 04/07/2019



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

no 319/19

Sumário

TÍTULO I – PARTES E CONSIDERANDA	3
TÍTULO II – OBJETO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INTERPRETAÇÃO	4
CAPÍTULO 1 – OBJETO	4
CAPÍTULO 2 – NORMAS APLICÁVEIS	5
CAPÍTULO 3 – GLOSSÁRIO.....	6
TÍTULO III - DOS SERVIÇOS.....	9
CAPÍTULO 1 – EXPANSÃO E QUALIDADE	9
SEÇÃO 1 - PLANEJAMENTO	9
SEÇÃO 2 – INVESTIMENTOS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO.....	10
SEÇÃO 3 – DESAPROPRIAÇÕES	12
CAPÍTULO 2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
SEÇÃO 1 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	13
SEÇÃO 2 – DAS OUTRAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELA SABESP	15
CAPÍTULO 3 – BENS VINCULADOS.....	15
TÍTULO IV - DIREITOS E OBRIGAÇÕES.....	16
CAPÍTULO 1 - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO.....	16
SEÇÃO 1 – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.....	16
SEÇÃO 2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTADO E DO MUNICÍPIO	19
CAPÍTULO 2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SABESP	20
SEÇÃO 1 – DIREITOS DA SABESP	20
SEÇÃO 2 – OBRIGAÇÕES DA SABESP	21
SEÇÃO 3 – OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS..	23
SEÇÃO 4 – SEGUROS.....	24
TÍTULO V - REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO	24
CAPÍTULO 1 - DO REGIME DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS	24
CAPÍTULO 2 – RECEITAS.....	25
SEÇÃO 1 – RECEITA TARIFÁRIA	25
SEÇÃO 2 – REAJUSTAMENTO DA TARIFA	25
CAPÍTULO 3 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	25
SEÇÃO 1 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	25
SEÇÃO 2 - DAS REVISÕES TARIFÁRIAS.....	26
SEÇÃO 3 – ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS E AMORTIZAÇÃO.....	28
SEÇÃO 4 – MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO.....	29
SEÇÃO 5 – PARCELA TARIFÁRIA LOCAL	30
TÍTULO VI - GESTÃO DO CONTRATO	31

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município

OAB/SP nº 63.061

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água
e de esgotamento sanitário no município de Bertioiga

1
Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioiga
Registro 5654



CAPÍTULO 1 – CONTROLE SOCIAL.....	31
CAPÍTULO 2 – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	31
CAPÍTULO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO.....	31
CAPÍTULO 4 - INFRAÇÕES E PENALIDADES.....	31
CAPÍTULO 5 – INTERVENÇÃO.....	32
TÍTULO VII – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO.....	33
CAPÍTULO 1 – VIGÊNCIA.....	33
CAPÍTULO 2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ...	33
SEÇÃO 1 - HIPÓTESES E CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO.....	33
SEÇÃO 2 – ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL.....	34
SEÇÃO 3 – ENCAMPAÇÃO.....	35
SEÇÃO 4 – CADUCIDADE.....	35
SEÇÃO 5 - RESCISÃO.....	36
SEÇÃO 6 – ANULAÇÃO.....	36
SEÇÃO 7 – FALÊNCIA, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SABESP.....	36
SEÇÃO 8 – TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA SABESP.....	36
CAPÍTULO 3 – REVERSÃO DOS BENS.....	36
CAPÍTULO 4 – INDENIZAÇÕES DEVIDAS.....	37
TÍTULO VIII – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS.....	38
CAPÍTULO 1 – SOLUÇÃO AMIGÁVEL.....	38
TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	38
CAPÍTULO 1 – CONTAGEM DE PRAZOS.....	38
CAPÍTULO 2 - PUBLICAÇÃO E REGISTRO.....	39
CAPÍTULO 3 – EXERCÍCIO DE DIREITOS.....	39
CAPÍTULO 4 – INVALIDADE PARCIAL.....	39
CAPÍTULO 5 – COMUNICAÇÕES.....	39
CAPÍTULO 6 – DO FORO.....	39


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

 Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água
e de esgotamento sanitário no município de Bertiooga


Eng.º Caio Matheu
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654

**TÍTULO I – PARTES E CONSIDERANDA**

Por meio deste instrumento, as **PARTES**,

ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representado pelo seu Governador, Sr João Agripino da Costa Doria Junior, doravante designado **ESTADO**;

MUNICÍPIO DE BERTIOGA neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Caio Arias Matheus, doravante designado **MUNICÍPIO**, e

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Benedito Pinto Ferreira Braga Junior e pelo seu Diretor de Sistemas Regionais Sr. Ricardo Daruiz Borsari, na forma de seu Estatuto Social, sediada na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05429-900, doravante designada **SABESP**;

Considerando:

- a. a celebração do CONVÊNIO entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, com a interveniência e anuência da SABESP, com a finalidade de implementar ações de forma associada com vista ao oferecimento universal e adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO (SERVIÇOS);
- b. que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no MUNICÍPIO, designados neste CONTRATO como SERVIÇOS, foram criados e vêm sendo geridos pelo ESTADO, atualmente por meio da SABESP;
- c. que independentemente dos SERVIÇOS serem de titularidade estadual e/ou municipal, as relações com a SABESP podem ser mantidas e devem ser formalizadas;
- d. a necessidade de se assegurar a prestação adequada dos SERVIÇOS, para as presentes e futuras gerações;
- e. que o MUNICÍPIO e o ESTADO estão autorizados a celebrar contrato com a SABESP e a acordar a regulação deste pela ARSESP;
- f. que os investimentos a serem realizados pela SABESP serão definidos em conjunto pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento;
- g. a necessidade de articulação dos SERVIÇOS com as políticas de desenvolvimento urbano, de drenagem, habitação, de combate à pobreza, de proteção ambiental e de saúde, tanto estaduais quanto municipais;
- h. a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o CONVÊNIO e a REGULAÇÃO;

Robert Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Caio Matheus³
Prefeito de Bertioiga
Registro 5654



- i. a realização de audiência e consulta pública sobre este CONTRATO;

Resolvem as PARTES, nos termos dos artigos 23 e 25 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.445/07, da Lei Complementar Estadual nº 1.025/07, e da Lei Complementar Municipal nº 141/18, celebrar este CONTRATO para operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de BERTIOGA ("CONTRATO"), formado pelas seguintes Cláusulas e condições e pelos Anexos que o integram para todos os fins de direito, relacionados a seguir:

ANEXO I (Plano de Metas)

ANEXO II (Plano de investimentos)

ANEXO III (Estudo econômico-financeiro)

ANEXO IV (Relatório de bens e direitos)

ANEXO V (Termo de ciência e notificação)

ANEXO VI (Indicadores de desempenho)

ANEXO VII (Infrações e penalidades)

ANEXO VIII (Plano de adequação tarifária)

ANEXO IX (Estratégia de compatibilização dos investimentos)

TÍTULO II – OBJETO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INTERPRETAÇÃO

CAPÍTULO 1 – OBJETO

Cláusula 1. Pelo presente instrumento, o ESTADO e o MUNICÍPIO asseguram à SABESP o direito de explorar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com exclusividade na área delimitada no **ANEXO I** "Plano de Metas", sob o regime da prestação em caráter regional e enquanto vigorar este CONTRATO.

§1º. Os SERVIÇOS a que se refere o *caput* desta Cláusula englobam, no todo ou em parte, as seguintes atividades:

- a) captação, adução e tratamento de água bruta;
- b) adução, reservação e distribuição de água tratada;

Roberto Esteves Martins Nôvaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

4
Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertiooga



- c) coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
- §2º. O **ANEXO I** (Plano de Metas) delimita as áreas a serem atendidas pela SABESP ao longo do transcurso deste CONTRATO, baseadas no Plano Municipal de Saneamento, e reflete a gradualidade e progressividade permitidas por Lei para o alcance das metas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO.
- §3º. Os direitos assegurados à SABESP Ihe são outorgados sob a condição de que a SABESP cumpra as obrigações que Ihe cabem, nos termos deste CONTRATO e do CONVÊNIO a que se refere.
- §4º. A garantia de exclusividade mencionada no *caput* desta Cláusula não está condicionada e nem será afetada pela eventual definição, por qualquer autoridade ou instância, acerca da titularidade dos serviços de saneamento básico no MUNICÍPIO.
- §5º. Alterações da área atendível serão feitas de comum acordo e por meio de aditamento contratual, observados o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e as disposições da Cláusula 40.

CAPÍTULO 2 – NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula 2. Este CONTRATO regula-se pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e pela vontade das PARTES, expressa em suas cláusulas e condições, e por preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, que Ihe sejam específicas.

- §1º. O regime jurídico deste CONTRATO confere ao ESTADO e ao MUNICÍPIO as prerrogativas de:
- a) em conjunto, alterá-lo, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurado sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro;
 - b) promover sua extinção nos casos e nas formas previstos no Capítulo 2 do Título VII – Vigência e Extinção do Contrato, deste instrumento.
 - c) por intermédio da ARSESP, fiscalizar sua execução e aplicar as sanções estipuladas neste CONTRATO, além das previstas em lei, em razão de sua inexecução parcial ou total.
- §2º. Para fins deste CONTRATO, o atendimento às normas de meio ambiente obedece aos preceitos da Lei de Saneamento, em especial art. 44 e seus parágrafos, para que se alcance progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, planos e normas municipais e estaduais, a partir dos níveis presentes

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município

OAB/SP nº 63.061

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertioga

Eng.º Caio Matheu
Prefeito de Bertioga
Registro 5654



de tratamento e as metas definidas em função da capacidade de pagamento dos usuários.

CAPÍTULO 3 – GLOSSÁRIO

Cláusula 3. Para os fins do presente CONTRATO, entende-se:

- a) **ÁREA ATENDÍVEL:** área delimitada no **ANEXO I**, que deverá ser atendida gradual e progressivamente pela Sabesp no âmbito deste CONTRATO;
- b) **AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO:** ferramenta regulatória que examina e avalia os prováveis benefícios, custos e efeitos das regulações novas ou alteradas, oferecendo aos tomadores de decisão dados importantes na qual podem avaliar suas opções e as consequências de suas decisões em procedimento administrativo próprio;
- c) **BENS VINCULADOS:** o conjunto de infraestrutura, instalações, edificações, equipamentos vinculados aos SISTEMAS necessários à implantação, operação, conservação, manutenção e prestação dos SERVIÇOS, adquiridos pela SABESP ou por esta construídos, destinados exclusiva ou compartilhadamente aos usuários do MUNICÍPIO, incluindo todas as expansões a serem realizadas durante o período do CONTRATO, bem como os bancos de dados e cadastros de redes e usuários;
- d) **ÁREA DE INSTALAÇÃO OPERACIONAL:** imóveis, passeios públicos, arruamentos e/ou passagens aéreas ou subterrâneas, nas quais estão instalados os equipamentos e edificações necessários à operação dos serviços de água e esgoto;
- e) **BENS NÃO VINCULADOS:** o conjunto de infraestrutura, instalações, edificações, equipamentos que não sejam indispensáveis para a prestação dos SERVIÇOS ou que possam ser substituídos por bens equivalentes sem qualquer impacto negativo nos SERVIÇOS;
- f) **BENS COMPARTILHADOS:** bens vinculados à prestação de SERVIÇOS em mais de um MUNICÍPIO;
- g) **CONTRATO:** o presente instrumento de ajuste;
- h) **CONVÊNIO:** o ajuste firmado entre ESTADO e MUNICÍPIO, com a interveniência da SABESP, com a finalidade de implementar ações graduais e progressivas de forma associada com vistas ao oferecimento universal e adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO (SERVIÇOS);
- i) **ENTIDADES PARCEIRAS DO MUNICÍPIO:** as entidades conveniadas ou que atuem em parceria com o MUNICÍPIO nas áreas de saúde, assistência social e educação, definidas em conjunto em documento próprio subscrito pela SABESP e pelo MUNICÍPIO;

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município

OAB/SP nº 63.061

Eng.º Caio Mathews
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654



- j) FUMSAIB: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioxa, criado pela Lei Municipal nº 1.340, de 29 de março de 2019, para recebimento e gestão dos recursos necessários à execução das ações complementares ao saneamento no MUNICÍPIO, de modo a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município;
- k) GRUPO GESTOR: grupo de representantes indicados pelas partes cuja função é gerir este CONTRATO, além de acompanhar a evolução dos investimentos ordinários e extraordinários, bem como da remuneração e recuperação/amortização do capital investido.
- l) INVESTIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS: os investimentos não previstos no **ANEXO II** (Plano de Investimentos) e nem em suas alterações ou revisões;
- m) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: a Constituição Federal; a Constituição Estadual; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; a Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992; a Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007; os Decretos Estaduais nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº. 52.455, de 7 de dezembro de 2007; a Lei Complementar Municipal nº 141, de 28 de março de 2018; a Lei Municipal 1.340, de 29 de março de 2019.
- n) OUTROS PREÇOS: preços dos serviços prestados pela SABESP aos usuários e relacionados aos SERVIÇOS, mas não remunerados pela TARIFA;
- o) OUTRAS RECEITAS: as receitas decorrentes de atividades alternativas, complementares ou acessórias e as derivadas de projetos associados, não relacionadas com a prestação dos SERVIÇOS aos usuários;
- p) PLANO DE METAS: as metas e as áreas a serem atendidas pela SABESP, de forma gradual e progressiva, ao longo do transcurso deste CONTRATO, baseadas no Plano Municipal de Saneamento, e refletida no **ANEXO I**.
- q) PLANO DE INVESTIMENTOS: projeção de caráter indicativo dos recursos a serem dispendidos na prestação dos SERVIÇOS, que podem sofrer alterações em função de diversos aspectos técnicos e econômicos, assim como de demandas diversas daquelas inicialmente previstas, conforme documento constante do **ANEXO II** deste CONTRATO;
- r) PURA: Programa de Uso Racional da Água, instituído pelo Decreto 45.805/2001 e aprovado pela Resolução nº 31/2001 da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras (SRHSO), atual Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) e Decreto 48.138/2003;
- s) PRESTAÇÃO EM CARÁTER REGIONAL: prestação de serviços em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município

OAB/SP nº 63.061

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertioxa

Eng.º Caio Mátheus
Prefeito de Bertioxa
Registro 5654



- t) **REGIÃO METROPOLITANA:** região composta por municípios nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 815, de 30 de julho de 1996;
- u) **REGULAÇÃO:** atividade de normatização nas dimensões técnica, econômica e social expedidas pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e subordinadas hierarquicamente à LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- v) **REVERSÃO:** transferência ao ESTADO e/ou ao MUNICÍPIO, dos BENS VINCULADOS à prestação de SERVIÇOS;
- w) **SERVIÇOS:** os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados no MUNICÍPIO, compreendendo as atividades mencionadas no § 1º da Cláusula 1 deste CONTRATO;
- x) **SERVIÇO ADEQUADO:** serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- y) **SISTEMAS:** conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas coletivos de água e esgoto, objeto do CONTRATO, necessários à prestação dos SERVIÇOS, compreendendo os SISTEMAS COLETORES, SISTEMAS DISTRIBUIDORES, SISTEMAS PRODUTORES e SISTEMAS DE TRATAMENTO, que reverterão ao ESTADO e/ou ao MUNICÍPIO quando da extinção do CONTRATO;
- z) **SISTEMAS COLETORES:** o conjunto de infraestrutura e instalações, necessário para a coleta e transporte de esgotos sanitários;
- aa) **SISTEMAS DISTRIBUIDORES:** o conjunto de infraestrutura e instalações necessárias para a adução, reservação e distribuição de água tratada;
- bb) **SISTEMAS PRODUTORES:** o conjunto de infraestrutura e instalações necessárias para a captação, adução, tratamento e reservação de água bruta;
- cc) **SISTEMAS DE TRATAMENTO:** o conjunto de infraestrutura e instalações necessárias para o tratamento e disposição final de esgotos sanitários, inclusive, aquelas relacionadas ao reuso de água; e
- dd) **TARIFAS:** remuneração a ser paga pelos usuários à SABESP pela utilização dos SERVIÇOS;
- ee) **UNIVERSALIZAÇÃO:** tornar comum, gradual e progressivamente, nas áreas adensadas previstas em contrato, o atendimento coletivo dos serviços de: (i) captação, adução, tratamento de água bruta; (ii) adução, reservação e distribuição


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

 Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertiooga


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654



de água tratada; e, (iii) coleta, afastamento e destinação final de esgotos sanitários, em preservação da saúde pública e o meio ambiente social e natural.

TÍTULO III - DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO 1 – EXPANSÃO E QUALIDADE

SEÇÃO 1 - PLANEJAMENTO

Cláusula 4. O planejamento dos SERVIÇOS e dos investimentos é feito em conjunto pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO, nos termos do CONVÊNIO a que se refere este instrumento, devendo ESTADO e MUNICÍPIO zelarem para que esse planejamento seja aderente aos planejamentos municipal, metropolitano e estadual.

- §1º. A responsabilidade pela integração metropolitana do saneamento ficará a cargo do ESTADO e incluirá a definição sobre os investimentos nos sistemas de captação, adução e produção de água e nos sistemas para o tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
- §2º. Além dos investimentos e despesas de interesse exclusivo do MUNICÍPIO, a ARSESP deverá considerar os investimentos e despesas previstos no §1º acima para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- §3º. Os sistemas de abastecimento de água devem ser planejados para assegurar a normalidade de fornecimento, mesmo em condições hidrológicas adversas;
- §4º. A ociosidade temporária de estruturas construídas para atendimento normal do sistema, inclusive, em situações hidrológicas favoráveis não implicará na exclusão do correspondente investimento da base de remuneração regulatória da SABESP.
- §5º. Os investimentos em estruturas destinadas à prestação adequada dos serviços em eventos excepcionais ou imprevisíveis, realizados a qualquer tempo, deverão compor a base de remuneração regulatória da SABESP, mesmo em situações de ociosidade temporária.

Cláusula 5. Os planos de investimentos a serem apresentados pela SABESP ao longo da execução do CONTRATO refletem o quanto disposto no **ANEXO I** (Plano de Metas), com vistas à:

- a) melhoria gradual e progressiva do atendimento e da cobertura dos serviços prestados, em períodos de curto, médio e longo prazos;
- b) melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, bem como da salubridade ambiental, conforme estabelecido neste CONTRATO.

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertiooga

Eng.º Caio Marheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654



- §1º. As projeções de investimentos deverão ser compatíveis com as atividades e programas previstos nos Planos de Saneamento Estadual, Municipal e Metropolitano, e deverão ser revistos/atualizados por meio de termo aditivo, sempre que necessário.
- §2º. Sem prejuízo do atendimento aos objetivos e metas contratuais, os investimentos constantes dos anexos deste CONTRATO são de caráter indicativo e seus valores podem sofrer alterações para mais ou para menos em função de diversos aspectos como, por exemplo, mudanças tecnológicas, ganhos de eficiência, contratações por valores diversos dos previstos, detalhamento dos projetos técnicos e crescimento populacional e de demanda diversos daqueles inicialmente previstos, entre outros.

Cláusula 6. Na forma estabelecida no artigo 19, §4º da Lei nº 11.445/2007, ESTADO E MUNICÍPIO realizarão a revisão dos planejamentos municipal, metropolitano e estadual de Saneamento Básico.

- §1º. A revisão do planejamento poderá se dar com base em diagnósticos e estudos da SABESP, no que for pertinente aos SERVIÇOS.
- §2º. ESTADO e MUNICÍPIO, em conjunto, após o recebimento dos estudos da SABESP nos termos da cláusula anterior, deverão avaliá-los e, se for o caso, promover alterações devidamente embasadas tecnicamente.
- §3º. A proposta final para as alterações nos anexos contratuais de planejamento será encaminhada para a ARSESP para que a agência calcule a eventual necessidade de medidas para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO após a adoção dos novos parâmetros de planejamento.
- §4º. De posse da posição da ARSESP, AS PARTES deliberarão em conjunto e em definitivo sobre a atualização contratual, optando por uma das medidas de reequilíbrio indicadas pela ARSESP.
- §5º. Caso a revisão do planejamento impacte as condições inicialmente estipuladas neste CONTRATO, deverá ser celebrado termo aditivo, de modo que passe a obrigar as partes.

SEÇÃO 2 – INVESTIMENTOS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

Cláusula 7. As PARTES reconhecem que parte dos investimentos previstos no ANEXO II (Plano de Investimentos) apenas poderá ser realizada pela SABESP se mantido o equilíbrio econômico-financeiro da prestação em caráter regional e se o ESTADO e o MUNICÍPIO executarem seus planos de habitação, além de providenciarem o cumprimento do quanto indicado no ANEXO IX (Estratégia de Compatibilização dos Investimentos).

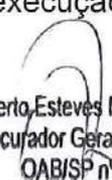
Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertiooga

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Caio Marques
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654



- §1. A SABESP indicará ao ESTADO e ao MUNICÍPIO os investimentos previstos nos planos ou projetos estaduais e municipais que constituam pressuposto para a realização dos investimentos contidos no **ANEXO II** (Plano de Investimentos), alertando-os em caso de atraso que possa prejudicar a execução do **ANEXO I** (Plano de Metas).
- §2. Ressalvadas as situações emergenciais, os INVESTIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS deverão ser prévia e expressamente autorizados pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO, sob pena de os respectivos custos não serem considerados na apuração de eventual indenização devida à SABESP no advento do termo contratual.
- §3. A SABESP, diante de situações emergenciais, deverá adotar medidas adequadas à continuidade e regularidade dos serviços, dando ciência ao ESTADO e ao MUNICÍPIO.
- §4. O MUNICÍPIO concorda que, para a adequada prestação dos SERVIÇOS e cumprimento do PLANO DE METAS, deverá implementar ações e investimentos complementares e relacionados aos SERVIÇOS e ao saneamento ambiental do MUNICÍPIO.
- §5. Para as ações mencionadas no parágrafo acima, a SABESP repassará ao FUMSAIB valores destinados à execução das ações complementares de saneamento ambiental, habitação, drenagem e de outras infraestruturas urbanas no MUNICÍPIO, respeitado o disposto nos artigos da Lei Municipal n.º 1.340, de 29 de março de 2019, no CONVÊNIO e no **ANEXO IX** – “Estratégia de Compatibilização de Investimentos” deste CONTRATO.
- §6. Os repasses referidos nesta Cláusula serão de 4% (quatro por cento) da arrecadação obtida pela Sabesp no município, deduzida de COFINS/PASEP, TRCF-Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização da ARSESP e eventuais encargos empresariais que vierem a incidir sobre a receita, observada a necessidade de instituição e regulamentação do FUMSAIB conforme Lei Municipal n.º 1.340, de 29 de março de 2019;
- §7. Os repasses definidos no §5º serão realizados trimestralmente em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados trimestrais da Companhia.
- §8. Todo o processo de licitação, contratação e fiscalização das obras complementares elencadas pelo MUNICÍPIO, a serem executadas com os recursos do FUMSAIB, além daquelas executadas através da participação do MUNICÍPIO nas receitas líquidas auferidas, ficarão sob total responsabilidade do MUNICÍPIO, cabendo à Sabesp tão somente os repasses dos citados montantes, conforme periodicidade definida.
- §9. O MUNICÍPIO ficará responsável pela execução dessas ações, bem como pela regular prestação de contas.


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP n.º 63.061

 Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertioga


Eng. Caio Marques
Preteito de Bertioga
Registro 5654



- §10. O MUNICÍPIO deverá prestar contas, na forma definida pela ARSESP, da aplicação dos recursos financeiros repassados pela SABESP ao FMSBIM, destinados a suportar os investimentos complementares previstos no **ANEXO IX**, bem como disponibilizar relatórios detalhados na rede mundial de computadores.
- §11. As receitas financeiras auferidas na forma da cláusula anterior serão obrigatoriamente computadas e empregadas exclusivamente na execução das ações pactuadas nesta Cláusula, na forma da legislação aplicável à matéria.
- §12. Os valores repassados pela SABESP ao FMSBIM, nos termos desta Cláusula, deverão ser computados pela ARSESP para fins de determinação do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO e revisão da TARIFA, observados os limites e parâmetros fixados em eventuais normas editadas pelo ente regulador, devendo integrar a remuneração tarifária, sendo que a forma de rateio/consideração dos repasses tarifários devem seguir os mesmos critérios utilizados para despesas e investimentos realizados pela SABESP.
- §13. As PARTES acordam que, em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, a SABESP poderá reter os repasses realizados ao FMSBIM observado o montante total devido em razão do inadimplemento.
- §14. Para fins desta cláusula, a SABESP apurará a existência de inadimplemento 30 (trinta) dias antes da realização do repasse ao FMSBIM, o montante total devido em razão do inadimplemento, e comunicará ao MUNICÍPIO o montante total devido e sua ação de reter tais valores dos repasses.
- §15. A SABESP repassará os valores devidos, em até 30 dias após a comprovação do adimplemento das faturas vencidas e/ou acordos de parcelamento pelo MUNICÍPIO.
- §16. As retenções mencionadas na presente Cláusula não desoneram o MUNICÍPIO de realizar os investimentos de sua obrigação, nos termos desta Cláusula.
- §17. Caso o MUNICÍPIO não realize os investimentos de sua obrigação, nos termos desta Cláusula, tal fato poderá acarretar em desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e excludente de responsabilidade da SABESP caso a situação afete a devida execução do PLANO DE METAS.
- §18. Caberá ao MUNICÍPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

SEÇÃO 3 – DESAPROPRIAÇÕES

Cláusula 8. Caberá ao ESTADO e/ou ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, tratar de solicitar a abertura de processo de desapropriação de bens do MUNICÍPIO em favor da SABESP:

Roberto Eslevés M. de Moraes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Caio Matheus
Mestre de Bertloga
Registro 5654



- a) declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, incluindo aqueles de uso temporário;
- b) permitir que a SABESP promova as ações administrativas ou judiciais necessárias à efetivação das desapropriações ou servidões;
- c) estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização de serviços e obras, bem como a conservação dos bens vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Cláusula 9. Para cumprimento das obrigações concernentes às desapropriações ou instituição de servidões administrativas a SABESP deverá:

- a) apresentar ao ESTADO ou ao MUNICÍPIO, em tempo hábil, todos os elementos e documentos necessários à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente;
- b) conduzir os processos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos a eles relacionados, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, considerando, ainda, eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos.

Parágrafo único. A SABESP cientificará a ARSESP a respeito do trâmite de processos administrativos ou judiciais relativos a desapropriações, informando, inclusive, os valores indenizatórios pagos aos expropriados, em acordo ou decisão judicial.

CAPÍTULO 2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SEÇÃO 1 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Cláusula 10. Os SERVIÇOS deverão ser prestados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos do **ANEXO VI** (Indicadores de Desempenho).

Roberto Esteves Martins Novais
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Caio Mathews
Prefeito de Bertoga
Registro 5654

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertoga



- §1º. Os SERVIÇOS poderão ser interrompidos pela SABESP, desde que previamente comunicado à ARSESP e divulgado aos usuários com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso previsto em lei ou em regulamento.
- §2º. Excepcionalmente, os SERVIÇOS poderão ser interrompidos pela SABESP, sem prévio aviso ao usuário e à ARSESP, nas seguintes hipóteses, além de outras permitidas por lei ou pela ARSESP:
- a) situações de emergência que ofereçam risco iminente à segurança de pessoas e bens;
 - b) manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da SABESP, por parte do usuário e/ou terceiro;
 - c) força maior ou caso fortuito.
- §3º. Os SERVIÇOS poderão ser interrompidos pela SABESP, após prévio aviso ao usuário, no prazo previsto na lei e em regulamento, nas seguintes hipóteses, além de outras permitidas por lei ou pela ARSESP:
- a) inadimplemento do pagamento das tarifas pelo usuário dos SERVIÇOS, após ter sido formalmente notificado;
 - b) negativa do usuário em permitir instalação de dispositivo de medição de água consumida, mesmo após ter sido previamente notificado;
 - c) razões de ordem técnica ou de segurança das pessoas e das instalações;
 - d) negativa do usuário para conectar-se à rede responsável pela coleta e afastamento do esgoto quando a ligação for factível;
 - e) declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade dos recursos hídricos ou dos SERVIÇOS.
- §4º. A SABESP deverá adotar medidas voltadas a assegurar condições mínimas de manutenção do fornecimento para estabelecimentos de saúde, de assistência social, educacionais, presídios, casas de detenção e instituições de internação coletiva de pessoas.
- §5º. Em qualquer das hipóteses relacionadas nesta Cláusula, compete à SABESP adotar as providências cabíveis com o intuito de reduzir ao estritamente necessário a interrupção dos SERVIÇOS.

Cláusula 11. O MUNICÍPIO tomará as medidas cabíveis, de acordo com a legislação municipal, a fim de compelir que as edificações permanentes urbanas sejam interligadas às redes públicas de abastecimento de água e coleta


Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertiooga


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654



de esgotos, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/07, sem prejuízo da aplicação pela SABESP do disposto na alínea "d", do § 3º, da cláusula anterior.

SEÇÃO 2 – DAS OUTRAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELA SABESP

Cláusula 12. A SABESP poderá explorar outras atividades ou serviços complementares ou alternativos, no MUNICÍPIO, assim como participar de projetos associados, mediante remuneração por OUTRAS RECEITAS, desde que tal exploração:

- a) Não comprometa os padrões de qualidade dos SERVIÇOS;
- b) não acarrete prejuízo à normal prestação dos SERVIÇOS;
- c) não seja incompatível com o objeto do CONTRATO, observada a legislação em vigor, inclusive as leis regentes das atividades e serviços da SABESP.

§1º. Quando essas atividades envolverem o uso de BENS VINCULADOS, a ARSESP deverá considerar no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do lucro líquido, descontados Imposto de Renda e Contribuição Social obtidos na atividade mencionada nesta Cláusula, para fins de modicidade tarifária, conforme normas procedimentais fixadas.

§2º. Quando essas atividades envolverem o uso de BENS NÃO VINCULADOS aos SERVIÇOS, a SABESP deverá suportar os ônus e os benefícios da operação, sem qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CAPÍTULO 3 – BENS VINCULADOS

Cláusula 13. Os BENS VINCULADOS encontram-se discriminados no ANEXO IV (Relatório de bens e direitos) deste CONTRATO, que será atualizado, por meio de termo aditivo, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, após validação pela ARSESP.

Cláusula 14. A SABESP zelarà pela integridade dos BENS VINCULADOS à prestação dos SERVIÇOS.

Cláusula 15. Os BENS VINCULADOS à prestação dos SERVIÇOS deverão ser devidamente registrados na SABESP, de modo a permitir a identificação e a avaliação patrimonial, sendo auditados e aprovados periodicamente pela ARSESP.

Cláusula 16. Os bens relativos aos empreendimentos particulares resultantes do parcelamento do solo urbano, loteamento e outros, adquiridos pela

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Caio Mathews
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



SABESP por doação para operação e manutenção, não serão considerados para fins de remuneração ou de eventual indenização por ocasião da reversão, ressalvados os investimentos realizados pela SABESP, os custos de manutenção e a operação dos mesmos.

Cláusula 17. Os BENS VINCULADOS dependem de prévia autorização da ARSESP para serem alienados, cedidos, onerados, dados em comodato ou em garantia, ocupados, arrestados, penhorados, ou expropriados sob qualquer forma, ressalvadas as exceções previstas neste CONTRATO.

- §1º. A SABESP poderá alienar ou dispor, sob qualquer forma, dos bens de que trata esta Cláusula que forem formalmente desvinculados dos SERVIÇOS pela ARSESP, ou desde que proceda à substituição dos BENS VINCULADOS por outros que assegurem a continuidade e a perfeita prestação dos SERVIÇOS nos termos do presente CONTRATO.
- §2º. Ficam permitidos desde logo a cessão, arrendamento, locação e outras formas de transferência, de uso ou de fruição dos BENS VINCULADOS e/ou dos direitos emergentes da concessão, em operações relacionadas a financiamentos e/ou aquisição de bens, desde que não comprometa a operação e a continuidade da prestação dos SERVIÇOS.
- §3º. A SABESP poderá alienar ou dispor, sob qualquer forma, dos BENS NÃO VINCULADOS.
- §4º. As solicitações da SABESP à ARSESP previstas nesta Cláusula deverão explicitar claramente as razões da venda, alienação, cessão, e oferecimento de BENS VINCULADOS em garantia, além de outras informações e elementos solicitados pela ARSESP.
- §5º. A ARSESP se pronunciará sobre as solicitações da SABESP por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

TÍTULO IV - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO 1 - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

SEÇÃO 1 – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Cláusula 18. São direitos e deveres dos usuários do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário aqueles já estabelecidos ou que vierem a sê-lo na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, na REGULAÇÃO, no Código de Defesa do Consumidor, e nas alíneas seguintes:

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertoga

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º *A. Caid Mathews*
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



- a) ter seu imóvel conectado ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e receber SERVIÇO ADEQUADO;
- b) ser informado antecipadamente, quando houver, do(s) preço(s) do(s) serviço(s) solicitado(s);
- c) receber informações, de forma permanente e adequada, sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e também sobre o seu uso eficiente de modo a reduzir desperdícios;
- d) ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à SABESP;
- e) ter o serviço de atendimento telefônico disponível 24 horas por dia para chamadas referentes à ocorrência de emergência;
- f) ser informado, quando for o caso, de que será realizada a gravação do seu diálogo com o atendente;
- g) receber o número do protocolo ou da ordem de serviço, juntamente com os prazos relativos aos serviços solicitados, quando for atendido pessoalmente ou por meio telefônico;
- h) ser informado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações, consultas, informações ou reclamações;
- i) escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela SABESP para o vencimento da fatura;
- j) receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento;
- k) ser informado, por intermédio de aviso de débito, sobre a fatura vencida e não paga e que o não pagamento sujeitará o usuário à suspensão do fornecimento;
- l) receber informações sobre as tarifas e preços praticados, inclusive sobre os programas e descontos existentes, continuamente nas faturas, e por meio de veículos de comunicação de maior difusão;
- m) consultar a SABESP anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;
- n) autorizar a entrada de prepostos da SABESP, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou feitos reparos necessários à regular prestação dos SERVIÇOS;
- o) manter caixas d'água, tubulações e conexões sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertoga

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Caio Mathew
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



- p) averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-as imediatamente;
- q) não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais ou águas pluviais na rede de esgotamento sanitário;
- r) informar à SABESP sobre qualquer alteração cadastral;
- s) receber, do MUNICÍPIO, do ESTADO, da SABESP e da ARSESP, todas as informações necessárias à defesa dos interesses individuais e coletivos;
- t) receber da SABESP as informações necessárias sobre o acesso e à utilização dos SERVIÇOS tanto por meio do contrato de adesão como por meio do sítio da SABESP na internet;
- u) ter acesso ao manual do usuário tanto nas agências de atendimento da SABESP como por meio do sítio da SABESP na internet;
- v) comunicar à ouvidoria da ARSESP, do MUNICÍPIO, do ESTADO, ou da SABESP os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela SABESP ou seus prepostos na execução dos SERVIÇOS;
- w) pagar pontualmente as TARIFAS cobradas pela SABESP pela prestação dos SERVIÇOS, bem como os outros preços decorrentes da prestação de serviços complementares, sujeitando-se às sanções previstas em caso de inadimplemento;
- x) levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, do ESTADO, da ARSESP ou da SABESP as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação dos SERVIÇOS;
- y) contribuir para a permanência das boas condições das instalações, infraestrutura e BENS VINCULADOS;
- z) responder, na forma da lei, perante a SABESP, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações, infraestrutura e equipamentos;
- aa) manter seu(s) imóvel(is) permanentemente conectado(s) às redes da SABESP, responsabilizando-se pela integridade destas.

Parágrafo único. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas no relacionamento com os usuários, em decorrência da aplicação das condições previstas neste CONTRATO, serão resolvidos pela ARSESP.

Roberto Estevão Martins Novae
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Caio Marheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertiooga



SEÇÃO 2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

Cláusula 19. O ESTADO e o MUNICÍPIO, sem prejuízo de outros direitos e obrigações estabelecidos neste CONTRATO, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e no CONVÊNIO, para fins das atividades decorrentes da prestação dos SERVIÇOS, obrigam-se a:

- a) responder à manifestação da SABESP quanto à prorrogação deste CONTRATO com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de antecedência do término contratual;
- b) ceder à SABESP a infraestrutura necessária aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos do solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao MUNICÍPIO e/ou ao ESTADO, por ocasião do encerramento contratual;
- c) ceder à SABESP todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este CONTRATO;
- d) comunicar formalmente à ARSESP a ocorrência da prestação dos serviços pela SABESP em desconformidade com este CONTRATO e solicitar a adoção das medidas administrativas cabíveis;
- e) ceder à SABESP as áreas que receberem para implantação dos SERVIÇOS;
- f) coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de coleta e esgotamento sanitário;
- g) exigir que as edificações permanentes urbanas conectem-se ao sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e tecnicamente factível;
- h) repassar recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades, eventualmente, destinem aos SERVIÇOS, inclusive financiamentos;
- i) acompanhar a efetivação da reversão de bens por ocasião da extinção do CONTRATO;
- j) sistematizar e articular as informações de acordo com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SNIS ou outro que o substitua;
- k) designar um gestor pelo MUNICÍPIO e um pelo ESTADO para o presente CONTRATO, comunicando às partes e à ARSESP;
- l) atuar junto à autoridade ambiental competente para que sejam estabelecidas metas progressivas sobre a qualidade dos esgotos de unidades de tratamento de esgotos sanitários e dos esgotos gerados nos processos de tratamento de água, levando

Roberto Esteves Martins Novais
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertogoa

Eng.º Carlos Mathews
Prefeito de Bertogoa
Registro 5654



em consideração o padrão das classes de corpos hídricos em que forem lançados, os níveis presentes de tratamento e a capacidade de pagamento dos usuários e populações envolvidas;

- m) conceder, mediante Lei, isenção de todos os tributos incidentes nas áreas e instalações operacionais existentes à data da celebração do CONTRATO, que será extensível àquelas criadas durante sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, espaço aéreo e subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;
- n) suportar os custos de adequação das edificações e outros, quando da adesão formal ao PURA;
- o) efetuar a revisão/atualização quadrienal ou extraordinária dos instrumentos de planejamento Municipal, Metropolitano e Estadual dos SERVIÇOS, submetendo à prévia consulta pública em caso de alteração dos mesmos, formalizando os respectivos termos de aditamento contratuais pertinentes;
- p) cumprir com as obrigações descritas no **ANEXO IX** – Estratégia de Compatibilização dos Investimentos.

Cláusula 20. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) autorizar o parcelamento do solo sob a forma de loteamento, desmembramento ou condomínio, verificando a conformidade dos projetos para as respectivas redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário mediante prévia aprovação pela SABESP;
- b) consultar a Sabesp quanto à conformidade dos projetos das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, previamente à autorização do parcelamento do solo, sob a forma de loteamento ou desmembramento, e da instituição de condomínios;
- c) notificar, autuar e multar os usuários que, a despeito da disponibilidade de redes coletoras, não têm o imóvel ligado à rede pública de esgotamento sanitário, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- d) não obstaculizar a execução e/ou andamento de obras que se destinem a prestação de caráter regional;

CAPÍTULO 2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SABESP

SEÇÃO 1 – DIREITOS DA SABESP

Cláusula 21. São direitos da SABESP:

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertiooga

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

20
Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654



- a) receber em cessão do ESTADO e/ou MUNICÍPIO todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este CONTRATO;
- b) utilizar, sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal, inclusive para instalação de infraestrutura em geral, mediante prévia comunicação e autorização por parte do MUNICÍPIO;
- c) observadas as normas técnicas da ARSESP, normatizar a implantação de instalações de água e de esgotamento sanitário;
- d) deixar de executar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações, no todo ou em parte, irregulares, inseguras, inadequadas ou inapropriadas;
- e) condicionar a prestação dos serviços à prévia verificação de conformidade das instalações com as normas estabelecidas pela ABNT e/ou demais autoridades competentes;
- f) exigir a realização de pré-tratamento de esgotos em desconformidade, a cargo exclusivo e às expensas dos usuários não-residenciais, antes do recebimento destes pela estação de tratamento de esgotos, nos termos das normas ambientais dos órgãos de controle e fiscalização competentes;
- g) celebrar instrumentos contratuais com terceiros para a prestação dos SERVIÇOS abrangidos neste objeto contratual, observando a legislação pertinente, desde que os mencionados terceiros cumpram com todas as normas aplicáveis aos SERVIÇOS;
- h) receber informação sobre as alterações cadastrais dos imóveis atendidos pela SABESP;
- i) receber dos representantes do ESTADO e do MUNICÍPIO, conforme sua competência, a definição acerca dos investimentos;
- j) receber o repasse de recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, destinarem aos SERVIÇOS, inclusive financiamentos;
- k) demandar que a ARSESP realize e torne pública prévia AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO, à deliberação sobre normas técnicas e procedimentos cogentes para a SABESP.

SEÇÃO 2 – OBRIGAÇÕES DA SABESP

Cláusula 22. A SABESP, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, obriga-se a:

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertiooga

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município

OABISP nº 62061

Eng.º **Caio Martins**
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654



- a) prestar SERVIÇOS ADEQUADOS, executando-os com observância do disposto no **ANEXO I** (Plano de Metas);
- b) propor diretrizes e analisar e aprovar projetos de expansão a serem executados por terceiros no âmbito de ações de parcelamento de solo, loteamentos e empreendimentos imobiliários de qualquer natureza que impactem a prestação dos SERVIÇOS;
- c) verificar a conformidade dos projetos executados pelos respectivos empreendedores;
- d) elaborar e firmar termos de recebimento em cessão dos respectivos bens e demais investimentos realizados;
- e) não transferir, sob qualquer forma, os direitos de exploração objeto deste CONTRATO sem a prévia e expressa autorização do ESTADO e do MUNICÍPIO;
- f) respeitar os direitos dos usuários;
- g) manter, durante todo o prazo do CONTRATO, ouvidoria para cuidar das relações com os usuários do serviço concedido;
- h) encaminhar para ciência do ESTADO e do MUNICÍPIO, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, relatório anual de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e dos ativos, e à ARSESP visando à atualização, avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- i) designar gestor para o presente CONTRATO, comunicando às partes e à ARSESP;
- j) implementar gradual e progressivamente a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA ATENDÍVEL, de acordo com a previsão contida neste CONTRATO;
- k) manifestar interesse na prorrogação deste CONTRATO com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de antecedência do advento do termo contratual;
- l) apresentar todas as informações relacionadas aos custos que tenham impactado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, para fins de elaboração pela ARSESP da AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO;
- m) adotar medidas preventivas e/ou corretivas do meio ambiente e dos recursos hídricos sempre que a prestação dos SERVIÇOS vier a afetá-los;
- n) restaurar os passeios e os revestimentos nos logradouros públicos, em conformidade com as normas técnicas, sempre que eles forem danificados em decorrência de intervenções executadas pela SABESP nos SISTEMAS e nos ramais prediais de água e esgoto;

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertoga

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



- o) contratar e manter durante toda a vigência deste CONTRATO seguros exigíveis pela legislação em vigor, podendo a ARSESP decidir por outras coberturas adicionais;
 - p) obter todas as licenças necessárias à execução das obras e serviços destinados ao cumprimento das metas e objetivos do CONTRATO, inclusive as licenças ambientais;
 - q) manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço, em cada um dos municípios integrantes de Regiões e Microrregiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas por ela operados, observando as regras e os critérios de estruturação instituídos pela ARSESP com relação ao sistema contábil e ao respectivo plano de contas.
 - r) atender aos padrões e parâmetros de potabilidade da água distribuída e quantidade de amostras e análises previstas conforme Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, ou outra que vier substituí-la.
 - s) oferecer, mediante instrumento específico, às entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município, bem como às Entidades Conveniadas ou que atuem em parceria com este nas áreas de saúde, educação e assistência social, o Programa de uso racional de água (PURA);
 - t) apresentar, no prazo máximo de 24 meses da assinatura do CONTRATO, análise dos riscos operacionais dos SISTEMAS e respectivos planos de contingenciamento para homologação pela ARSESP.
- §1º. O disposto nesta Cláusula não impede que a SABESP contrate com terceiros o desenvolvimento de atividades relacionadas aos SERVIÇOS, ainda que por meio de parcerias público-privadas ou outras espécies de *joint ventures*.
- §2º. A não obtenção tempestiva de licenças ou outorgas de direito de uso dos recursos hídricos, assim como os atrasos nas desapropriações, servidões ou locações temporárias, aos quais a SABESP não der causa, são considerados excludentes de responsabilidade pelo eventual não atendimento do **ANEXO I** (Plano de Metas) e dos objetivos deste CONTRATO.

SEÇÃO 3 – OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 23. Como parte das obrigações relacionadas à prestação dos SERVIÇOS a SABESP deverá:

- a) pagar a taxa de regulação, controle e fiscalização na forma definida pela ARSESP;
- b) arcar com custos e despesas relativos à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO.

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertioiga

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º **Caio Matheus**
25
Prefeito de Bertioiga
Registro 5654



Cláusula 24. De comum acordo e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141, de 28 de março de 2018, as PARTES estabelecem que a quota parte recebida pelo Município do Imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS a que se refere o Artigo 158, inciso IV e inciso II do seu parágrafo único da Constituição Federal é dada como garantia de pagamento das faturas dos órgãos da administração direta, fundações e autarquias do MUNICÍPIO.

Parágrafo único: A PREFEITURA autoriza, desde já, a interveniência do Banco do Brasil, ou outro que vier a substituí-lo, para executar o quanto necessário para o cumprimento do disposto nesta Cláusula, incluindo a retenção dos repasses do imposto acima definido.

SEÇÃO 4 – SEGUROS

Cláusula 25. A SABESP, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, deverá manter a efetiva cobertura dos riscos seguráveis inerentes à execução das atividades relacionadas à prestação dos SERVIÇOS, os seguros exigíveis pela legislação em vigor, observadas também as recomendações feitas pela ARSESP.

- §1º. A SABESP informará à ARSESP as coberturas estipuladas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.
- §2º. A ARSESP poderá recomendar a alteração de coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, sendo os impactos econômico-financeiros das alterações repassados às tarifas.
- §3º. A SABESP poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, dando ciência à ARSESP.
- §4º. Na hipótese de ocorrência de sinistros seguráveis não cobertos pelos seguros contratados, a SABESP responderá integralmente pelos danos e prejuízos que eventualmente cause ao ESTADO, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, correndo as indenizações resultantes de tais danos e prejuízos exclusivamente às suas expensas.

TÍTULO V - REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO 1 - DO REGIME DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 26. A prestação dos SERVIÇOS pela SABESP será remunerada pela cobrança de TARIFAS e outros PREÇOS, observado o disposto no CONVÊNIO, na LEGISLAÇÃO, na REGULAÇÃO e neste CONTRATO.

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertog

Roberto Esteves Martins Novais

Procurador Geral do Município

OAB/SP nº 63.041

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertog
Registro 5654

**CAPÍTULO 2 – RECEITAS****SEÇÃO 1 – RECEITA TARIFÁRIA**

- Cláusula 27.** A obtenção de receita tarifária observará o disposto no CONVÊNIO, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, na REGULAÇÃO e neste CONTRATO.
- Cláusula 28.** Caberá à ARSESP autorizar as TARIFAS e homologar a tabela de PREÇOS proposta pela SABESP, bem como definir a estrutura tarifária, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/07, do Decreto Estadual nº 41.446/96, das normas que vierem a substituí-lo, da legislação correlata e os anexos deste contrato.
- Cláusula 29.** A estrutura tarifária e as tarifas estabelecidas deverão permitir tanto o equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com a SABESP para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município em regime de prestação regionalizada, bem como garantir a modicidade tarifária.

Parágrafo Único. As tarifas e os preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser suficientes para garantir a universalização do acesso aos serviços, especialmente para populações e localidades de baixa renda, para as quais haverá tarifa diferenciada.

SEÇÃO 2 – REAJUSTAMENTO DA TARIFA

- Cláusula 30.** As tarifas serão reajustadas anualmente de acordo com as regras estabelecidas pela ARSESP.

CAPÍTULO 3 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**SEÇÃO 1 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- Cláusula 31.** Caberá à ARSESP assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, observado o disposto nos parágrafos seguintes.
- §1º. A ARSESP, a cada revisão tarifária, deverá assegurar que a SABESP, no período subsequente, obtenha receita tarifária suficiente, no mínimo, para cobrir:
- todos os tributos e encargos legais;
 - custos e despesas relativos à administração, operação e manutenção dos serviços;
 - os custos e prêmios relativos a quaisquer seguros e garantias contratados pela SABESP relacionados à prestação dos SERVIÇOS;

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de São Paulo

Roberto Esteves Martins Novaes

Procurador Geral do Município

04/01/2019

Eng.º Caio Mathews
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



- d) os encargos previstos neste CONTRATO ou no CONVÊNIO inclusive os estabelecidos no **ANEXO IX** deste contrato, conforme estipulado na Cláusula 7;
 - e) os investimentos a serem executados pela SABESP, devendo-se considerar os efeitos das alterações de cronogramas ou dos seus valores estimados;
 - f) a taxa de regulação, controle e fiscalização devida à ARSESP;
 - g) os subsídios oferecidos, já existentes ou que venham a ser criados, inclusive para populações e localidades de baixa renda, relativos ao PURA (quando aplicável), e outros;
 - h) a remuneração dos ativos líquidos em operação existentes na data de cada revisão;
 - i) a remuneração do capital próprio e de terceiros pelo custo médio ponderado de capital da SABESP (WACC), calculado pela ARSESP para a SABESP;
 - j) a amortização do capital empregado na prestação dos serviços;
 - k) as alterações no conceito de tarifa social que impliquem a redução de receitas;
 - l) os efeitos da sazonalidade populacional.
- §2º. A definição dos custos ou despesas eficientes será objeto de consulta pública a ser promovida pela ARSESP e sempre será garantido o tempo necessário para efetiva adaptação da SABESP.
- §3º. A equação do equilíbrio econômico-financeiro e outras garantias contratuais asseguradas à SABESP não poderão ser modificadas ou eliminadas unilateralmente pelo ESTADO, pelo MUNICÍPIO e/ou pela ARSESP, mas apenas por meio de aditivo contratual alcançado por consenso entre as PARTES.
- §4º. Para fins de definição de tarifas, o capital investido neste CONTRATO deverá ser recuperado/amortizado, preferencialmente, até o final do ajuste.
- §5º. O capital investido que não for recuperado/amortizado até o advento do termo contratual será objeto de indenização a favor da SABESP, nos termos previstos no CAPÍTULO 4 – INDENIZAÇÕES DEVIDAS, do Título VII;
- §6º. Os reflexos financeiros decorrentes de eventual concessão do PURA serão considerados na revisão tarifária ordinária subsequente à concessão do benefício.

SEÇÃO 2 - DAS REVISÕES TARIFÁRIAS

Cláusula 32. A primeira revisão ordinária das TARIFAS será realizada conforme cronograma definido pela ARSESP, e as demais serão realizadas a cada 4 (quatro) anos ou extraordinariamente.

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertoga
OAB/SP nº 63.061

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng. Caio Mathews
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



Cláusula 33. Por meio das revisões buscar-se-á, simultaneamente:

- a) assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO;
- b) a modicidade tarifária;
- c) a incorporação parcial, para fins de modicidade tarifária, dos resultados obtidos com as OUTRAS RECEITAS indicadas na Cláusula 12;
- d) a distribuição de parte dos ganhos de produtividade com os usuários, relativos à administração, operação e manutenção dos SERVIÇOS;
- e) a transferência integral para as tarifas dos efeitos decorrentes da revisão das premissas demográficas;
- f) considerar, para mais ou para menos, o comprovado impacto da posterior criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais e ambientais, que não tenham sido objeto de revisões extraordinárias;
- g) considerar os impactos econômico-financeiros decorrentes de modificações nos planos de metas, investimentos e demais condições pactuadas neste CONTRATO;
- h) verificar a pertinência quanto à manutenção dos subsídios oferecidos e da criação de novos;
- i) definir o custo médio ponderado do capital que será utilizado para a remuneração da SABESP;
- j) considerar os impactos dos custos ambientais relativos à prevenção, à reparação e às compensações, salvo quando decorrentes de culpa ou dolo da SABESP;
- k) considerar os impactos dos custos decorrentes de normas editadas pela ARSESP apurados mediante prévia AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO;
- l) a manutenção das condições de viabilidade da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA;
- m) a redução ou extinção da parcela de investimentos não amortizados previstos para o termo contratual.

Cláusula 34. Sem prejuízo de poderem ser consideradas por ocasião das revisões ordinárias, as seguintes hipóteses ensejarão reequilíbrio contratual, a ser processado por meio de revisão extraordinária:

- a) se houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais e ambientais, quando comprovado seu impacto, ressalvadas as disposições legais expressas;
- b) se forem alteradas as metas para a prestação dos serviços ou o plano de investimentos;

Contrato de prestação de serviços públicos municipais de água e de esgotamento sanitário no município de Bertioga

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654



- c) se houver modificação unilateral das condições do CONTRATO;
- d) ocorrência de casos fortuitos e de força maior;
- e) alterações legais de caráter específico que tenham impacto sobre as receitas da tarifa ou sobre os custos;
- f) situações críticas de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obriguem à adoção de racionamento, declaradas pela autoridade gestora de recursos hídricos, que tenham gerado a necessidade de adoção de mecanismos tarifários de contingência, com o objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes e as perdas de receitas verificadas;
- g) custos de compensação ambiental inerentes a atuação da SABESP;
- h) outros eventos relacionados à prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO que, a critério da ARSESP, tenham impacto relevante no fluxo de caixa da SABESP.

Parágrafo único. A revisão extraordinária poderá ocorrer por iniciativa da SABESP, da ARSESP, do ESTADO ou do MUNICÍPIO.

Cláusula 35. A ARSESP poderá, por ocasião das revisões tarifárias, glosar, para fins regulatórios e contratuais, o custo dos investimentos realizados pela SABESP, sempre que entender que os mesmos se encontram fraudados, superfaturados, foram efetuados (ainda que sem dolo) sem respeito às regras de prudência ou em benefício indevido da SABESP, do Estado ou do Município, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO 3 – ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS E AMORTIZAÇÃO

Cláusula 36. Caberá ao GRUPO GESTOR o acompanhamento da evolução dos investimentos ordinários e extraordinários, bem como sua amortização, incluindo:

- a) acompanhar a evolução dos investimentos ordinários e extraordinários, conforme os relatórios emitidos pela ARSESP;
- b) acompanhar a evolução da remuneração e da recuperação/amortização do capital investido;
- c) gerenciar eventuais valores residuais referentes à prestação de serviço anterior e os projetados para o fim da concessão atual;
- d) propor mecanismos adequados para a recuperação/amortização ao longo do contrato do capital empregado em investimentos ordinários e extraordinários,



mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e a modicidade tarifária.

- §1º. O GRUPO GESTOR deverá emitir relatório contendo resultado dos trabalhos e recomendações em até 180 (cento e oitenta) dias antes de cada revisão tarifária ordinária.
- §2º. O resultado dos trabalhos realizados pelo GRUPO GESTOR será encaminhado à ARSESP, para dar suporte à definição da tarifa.

SEÇÃO 4 – MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO

Cláusula 37. Sempre que haja necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, esta será implementada tomando como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, por meio das seguintes modalidades:

- a) revisão da tarifa;
- b) prorrogação ou redução do prazo do CONTRATO;
- c) indenização;
- d) combinação das alternativas anteriores;
- e) ou outras formas acordadas pelas PARTES.

Parágrafo único. A ARSESP sugerirá as modalidades de reequilíbrio econômico-financeiro cabíveis, sendo facultado ao ESTADO e ao MUNICÍPIO, em conjunto e de comum acordo, optar por quaisquer das medidas de reequilíbrio indicadas pela ARSESP.

Cláusula 38. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final para todo o prazo de vigência do CONTRATO.

Cláusula 39. A SABESP, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, deverá apresentar à ARSESP requerimento fundamentado, demonstrando e justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao da citada ocorrência.

Parágrafo único. A ARSESP deverá tornar público qualquer pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela SABESP.


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município




Eng.º Caio Mathias
Prefeito de Bertogio
Registro 5654



SEÇÃO 5 – PARCELA TARIFÁRIA LOCAL

Cláusula 40. Comporão parcela tarifária a ser aplicada localmente:

a) as alterações do Plano Municipal de Saneamento;

b) as exigências que venham a ser impostas pelo **MUNICÍPIO** ou quaisquer outras autoridades administrativas ou ainda por decisões judiciais que alterem o equilíbrio original deste **CONTRATO**, no âmbito local.

- §1º. A parcela tarifária local de que trata esta Cláusula será calculada pela SABESP por meio da metodologia do fluxo de caixa marginal, com base nos parâmetros regulatórios em vigor, e terá como objetivo gerar adicional de receita para cobrir os custos advindos dos itens acima, de tal forma que o valor presente líquido desse fluxo tenha valor igual a 0 (zero).
- §2º. A Sabesp deverá comunicar à **ARSESP**, ao **MUNICÍPIO**, ao **ESTADO** e outros eventuais Municípios impactados pelas medidas, plano de investimento e os custos relativos às exigências passíveis de adicional de receita, em até 6 (seis) meses após a verificação dos impactos nos custos de operação dos serviços resultantes dos itens acima.
- §3º. A Sabesp deverá submeter à ARSESP para homologação, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para publicação do reajuste ou revisão tarifária, memorial descritivo dos cálculos e da abrangência geográfica de aplicação da parcela tarifária, bem como o valor da parcela tarifária específica local a ser destacada nas contas/faturas, e deverá ser publicada pela agência juntamente com o reajuste ou revisão das tarifas.
- §4º. Os custos homologados pela ARSESP que integrarem parcela tarifária local não serão considerados na base de custos das tarifas do equilíbrio regional resultantes das revisões tarifárias de que trata a SEÇÃO 2 – REVISÃO TARIFÁRIA, deste Capítulo.
- §5º. O repasse tarifário previsto nesta Cláusula deverá observar a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço por aumento no padrão da demanda em regime de eficiência, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços.
- §6º. A SABESP e o **MUNICÍPIO** expedirão comunicado conjunto, divulgando aos usuários o valor da parcela tarifária local e respectivo período de incidência.

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertiooga

Eng.º **Caio Mathias**
Prefeito de Bertiooga
Registro 565



TÍTULO VI - GESTÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO 1 – CONTROLE SOCIAL

Cláusula 41. Caberá ao titular dos serviços estabelecer os mecanismos de o controle social dos SERVIÇOS.

Parágrafo único. Na forma da lei, o exercício do controle social contará com representantes do MUNICÍPIO, do ESTADO, da ARSESP, da SABESP e da sociedade civil.

CAPÍTULO 2 – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Cláusula 42. Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, as PARTES obrigam-se a dar conhecimento:

- a) de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações estipuladas neste CONTRATO;
- b) de toda e qualquer ocorrência de fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos SERVIÇOS, apresentando por escrito e no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, observadas as deliberações da ARSESP em vigor para tais finalidades.

CAPÍTULO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO

Cláusula 43. Este CONTRATO será avaliado pela ARSESP por meio de indicadores, definidos no **ANEXO VI** (Indicadores de Desempenho), capazes de verificar o cumprimento das metas definidas no **ANEXO I** (Plano de Metas).

Parágrafo Único. A avaliação da qualidade dos SERVIÇOS pela ARSESP deverá envolver a análise da percepção dos usuários, no que se refere aos atributos dos SERVIÇOS, devendo o seu resultado ser levado ao conhecimento do MUNICÍPIO e do ESTADO.

CAPÍTULO 4 - INFRAÇÕES E PENALIDADES

Cláusula 44. Em caso de inadimplemento total ou parcial deste CONTRATO, da REGULAÇÃO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a SABESP estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja regulamentação e quantificação será

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertoga

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 65.061

Eng.º Caio Mathias
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



estabelecida em ato conjunto firmado pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO, o qual integra este CONTRATO como **ANEXO VII** (Infrações e Penalidades).

Parágrafo único. As sanções a que se referem esta Cláusula serão aplicadas pela ARSESP, após regular procedimento administrativo sancionatório, garantindo-se à parte ampla defesa e contraditório.

Cláusula 45. O descumprimento das obrigações e condições contratuais dispostas no **ANEXO IX – Estratégia de Compatibilização dos Investimentos**, apuradas pela ARSESP, sujeita o MUNICÍPIO à devolução dos recursos repassados pela SABESP, atualizados pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 46. A aplicação e o cumprimento das sanções não eximem a parte responsável da obrigação de sanar a falha ou irregularidade.

Cláusula 47. As reclamações individuais dos usuários que forem apresentadas à ARSESP deverão ser submetidas à SABESP para garantia do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO 5 – INTERVENÇÃO

Cláusula 48. O ESTADO e o MUNICÍPIO, de comum acordo, a qualquer tempo e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e de outras responsabilidades incidentes - poderão intervir na prestação dos SERVIÇOS para assegurar a sua regularidade e adequação, bem como o fiel cumprimento pela SABESP das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

§1º. A intervenção far-se-á por decretos do ESTADO e do MUNICÍPIO, de forma a contemplar a designação de um único interventor, o prazo da intervenção, seus limites e objetivos.

§2º. A ARSESP poderá apresentar proposta de intervenção ao ESTADO e ao MUNICÍPIO, submetendo-a à apreciação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Secretário Municipal da área de saneamento.

§3º. Observados os termos do ato que a declarar, a intervenção implica, de pleno direito, a transferência da administração da respectiva área ou setor ao interventor.

§4º. Em até 30 (trinta) dias contados da declaração de intervenção deverá ser instaurado processo administrativo a ser conduzido pela ARSESP, voltado a comprovar as causas determinantes da medida e a apurar responsabilidades, assegurando-se à SABESP o mais amplo direito à defesa e ao contraditório.

Roberto Esteves Martins Novaes
Provedor Gerente Municipal

Eng.º Calo Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654



- §5º. O procedimento administrativo mencionado no parágrafo anterior deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.
- §6º. Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados à prestação dos SERVIÇOS retornarem imediatamente à SABESP, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da indenização porventura cabível.
- §7º. Cessada a intervenção, se não for extinto o CONTRATO, a administração dos SERVIÇOS será devolvida à SABESP, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

TÍTULO VII – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO 1 – VIGÊNCIA

- Cláusula 49.** O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração do competente termo aditivo, nos termos da lei.

CAPÍTULO 2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO 1 - HIPÓTESES E CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO

- Cláusula 50.** O CONTRATO será extinto somente com a celebração do Termo Definitivo de devolução dos SERVIÇOS, sendo o processo administrativo de extinção iniciado por quaisquer dos eventos a seguir apontados, nos termos das cláusulas seguintes e da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
- a) Advento do termo contratual;
 - b) Encampação;
 - c) Caducidade;
 - d) Rescisão;
 - e) Anulação;


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061




Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5634



Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertioga



- f) Falência, liquidação ou extinção da SABESP;
- g) Transferência do controle acionário da SABESP à iniciativa privada.

Cláusula 51. Extinto o CONTRATO, o ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente, ou aquele que porventura venha a ser declarado PODER CONCEDENTE deverá:

- a) assumir a prestação dos SERVIÇOS, no local e no estado em que se encontrar;
- b) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos SERVIÇOS, necessários à sua continuidade;
- c) apurar prejuízos causados e reter eventuais créditos da SABESP até o limite dos débitos apurados;
- d) reter eventuais créditos da SABESP, até o limite dos débitos;
- e) sub-rogar-se nos compromissos assumidos pela SABESP em razão do objeto deste CONTRATO;
- f) assumir obrigações da SABESP relacionadas à prestação dos SERVIÇOS;
- g) indenizar a SABESP pelos investimentos não amortizados, sem prejuízo das indenizações devidas a título de lucros cessantes e danos emergentes.

SEÇÃO 2 – ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

Cláusula 52. Inexistindo manifestação de intenção de renovação contratual até 24 (vinte e quatro) meses antes da data do término de vigência contratual, o ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente (ou aquele que porventura venha a ser declarado PODER CONCEDENTE), e sempre com a SABESP, em relação a todos os SISTEMAS ou a parte deles, deverão instaurar processo administrativo de encerramento contratual e estabelecer Programa de Desmobilização Operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da operação pelo ESTADO e/ou MUNICÍPIO, ou por terceiro autorizado.


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município


Eng.º Caio Mathews
Prefeito de Bertiooga
Registro 3654



SEÇÃO 3 – ENCAMPAÇÃO

Cláusula 53. O ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente (ou aquele que porventura venha a ser declarado PODER CONCEDENTE), para atender ao interesse público, poderão encampar os SERVIÇOS ou parte deles, mediante prévia lei autorizativa e após prévio pagamento da indenização à SABESP estipulada no CAPÍTULO 4 – INDENIZAÇÕES DEVIDAS, deste TÍTULO VII – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO.

SEÇÃO 4 – CADUCIDADE

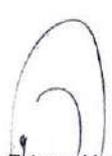
Cláusula 54. O ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente (ou aquele que porventura venha a ser declarado PODER CONCEDENTE), para atender ao interesse público, e desde que a ARSESP tenha reconhecido, por intermédio de processo administrativo, a ocorrência de uma das hipóteses previstas na Lei 8.987/95 ou outra que vier substituí-la, poderão decretar a caducidade do CONTRATO.

Cláusula 55. A caducidade será necessariamente precedida da concessão de prazo razoável à SABESP, não inferior a 30 (trinta) dias, para que ela possa sanar as falhas ou irregularidades apontadas, ou para promover a adequação de condutas transgressoras aos termos contratuais, regulamentares ou legais, conforme o caso.

§1º. Se a SABESP, no prazo que lhe for fixado, não sanar as falhas ou irregularidades apontadas, ou deixar de promover a adequação de condutas transgressoras, a ARSESP instaurará o competente processo administrativo para configurar a inadimplência da SABESP, assegurados a esta última os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

§2º. Imediatamente após a instauração de processo administrativo que possa ensejar a decretação da caducidade, a SABESP será comunicada sobre tal providência, assim como sobre as causas para aplicação da medida, a fim de que possa apresentar sua defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º. Comprovada a inadimplência da SABESP no curso do competente processo administrativo, a ARSESP notificará o ESTADO e o MUNICÍPIO de que estão aptos a declarar a caducidade deste CONTRATO, independentemente de pagamento prévio de indenização que eventualmente seja devida à SABESP.


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município


Contrato de prestação de serviços públicos de saneamento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertiooga


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654
35

**SEÇÃO 5 - RESCISÃO**

Cláusula 56. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da SABESP, no caso de descumprimento por parte do ESTADO e/ou do MUNICÍPIO, mediante emprego da ação judicial adequada.

Parágrafo único. Os SERVIÇOS prestados pela SABESP não poderão ser interrompidos ou paralisados até que decisão judicial definitiva, decretando a rescisão do CONTRATO, transite em julgado.

SEÇÃO 6 – ANULAÇÃO

Cláusula 57. O CONTRATO poderá ser anulado em caso de ilegalidade, de acordo com a previsão contida no artigo 35, V, da Lei Federal nº 8.987/95.

SEÇÃO 7 – FALÊNCIA, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SABESP

Cláusula 58. O CONTRATO será automaticamente extinto caso a SABESP tenha sua falência ou liquidação decretada por sentença judicial ou seu processo de liquidação ordinária autorizado por decisão de seu competente órgão estatutário.

SEÇÃO 8 – TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA SABESP

Cláusula 59. O CONTRATO será extinto caso o ESTADO transfira o controle acionário da SABESP à iniciativa privada, salvo eventual alteração da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, em sentido contrário.

CAPÍTULO 3 – REVERSÃO DOS BENS

Cláusula 60. Extinto o CONTRATO, após a celebração do Termo Definitivo de devolução dos SERVIÇOS, reverterão ao ESTADO e/ou ao MUNICÍPIO os BENS VINCULADOS, direitos e prerrogativas vinculadas aos SERVIÇOS, com observância do quanto porventura determinado em decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal ou em alteração legislativa superveniente, acerca da titularidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em municípios integrantes de regiões metropolitanas.

§1º. Os BENS VINCULADOS deverão estar livres de quaisquer ônus ou encargos e em boas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertogã
Registro 5654


Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertogã



- §2º. As PARTES procederão ao levantamento e à vistoria dos BENS VINCULADOS, destinada a verificar o estado de conservação e manutenção dos bens e firmarão o Termo Provisório de Devolução dos SERVIÇOS, em até 90 (noventa) dias a contar do início do processo administrativo de encerramento do CONTRATO de que trata a Cláusula 51.
- §3º. O Termo Definitivo de Devolução dos SERVIÇOS deverá ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo Provisório, desde que haja nesse período:
- a) verificação e vistoria final dos bens e a comprovação de atendimento do § 2º pela ARSESP; e
 - b) cumprimento dos termos do Capítulo 4 – Indenizações Devidas, deste Título VII.
- §4º. Na hipótese de extinção do CONTRATO por caducidade, os prazos definidos nesta Cláusula poderão ser reduzidos pela ARSESP.
- §5º. A eventual reversão de BENS COMPARTILHADOS somente será efetivada após decisão conjunta do ESTADO e do MUNICÍPIO, precedida de parecer técnico da ARSESP.

CAPÍTULO 4 – INDENIZAÇÕES DEVIDAS

- Cláusula 61.** O ESTADO e/ou o MUNICÍPIO, conforme for o caso, responderão perante a SABESP por eventual indenização que lhe venha a ser devida pela extinção do CONTRATO de que trata a Cláusula 51, com reversão dos BENS VINCULADOS à prestação dos SERVIÇOS, observados os termos deste Capítulo 4.
- §1º. A indenização será paga em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do início do processo de extinção deste CONTRATO ou em até 60 (sessenta) dias da data de cumprimento do parágrafo 3º, inciso “a”, da Cláusula 60.
- §2º. A assinatura de um novo contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário fica condicionada ao pagamento prévio da indenização devida, exceto se as PARTES acordarem solução em sentido diverso.
- §3º. Qualquer diferimento do pagamento fica condicionado a acordo entre as PARTES e deverá considerar o custo médio ponderado do capital da SABESP na ocasião e a correção monetária a partir da data da apuração da indenização devida, calculada pelo IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, até seu efetivo pagamento.
- §4º. A SABESP e/ou eventuais beneficiários dos pagamentos da indenização, especialmente financiadores, poderão negociar com terceiros tais recebíveis, a fim de antecipar a satisfação desses créditos.

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertioga

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654



§5º. Salvo no caso de caducidade, a SABESP permanecerá como prestadora dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO até que sejam pagas as indenizações devidas.

§6º. A utilização de mecanismos de pagamento inseridos em contrato celebrado com o novo operador dos SERVIÇOS não eliminará a responsabilidade daquele (s) que porventura venha (m) a ser definido (s) como PODER (es) CONCEDENTE (s), caso o novo operador dos SERVIÇOS não honre os compromissos assumidos.

Cláusula 62. Será indenizado todo o investimento ordinário e extraordinário ainda não recuperado/amortizado relativo aos BENS VINCULADOS que reverterem ao (s) poder (es) concedente (s).

Parágrafo Único. A indenização a que se refere o Caput desta Cláusula será pelo valor da base de remuneração regulatória atualizada na data de reversão dos bens mais o valor atualizado dos investimentos em andamento, calculados pela ARSESP, sem prejuízo das indenizações devidas a título de lucros cessantes e danos emergentes à SABESP.

Cláusula 63. Caso este CONTRATO seja anulado por iniciativa de terceiros, os BENS VINCULADOS não revertam ao ESTADO e/ou ao MUNICÍPIO, e a SABESP permaneça como prestadora dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO, não será devida nenhuma indenização à SABESP.

TÍTULO VIII – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

CAPÍTULO 1 – SOLUÇÃO AMIGÁVEL

Cláusula 64. As PARTES deverão usar seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou em conexão com o presente CONTRATO, ou a violação, rescisão ou invalidade deste.

TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO 1 – CONTAGEM DE PRAZOS

Cláusula 65. Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

Cláusula 66. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste CONTRATO em dia de expediente para o NOTIFICANTE e para o NOTIFICADO.

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município

OAB/SP nº 63.061

Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertioga

Eng.º Caio Matheu
Prefeito de Bertioga
Registro 5668

M.

CP



CAPÍTULO 2 - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

- Cláusula 67.** No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, o ESTADO e o MUNICÍPIO providenciarão a publicação do seu extrato nas respectivas imprensas oficiais, em cumprimento à exigência constante no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93, bem como atenderão às normas dos Tribunais de Contas com jurisdição sobre as partes.

CAPÍTULO 3 – EXERCÍCIO DE DIREITOS

- Cláusula 68.** O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES por força deste CONTRATO, não importa na sua renúncia, nem impede o seu exercício posterior, nem constitui novação da respectiva obrigação.

CAPÍTULO 4 – INVALIDADE PARCIAL

- Cláusula 69.** Se qualquer das disposições deste CONTRATO for declarada nula ou inválida, tal declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais, que se manterão em pleno vigor.

CAPÍTULO 5 – COMUNICAÇÕES

- Cláusula 70.** As Comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito e serão dirigidas aos respectivos representantes legais ou às pessoas por estes designadas para tal finalidade.

CAPÍTULO 6 – DO FORO

- Cláusula 71.** Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as questões relativas a este CONTRATO.


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Eng.º Caio Mathews
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Bertoga



E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente CONTRATO em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de Julho de 2019.

ESTADO DE SÃO PAULO

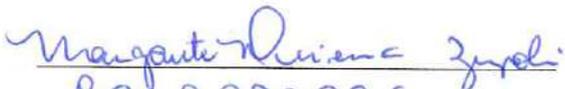

João Agripino da Costa Dória Junior
Governador

SABESP:

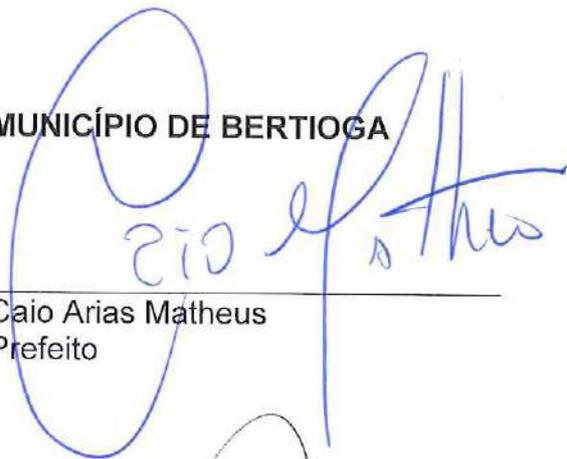

Benedito Pinto Ferreira Braga Junior
Diretor Presidente

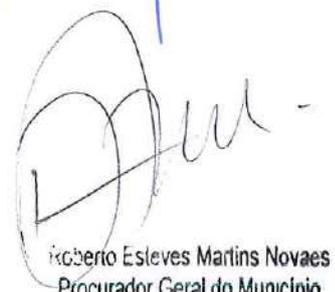

Ricardo Daruiz Borsari
Diretor de Sistemas Regionais

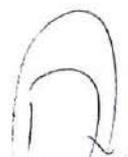
TESTEMUNHAS:


Margarete Luíza Zordi
RA. 9897991

MUNICÍPIO DE BERTIOGA


Caio Arias Matheus
Prefeito


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANO DE METAS

MUNICÍPIO DE BERTIOGA

ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Abril/2019


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioiga
Registro 5654


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 375.713


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	02
2. ÁREA ATENDÍVEL	03
3. PROJEÇÃO DE POPULAÇÃO E DE DOMICÍLIOS	
3.1. Metodologia	06
3.2. Estimativa de População e de Domicílios Atendíveis	06
4. METAS QUADRIENAIS	
4.1. Indicadores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	08
4.2. Redução e Controle de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água .	09


Eng. Caio Matheus
Prefeito de Bertoga
Registro 5654


Eng. Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Básico Saneamento
Matr. 3257


Maria Helena Alves
Diretora de Controladoria e
Planejamento Integrado
de Saneamento Básico
Matr. 51964

Anexo I – Plano de Metas – 2018/2047 – Bertoga


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

1. APRESENTAÇÃO

O Anexo I – Plano de Metas consiste no objeto pactuado no Capítulo 1 da Cláusula 1 do Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Bertioga, para o período 2018 a 2047.

Este Anexo I – Plano de Metas é objeto contratual. Em sua estruturação as partes consideraram as seguintes premissas:

- a) Arcabouço jurídico para o Setor de Saneamento Básico.
- b) Plano Municipal de Saneamento Básico e Planos Estaduais em vigor.
- c) Conjugação de esforços entre as partes.
- d) Associação de ações técnicas de engenharia atuais e disponíveis.
- e) Área atendível contratual delimitada para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitários pela Sabesp.
- f) Metas graduais e progressivas para a área atendível pela Sabesp, conforme abaixo:
 - Cobertura dos domicílios com rede pública de Abastecimento de Água;
 - Cobertura dos domicílios com rede pública de Coleta de Esgoto;
 - Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto;
 - Controle de Perdas

Eng.º *Caio Mathews*
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Eng.º *Sérgio Bekerman*
Superintendente da Unidade de
Região Baixada Santista
Matr. 37.911

Mania Helena Alves
Depto. de Controladora e
Bx. Sanitário RSC - Matr. 31486-6

Anexo I – Plano de Metas – 2018/2047 – Bertioga

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

2. ÁREA ATENDÍVEL

A área atendível compreende o conjunto de áreas regulares e urbanizadas a regularizar, a ser atendido pela Sabesp com rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, definido pelas partes.

As Figuras "ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO" ilustram a área atendível atual pela Sabesp com rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

É considerada a existência de habitações irregulares e/ou em áreas de ocupação irregular destacadas na Figura 03. Estas habitações estarão passíveis de execução de instalações de água e esgoto de forma gradual, conforme avanço das ações de regularização por parte da Prefeitura Municipal, restando assegurada a necessidade de existência de viabilidade técnica para realização destas obras, além do atendimento à legislação pertinente para que integrem as áreas de ocupação regular.

Também são consideradas 12.685 habitações em Riviera de São Lourenço como sistema autônomo de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, que não fazem parte da área atendível pela Sabesp, assim como as localidades de Guaratuba e Morada da Praia, que são soluções de saneamento em áreas previstas e conceituadas no Plano Municipal de Saneamento como "áreas de expansão do atendimento", que exigem interação entre a comunidade, o poder Público Municipal e a SABESP para que integrem o sistema público de água e esgoto, e que deverão ser tratadas caso a caso.

Os loteamentos Chácara Itapanhaú e São Lourenço têm atendimento parcial pela SABESP, sendo que o Chácara Itapanhaú é atendido somente com abastecimento de água, e o São Lourenço com abastecimento de água na área total e coleta de esgoto em aproximadamente 30% das ligações de água.

Eng.º *Caio Matheus*
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654

Eng.º *Sérgio Bekerman*
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37.511

María Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Meios 2018/2047 – Bertiooga
Bx. Santista RSC - Matr. 31466-6

Anexo I – Plano de Metas 2018/2047 – Bertiooga

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Figura 01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DELIMITAÇÃO DA ÁREA ATENDÍVEL ATUAL



Figura 02 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DELIMITAÇÃO DA ÁREA ATENDÍVEL ATUAL



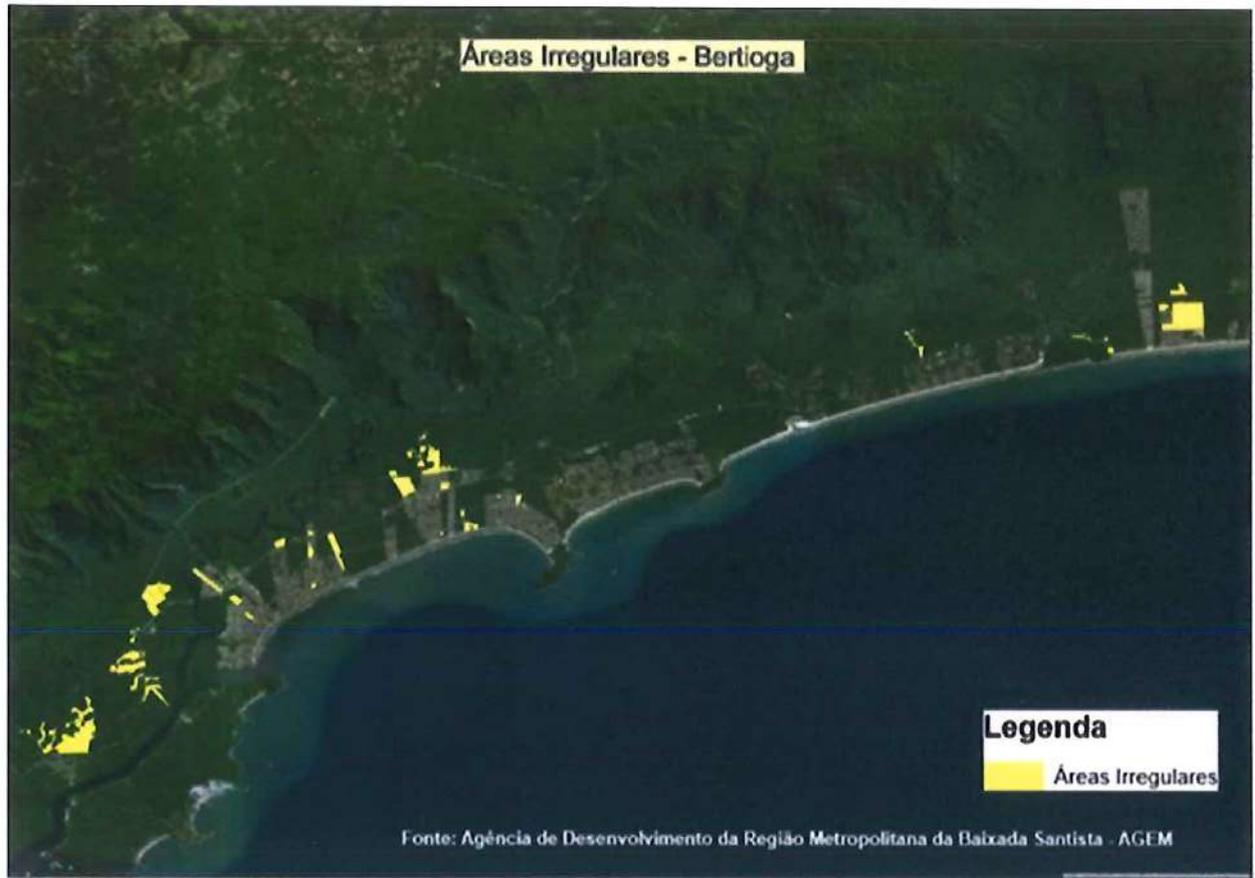
Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37573-3

ANEXO I - **Mariane de M. M. M. M.** - 2018/2047 - Bertioga
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6

Roberto Esteves Martins Inozzi
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º **Caio Matheus**
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Figura 03 - HABITAÇÕES IRREGULARES



Eng.º Caio Matheus
 Prefeito de Bertioga
 Registro 5654

Eng.º Sérgio Bekerman
 Superintendente da Unidade de
 Negócio Baixada Santista
 Matr. 37541

Maria Helena Alves
 Depto. de Controladoria e
 Planejamento
 Bx. Santista RSC - Matr. 31485-6

Roberto Esteves Martins Novaes
 Procurador Geral do Município
 OAB/SP nº 63.061

3. PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO E DOS DOMICÍLIOS

3.1. Metodologia

A cada divulgação de Censos Demográficos do IBGE, a Sabesp contrata a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade para elaborar projeções de população e de domicílios para todos os municípios do Estado de São Paulo. Estas projeções são necessárias para subsidiar a caracterização da demanda por saneamento nos municípios. Este Anexo considerou a: “Projeção da População e dos Domicílios para os municípios do Estado de São Paulo: 2010-2050”.

Para projeção de população, a Fundação Seade utiliza-se do Método dos Componentes Demográficos que considera a interação dos três componentes básicos responsáveis pelo crescimento populacional: a fecundidade, a mortalidade e a migração, permitindo o estabelecimento de diferentes hipóteses sobre o comportamento futuro destas variáveis, assim como uma melhor compreensão da participação de cada variável no crescimento populacional.

A projeção dos domicílios foi realizada pelo método conhecido como Taxas de Chefia ou Pessoas Responsáveis pelos Domicílios, que considera a hipótese de que existe uma relação entre o crescimento do número de domicílios e a população a partir da faixa entre 15 e 19 anos até o grupo aberto de 70 anos ou mais.

O número de domicílios na área atendível compõe uma das variáveis utilizadas no cálculo dos índices de cobertura com os serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos deste Anexo.

3.2. Estimativa de população e de domicílios atendíveis

O Quadro 01 apresenta a estimativa anual de população e de domicílios para o município de Bertoga.

A definição da área atendível considera um ajuste na quantidade de domicílios urbanos visando equilibrar o que foi projetado no estudo demográfico elaborado pela Projeção Seade para o período 2010-2050 e o crescimento atual observado no município.


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertoga
Registro 5654


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Casca Saenista
Matr. 37.000


Maria Helena Alves
Dep. de Controladoria e
Metas - Matr. 31486-6
Bx. Saenista RSC - Matr. 31486-6

Anexo I – Plano de Metas 2018/2047 – Bertoga


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Quadro 01 – Estimativa de População e de Domicílios – 2017/2047

ANO	Projeção Seade 2017-2047				Área Atendível			
	População		Domicílios		Abastecimento de Água		Esgotamento Sanitário	
	Total	Urbana	Total	Urbano	Pop	Dom	Pop	Dom
Base 2017	59.353	58.713	57.883	56.451	38.514	37.030	37.971	36.508
2018	60.897	60.276	59.821	58.421	39.539	38.322	38.982	37.782
2019	62.482	61.878	61.825	60.454	40.590	39.656	40.018	39.097
2020	63.905	63.320	63.439	62.107	41.536	40.740	40.950	40.166
2021	65.152	64.588	64.632	63.347	42.368	41.553	41.770	40.968
2022	66.424	65.879	65.850	64.609	43.214	42.381	42.605	41.784
2023	67.721	67.194	67.095	65.897	44.077	43.226	43.456	42.617
2024	69.043	68.534	68.368	67.210	45.022	44.152	44.388	43.530
2025	70.257	69.765	69.605	68.487	45.854	45.014	45.209	44.380
2026	71.356	70.882	70.802	69.724	46.853	46.087	46.197	45.443
2027	72.472	72.016	72.022	70.981	48.159	47.466	47.493	46.810
2028	73.606	73.166	73.265	72.259	48.937	48.330	48.260	47.662
2029	74.758	74.333	74.531	73.559	49.858	49.339	49.182	48.670
2030	75.789	75.380	75.583	74.647	50.956	50.460	50.295	49.806
2031	76.696	76.303	76.412	75.513	51.738	51.202	51.074	50.545
2032	77.614	77.236	77.254	76.390	52.885	52.306	52.213	51.641
2033	78.543	78.179	78.109	77.278	54.766	54.135	54.105	53.482
2034	79.484	79.133	78.976	78.177	55.434	54.764	54.766	54.104
2035	80.340	80.002	79.808	79.038	56.043	55.368	55.367	54.700
2036	81.109	80.784	80.599	79.859	56.591	55.943	55.908	55.268
2037	81.886	81.574	81.400	80.688	57.144	56.523	56.455	55.842
2038	82.670	82.370	82.212	81.526	57.702	57.111	57.006	56.422
2039	83.462	83.172	83.034	82.373	58.264	57.704	57.561	57.008
2040	84.184	83.905	83.763	83.125	58.777	58.231	58.068	57.528
2041	84.835	84.566	84.395	83.780	59.240	58.689	58.526	57.982
2042	85.491	85.232	85.034	84.442	59.707	59.153	58.986	58.440
2043	86.153	85.903	85.680	85.110	60.177	59.621	59.451	58.902
2044	86.819	86.579	86.334	85.785	60.650	60.094	59.919	59.369
2045	87.447	87.215	86.978	86.448	61.096	60.558	60.359	59.828
2046	88.034	87.809	87.611	87.099	61.512	61.015	60.770	60.279
2047	88.624	88.407	88.252	87.757	61.931	61.475	61.184	60.734

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Bacia Sanitária

Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Metas - Matr. 31486-6

Anexo I – Plano de Metas 2018/2047 – Bertiooga

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654

4. METAS QUADRIENAIS PARA O MUNICÍPIO DE BERTIOGA

A universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário adotada neste contrato para atendimento pela Sabesp consiste na maximização gradual e progressiva das metas de cobertura na área atendível definida neste Anexo I.

A universalização contratual está condicionada à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, inclusive quanto à obrigatoriedade de conexão compulsória de imóveis às redes públicas.

4.1. Indicadores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Considera-se como **cobertura** a disponibilização pela Sabesp do serviço por rede pública de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Para efeito de **metas** contratuais serão considerados os índices de cobertura com rede pública de abastecimento de água, coleta de esgoto e o índice de economias conectadas ao tratamento de esgoto.

Desta forma, considerando toda a área atendível do município os índices atuais e as metas contratuais resultam:

Quadro 02 – Índices Atuais – Dezembro/2017

Sistema	Índices
Cobertura com Abastecimento de Água	87%
Cobertura com Coleta de Esgoto	53%
Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto	100%

Eng. Caio Matheus
Prefeito de Bertioiga
Registro 5654

Eng. Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baseada Sanitária
Matr. 37.111

Mania Helena Alves
Dep. de Controladoria e
Metas
Bx. Sanitária RSC - Matr. 31466-6

Anexo I – Plano de Metas 2018/2047 – Bertioiga

Roberto Esteves Martins
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Quadro 03 – Metas para Cobertura com Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto e para Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto

Ano	Índice de Cobertura		Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto
	Abastecimento de Água	Coleta de Esgotos	
2021	87%	61%	100%
2025	90%	82%	100%
2029	91%	84%	100%
2033	93%	87%	100%
2037	94%	89%	100%
2041	95%	90%	100%
2045	98%	94%	100%
2047	99%	96%	100%

O índice de cobertura de água na área regular e com população urbana do município é de 99%, pois exclui as de obrigação de fazer de terceiros e as áreas irregulares, uma vez que só poderão ser atendidas na medida em que forem regularizadas.

Para efeito de aferição quanto ao cumprimento das metas pactuadas, será admitido uma variação de até 2 p.p. (dois pontos percentuais) nos indicadores constantes no Quadro 03.

4.2. Redução e Controle de Perdas no Sistema de Distribuição de Água

O quadro abaixo fixa as metas de redução e controle de perdas ao longo do período de contratual:

Quadro 04 – Metas para Índice de Perdas Totais por Ligação na Distribuição

Ano	Atual Base 2017	2021	2025	2029	2033	2037	2041	2045	2047
Índice (litros/ligação x dia)	314	281	261	235	209	202	194	185	179

Será admitida uma variação de até 5% no indicador constante do Quadro 04, quando da aferição de seu cumprimento.

As fórmulas de cálculo dos indicadores estão definidas no Anexo VI deste contrato (Indicadores de Desempenho).



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO II PLANO DE INVESTIMENTOS

MUNICÍPIO DE BERTIOGA

ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Abril/2019


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Roberto Esteves Martins Novais
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioiga
Registro 5654

APRESENTAÇÃO

Este Anexo II consolida todas as informações disponíveis, que deram suporte à formulação do Programa de Investimentos contratuais para o Município de BERTIOGA, no período de 2018 a 2047.

O Plano de Investimentos ora apresentado foi elaborado, no sentido de associar as ações técnicas de engenharia às metas contratuais estabelecidas no Anexo I – Plano de Metas, dentro de pressupostos de atendimento à legislação, de razoabilidade de execução e de integração de esforços das partes.

Os investimentos possuem caráter indicativo e poderão sofrer antecipações ou postergações em função de diversos aspectos como, mudanças tecnológicas, ganhos de eficiência, contratações por valores diversos dos previstos, detalhamento de projetos técnicos, crescimento populacional, demandas diversas daquelas inicialmente previstas, dentre outros.

Este registro de critérios, hipóteses e propostas resultantes respaldarão revisões contratuais periódicas ou extraordinárias deste Plano de Investimentos que ocorrerão ao longo do período de 30 anos, compatibilizadas com o Anexo I e, baseadas nas revisões ordinárias quadrienais ou extraordinárias dos planos municipal e estadual para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de BERTIOGA.

Importante destacar que, pelo fato do município pertencer uma região metropolitana, os ativos gerados pelos investimentos previstos neste Plano, bem como os pré-existentes no município, apresentam natureza de função pública de interesse comum.

ÍNDICE

1. DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO.....	3
2. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO	4
2.1. Sistemas de Abastecimento de Água.....	4
2.2. Sistema de Esgotamento Sanitário.....	7
3. PROJEÇÃO DE DEMANDAS DE ÁGUA E VAZÕES DE ESGOTO.....	8
3.1. Projeção da Demanda de Água	8
3.1.1. Conceitos Gerais.....	8
3.2. Projeção das Vazões de Esgoto	10
3.2.1. Conceitos Gerais – Vazões de Esgoto.....	10
4. ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE ÁGUA E VAZÕES DE ESGOTO.....	12
4.1. Atendimento à Demanda de Água	12
4.2. Atendimento à Vazão Tratada de Esgoto	12
5. PLANO DE INVESTIMENTOS.....	13
5.1. Critério de Compartilhamento.....	13
5.2. Investimentos em Água.....	17
5.3. Investimentos em Esgoto.....	18
5.4. Total dos Investimentos.....	19

1. DESCRIÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA E DO MUNICÍPIO

A Região Metropolitana da Baixada Santista foi criada pela Lei Complementar nº 815 de 30 de julho de 1996, como unidade regional do Estado de São Paulo, abrange uma área de 2.420 km² e encontra-se totalmente inserida na UGRHI-07. Em 2016, de acordo com o IBGE, contava com 1,8 milhões de habitantes residentes, chegando a abrigar mais 1,3 milhões no pico de final de ano (réveillon), distribuídos nos 9 municípios da região. Esse comportamento sazonal de forte deslocamento populacional repete-se, de maneira menos intensa, no carnaval e em finais de semana, feriados e temporada de verão (janeiro e fevereiro).

O município de Bertioga está inserido na porção norte da Região Metropolitana da Baixada Santista, ocupa uma área de 492 km² e faz divisa com os municípios de Mogi das Cruzes, Biritiba-Mirim e Salesópolis a norte, São Sebastião a leste, o Oceano Atlântico a sul com o Guarujá (com a ilha de Santo Amaro defronte à cidade) e Santos a oeste. Liga-se com o planalto pela Rodovia Mogi-Bertioga (SP-98) (ao norte), com a Ilha de Santo Amaro (Guarujá) por meio de um serviço de ferry-boat (ao sul), com Santos (a oeste) e São Sebastião (a leste) pela Rodovia Rio-Santos (SP-55/BR-101). Os principais cursos d'água são: Rio Itapanhaú, Rio Guaratuba, e Rio Itaguaré, todas fazendo parte da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Baixada Santista – UGRHI 07.

Figura 1 – Localização do município de Bertioga



Segundo o estudo do SEADE "Projeção da População e dos Domicílios para os municípios do Estado de São Paulo: 2010-2050", as estimativas para o município, em dezembro de 2017, foram:

	População	Domicílios
Total	59.353	57.883
Urbano	58.713	56.451

Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Básico

Mania Helena Alves
Diretora de Planejamento e
Investimentos
Br. Santista RSC - Matr. 31486-6

Anexo III - Plano de Investimentos 2018-2047 – Município de Bertioga (abril/2019)

Roberto Esteves Martins-Novais
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Engº Caio M. de S. Almeida
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

O município de Bertiooga conta com sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário operado pela SABESP na área atendível delimitada no Anexo I – Plano de Metas.

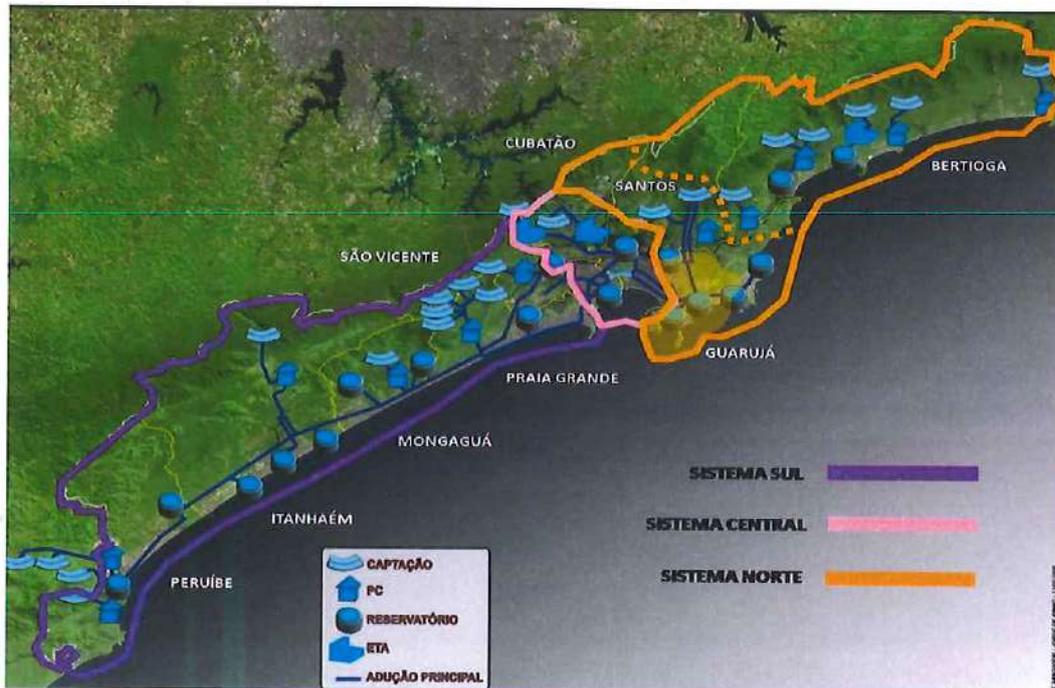
2. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RMBS E DO MUNICÍPIO

2.1. SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Os 9 (nove) municípios da RMBS são operados diretamente pela Sabesp, exceto alguns sistemas particulares existentes em Bertiooga. O abastecimento de água da RMBS é realizado por meio de 2 sistemas integrados, o Sistema Produtor Mambú-Branco (Sistema Sul) e o Sistema Produtor Cubatão (Sistema Centro) que atendem 8 (oito) municípios e 12 sistemas produtores que atendem exclusivamente algumas áreas dos 9 (nove) municípios. Apenas o município de Bertiooga não tem seu atendimento complementado pelos sistemas integrados, sendo abastecido por sistemas que atendem exclusivamente este município.

A Figura 2 mostra as áreas de influência dos sistemas de abastecimento da RMBS.

Figura 2 – Sistemas de Abastecimento da RMBS



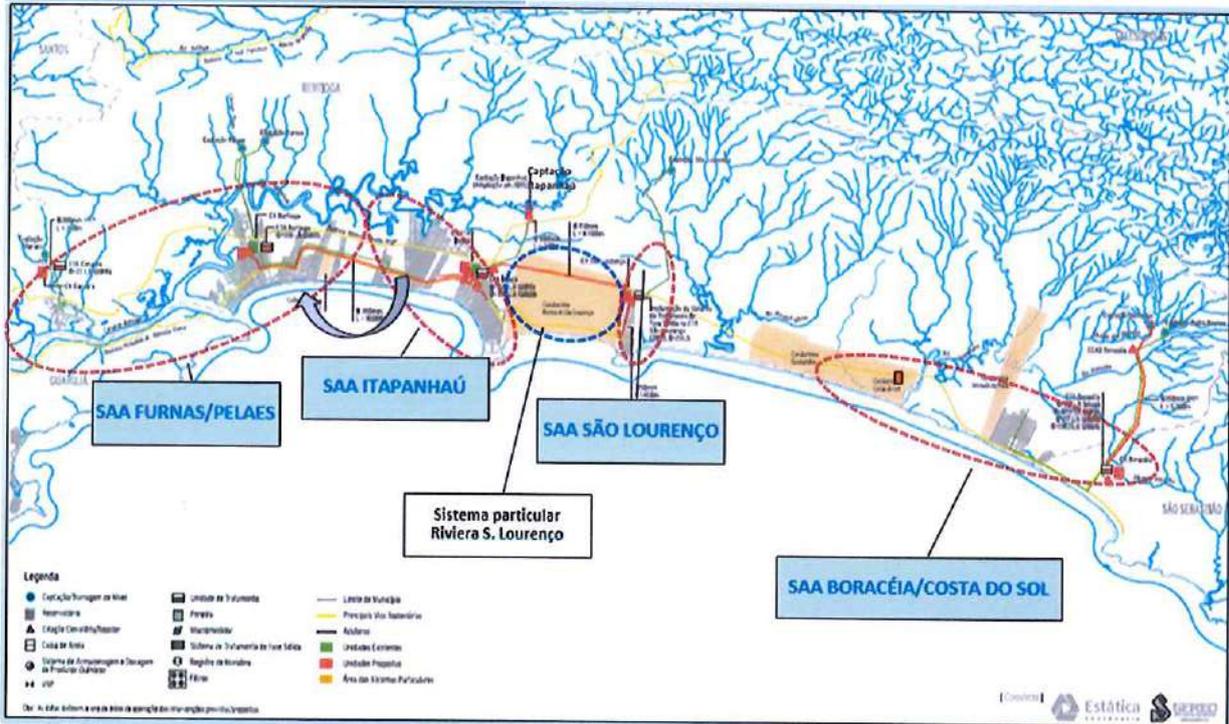
Os sistemas produtores para atendimento exclusivo abastecem uma determinada área de influência, proporcional à sua capacidade de produção e à demanda pelo atendimento do município geralmente na parte geograficamente próxima à respectiva Estação de Tratamento de Água – ETA.

Os sistemas com atendimento compartilhado abastecem mais de um município por meio da integração com adutoras que se interligam, possibilitando a transferência de água tratada entre as áreas de influência de diferentes municípios.

O município de Bertioga é abastecimento por 4 (quatro) sistemas produtores, que são o Sistema Furnas/Pelaes, Sistema Itapanhaú, Sistema São Lourenço, que atendem exclusivamente o município, e o sistema Boracéia/Costa do Sol que atende de forma compartilhada também uma área do município de São Sebastião. O Sistema Boracéia/Costa do Sol é composto por 2 Estações de Tratamento de Água: a ETA Costa do Sol e a ETA Boracéia, que se integram por meio de um conjunto de adutoras.

A Figura 3 mostra as áreas de influência dos sistemas de abastecimento de Bertioga. Excetuam-se os sistemas particulares da Riviera de São Lourenço, Guaratuba e Morada da Praia.

Figura 3 – Sistemas de Abastecimento da BERTIOGA



(1) Disponibilidade hídrica do período de verão, meses de janeiro e fevereiro, com garantia de atendimento de 95%;
(Fonte: PDAABS/2011);

As principais características e capacidades dos sistemas de abastecimento de água de Bertioga são apresentadas nos Quadros 1 a 3 a seguir.

Quadro 1 – Principais Informações Operacionais do Município

	UNIDADE	QUANTIDADES
Número de Economias Totais	un.	31.412
Número de Economias Residenciais	un.	29.767
Número de Ligações Totais	un.	23.118
Extensão de Rede	km	299
Extensão de Adutoras	km	28

Quadro 2 – Localidades atendidas com Sistemas de Água

LOCALIDADES	ECON TOTAL (un)	LIGAÇÃO TOTAL (un)
Boracéia	2.365	1.966
Centro - Maitinga	12.970	7.943
Costa do Sol	2.020	1.949
Indaiá	4.546	4.062
Jd. São Lourenço	1.202	587
Vicente de Carvalho II	1.940	1.512
Vista Linda	6.369	5.099
TOTAL	31.412	23.118

Quadro 3 – Capacidade de Produção – sistemas produtores de Bertiooga

LOCALIDADE	UNIDADES DE PRODUÇÃO	CAPAC. NOMINAL (L/s)
Bertiooga	ETA Furnas Pelaes	180
Bertiooga	ETA Itapanhaú	120
Bertiooga	ETA Itapanhaú ultra	100
Bertiooga	ETA São Lourenço	25
Bertiooga	ETA Costa do Sol	27
Bertiooga	ETA Boracéia	90
Total		542

O município de Bertiooga possui um volume total de reservação de água tratada de 17.010 m³. O reservatório de Boracéia é compartilhado com São Sebastião. No **Quadro 4** são mostrados os reservatórios existentes no município.

Quadro 4 – Volume de Reservação Existente

LOCALIDADE	UNIDADES DE RESERVAÇÃO	CAPACIDADE
Reservatório Vista Linda	1 câmara	3.000 m ³
Reservatório Indaiá	1 câmara	3.000 m ³
Reservatório ETA Itapanhaú	1 câmara	2.000 m ³
Reservatório ETA Furnas e Pelaes	2 câmaras (900 + 5.000)	5.900 m ³
Reservatório ETA Boracéia ¹	1 câmara	450 m ³
Reservatório ETA São Lourenço	1 câmara	1.000 m ³
Reservatório Costa do Sol Elevado	1 câmara	1.000 m ³
Reservatório Costa do Sol Apoiado	1 câmara	660 m ³
Total (m³)		17.010 m³

2.2. Sistema de Esgotamento Sanitário

Os sistemas de esgotamento sanitário da RMBS são todos operados diretamente pela Sabesp, exceto alguns sistemas particulares existentes em Bertioga.

O município de Bertioga possui 2 (dois) sistemas de esgotamento sanitário que atendem todo o município por meio de rede e ligações, coletores de esgoto, estações elevatórias e estações de tratamento de esgotos, sendo: Sistema A – Bertioga e Sistema B – Vista Linda.

A Figura 4 mostra as áreas de influência dos sistemas de esgotamento sanitário de Bertioga.

Figura 4 – Sistemas de Esgotamento Sanitário de BERTIOGA



As principais características e capacidades dos Sistemas de Esgotamento Sanitário do município são apresentadas nos Quadros 5 a 7 a seguir:

Quadro 5 – Informações Operacionais do Município

	UNIDADE	QUANTIDADES
Número de Economias Totais	(un)	18.064
Número de Economias Residenciais	(un)	17.060
Número de Ligações Totais	(un)	11.608
Extensão de Redes de Esgoto, de coletores, interceptor e emissário	(km)	223

Quadro 6 – Localidades atendidas com Sistemas de Esgotamento Sanitário

LOCALIDADES	ECON TOTAL (un)	LIGAÇÃO TOTAL (un)
Sistema A - Bertioga	11.209	7.202
Sistema B - Vista Linda	6.855	4.406
TOTAL	18.064	11.608

Quadro 7 - Capacidade de Tratamento de Esgoto Instalada

LOCALIDADE	UNIDADES DE PRODUÇÃO	CAPAC. NOMINAL (L/s)
Sistema A - Bertioga	ETE Bertioga	192
Sistema B - Vista Linda	ETE Vista Linda	120
TOTAL		312

3. PROJEÇÃO DE DEMANDAS DE ÁGUA E VAZÕES DE ESGOTO**3.1. Projeção da Demanda de Água**

Inicialmente, o estudo de demanda foi desenvolvido no âmbito da Revisão do Plano Diretor de Abastecimento de Água da Baixada Santista – PDAABS/2011, a partir de elementos definidos no Estudo Demográfico desenvolvido para esse estudo (população fixa e flutuante, número de domicílios ocupados e de uso ocasional), bem como de dados operacionais, limites dos setores de abastecimento, indicadores de consumo, índices de perdas e de coeficientes de variação de consumo. O referido estudo abrangeu os 9 municípios da RMBS.

Posteriormente, considerando o tempo decorrido desde a elaboração do referido estudo e buscando a padronização dos procedimentos de contratualização com os vários municípios, adotou-se a Projeção Seade 2010-2050, elaborada pela Fundação Seade.

O parâmetro específico adotado para o estudo de demanda foi o do “consumo total por economia residencial”, expresso em m³/economia.mês, calculado a partir do volume medido total no ano e do número de economias residenciais ativas.

O estudo de demandas específico para o município foi desenvolvido tendo como base a premissa de atendimento à área atendível com sistemas públicos de abastecimento de água, definida no **Anexo I – Plano de Metas**.

3.1.1. Conceitos Gerais

A demanda média foi definida como a soma do consumo total com a parcela de perda real, tendo sido calculada para a RMBS e para cada município, como sendo:

$$\text{DEMANDA MÉDIA} = \text{CONSUMO TOTAL} + \text{PERDAS TOTAIS}$$

A capacidade do sistema de produção é definida para atender a vazão máxima diária no horizonte de planejamento e calculada como sendo:

$$\text{DEMANDA MÁXIMA DIÁRIA DE ÁGUA} = \text{DEMANDA MÉDIA} * (K1=1,2)$$

O resultado da projeção de demanda máxima diária para o período anual está apresentado no **Quadro 8**.

Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Básico
Matr 37571-3

Mania Helena Alves
Diretor de Controladoria e
Planejamento
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6

Plano de Abastecimento de 2018-2047 – Município de Bertioga (abril/2019)

Roberto Esteves Martins (NO)
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Engº Caio Mathews
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Quadro 8 – Projeção da Demanda Máxima Diária – Período Anual

ANO	Demanda Máxima Diária (L/s)		ANO	Demanda Máxima Diária (L/s)	
	RMBS	Bertioga		RMBS	Bertioga
2018	8.223,1	385,6	2033	8.768,2	476,3
2019	8.207,9	383,2	2034	8.810,9	484,9
2020	8.189,4	380,7	2035	8.849,5	489,7
2021	8.212,6	386,7	2036	8.889,1	493,9
2022	8.250,3	392,1	2037	8.924,5	498,7
2023	8.279,5	397,6	2038	8.951,8	503,4
2024	8.305,9	407,3	2039	8.980,2	507,6
2025	8.379,2	417,4	2040	9.016,4	513,3
2026	8.436,3	424,2	2041	9.049,8	518,5
2027	8.473,8	432,5	2042	9.074,4	525,6
2028	8.524,7	439,0	2043	9.097,2	532,8
2029	8.568,9	444,6	2044	9.118,2	538,1
2030	8.609,7	451,4	2045	9.141,3	543,1
2031	8.665,9	458,8	2046	9.157,8	547,5
2032	8.708,1	466,3	2047	9.174,2	554,8

Também foi elaborada a projeção da demanda máxima diária de verão, com base nos mesmos critérios da projeção anterior, mas considerando o “consumo total por economia residencial” do período de temporada, meses de janeiro e fevereiro, cujo parâmetro específico de “consumo por economia”, expresso em m³/economia.mês, foi calculado com base na parcela das economias residenciais ativas com consumo anual característico da população fixa. As ampliações dos sistemas de água foram definidas com base na demanda máxima diária de verão.

Quadro 9 – Projeção da Demanda Máxima Diária – Período de Verão (L/s)

ANO	Demanda Máxima Diária Verão (L/s)		ANO	Demanda Máxima Diária Verão (L/s)	
	RMBS	Bertioga		RMBS	Bertioga
2018	10.879,9	436,1	2033	11.975,6	524,2
2019	10.895,9	439,3	2034	12.055,1	535,6
2020	10.908,2	441,8	2035	12.138,8	541,8
2021	10.959,7	449,8	2036	12.239,2	547,3
2022	11.029,8	457,0	2037	12.314,8	552,0
2023	11.099,5	464,4	2038	12.383,4	558,5
2024	11.171,2	465,0	2039	12.454,2	563,9
2025	11.301,1	478,2	2040	12.531,5	567,5
2026	11.407,5	481,9	2041	12.609,0	574,8
2027	11.494,5	489,1	2042	12.664,5	575,3
2028	11.593,1	498,5	2043	12.724,4	585,2
2029	11.673,9	505,1	2044	12.778,2	588,9
2030	11.740,5	510,5	2045	12.839,3	595,6
2031	11.813,4	516,3	2046	12.886,4	599,7
2032	11.886,5	521,4	2047	12.943,0	610,3

3.2. Projeção das Vazões de Esgoto

O estudo das vazões para os sistemas de esgoto da RMBS foi desenvolvido a partir de elementos definidos no estudo demográfico elaborado pela Projeção Seade para o período 2010-2050, bem como, por elementos da revisão do PDAABS/2011 como indicadores de consumo e outros, além de dados operacionais, limites de bacias de esgotamento, abrangendo os 9 municípios atendidos pela Sabesp.

Assim como para o cálculo da demanda no Sistema de Abastecimento de Água, o parâmetro específico adotado para o estudo das vazões de esgoto foi o do "consumo por economia", expresso em m³/economia.mês, calculado a partir do volume micro medido anual de água e do número de economias ativas com características de ocupação por população fixa.

3.2.1. Conceitos Gerais – Vazões de Esgoto

O estudo de vazões de esgoto abordou prioritariamente as projeções de vazões coletadas e tratadas para cada um dos municípios que integram a RMBS.

A vazão coletada se compõe de duas parcelas: consumo de água, ao qual é aplicado um coeficiente de retorno, e água de infiltração no sistema de coleta de esgoto. A primeira é decorrência direta das ligações que estão conectadas ao sistema de rede coletora, acrescida da parcela de perda aparente correspondente, e a segunda, é determinada pela taxa linear de infiltração multiplicada pela extensão da rede coletora de esgoto.

$$\text{VAZÃO MÉDIA DE ESGOTO COLETADO} = [(\text{Consumo Total} * \text{Coef. de Retorno}) + (\text{Extensão de Rede de Esgoto} * \text{Taxa de Infiltração})]$$

A vazão de esgoto tratada é a vazão média que efetivamente chega às unidades de Tratamento de Esgotos, por meio do sistema de coletores tronco e interceptores, e para a qual é definida a capacidades dessas unidades no horizonte de planejamento. É calculada a partir da vazão média coletada e da efetividade e eficiência do sistema de afastamento, traduzido para efeito de cálculo, pelo indicador "Índice de Tratamento".

$$\text{VAZÃO MÉDIA DE ESGOTO TRATADO} = [\text{Consumo Total} * \text{Coef. de Retorno}] * \text{Índice de Tratamento} + (\text{Extensão de Rede de Esgoto} * \text{Taxa de Infiltração})$$

A projeção das vazões de esgoto para o município foi desenvolvida tendo como base a premissa de atendimento à área atendível com sistemas públicos de esgotamento sanitário, definida no **Anexo I**.

Eng^o Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio B. Anexo II - Plano de Investimentos 2018-2047 - Município de Bertloga (abril/2019)
Matr. 37573-3

Maria Helena Alves
Diretora de Controladoria e
Planejamento Financeiro
Bx. Sanista RSC - Matr. 31486-6

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng^o Caio Matheus
Prefeito de Bertloga
Registro 5654

No **Quadro 10** encontra-se a projeção da vazão média de esgoto tratado para o período anual e no **Quadro 11** encontra-se a projeção para o período de verão no município de Bertiooga, conforme critérios indicados acima.

Quadro 10 – Projeção das Vazões Médias de Esgoto Tratado – Período Anual

ANO	Vazões Médias de Esgoto (L/s)		ANO	Vazões Médias de Esgoto (L/s)	
	RMBS	Bertiooga		RMBS	Bertiooga
2018	4.167,4	198,9	2033	5.375,9	310,0
2019	4.220,3	199,5	2034	5.414,3	316,0
2020	4.309,4	214,8	2035	5.447,9	319,8
2021	4.383,8	217,5	2036	5.499,9	322,1
2022	4.470,8	222,8	2037	5.539,6	324,9
2023	4.581,8	237,7	2038	5.567,9	327,6
2024	4.719,8	261,0	2039	5.595,3	330,0
2025	4.826,3	268,9	2040	5.620,9	333,6
2026	4.902,1	274,0	2041	5.651,1	336,6
2027	4.971,2	279,8	2042	5.676,0	341,3
2028	5.043,1	284,0	2043	5.694,2	345,5
2029	5.126,8	287,9	2044	5.720,4	349,2
2030	5.208,4	293,1	2045	5.741,9	352,0
2031	5.272,1	298,2	2046	5.760,2	354,6
2032	5.329,3	302,9	2047	5.779,8	359,4

De acordo com os mesmos critérios utilizados para água, foi elaborada a projeção da vazão média de esgoto para o período de verão, considerando o "consumo total por economia residencial" do período de temporada, meses de janeiro e fevereiro. O parâmetro específico de "consumo por economia", expresso em m³/economia.mês, foi calculado com base na parcela das economias residenciais ativas com consumo anual característico da população fixa. As ampliações dos sistemas de esgoto foram definidas com base na vazão média de verão.

Quadro 11 – Projeção das Vazões Médias de Esgoto Tratado – Período de Verão

ANO	Vazões Médias de Esgoto (L/s)		ANO	Vazões Médias de Esgoto (L/s)	
	RMBS	Bertiooga		RMBS	Bertiooga
2018	5.687,1	234,6	2033	7.752,8	398,9
2019	5.763,0	236,9	2034	7.817,5	407,8
2020	5.886,4	251,1	2035	7.878,3	413,4
2021	6.071,7	264,2	2036	7.953,0	417,7
2022	6.190,0	270,1	2037	8.027,7	421,9
2023	6.344,7	285,7	2038	8.084,5	426,0
2024	6.584,1	316,2	2039	8.136,4	429,6
2025	6.797,6	337,1	2040	8.189,3	434,8
2026	6.992,2	345,9	2041	8.239,7	439,4
2027	7.116,5	354,6	2042	8.287,6	446,2

2028	7.237,4	361,1
2029	7.366,9	366,8
2030	7.489,2	374,2
2031	7.582,6	381,6
2032	7.671,3	388,9

2043	8.330,9	452,8
2044	8.377,2	457,8
2045	8.426,6	462,5
2046	8.466,6	466,3
2047	8.509,1	473,4

4. ATENDIMENTO À DEMANDA DE ÁGUA E VAZÕES DE ESGOTO

4.1. Atendimento à Demanda de Água

A partir das disponibilidades hídricas dos mananciais explorados, das capacidades atuais dos sistemas produtores e da evolução da demanda máxima diária, identificou-se o binômio oferta-demanda e, como consequência, as necessidades de incremento de mananciais, de tratamento, de adução e reservação de água tratada.

A avaliação das intervenções necessárias nos Sistemas de Água de Bertiooga considera a visão do atendimento à sua área de abrangência e também à área atendida no município vizinho de São Sebastião, principalmente no período de temporada de verão, quando ocorre carência de mananciais de abastecimento com disponibilidade hídrica suficiente. Assim, as soluções para o atendimento às demandas passaram a ter um caráter de integração entre os sistemas de abastecimento de água, fundamentando-se nos critérios e propostas para:

- Garantia de disponibilização regular e contínua de água tratada à população;
- Garantia da qualidade da água tratada distribuída à população;
- Redução da perda de água tratada no sistema de abastecimento;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

4.2. Atendimento à Vazão Tratada de Esgoto

A partir da avaliação do sistema de coleta e afastamento dos esgotos, foi feita a identificação de áreas ainda não atendidas, avaliação da capacidade das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs existentes e da evolução das vazões médias coletadas e tratadas pelo sistema, levantamento das necessidades de implantação de coletores tronco e emissários de recalque, renovação dos ativos do sistema de esgotos, ampliações das ETEs para atendimento à previsão de vazão média de esgoto e de melhoria do efluente, ao longo do período de contrato. A todas essas ações propostas está associada à ampliação dos índices de coleta e de tratamento dos esgotos coletados, de acordo com as metas estabelecidas.

Além das ações necessárias para a expansão do sistema de esgoto e de adequação das ETEs para melhoria da qualidade do efluente tratado, inclui-se neste item também ações específicas para otimização do sistema existente com a eliminação de lançamentos indevidos.

Assim, os principais tópicos, critérios e propostas que fundamentaram o Programa de Investimentos da Sabesp para o Município de Bertioga ao longo do período de 2018-2047, consistem em:

- Expansão da coleta dos esgotos visando a universalização da cobertura;
- Ampliação do sistema de afastamento dos esgotos coletados para tratamento;
- Ampliação da capacidade de tratamento dos esgotos;
- Melhoria da qualidade do tratamento dos esgotos;
- Renovação dos Ativos existentes.

Deve ser destacado que a ETE Costa do Sol, a ser implantada e que atenderá essa localidade, terá seu atendimento compartilhado com o município de São Sebastião.

5. PLANO DE INVESTIMENTOS

O Plano de Investimentos é uma projeção de caráter indicativo, cujos valores podem sofrer alterações para mais ou para menos em função de diversos aspectos como, por exemplo, mudanças tecnológicas, ganhos de eficiência, contratações por valores diversos dos previstos, detalhamento dos projetos técnicos e crescimento populacional e de demanda diversos daqueles inicialmente previstos, entre outros.

Tal projeção é o resultado da identificação de ações e obras necessárias para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, tendo como objetivo o alcance das metas definidas no Anexo I, objeto deste contrato. Neste item são apresentados os investimentos previstos para o município de Bertioga no período 2018-2047 em água, esgoto e outros. Para a projeção dos investimentos, os específicos para a ETA e para a ETE que atendem a localidade de Costa do Sol, as ações e obras previstas foram classificadas de acordo com a característica do "atendimento compartilhado". Como "atendimento exclusivo", aquelas que destinam unicamente ao atendimento das áreas localizadas no município de Bertioga.

Para as intervenções destinadas ao "atendimento compartilhado" foi aplicado o fator de rateio definido no item 5.1, de forma a estabelecer a parcela de investimento que caberá ao município de Bertioga.

Os investimentos previstos para as intervenções referentes ao "atendimento exclusivo", estes foram assumidos integralmente para o município.

Todos os valores apresentados neste Plano de Investimento referem-se à data base de Dez/2017.

5.1 Critério de Compartilhamento

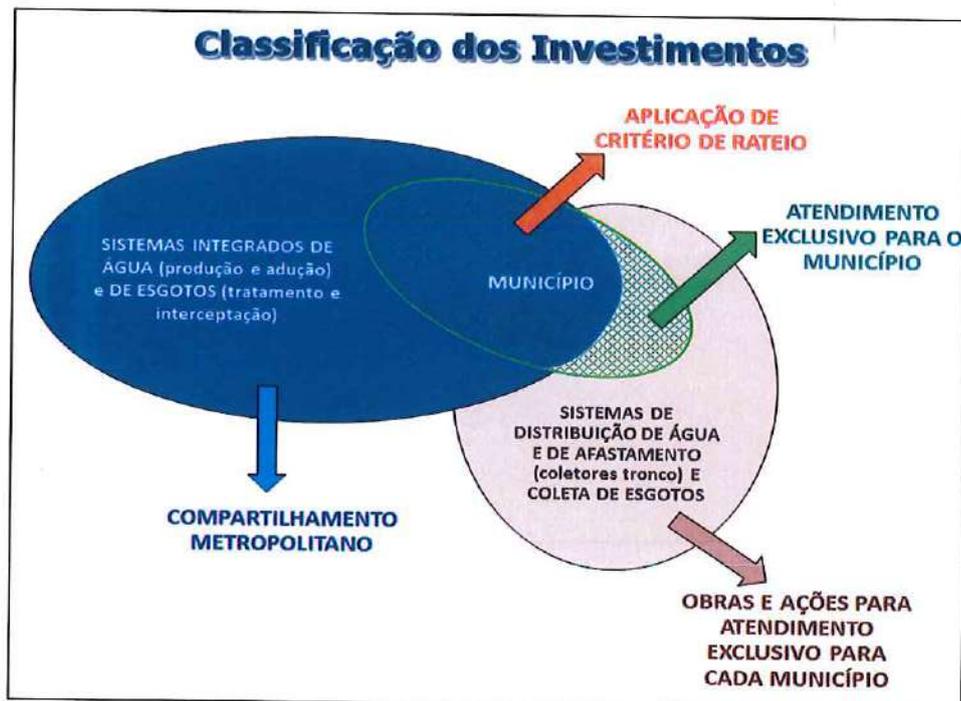
Como premissa básica, o critério de compartilhamento deve retratar o uso no período anual (volume/vazão) de cada município em relação ao uso total do sistema, que considera a

participação relativa do município e o tempo de utilização do investimento realizado, no período contratual.

- Prevalece o conceito de sistema integrado para a produção e adução de água e para a emissários e tratamento de esgotos.;
- As unidades que atendem unicamente o município constituem sistemas exclusivos, que têm todo o ciclo do saneamento restrito ao âmbito municipal ou local.

O conceito para a classificação dos investimentos e aplicação do critério de rateio, com as unidades que compõem cada parcela, está caracterizado na **Figura 5**.

Figura 5 – Classificação dos Investimentos



As **Figuras 6 e 7** apresentam de forma detalhada o critério de classificação dos investimentos compartilhados e exclusivos para a composição do plano de investimentos.

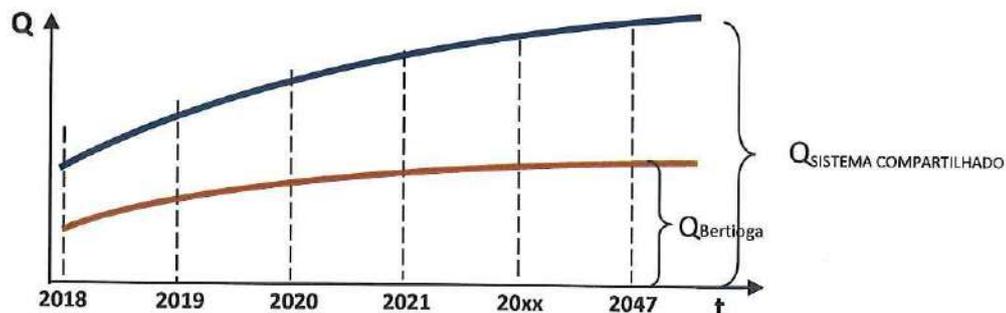
Figura 6 – Composição dos Investimentos para Atendimento Compartilhado e Exclusivo
Sistemas de Abastecimento de Água



**Figura 7 – Composição dos Investimentos para Atendimento Compartilhado e Exclusivo
Sistemas de Esgotamento Sanitário**



Para a definição dos coeficientes de participação dos municípios beneficiados pelo sistema compartilhado foi considerada a vazão média anual de utilização em cada município, de acordo com sua projeção até o término do contrato.



• Para cada ano:

Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Básico

Coeficiente de Participação Bertoga = $\frac{Q_{Bertoga}}{Q_{COMPARTILHADO}}$

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertoga
Registro 5654

O critério de rateio definido no Plano de Investimentos é adotado para os municípios de Bertioga e de São Sebastião, atendidos pelos Sistemas Integrados de Abastecimento de Água Boracéia/Costa do Sol e pelo futuro Sistema de Esgotamento Sanitário Costa do Sol.

A metodologia adotada tem como conceito básico a utilização relativa do empreendimento, a cada ano, no período de avaliação, retratado, neste critério, pelo investimento realizado. A partir do cronograma previsto para o investimento global, referente à ação no sistema integrado, a cada parcela anual investida aplica-se o coeficiente de participação ao longo do período, incorporando-se desta forma o conceito de "utilização" do investimento no período contratual.

A média do coeficiente de participação no período de utilização é assumida como "fator de rateio" a cada ano considerado do cronograma. A matriz apresentada no **Quadro 12** representa essa metodologia.

Quadro 12 – Matriz de Cálculo das Parcelas Anuais de Investimento – Município de Bertioga

Ano	Investimento Anual no Sistema Integrado	Coeficiente Anual de Participação Bertioga/ Sist. Integrado	2018	2019	2020	2021	...	2047	Investimento Anual Atribuído a Bertioga
2018	I_{18}	K_{18}	$I_{18} \times K_{18}$	$I_{18} \times K_{19}$	$I_{18} \times K_{20}$	$I_{18} \times K_{21}$	$I_{18} \times K_{...}$	$I_{18} \times K_{47}$	$\frac{\sum (I \times K)}{2018 \rightarrow 2047}$ 30
2019	I_{19}	K_{19}		$I_{19} \times K_{19}$	$I_{19} \times K_{20}$	$I_{19} \times K_{21}$	$I_{19} \times K_{...}$	$I_{19} \times K_{47}$	$\frac{\sum (I \times K)}{2019 \rightarrow 2047}$ 29
2020	I_{20}	K_{20}			$I_{20} \times K_{20}$	$I_{20} \times K_{21}$	$I_{20} \times K_{...}$	$I_{20} \times K_{47}$	$\frac{\sum (I \times K)}{2020 \rightarrow 2047}$ 28
2021	I_{21}	K_{21}				$I_{21} \times K_{21}$	$I_{21} \times K_{...}$	$I_{21} \times K_{47}$	$\frac{\sum (I \times K)}{2021 \rightarrow 2047}$ 27
...	$I_{...}$	$K_{...}$					$I_{...} \times K_{...}$	$I_{...} \times K$	$\frac{\sum (I \times K)}{20... \rightarrow 2047}$ n
2047	I_{47}	K_{47}						$I_{47} \times K_{47}$	$\frac{\sum (I \times K)}{2047 \rightarrow 2047}$ 1

5.1.1 Fatores de rateio para o município de Bertioga e São Sebastião

Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Básico

Maria Helena Alves

Depto. de Controladoria e
Pagamento - Matr. 31486-6

Anexo III - Plano de Investimentos 2018-2047 - Município de Bertioga (abril/2019)

Roberto Esteves Martins
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

A partir dos coeficientes de participação relativa do município no sistema integrado, foram obtidos os fatores de rateio para os municípios atendidos pelo sistema, ano a ano, conforme aplicação da metodologia apresentada no item 5.1.

Os resultados são mostrados no **Quadro 13**.

Quadro 13 – Fator de Rateio do Sistema Integrado de água Boracéia/Costa do Sol e do futuro Sistema de esgoto Costa do Sol

Fator de Rateio	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Bertioga	74,4%	74,6%	74,8%	74,9%	75,0%	75,1%	75,2%	75,4%	75,5%	75,7%
S. Sebastião	25,6%	25,4%	25,2%	25,1%	25,0%	24,9%	24,8%	24,6%	24,5%	24,3%

Fator de Rateio	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
Bertioga	75,8%	76,0%	76,2%	76,4%	76,6%	76,8%	77,0%	77,2%	77,4%	77,6%
S. Sebastião	24,2%	24,0%	23,8%	23,6%	23,4%	23,2%	23,0%	22,8%	22,6%	22,4%

Fator de Rateio	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
Bertioga	77,8%	78,0%	78,2%	78,4%	78,6%	78,8%	79,0%	79,1%	79,3%	79,3%
S. Sebastião	22,2%	22,0%	21,8%	21,6%	21,4%	21,2%	21,0%	20,9%	20,7%	20,7%

5.2 Investimentos em Água

Como explicitado no item 4.1, a composição do Plano de Investimentos visa o atendimento às suas demandas no horizonte deste Contrato e o equacionamento dos problemas existentes e daqueles previstos para o Município de Bertioga ao longo do período de 2018-2047.

Estão previstas obras e ações a serem desenvolvidas para a ampliação da produção, adução, reservação e distribuição de água e também para garantia da qualidade da água tratada a ser distribuída à população, tendo como principais intervenções:

- Ampliação dos Sistemas Integrados de Abastecimento de Água:

- Ampliação da disponibilidade hídrica com a implantação de nova captação Pedra Branca e AAB;
- Ampliação da capacidade de produção da ETA Vista Linda, captação e adução de água bruta;
- Ampliação da ETA Costa do Sol;
- Ampliação do Sistema de adução de água tratada Itapanhaú com Furnas/Pelaes;
- Ampliação da capacidade de reservação de água tratada (reservatórios);
- Renovações dos ativos do sistema existente, fundamental para a manutenção da base existente.

No **Quadro 14** estão apresentados os valores dos investimentos para o Sistema de Abastecimento de Água do município de Bertiooga. Todos os investimentos são específicos do município.

Quadro 14 - Resumo dos Investimentos no Sistema de Abastecimento de Água^(*)

UNIDADES	2018-2021	2022-2034	2035-2047	TOTAL
PRODUÇÃO/ADUÇÃO/RESERVAÇÃO DE ÁGUA ¹	7.872	65.895	0	73.767
REDE E LIGAÇÕES ²	3.389	19.616	12.463	35.468
REDUÇÃO DE PERDAS ³	2.077	6.731	9.541	18.349
RENOVAÇÃO DE ATIVOS ⁴	7.144	9.511	9.844	26.499
TOTAL – ÁGUA	20.482	101.753	31.848	154.083

(*) Valores em R\$ (1000) – Ref. dez/2017;

(1) Obras e ações para expansão, adequação e melhorias do sistema (captação, adução e tratamento) e ampliação da reservação;

(2) Investimentos para expansão e crescimento vegetativo;

(3) Investimentos não incluem substituição de redes de distribuição, consideradas no item "renovação de ativos";

(4) Investimentos previstos p/ remanejamento de adutoras e subst. de redes de distribuição.

O **Quadro 15** apresenta os investimentos previstos para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município, de acordo com a situação de compartilhamento.

Quadro 15 – Resumo dos Investimentos para Atendimento Exclusivo e Compartilhado^(*)

ÁGUA	2018-2021	2022-2034	2035-2047	TOTAL
Exclusivo	17.126	97.605	31.848	146.579
Compartilhado	3.356	4.148	0	7.504
TOTAL	20.482	101.753	31.848	154.083

(*) Valores em R\$ (1000) – Ref. dez/2017

5.3 Investimentos em Esgoto

Eng^o Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio 6 Anexo III - Plano de
Matr. 37573-3

Maria Helena Alves
Diretora de Controladoria e
Investimentos 2018-2047 - Município de Bertiooga (abril/2019)
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng^o Caio Mathews
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654

Para a composição do Plano de Investimentos, inicialmente foram identificadas todas as ações relativas aos sistemas de esgotamento sanitário no município, visando o atendimento às suas demandas, com base nos cenários futuros de crescimento populacional para os próximos 30 anos e o equacionamento dos problemas existentes e daqueles previstos nos horizontes de curto e médio prazo.

Destacam-se como principais conjuntos de intervenções:

- Programa Onda Limpa – 1ª Etapa Complementar e Etapas Futuras
 - Ampliação da coleta dos esgotos;
 - Execução de coletores tronco;
 - Execução de elevatórias e linhas de recalque;
- Execução de obras de implantação, ampliação e melhoria de ETEs
 - Ampliação da ETE Bertioiga;
 - Ampliação da ETE Vista Linda;
 - Implantação da ETE Costa do Sol/Guaratuba (1ª e 2ª etapas);
- Renovações dos ativos do sistema existente.

No **Quadro 16** constam os principais investimentos para a ampliação / implantação dos sistemas de afastamento e tratamento dos esgotos específicos do município de Bertioiga.

Quadro 16 – Resumo dos Investimentos no Sistema de Esgotos (*)

UNIDADES	2018-2021	2022-2034	2035-2047	TOTAL
AFASTAMENTO / TRATAMENTO DE ESGOTO ¹	36.471	37.655	6.160	80.286
REDE E LIGAÇÕES DE ESGOTO ²	49.898	88.826	24.970	163.694
RENOVAÇÃO DE ATIVOS ³	1.388	5.377	5.842	12.607
TOTAL - ESGOTO	87.757	131.858	36.972	256.587

(*) Valores em R\$ (1000) – Ref. dez/2017

(1) Obras e ações para expansão e adequação dos sistemas de afastamento e tratamento de esgoto;

(2) Investimentos para expansão e crescimento vegetativo;

(3) Invest. previstos p/ remanejamento e substituição redes de coleta.

No **Quadro 17** constam os investimentos previstos para a ampliação do sistema de esgotos no município, de acordo com a situação de compartilhamento.

Quadro 17 – Resumo dos Investimentos para Atendimento Exclusivo e Compartilhado (*)

ESGOTO	2018-2021	2022-2034	2035-2047	TOTAL
Exclusivo	70.980	109.277	30.812	211.069
Compartilhado	16.777	22.581	6.160	45.518
TOTAL	87.757	131.858	36.972	256.587

(*) Valores em R\$ (1000) – Ref. dez/2017

Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Básico

Maria Helena Alves
Diretora de Planejamento e
Investimentos

Plano de Investimentos 2018-2047 – Município de Bertioiga (abril/2019)

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertioiga
Registro 5654

5.4 Total dos Investimentos

O total e o fluxo de investimentos previstos em água e esgoto para o município de Bertiooga estão apresentados nos **Quadro 18 e Quadro 19** a seguir.

Quadro 18 – Resumo dos Investimentos Previstos para o município Bertiooga (*)

ÁGUA, ESGOTO e OUTROS	2018-2021	2022-2034	2035-2047	TOTAL
Água	20.482	101.753	31.848	154.083
Esgoto	87.757	131.858	36.972	256.587
Outros ¹	920	2.990	2.990	6.900
TOTAL GERAL	109.159	236.601	71.810	417.570

(*) Valores em R\$ (1000) – Ref. dez/2017

(1) Bens de Uso Geral

Quadro 19 – Fluxo de Investimento Previstos-Total (*)

Ano	Água	Esgoto	Outros ¹	TOTAL	Ano	Água	Esgoto	Outros ¹	TOTAL
2018	2.086	4.407	230	6.723	2033	4.586	6.849	230	11.665
2019	4.657	10.433	230	15.319	2034	2.122	2.604	230	4.955
2020	6.731	31.919	230	38.880	2035	1.960	5.451	230	7.641
2021	7.008	40.999	230	48.237	2036	1.960	4.540	230	6.730
2022	7.534	36.974	230	44.738	2037	2.332	2.132	230	4.694
2023	2.208	27.430	230	29.868	2038	1.972	1.441	230	3.643
2024	9.499	25.916	230	35.645	2039	2.065	1.599	230	3.894
2025	13.746	3.383	230	17.359	2040	2.889	3.090	230	6.210
2026	19.250	5.200	230	24.680	2041	1.899	1.228	230	3.357
2027	18.142	5.023	230	23.395	2042	3.921	5.048	230	9.199
2028	13.456	2.797	230	16.483	2043	2.054	1.449	230	3.733
2029	2.385	3.565	230	6.180	2044	2.691	3.089	230	6.010
2030	2.939	4.802	230	7.971	2045	2.008	1.331	230	3.570
2031	2.795	3.597	230	6.622	2046	2.396	2.036	230	4.662
2032	3.091	3.718	230	7.038	2047	3.701	4.539	230	8.469
					Total	154.083	256.587	6.900	417.570

(*) Valores em R\$ (1000) – Ref. Dez/2017

(1) Bens de Uso Geral

Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Básico

Mana Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Pagamento de Tributos

Anexo III - Plano de Investimentos 2018-2047 - Município de Bertiooga (abril/2019)
Bx. Santa RSC - Matr. 31486-6

Roberto Esteves Martins No.
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654



ANEXO III

ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA A REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - RMBS

MUNICÍPIO DE BERTIOGA


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654

Abril/2019

1


Maria Helena Alves
Dep. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3


Roberto Esteves Martins Novae.
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Sumário

1. Equilíbrio econômico-financeiro metropolitano.....	3
2. Estudo econômico-financeiro.....	3
2.1 - Projeções demográficas e de volume.....	4
2.2 - Tarifa média efetiva.....	6
2.3 - Receitas.....	9
2.3.1 - Índice de Evasão de Receitas.....	9
2.4 - Tributos e Encargos sobre a Receita.....	9
2.5 - Custos unitários.....	10
2.6 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR.....	12
2.7 - Investimentos.....	13
2.7.1 - Investimentos Complementares.....	16
2.7.2 - Amortização do Ativo.....	15
2.8 - Impostos e Taxas.....	16
3. Conclusão.....	16

1.


Maria Helena Alves
Deplo. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

2 
Roberto Esteves Martins Novais
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.022


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



Equilíbrio econômico-financeiro metropolitano

A Região Metropolitana da Baixada Santista é formada por 9 municípios, incluindo o município de Bertioga.

A SABESP participa dos serviços de saneamento nos 9 (nove) municípios dessa REGIÃO METROPOLITANA: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

A Região Metropolitana da Baixada Santista, criada pela Lei Complementar Estadual nº 815 de 30/07/1996, visa integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum e tem como pressuposto a busca de especialização e a integração socioeconômica, exigindo planejamento integrado e ações conjuntas permanentes dos entes públicos nela atuantes.

No caso do saneamento básico, o compartilhamento dos mesmos recursos hídricos gera externalidades positivas e negativas entre esses municípios e possibilita a articulação com as políticas de desenvolvimento regional de saneamento básico, determinantes para melhoria de qualidade de vida de sua população.

Nesse sentido, a avaliação metropolitana possibilita visualizar os efeitos da gestão regional ou metropolitana, já incluídos os impactos da: a) priorização e otimização da execução de investimentos; b) identificação de necessidades de investimentos diferenciados em água e esgoto; e c) do equilíbrio regional via tarifa metropolitana unificada.

Conclui-se, portanto, que a avaliação conjunta é fundamental, pois, na REGIÃO METROPOLITANA, o equilíbrio regional é pressuposto anterior ao equilíbrio individual de cada Município que a compõe.

Desta forma, e sem prejuízo dos compromissos e metas assumidos com o MUNICÍPIO, a avaliação econômico-financeira referencial do CONTRATO com o MUNICÍPIO será da REGIÃO METROPOLITANA.

2. Estudo econômico-financeiro

Essa avaliação econômico-financeira utiliza o método do fluxo de caixa descontado. Todos os valores estão expressos em moeda constante em R\$ (Reais) de 31/12/2017. Todas as taxas utilizadas nesse trabalho também são expressas em termos reais.

Esta data-base reflete apenas uma referência prática para um fluxo de caixa de um contrato de 30 (trinta) anos que valerá a partir da assinatura deste. Caso o contrato seja assinado em abril de 2019 por exemplo, o primeiro ano do contrato representa o período de abril de 2019 a

Mania Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31488-6

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37573-3

3

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Gáio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654



março de 2020, assim como o período de abril de 2048 a março de 2049, representa o trigésimo ano.

O pressuposto dessa avaliação econômico-financeira é que o investidor, nesse caso a SABESP, recupere e remunere os recursos alocados ao seu custo médio ponderado de capital. O parâmetro do custo médio ponderado de capital utilizado é de 8,11% a.a.¹, conforme definido pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.

Para tanto, a receita esperada da companhia é aquela necessária para cobrir todos os custos operacionais, tributos e outros encargos, investimentos e remuneração do custo de oportunidade do capital da SABESP.

A base de ativos atual, composta pela BRR - Base de Remuneração Regulatória da ARSESP acrescida do valor das obras em andamento foi incluída no fluxo de caixa como desembolso inicial para efeito de avaliação econômica. A base de ativos atual considerada representa a parcela dos ativos atuais da SABESP a ser remunerada e amortizada nos próximos 30 (trinta) anos de CONTRATO.

Uma das premissas desta avaliação econômico-financeira é a de amortização dos ativos pela vida útil. Assim, considera-se que poderá haver saldo residual, estimado em até 50% do valor presente dos investimentos previstos neste estudo, referente aos investimentos não amortizados durante a vigência do contrato. Esse saldo residual deve ser indenizado à Sabesp, nos termos do CONTRATO e estimado em R\$ 1,5 bilhão.

Essa avaliação analisa o equilíbrio econômico-financeiro da operação da SABESP dos 9 (nove) municípios da REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA.

2.1 - Projeções demográficas e de volume

Para as projeções de população e domicílios atendíveis foi utilizada a “Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo - 2010-2050” elaborada em 2015 pela Fundação SEADE, e os respectivos índices de crescimento demonstrados no Anexo de Metas integrante do Contrato de Programa.


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 32571-3

¹ A taxa de desconto de 8,11% estabelecida pela ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, através da Nota Técnica nº NT/F/006/2018, e utilizada nesse estudo é a estimativa do custo ponderado de capital (WACC) da SABESP, sendo uma ponderação do custo de capital de terceiros e do custo de capital próprio pelo nível de alavancagem ótimo da companhia.

4 
Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654



O principal vetor da projeção econômico-financeira é o volume micromedido. Os volumes evoluem em função do crescimento do número de domicílios atendidos e do volume por domicílio.

O número de domicílios atendidos evolui conforme o percentual de atendimento e da quantidade de domicílios totais.

O volume por domicílio evolui conforme três fatores: variação do número de pessoas por domicílio, fator de redução marginal por universalização em áreas carentes e crescimento da renda per capita.

A tabela 1 a seguir apresenta as projeções demográficas e de volume na Região Metropolitana da Baixada Santista para água e esgoto:


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bc. Santista RSC - Matr. 31486-6


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37573-3

5


Roberto Esteves Martins
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654



Tabela 1 - Projeções demográficas e de volumes - Região Metropolitana da Baixada Santista.

Ano	População atendível		Domicílios atendíveis		Domicílios atendidos		Volume por domicílio		Volume medido total - m ³	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Base	1.762.780	1.679.596	978.976	931.374	882.538	700.721	139,20	131,37	122.849.742	92.054.364
1	1.778.918	1.694.985	992.777	944.430	895.448	716.124	139,76	131,81	125.146.880	94.393.641
2	1.795.258	1.710.570	1.006.835	957.730	909.676	737.036	140,39	132,21	127.705.212	97.441.889
3	1.810.265	1.724.869	1.019.886	970.067	922.922	764.242	141,02	131,96	130.150.965	100.846.936
4	1.825.054	1.738.998	1.032.327	981.842	934.740	784.525	141,62	131,97	132.379.050	103.531.441
5	1.839.992	1.753.931	1.045.081	994.136	947.074	814.490	142,23	131,99	134.701.315	107.502.762
6	1.855.075	1.771.657	1.059.295	1.007.970	960.946	843.320	142,45	133,87	136.884.597	112.891.516
7	1.870.084	1.795.689	1.075.134	1.025.352	978.134	883.965	142,64	134,87	139.521.668	119.218.127
8	1.882.402	1.813.010	1.087.366	1.039.807	992.082	905.893	142,81	135,19	141.681.995	122.466.848
9	1.893.152	1.826.879	1.099.049	1.052.649	1.004.531	922.056	143,01	135,45	143.655.476	124.894.623
10	1.904.275	1.840.704	1.112.298	1.065.723	1.017.739	940.747	143,23	135,75	145.766.234	127.705.646
11	1.914.936	1.850.980	1.123.918	1.076.810	1.029.335	959.927	143,43	135,87	147.642.085	130.422.989
12	1.925.805	1.868.862	1.136.237	1.092.056	1.042.019	982.772	143,64	136,03	149.675.181	133.682.912
13	1.938.210	1.888.740	1.149.820	1.107.807	1.056.373	1.003.592	143,95	136,52	152.065.600	137.010.444
14	1.948.708	1.904.494	1.160.351	1.120.363	1.068.745	1.016.725	144,29	136,86	154.207.355	139.145.579
15	1.959.627	1.917.678	1.172.839	1.135.660	1.084.539	1.032.367	144,61	137,23	156.833.245	141.674.502
16	1.968.359	1.929.297	1.182.898	1.146.750	1.096.109	1.043.358	144,91	137,58	158.839.065	143.543.389
17	1.975.908	1.939.735	1.191.835	1.156.723	1.105.786	1.053.357	145,22	137,94	160.583.473	145.301.566
18	1.982.023	1.948.785	1.199.992	1.165.968	1.115.545	1.062.634	145,51	138,33	162.326.798	146.998.740
19	1.986.690	1.956.424	1.207.348	1.174.460	1.126.079	1.077.069	145,78	138,66	164.155.796	149.351.383
20	1.991.379	1.964.098	1.214.764	1.183.031	1.134.534	1.087.370	146,08	139,02	165.734.871	151.166.865
21	1.996.090	1.971.805	1.222.238	1.191.679	1.143.070	1.095.869	146,39	139,37	167.331.905	152.730.588
22	2.000.822	1.979.549	1.229.770	1.200.403	1.152.166	1.104.481	146,69	139,71	169.009.468	154.302.911
23	2.004.373	1.986.131	1.236.441	1.208.310	1.162.860	1.112.845	146,98	140,02	170.911.331	155.824.523
24	2.006.736	1.991.541	1.241.957	1.215.098	1.170.374	1.119.934	147,33	140,43	172.429.246	157.270.190
25	2.009.110	1.996.687	1.247.505	1.221.735	1.178.130	1.127.744	147,69	140,84	173.998.481	158.833.560
26	2.011.498	1.999.027	1.253.093	1.227.181	1.184.409	1.133.520	148,07	141,20	175.379.010	160.058.539
27	2.013.900	2.001.382	1.258.712	1.232.658	1.192.533	1.142.766	148,43	141,55	177.009.024	161.763.495
28	2.015.276	2.002.715	1.263.943	1.237.755	1.199.561	1.149.580	148,78	141,88	178.467.029	163.106.997
29	2.015.622	2.003.022	1.268.781	1.242.466	1.205.286	1.155.525	149,12	142,21	179.730.708	164.329.309
30	2.015.976	2.003.339	1.273.650	1.247.208	1.212.252	1.162.991	149,45	142,53	181.170.597	165.763.687

Fonte: Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo - 2010-2050, elaborada em 2015 pela Fundação SEADE.

O volume micromedido total corresponde à multiplicação do volume por domicílio pelo número de domicílios atendidos apresentado na tabela 1.

2.2 - Tarifa média efetiva

A tarifa efetiva unitária é calculada por metro cúbico (m³) micromedido e os valores utilizados inicialmente foram de R\$ 4,52 por m³ para água e R\$ 4,41 por m³ para esgoto.

As tarifas aplicadas no município serão aquelas definidas pela ARSESP, conforme cláusula do Contrato de Prestação de Serviços.


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 32571-3

6


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



Com o objetivo de demonstrar as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, o estudo contempla:

- a) Ajuste na tabela tarifária da REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA, no 3º ano conforme Anexo Contratual VIII – Plano de Adequação Tarifária, submetido à aprovação da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.
- b) Ajuste tarifário de 4% a ser aplicado no 4º ano deste EVEF, por ocasião da revisão tarifária correspondente ao repasse de recursos ao FUMSAIB (Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga).
- c) Este EVEF contempla também no 4º ano, um ajuste tarifário necessário à obtenção do equilíbrio econômico-financeiro da operação da SABESP na REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA em 30 anos. Caberá à Agência Reguladora - ARSESP, por ocasião das revisões tarifárias, definir as tarifas de equilíbrio regional.

A tabela 2 a seguir apresenta as projeções de tarifa média efetiva por m³ micromedido e percentual de evasão de receita por não pagamento.


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

7


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654



Tabela 2 - Tarifa média efetiva e percentual de evasão - Região Metropolitana da Baixada Santista.

Ano	Tarifa média efetiva por m3 medido		% de Evasão
	Água	Esgoto	
Base	4,52	4,41	7,45%
1	4,52	4,39	7,22%
2	4,52	4,41	7,01%
3	5,32	5,19	6,78%
4	7,07	6,88	6,57%
5	7,07	6,92	6,33%
6	7,08	7,00	6,36%
7	7,08	7,03	6,38%
8	7,08	7,05	6,40%
9	7,08	7,05	6,41%
10	7,08	7,05	6,42%
11	7,08	7,06	6,42%
12	7,09	7,06	6,44%
13	7,09	7,06	6,45%
14	7,09	7,07	6,46%
15	7,09	7,07	6,47%
16	7,10	7,07	6,47%
17	7,10	7,08	6,47%
18	7,10	7,08	6,48%
19	7,10	7,09	6,49%
20	7,10	7,09	6,49%
21	7,10	7,09	6,50%
22	7,10	7,09	6,50%
23	7,11	7,10	6,50%
24	7,11	7,10	6,51%
25	7,11	7,10	6,51%
26	7,11	7,10	6,52%
27	7,11	7,10	6,52%
28	7,11	7,10	6,52%
29	7,11	7,10	6,53%
30	7,12	7,11	6,53%


 Maria Helena Alves
 Depto. de Controladoria e
 Planejamento Integrado
 Bx. Santista RSC - Matr. 31466-6


 Engº Sérgio Bekerman
 Superintendente da Unidade de
 Negócio Baixada Santista
 Matr. 32571-3

8


 Roberto Esteves Martins Novaes
 Procurador Geral do Município
 OAB/SP nº 63.061


 Engº Caio Matheus
 Prefeito de Bertoga
 Registro 5654



2.3 - Receitas

O cálculo das receitas anuais é composto pelo produto dos parâmetros previstos de volume micromedido por domicílio, número de domicílios atendidos e tarifa média de água/esgoto.

São consideradas também, as receitas indiretas que são provenientes de multas, da execução de ligações de água e esgoto, de extensões de rede de água e esgoto, serviços de corte, serviços de religação, etc. As receitas indiretas correspondem ao percentual de 1,54% do total de receitas de água e esgoto. Este índice refere-se ao verificado na Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS), no período de janeiro a dezembro de 2017.

2.3.1 – Índice de Evasão de Receitas

Foram adotados no estudo, como partida, índices de evasão de receitas de 7,45% para água e para esgoto, que corresponde à média verificada na Região Metropolitana da Baixada Santista, nos anos de 2016 e 2017, e desconsiderando os valores relativos ao faturamento das ligações de órgãos do Governo do Estado de São Paulo (GESP).

2.4 - Tributos e Encargos sobre a Receita

O estudo adota a alíquota efetiva de 6,73% sobre o faturamento bruto para efeito de Cofins/Pasep e 0,50% sobre o faturamento líquido de impostos destinado a Taxa de Regulação Controle e Fiscalização – TRCF, instituída através do Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, devida à ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.


 Maria Helena Alves
 Depto. de Controladoria e
 Planejamento Integrado
 Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


 Eng.º Sérgio Bekerman
 Superintendente da Unidade de
 Negócio Baixada Santista
 Matr. 37571-3


 9 Roberto Esteves Martins Novaes
 Procurador Geral do Município
 OAB/SP nº 63.061


 Eng.º Caio Matheus
 Prefeito de Bertiooga
 Registro 5654



2.5- Custos unitários

Os custos unitários referem-se somente aos custos para operar e manter os sistemas e respectivos serviços de água e esgoto e não incluem custos com evasão de receita, custos de capital, custos financeiros e custos com depreciação ou amortização e evoluem de acordo com parâmetros de produtividade total de fatores, ganhos de escala, custos de fatores e aumento do nível de serviço.

Os custos unitários por m³ micromedido tem como base os valores realizados no ano de 2017, atualizados pelo IPCA-IBGE para a data de 31/12/2017 e apresentam a seguinte distribuição:

Tabela 3 - Custos unitários iniciais - Região Metropolitana da Baixada Santista.

RMBS_9		
Custos FCC 560	Água	Esgoto
PESSOAL	123.086.821	93.515.082
MATERIAIS GERAIS	16.891.356	11.709.733
MATERIAIS TRATAMENTO	31.186.253	9.451.386
SERVICOS	61.839.443	61.585.636
FORÇA E LUZ	42.659.254	26.031.072
DESPESAS GERAIS	23.102.545	15.339.350
DESPESAS FISCAIS	4.314.978	3.708.672
TOTAL	303.080.650	221.340.931
Volume medido	122.849.742	92.054.364
Custo Individual m ³		
Custo Metropolitano	2,47	2,40

Os custos operacionais projetados no Estudo, contemplam ganhos de produtividade em função de economias de escala decorrentes da operação compartilhada e da otimização dos investimentos.


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Eng^o Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

10


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng^o Cato Marheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654



Tabela 4 – Custo Unitário - Região Metropolitana da Baixada Santista.

Ano	Custo unitário por m3 medido	
	Água	Esgoto
Base	2,47	2,40
1	2,43	2,37
2	2,39	2,33
3	2,35	2,29
4	2,31	2,26
5	2,28	2,22
6	2,24	2,18
7	2,29	2,15
8	2,25	2,11
9	2,22	2,17
10	2,18	2,13
11	2,15	2,10
12	2,11	2,06
13	2,08	2,03
14	2,05	2,07
15	2,01	2,04
16	2,02	2,04
17	2,03	2,05
18	2,03	2,06
19	2,04	2,12
20	2,05	2,13
21	2,05	2,14
22	2,06	2,14
23	2,07	2,15
24	2,07	2,16
25	2,08	2,16
26	2,09	2,17
27	2,10	2,18
28	2,10	2,19
29	2,11	2,19
30	2,12	2,20


 Maria Helena Alves
 Depto. de Controladoria e
 Planejamento Integrado
 Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


 Engº Sérgio Bekerman
 Superintendente da Unidade de
 Negócio Baixada Santista
 Matr. 32571-3

11


 Roberto Esteves Martins Novaes
 Procurador Geral do Município
 OAB/SP nº 63.061


 Engº Cato Marheus
 Prefeito de Bertioga
 Registro 5654



2.6 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR

A base de ativos atual foi considerada no fluxo de caixa como desembolso inicial. Compreende a Base de Remuneração Regulatória líquida de depreciação acrescida do valor de obras em andamento atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - IPCA, que totalizavam na data base de 31/12/2017 o valor de R\$ 5.713.890.630,00 (cinco bilhões, setecentos e treze milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e trinta reais).

Para efeito de apuração da Base de Remuneração Regulatória são considerados apenas os ativos vinculados à prestação dos serviços de saneamento, tais como os utilizados na captação de água bruta, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, coleta, tratamento de esgotos e disposição final do lodo, avaliados pelo custo de reposição.

Os ativos vinculados ao grupo de contas Bens de Uso Geral, também compõe a Base de Remuneração Regulatória - BRR e avaliados pelo método expedito, a partir da atualização de valores contábeis. (Deliberação ARSESP 156/2010).

Este montante representa uma estimativa do valor do ativo ainda não remunerado.

A tabela abaixo apresenta o resultado da atualização dos ativos para a REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA. A identificação e detalhamento de cada um dos ativos relativos ao MUNICÍPIO encontram-se no anexo IV deste CONTRATO.

Tabela 5 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - Região Metropolitana da Baixada Santista.

Região Metropolitana		
Ativo	Localidade	Valor atualizado R\$ IPCA (Dez/17)
Em Operação	Bertioga	242.235.227
	Região Metropolitana	4.806.539.833
Obras em andamento	Bertioga	71.219.767
	Região Metropolitana	907.350.797
Total	Bertioga	313.454.993
	Região Metropolitana	5.713.890.630


 Maria Helena Alves
 Depto. de Controladoria e
 Planejamento Integrado
 Br. Santista RSC - Matr. 31486-6


 Engº Sérgio Bekerman
 Superintendente da Unidade de
 Negócio Baixada Santista
 Matr. 37571-3

12


 Roberto Esteves Martins Novaes
 Procurador Geral do Município
 OAB/SP nº 63.061


 Engº Cato Matheus
 Prefeito de Bertioga
 Registro 5654



2.7 - Investimentos

O plano de investimentos em obras para adequação e ampliação dos sistemas de água e esgoto está baseado nas informações disponíveis no momento, não possuindo as características e detalhamento típicos dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

A projeção dos investimentos da Região Metropolitana da Baixada Santista em água, esgoto e bens de uso geral, totaliza R\$ 5.446.330.417 (cinco bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais) em valores correntes, sendo R\$ 417.569.782 (quatrocentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais), para o Município de Bertioga.

O valor do fluxo de investimento ao longo de 30 anos é coerente com o Plano de Metas do Anexo I que integra este CONTRATO.


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

13


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654



Tabela 6 - Investimentos em Imobilizado, Obras e Capital de Giro - Região Metropolitana da Baixada Santista

Investimentos			
Ano	Em operação + Obras	Capital de Giro	Total
Base	5.713.890.630	148.181.431	5.862.072.061
1	205.930.242	2.548.325	208.478.567
2	574.022.833	3.729.333	577.752.167
3	640.128.166	26.737.679	666.865.845
4	516.586.617	55.069.812	571.656.429
5	454.140.253	6.466.057	460.606.310
6	410.151.037	8.252.096	418.403.133
7	411.998.235	9.601.160	421.599.395
8	215.015.762	5.316.268	220.332.029
9	239.998.166	4.539.720	244.537.886
10	230.358.338	4.535.246	234.893.585
11	196.667.819	4.243.530	200.911.349
12	183.621.172	4.961.588	188.582.760
13	125.248.352	5.357.977	130.606.329
14	78.839.655	4.417.776	83.257.432
15	84.982.291	4.823.735	89.806.026
16	62.988.587	4.052.657	67.041.244
17	54.541.145	3.671.656	58.212.801
18	58.676.376	3.740.145	62.416.520
19	75.977.958	4.840.692	80.818.650
20	67.620.672	3.599.968	71.220.641
21	62.495.544	3.361.824	65.857.368
22	55.653.075	3.456.414	59.109.489
23	59.802.056	3.643.716	63.445.772
24	55.013.126	3.181.743	58.194.868
25	56.585.940	3.342.997	59.928.937
26	47.764.003	2.796.216	50.560.219
27	61.214.419	3.557.730	64.772.149
28	53.648.391	3.012.402	56.660.793
29	50.611.136	2.690.351	53.301.487
30	56.049.053	(347.730.243)	(291.681.190)


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

14


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654



2.7.1 Investimentos complementares em ações socioambientais.

Os investimentos complementares correspondem a uma estimativa da SABESP de repasse de recursos para os Municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista executarem ações relacionadas aos serviços e ao saneamento básico do Município. Essas ações de caráter sócio ambiental que não podem ser executadas diretamente pelo prestador de serviços são fundamentais para que a Sabesp atinja seus compromissos e metas.

Será repassado pela Sabesp ao FUMSAIB - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga, do 1º ao 30º ano, 4% da receita líquida obtida pela Sabesp no município, líquida de COFINS/PASEP, TRCF - Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização da ARSESP e eventuais encargos empresariais que vierem a incidir sobre a receita. Esses recursos serão repassados ao FUMSAIB em até 30 (trinta) dias após a publicação das demonstrações contábeis trimestrais da Companhia, a partir da data da assinatura do Contrato de Programa.

Os pagamentos correspondentes aos investimentos complementares estão previamente condicionados à total adimplência das contas de água e esgoto dos próprios municipais.

2.7.2 - Amortização do Ativo

A amortização do ativo intangível é um item de despesa que não representa desembolso efetivo. Seu impacto no fluxo de caixa gera um benefício fiscal decorrente da sua consideração como despesa na base de cálculo dos impostos de renda e contribuição social sobre lucro líquido (IR+CSLL).

Como os ativos não são atualizados monetariamente na contabilidade, esse benefício perde valor real ao longo da amortização do bem. Foi considerada essa diminuição do benefício fiscal real decorrente da inflação ao longo do período de amortização.

2.8 – Impostos e Taxas

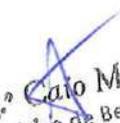
O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido foram considerados com uma alíquota efetiva conjunta de 34%.


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr 37571-3

15


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654



3. Conclusão

Este estudo tem por objetivo a avaliação da sustentabilidade econômica da prestação de serviços de saneamento na lógica regulatória de equilíbrio no âmbito da RMBS - Região Metropolitana da Baixada Santista.

A Lei Federal nº 11.445/07 estabelece que os serviços de saneamento básico prestados mediante contratos de programa deverão ser sustentáveis no âmbito do município ou na prestação regionalizada.

A atual premissa da regulação econômica praticada pela ARSESP assume como "prestação regionalizada" toda a base de municípios operados pela Sabesp, utilizando-se dos subsídios cruzados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro geral da prestação de serviços pela Companhia, conforme previsto no §2º do Art. 29 da referida legislação.

Nesse sentido, dadas as premissas adotadas nesta análise, o estudo indica que a operação é viável no longo prazo desde que se mantenha assegurado o equilíbrio econômico-financeiro geral da prestação dos serviços pela Sabesp por intermédio da adequada regulação dos contratos em execução.


Maria Helena Alves

Gerente de Departamento de Controladoria
e Planejamento Integrado Baixada Santista - RSC


Sergio Bekerman
Superintendente da Unidade de Negócio
Baixada Santista - RS

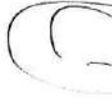

Roberto Esteves Martins Nova
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng.º Cato Matheus
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



Tabela 8 - Fluxo de caixa líquido - Região Metropolitana da Baixada Santista.

RIMB_9	Receita líquida de impostos e taxas			Receita líquida de encargos dos municípios		Custos operacionais dos serviços	IR+CSLL no resultado operacional		Investimentos			Benefício fiscal da amortização	Fluxo de caixa líquido	
	Receita Bruta	Impostos e taxas sobre receita	Evasão de Receitas	Receita Líquida	Investimentos Complementares		Receita líquida de encargos	Base operacional IR+CSLL	ir+CSLL operacional	Em operação e Obras	Var. Capital de Giro			Total
V26														
Projetado	20.122.574.144,61	1.354.933.407,5	1.312.789.866,9	17.454.850.870,3	638.865.975,9	16.815.984.894,4	5.547.685.309,80	10.268.288.584,6	3.491.218.458,8	8.834.482.325,82	221.828.313,1	9.056.310.656,94	718.948.664,40	(1.560.295.846,67)
Base														6,23%
1	594.990.553,9	66.996.720,9	71.882.829,2	855.111.403,8	57.678.736,0	798.027.667,8	527.117.726,0	271.314.941,8	92.247.080,2	205.990.241,7	2.548.324,9	208.478.566,6	47.982.085,9	18.571.980,85
2	1.022.596.463,4	68.855.509,6	71.639.266,5	882.101.677,2	59.498.792,7	822.602.884,6	532.690.640,1	289.912.244,4	98.570.163,1	574.022.883,5	3.729.353,1	577.752.166,6	45.898.532,8	(340.516.552,42)
3	1.294.573.508,1	83.128.772,6	83.656.761,0	1.067.787.974,5	34.332.632,7	1.093.455.341,8	537.501.589,2	495.953.758,5	168.624.277,9	640.128.186,3	26.737.679,0	666.865.945,3	46.745.213,0	(292.791.151,65)
4	1.674.150.747,6	112.727.266,4	109.915.902,5	1.451.507.978,7	47.115.164,6	1.404.362.814,1	539.954.724,2	854.438.089,9	293.908.950,6	516.586.616,9	55.089.812,0	571.656.428,8	51.897.729,1	50.770.449,64
5	1.723.727.061,5	116.065.438,0	109.123.117,1	1.498.538.506,5	48.787.166,7	1.449.751.339,8	545.335.084,8	904.416.255,0	307.501.526,7	454.140.252,6	6.486.057,9	460.606.309,9	57.950.621,1	194.235.039,49
6	1.786.598.059,7	120.298.793,8	113.569.537,7	1.552.729.728,2	51.016.184,4	1.501.713.543,8	553.199.506,6	948.514.037,3	322.494.772,7	410.151.037,4	8.252.095,9	418.408.133,3	62.477.114,5	270.098.245,78
7	1.854.373.819,0	124.862.406,7	118.381.529,2	1.611.129.883,1	53.425.179,6	1.557.704.703,5	575.783.314,4	981.921.389,2	333.853.272,3	411.998.234,6	9.601.160,3	471.599.394,9	66.250.353,9	292.728.075,85
8	1.895.912.513,9	127.659.400,1	121.294.381,3	1.646.599.132,5	54.861.021,5	1.592.098.111,0	578.260.928,3	1.013.837.182,6	344.704.642,1	215.015.761,6	5.316.267,6	220.332.029,2	69.541.784,8	518.942.296,19
9	1.927.845.859,5	128.809.573,1	123.499.502,9	1.674.536.383,5	55.942.416,3	1.619.598.967,2	589.222.954,5	1.029.371.012,7	349.986.144,3	239.998.156,1	4.539.719,5	244.537.885,6	72.989.452,2	507.836.434,91
10	1.963.667.084,4	132.221.559,5	125.987.710,5	1.705.457.814,4	57.167.825,5	1.648.289.989,0	590.374.816,9	1.057.915.172,1	359.891.158,5	230.358.338,4	4.535.246,2	234.893.584,6	73.529.480,5	536.859.906,45
11	1.997.504.988,3	134.500.000,9	128.333.121,1	1.734.671.866,4	58.318.188,2	1.676.353.678,2	590.650.650,2	1.085.703.028,0	369.139.029,5	196.667.819,0	4.243.529,7	200.911.348,7	74.624.470,5	590.777.120,33
12	2.036.566.883,2	137.130.191,1	131.062.817,8	1.768.375.824,9	59.662.447,3	1.708.711.376,9	592.227.808,3	1.116.483.573,7	379.634.415,1	183.621.171,6	4.961.586,3	188.582.759,8	75.717.954,2	624.014.353,00
13	2.078.523.242,7	139.955.284,0	134.012.512,4	1.804.555.446,2	61.119.916,5	1.743.435.527,7	594.496.311,7	1.148.993.218,0	390.639.394,1	125.248.351,9	5.357.975,6	130.606.328,5	76.377.683,4	704.071.258,83
14	2.110.178.007,4	142.086.725,9	136.212.445,2	1.831.878.836,3	62.158.386,4	1.769.680.449,9	603.714.926,5	1.165.956.523,3	396.428.277,9	78.889.655,4	4.417.775,3	89.257.431,8	76.971.256,6	763.251.070,24
15	2.148.439.532,3	144.663.027,5	138.896.711,1	1.864.878.793,7	63.522.454,9	1.801.354.338,8	604.535.814,7	1.196.818.524,1	406.918.298,2	84.982.290,6	4.823.735,0	89.806.025,6	76.569.984,7	776.664.184,99
16	2.176.944.090,9	146.582.353,4	140.860.692,6	1.889.501.044,9	64.481.599,5	1.825.019.445,4	614.327.560,6	1.210.691.894,7	411.635.240,8	62.988.587,3	4.052.657,1	67.041.244,4	75.343.285,5	807.558.684,95
17	2.202.674.800,2	148.314.905,0	142.619.193,1	1.911.740.702,1	65.336.327,7	1.846.404.374,4	623.433.915,0	1.222.970.459,4	415.809.956,2	54.541.144,9	3.671.656,4	58.212.801,3	73.151.285,7	823.377.645,33
18	2.228.977.497,9	150.085.970,8	144.433.713,8	1.934.457.813,2	66.222.982,9	1.868.294.830,4	632.480.062,7	1.235.754.767,7	420.156.621,0	58.676.375,6	3.740.144,6	62.416.520,2	73.151.285,7	823.377.645,33
19	2.260.001.238,5	152.174.923,4	146.611.483,4	1.961.214.831,6	67.296.465,3	1.893.918.366,3	651.794.544,4	1.242.138.321,9	422.342.459,4	75.977.958,1	4.840.691,7	80.818.649,7	71.823.671,3	810.846.344,04
20	2.285.111.086,1	153.865.669,9	148.340.860,3	1.982.835.555,9	68.148.667,2	1.914.746.888,7	660.959.290,4	1.253.787.598,3	426.287.789,4	67.620.672,3	3.599.868,3	71.220.640,5	70.805.100,7	827.084.275,05
21	2.308.486.235,8	155.439.613,5	149.959.522,6	2.003.817.119,6	68.935.455,9	1.934.151.663,7	669.757.948,8	1.264.935.814,9	429.899.897,1	62.495.544,0	3.561.924,1	65.857.388,1	70.565.722,4	839.208.272,13
22	2.332.506.872,7	157.057.691,1	151.616.417,5	2.023.842.784,2	69.745.992,5	1.954.096.771,6	678.809.596,2	1.275.287.175,4	433.597.639,6	55.653.074,8	3.456.414,5	59.108.489,3	70.307.962,6	852.888.009,10
23	2.357.875.875,3	158.765.214,2	153.378.330,5	2.045.732.390,7	70.612.610,2	1.975.119.720,4	688.286.409,6	1.286.833.310,8	437.533.325,7	59.802.055,6	3.643.716,0	63.445.771,6	70.157.714,7	855.021.928,19
24	2.379.896.974,6	160.247.982,9	154.906.193,3	2.064.742.798,4	71.351.346,3	1.993.381.452,1	696.858.517,4	1.296.512.954,8	440.814.397,8	55.013.125,6	3.181.742,8	58.194.868,4	70.058.523,1	867.562.191,67
25	2.403.084.001,4	161.805.891,4	156.511.109,9	2.084.717.000,0	72.151.121,2	2.012.565.878,8	705.885.888,0	1.306.679.990,8	444.771.196,9	56.585.995,7	3.342.986,9	59.928.936,6	70.622.409,9	873.102.267,15
26	2.422.224.313,7	163.098.051,9	157.827.490,8	2.101.298.770,9	72.793.100,4	2.028.505.670,5	713.834.418,9	1.314.671.251,7	446.988.225,6	47.764.003,3	2.796.215,6	50.560.218,9	71.503.175,4	888.625.982,61
27	2.446.858.552,5	164.756.779,8	159.544.180,1	2.122.557.618,7	73.637.571,7	2.048.520.047,0	723.403.422,9	1.325.516.624,1	450.675.652,2	61.214.419,2	3.557.790,1	64.775.149,3	73.377.865,6	883.446.688,21
28	2.467.558.818,9	166.150.605,5	160.977.425,6	2.140.480.787,7	74.339.940,6	2.066.090.847,2	731.900.800,7	1.334.190.046,5	453.624.615,8	53.648.390,5	3.012.402,2	56.650.792,7	75.760.691,7	895.665.329,64
29	2.485.924.146,9	167.387.216,5	162.245.167,2	2.156.295.769,2	74.959.991,7	2.081.338.771,5	739.794.492,4	1.341.539.279,1	455.123.354,9	50.611.135,9	2.690.350,6	53.301.496,5	82.853.022,1	914.967.459,74
30	2.507.159.321,2	168.817.065,7	163.717.626,1	2.174.624.629,4	75.686.615,9	2.098.988.013,5	748.590.790,8	1.350.347.222,7	459.118.055,7	56.049.052,9	(347.730.243,0)	(291.681.190,1)	132.074.941,4	1.314.985.296,46



Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng. Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

Eng. Caio Mathews
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



ANEXO IV

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS UNIDADE DE NEGÓCIO BAIXADA SANTISTA - RS MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Referência: Dezembro/2017

Fonte: Sabesp – Relatório BRR


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioiga
Registro 5654


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bd. Santista, 100 - Mauá, SP 04660-000

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Pág. 1



Sumário

Tabela 1 - IMOBILIZADO EXCLUSIVO DE ÁGUA	3
Tabela 2 - IMOBILIZADO EXCLUSIVO DE ESGOTO	40
Tabela 3 - IMOBILIZADO EXCLUSIVO - BENS DE USO GERAL.....	66
Tabela 4 - OBRAS EM ANDAMENTO ÁGUA	84
Tabela 5 - OBRAS EM ANDAMENTO ESGOTO	85
Tabela 6 - OBRAS EM ANDAMENTO BENS DE USO GERAL.....	88

8

8

8

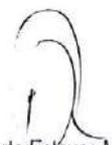
8


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertoga
Registro 5654


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio de Baixada Santista
Matr. 32571-3


Maria Helena Alves
Dpto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Ba. Santista RSC - Matr. 39486-0

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Pág. 2



MUNICÍPIO DE BERTIOGA

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS EM OPERAÇÃO

Tabela 1 - IMOBILIZADO EXCLUSIVO DE ÁGUA

Quantidade de itens: 1.205

Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	22201	414500900	RDA - PVC - Ø 50 mm	25.111,30	M	31/12/1998
Bertioga	51441	414500600	RDA - PVC - Ø 50 mm	21.601,90	M	31/12/1998
Bertioga	115601	415816200	RDA - PVC - Ø 50 mm	10.004,00	M	30/04/2001
Bertioga	92116	415021900	RDA - PVC - Ø 50 mm	10.000,00	M	31/10/1999
Bertioga	166290	434010400	RDA - AMIANTO - Ø <= 100 mm	6.642,22	M	30/01/2008
Bertioga	115818	416288600	RDA - PVC - Ø 50 mm	6.544,19	M	31/03/2002
Bertioga	39351	475236500	RDA - PVC - Ø 50 mm	6.318,65	M	31/07/2014
Bertioga	124488	434010500	RDA - PVC - Ø 50 mm	6.257,92	M	30/01/2008
Bertioga	180435	412117000	RDA - PVC - Ø 50 mm	5.801,48	M	31/10/1994
Bertioga	23443	476235600	RDA - PVC - Ø 50 mm	5.797,35	M	31/05/2016
Bertioga	26757	413320100	RDA - PVC - Ø 50 mm	5.589,00	M	30/11/1996
Bertioga	162843	419765100	RDA - PVC - Ø 50 mm	5.051,50	M	30/04/2009
Bertioga	24328	418056900	RDA - PVC - Ø 200 mm	4.778,68	M	31/10/2005
Bertioga	89152	418010300	RDA - PVC - Ø 50 mm	4.342,00	M	31/08/2005
Bertioga	154586	414925900	RDA - PVC - Ø 50 mm	4.330,90	M	31/08/1999
Bertioga	84066	434010200	AAT - PVC - Ø 200 e 250 mm	4.284,35	M	30/01/2008
Bertioga	159919	434010800	RDA - AMIANTO - Ø 150 mm	4.246,03	M	30/01/2008
Bertioga	16166	412120300	RDA - PVC - Ø 50 mm	4.202,35	M	31/10/1994
Bertioga	8291	407642300	TERRENO	3.831,63	M2	31/01/2004
Bertioga	62036	415734500	RDA - AMIANTO - Ø 150 mm	3.811,29	M	31/03/2001
Bertioga	30598	476236100	RDA - PVC - Ø 300 mm	3.566,00	M	31/05/2016
Bertioga	773155	60242100	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	3.540,00	UN	31/10/2008
Bertioga	61300	414384900	RDA - PVC - Ø 50 mm	3.502,00	M	31/12/1998
Bertioga	123362	430212800	RDA - PVC - Ø 50 mm	3.305,60	M	31/10/2011
Bertioga	104324	416407000	RDA - PVC - Ø 50 mm	3.280,00	M	31/07/2002
Bertioga	21483	476235700	RDA - PVC - Ø 100 mm	3.210,00	M	31/05/2016
Bertioga	8179	431047400	TERRENO	3.161,73	M2	28/12/2007
Bertioga	150388	415547200	RDA - PVC - Ø 75 mm	3.143,92	M	31/10/2000
Bertioga	33291	414616900	RDA - PVC - Ø 50 mm	3.105,00	M	28/02/1999
Bertioga	42722	475252000	RDA - PVC - Ø 150 mm	2.960,00	M	30/11/2014
Bertioga	170254	414500700	RDA - PVC - Ø 100 mm	2.930,00	M	31/12/1998
Bertioga	8637	407642500	TERRENO	2.893,22	M2	31/01/2004



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	8441	407642400	TERRENO	2.845,23	M2	31/01/2004
Bertioga	18444	415734400	RDA - PVC - Ø 150 mm	2.712,90	M	31/03/2001
Bertioga	126176	434011200	RDA - FºFº - Ø 400 mm	2.524,40	M	30/01/2008
Bertioga	88086	414500300	RDA - PVC - Ø 150 mm	2.514,40	M	31/12/1998
Bertioga	239652	414517000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	2.384,00	UN	31/12/1998
Bertioga	112454	409860200	RDA - PVC - Ø 50 mm	2.374,00	M	30/04/1990
Bertioga	798888	60186621	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	2.354,00	UN	10/12/2008
Bertioga	25349	434010700	RDA - AMIANTO - Ø <= 100 mm	2.328,54	M	30/01/2008
Bertioga	8733	407642600	TERRENO	2.306,14	M2	31/01/2004
Bertioga	163360	416288800	RDA - PVC - Ø 100 mm	2.303,00	M	31/03/2002
Bertioga	148232	417236800	RDA - PVC - Ø 50 mm	2.260,00	M	29/02/2004
Bertioga	130940	418633100	RDA - PVC - Ø 50 mm	2.251,00	M	31/01/2007
Bertioga	14735	475236700	RDA - PVC - Ø 100 mm	2.183,20	M	31/07/2014
Bertioga	113952	414663500	RDA - PVC - Ø 50 mm	2.000,00	M	15/03/1999
Bertioga	109061	418998500	RDA - PVC - Ø 200 mm	1.961,00	M	31/10/2007
Bertioga	17076	430212900	RDA - PVC - Ø 100 mm	1.942,00	M	31/10/2011
Bertioga	136295	402295700	RDA - FºFº - Ø 250 mm	1.842,00	M	30/06/1980
Bertioga	147992	408459800	RDA - PVC - Ø 50 mm	1.823,00	M	30/04/1987
Bertioga	12297	434011600	RDA - PVC - Ø 250 mm	1.786,00	M	30/01/2008
Bertioga	13445	414500800	RDA - PVC - Ø 150 mm	1.776,25	M	31/12/1998
Bertioga	108781	475236900	RDA - FºFº - Ø 150 mm	1.774,20	M	31/07/2014
Bertioga	17361	414218800	RDA - PVC - Ø 300 mm	1.745,45	M	31/07/1998
Bertioga	68484	411726600	RDA - PVC - Ø 75 mm	1.722,00	M	15/01/1994
Bertioga	48333	476235900	RDA - PVC - Ø 150 mm	1.651,00	M	31/05/2016
Bertioga	63772	475251600	RDA - PVC - Ø 50 mm	1.608,00	M	30/11/2014
Bertioga	61221	414500500	RDA - PVC - Ø 150 mm	1.606,90	M	31/12/1998
Bertioga	10533	407509000	RESERVATÓRIO APOIADO	1.520,00	UN	30/11/1998
Bertioga	245213	475249300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1.486,00	UN	31/07/2014
Bertioga	59351	417842600	RDA - PVC - Ø 150 mm	1.478,00	M	30/04/2005
Bertioga	1143069	476314000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1.476,00	UN	31/03/2017
Bertioga	30601	430213000	RDA - PVC - Ø 150 mm	1.441,50	M	31/10/2011
Bertioga	164485	417842700	RDA - PVC - Ø 200 mm	1.434,00	M	30/04/2005
Bertioga	11741	400699900	RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO	1.400,00	UN	31/12/1977
Bertioga	216873	415818400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1.371,00	UN	30/04/2001
Bertioga	151063	434011500	RDA - PVC - Ø 300 mm	1.367,55	M	30/01/2008
Bertioga	37400	434012700	RDA - AMIANTO - Ø 200 mm	1.360,80	M	30/01/2008
Bertioga	57595	419765200	RDA - PVC - Ø 100 mm	1.326,00	M	30/04/2009
Bertioga	64617	475236800	RDA - FºFº - Ø 100 mm	1.323,70	M	31/07/2014
Bertioga	74885	414320000	AAT - FºFº - Ø 250 mm	1.319,00	M	30/09/1998
Bertioga	204244	419772600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1.303,00	UN	30/04/2009



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	124729	414500400	RDA - PVC - Ø 100 mm	1.287,60	M	31/12/1998
Bertioga	51861	414501200	RDA - FºFº - Ø 200 mm	1.276,35	M	31/12/1998
Bertioga	147796	406626000	RDA - FºFº - Ø 250 mm	1.266,60	M	31/10/1985
Bertioga	157803	434011700	RDA - FºFº - Ø 125 mm	1.219,46	M	30/01/2008
Bertioga	163697	413367200	RDA - FºFº - Ø 200 mm	1.216,60	M	31/12/1996
Bertioga	150188	404821700	RDA - PVC - Ø 75 mm	1.214,00	M	31/08/1983
Bertioga	52884	406625900	RDA - FºFº - Ø 200 mm	1.195,20	M	31/10/1985
Bertioga	201619	415367700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1.184,00	UN	30/06/2000
Bertioga	58043	411833900	RDA - PVC - Ø 50 mm	1.117,00	M	15/04/1994
Bertioga	33283	417279000	RDA - PVC - Ø 50 mm	1.116,00	M	31/03/2004
Bertioga	49585	410363500	RDA - FºFº - Ø 300 mm	1.098,00	M	30/04/1991
Bertioga	25894	409314100	RDA - PVC - Ø 50 mm	1.057,56	M	31/03/1989
Bertioga	106258	408943400	RDA - PVC - Ø 50 mm	1.035,50	M	30/06/1988
Bertioga	156633	434011800	RDA - AMIANTO - Ø <= 100 mm	1.017,75	M	30/01/2008
Bertioga	211645	430212700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1.015,00	UN	31/10/2011
Bertioga	220124	476236800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1.014,00	UN	31/05/2016
Bertioga	216582	416293000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1.010,00	UN	31/03/2002
Bertioga	109162	434011100	RDA - FºFº - Ø 200 mm	1.006,80	M	30/01/2008
Bertioga	57186	414123700	RDA - PVC - Ø 50 mm	1.000,00	M	15/05/1998
Bertioga	124297	414027500	RDA - PVC - Ø 50 mm	1.000,00	M	15/03/1998
Bertioga	146058	413996100	RDA - PVC - Ø 50 mm	1.000,00	M	15/02/1998
Bertioga	794844	600545600	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	1.000,00	UN	26/03/2010
Bertioga	780236	603535900	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	1.000,00	UN	28/02/2014
Bertioga	219117	414442000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	972,00	UN	31/12/1998
Bertioga	135095	411682700	RDA - PVC - Ø 50 mm	948,00	M	31/12/1993
Bertioga	37474	414501000	RDA - FºFº - Ø 250 mm	947,70	M	31/12/1998
Bertioga	46984	415318200	RDA - PVC - Ø 50 mm	940,00	M	15/05/2000
Bertioga	98740	415359300	RDA - PVC - Ø 50 mm	940,00	M	15/06/2000
Bertioga	8191	431039600	TERRENO	914,24	M2	28/12/2007
Bertioga	194131	415022900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	888,00	UN	31/10/1999
Bertioga	55056	404693400	RDA - PVC - Ø 75 mm	886,00	M	31/05/1983
Bertioga	12587	411585300	RDA - PVC - Ø 50 mm	881,00	M	15/10/1993
Bertioga	40319	411639900	RDA - PVC - Ø 50 mm	881,00	M	15/11/1993
Bertioga	43989	416288700	RDA - PVC - Ø 75 mm	845,00	M	31/03/2002
Bertioga	37695	405398900	RDA - PVC - Ø 50 mm	805,00	M	30/04/1984
Bertioga	57946	414617100	RDA - PVC - Ø 150 mm	800,00	M	28/02/1999
Bertioga	782158	603536200	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	800,00	UN	21/05/2013
Bertioga	796989	604647000	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	800,00	UN	22/07/2014



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	146141	409579000	RDA - PVC - Ø 50 mm	798,00	M	30/09/1989
Bertioga	32402	434012600	RDA - PVC - Ø 200 mm	793,45	M	30/01/2008
Bertioga	42254	416367800	RDA - PVC - Ø 100 mm	780,00	M	15/05/2002
Bertioga	772936	600244300	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	780,00	UN	31/05/2012
Bertioga	781221	600385800	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	780,00	UN	31/05/2012
Bertioga	781269	600199600	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	780,00	UN	31/05/2012
Bertioga	784370	600364200	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	780,00	UN	31/05/2012
Bertioga	110600	419194000	AAT - PVC - Ø 200 e 250 mm	762,40	M	31/01/2008
Bertioga	108169	475251800	RDA - PVC - Ø 100 mm	734,00	M	30/11/2014
Bertioga	93036	406918400	RDA - PVC - Ø 75 mm	730,40	M	31/05/1986
Bertioga	72169	434010300	AAT - PVC - Ø 200 e 250 mm	720,00	M	30/01/2008
Bertioga	792688	60233481	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	720,00	UN	15/06/2008
Bertioga	798096	60245098	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	720,00	UN	15/07/2009
Bertioga	1147194	607252800	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	707,00	UN	17/03/2017
Bertioga	777136	60245099	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	701,00	UN	15/07/2009
Bertioga	219794	418641000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	700,00	UN	31/01/2007
Bertioga	51356	409623700	RDA - PVC - Ø 50 mm	665,00	M	31/10/1989
Bertioga	139170	414501400	RDA - FºFº - Ø 200 mm	659,05	M	31/12/1998
Bertioga	162429	414614300	RDA - PVC - Ø 50 mm	657,00	M	28/02/1999
Bertioga	31409	412258200	RDA - PVC - Ø 50 mm	652,00	M	15/01/1995
Bertioga	96732	409699800	RDA - PVC - Ø 50 mm	646,00	M	31/12/1989
Bertioga	190995	417745400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	604,00	UN	31/01/2005
Bertioga	778276	60238602	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	600,00	UN	15/11/2008
Bertioga	791330	604373700	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	600,00	UN	16/04/2014
Bertioga	792317	602025600	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	600,00	UN	14/10/2011
Bertioga	12772	413367100	RDA - PVC - Ø 50 mm	570,90	M	31/12/1996
Bertioga	170417	475347500	RDA - PVC - Ø 50 mm	564,00	M	31/08/2014
Bertioga	43739	412736600	RDA - PVC - Ø 50 mm	543,00	M	15/11/1995
Bertioga	209910	413324000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	534,00	UN	30/11/1996
Bertioga	49517	418263600	RDA - FºFº - Ø 150 mm	532,00	M	15/03/2006
Bertioga	79523	418010500	RDA - PVC - Ø 50 mm	525,00	M	31/08/2005
Bertioga	116210	417599300	RDA - PVC - Ø 50 mm	525,00	M	15/11/2004
Bertioga	24430	411021500	RDA - PVC - Ø 100 mm	524,22	M	31/10/1992



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	187593	416541200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	514,00	UN	31/10/2002
Bertioga	72097	401784100	RDA - FºFº - Ø 125 mm	508,00	M	31/12/1979
Bertioga	797251	600924100	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	500,00	UN	19/08/2010
Bertioga	789190	603196500	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	500,00	UN	28/02/2014
Bertioga	71250	408898300	RDA - PVC - Ø 50 mm	494,00	M	31/05/1988
Bertioga	162930	418626600	RDA - PVC - Ø 150 mm	492,00	M	15/01/2007
Bertioga	63402	412133500	RDA - PVC - Ø 300 mm	480,00	M	30/11/1994
Bertioga	121388	409054800	RDA - PVC - Ø 50 mm	462,00	M	30/09/1988
Bertioga	145093	413313700	RDA - PVC - Ø 50 mm	458,00	M	15/11/1996
Bertioga	48217	434012800	RDA - PVC - Ø 150 mm	435,83	M	30/01/2008
Bertioga	26303	405528300	RDA - PVC - Ø 50 mm	431,00	M	30/06/1984
Bertioga	60028	408459900	RDA - PVC - Ø 100 mm	428,00	M	30/04/1987
Bertioga	40381	405749100	RDA - PVC - Ø 50 mm	426,00	M	31/10/1984
Bertioga	85097	406888500	RDA - PVC - Ø 50 mm	420,00	M	31/05/1986
Bertioga	798796	600259300	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	420,00	UN	12/11/2009
Bertioga	127824	419629200	RDA - Ø 50 mm	402,00	M	15/12/2008
Bertioga	780180	60206232	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	400,00	UN	15/01/2006
Bertioga	796751	601056800	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	400,00	UN	15/10/2010
Bertioga	782906	603060800	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	400,00	UN	28/02/2014
Bertioga	787149	602396500	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	400,00	UN	22/03/2012
Bertioga	58380	416792900	RDA - PVC - Ø 50 mm	398,60	M	15/03/2003
Bertioga	39499	434010000	RDA - PVC - Ø 50 mm	392,95	M	30/01/2008
Bertioga	111109	412117100	RDA - PVC - Ø 75 mm	385,89	M	31/10/1994
Bertioga	146783	416203800	RDA - PVC - Ø 200 mm	376,68	M	31/01/2002
Bertioga	92761	405946500	RDA - PVC - Ø 50 mm	372,00	M	31/12/1984
Bertioga	789712	60238601	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	360,00	UN	15/11/2008
Bertioga	90455	474632200	RDA - PVC - Ø 75 mm	352,70	M	30/01/2008
Bertioga	58805	412378000	RDA - PVC - Ø 50 mm	350,00	M	15/04/1995
Bertioga	108504	404437300	RDA - PVC - Ø 50 mm	343,00	M	31/12/1982
Bertioga	778624	60243336	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	340,00	UN	15/05/2009
Bertioga	37526	406918600	RDA - PVC - Ø 150 mm	338,00	M	31/05/1986
Bertioga	1184979	1155443	LIGAÇÃO DE ÁGUA	334,00	UN	31/12/2017
Bertioga	128026	404091000	RDA - PVC - Ø 50 mm	326,00	M	31/10/1982
Bertioga	173012	416412100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	324,00	UN	31/07/2002

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócios de Baixada Santista
Matr. 37571-3

Mania Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado - RSC
B.C. Baixada S.C. - Matr. 9499-9

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Pág. 7

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	105609	408898200	RDA - PVC - Ø 100 mm	318,00	M	31/05/1988
Bertioga	124385	410437400	RDA - PVC - Ø 50 mm	318,00	M	30/06/1991
Bertioga	111355	474425700	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	317,00	M	31/07/2013
Bertioga	27004	411761400	RDA - PVC - Ø 50 mm	313,00	M	15/02/1994
Bertioga	43266	417672900	RDA - PVC - Ø 50 mm	310,00	M	15/01/2005
Bertioga	16251	434011400	RDA - FºFº - Ø 300 mm	308,35	M	30/01/2008
Bertioga	776444	60230383	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	300,00	UN	15/02/2008
Bertioga	778895	604233700	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	300,00	UN	27/02/2014
Bertioga	780263	603456900	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	300,00	UN	28/02/2014
Bertioga	121334	409461200	RDA - PVC - Ø 50 mm	296,00	M	30/06/1989
Bertioga	117445	405317500	RDA - PVC - Ø 50 mm	294,00	M	31/03/1984
Bertioga	69916	475251900	RDA - FºFº - Ø 150 mm	288,00	M	30/11/2014
Bertioga	92088	414319900	RDA - AMIANTO - Ø 250 mm	284,28	M	30/09/1998
Bertioga	9484	400027500	RESERVATÓRIO ELEVADO	284,00	UN	31/12/1973
Bertioga	8651	402922300	TERRENO	283,07	M2	31/12/2004
Bertioga	27533	404923700	RDA - PVC - Ø 50 mm	283,00	M	30/09/1983
Bertioga	796842	602922300	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	282,00	UN	28/02/2014
Bertioga	16076	401784000	RDA - PVC - Ø 75 mm	279,00	M	30/11/1979
Bertioga	32271	410079400	RDA - PVC - Ø 50 mm	271,00	M	30/09/1990
Bertioga	48499	408744400	RDA - PVC - Ø 50 mm	269,52	M	31/12/1987
Bertioga	70487	408670500	RDA - PVC - Ø 50 mm	264,00	M	31/10/1987
Bertioga	163768	404003000	RDA - PVC - Ø 50 mm	261,00	M	30/09/1982
Bertioga	777864	602794000	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	260,00	UN	07/08/2012
Bertioga	140912	401784400	RDA - FºFº - Ø 125 mm	259,00	M	30/04/1980
Bertioga	44260	415124100	RDA - PVC - Ø 50 mm	254,00	M	15/12/1999
Bertioga	232277	414523600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	252,00	UN	15/01/1999
Bertioga	211861	475250200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	245,00	UN	30/11/2014
Bertioga	85693	417641400	RDA - PVC - Ø 50 mm	244,00	M	15/12/2004
Bertioga	28660	404514100	RDA - PVC - Ø 50 mm	240,00	M	31/01/1983
Bertioga	118976	405749200	RDA - PVC - Ø 150 mm	240,00	M	31/10/1984
Bertioga	146627	400891500	RDA - PVC - Ø 150 mm	238,00	M	30/06/1982
Bertioga	11648	407459600	RESERVATÓRIO ELEVADO	232,00	UN	31/05/1999
Bertioga	182088	414620700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	231,00	UN	28/02/1999
Bertioga	255489	475237000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	231,00	UN	31/07/2014
Bertioga	99009	416617000	RDA - PVC - Ø 150 mm	230,00	M	15/11/2002
Bertioga	242490	419772700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	230,00	UN	30/04/2009
Bertioga	216796	430213100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	221,00	UN	31/10/2011



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	240442	430216600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	221,00	UN	31/10/2011
Bertioga	8230	431040000	TERRENO	220,81	M2	28/12/2007
Bertioga	795533	603990200	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	218,00	UN	21/11/2013
Bertioga	30733	410745000	RDA - PVC - Ø 50 mm	216,00	M	29/02/1992
Bertioga	140468	475347700	RDA - PVC - Ø 100 mm	215,00	M	31/08/2014
Bertioga	159760	416679500	RDA - PVC - Ø 50 mm	212,00	M	15/12/2002
Bertioga	209420	419772800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	211,00	UN	30/04/2009
Bertioga	214291	414391500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	210,00	UN	15/11/1998
Bertioga	792965	60232038	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	210,00	UN	15/04/2008
Bertioga	195113	417237700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	209,00	UN	29/02/2004
Bertioga	216369	414481000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	208,00	UN	15/12/1998
Bertioga	199100	417441500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	201,00	UN	15/07/2004
Bertioga	76338	417360100	RDA - PVC - Ø 50 mm	200,00	M	15/05/2004
Bertioga	170988	417394600	RDA - PVC - Ø 50 mm	200,00	M	15/06/2004
Bertioga	773465	60204600	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	200,00	UN	15/11/2005
Bertioga	779783	60205745	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	200,00	UN	15/12/2005
Bertioga	782117	60199921	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	200,00	UN	15/06/2005
Bertioga	783282	60209281	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	200,00	UN	15/04/2006
Bertioga	790482	60207513	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	200,00	UN	15/02/2006
Bertioga	794238	601858000	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	200,00	UN	15/08/2011
Bertioga	794243	60200946	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	200,00	UN	15/07/2005
Bertioga	801730	60212736	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	200,00	UN	15/08/2006
Bertioga	783861	603390600	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	200,00	UN	28/02/2014
Bertioga	786832	604697900	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	200,00	UN	31/05/2016
Bertioga	792811	603138100	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	200,00	UN	28/02/2014
Bertioga	796436	603429300	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	200,00	UN	28/02/2014
Bertioga	1159506	1156186	HIDRÔMETRO QN 1,5 - MÁX 3M ³ /H	200,00	UN	31/12/2017
Bertioga	16869	406524300	RDA - PVC - Ø 50 mm	199,00	M	30/11/1985
Bertioga	80255	416450700	RDA - PVC - Ø 50 mm	198,00	M	15/07/2002
Bertioga	159852	409659400	RDA - PVC - Ø 50 mm	198,00	M	30/11/1989



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	230643	414309400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	196,00	UN	15/09/1998
Bertioga	62593	411541500	RDA - PVC - Ø 50 mm	194,00	M	15/09/1993
Bertioga	102884	408541000	RDA - PVC - Ø 50 mm	192,00	M	30/06/1987
Bertioga	243172	475250300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	187,00	UN	30/11/2014
Bertioga	58844	414380700	RDA - AMIANTO - Ø >= 300 mm	182,54	M	31/10/1998
Bertioga	47177	400959300	RDA - PVC - Ø 150 mm	182,00	M	31/07/1982
Bertioga	165394	417155300	RDA - PVC - Ø 50 mm	182,00	M	15/12/2003
Bertioga	72627	410164200	RDA - PVC - Ø 50 mm	180,00	M	30/11/1990
Bertioga	141080	414218900	RDA - AMIANTO - Ø 250 mm	180,00	M	31/07/1998
Bertioga	224926	475283800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	178,00	UN	31/07/2014
Bertioga	40858	414614200	RDA - PVC - Ø 50 mm	176,00	M	28/02/1999
Bertioga	80369	404828700	RDA - PVC - Ø 50 mm	175,00	M	31/08/1983
Bertioga	113537	414613800	RDA - FºFº - Ø 125 mm	175,00	M	28/02/1999
Bertioga	135996	411017800	RDA - PVC - Ø 50 mm	174,00	M	30/09/1992
Bertioga	132833	412170400	RDA - PVC - Ø 50 mm	171,00	M	15/11/1994
Bertioga	31482	410353300	RDA - PVC - Ø 50 mm	168,00	M	30/04/1991
Bertioga	55305	475347600	RDA - PVC - Ø 75 mm	167,00	M	31/08/2014
Bertioga	127919	410890800	RDA - PVC - Ø 50 mm	166,00	M	30/06/1992
Bertioga	184458	476237000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	165,00	UN	31/05/2016
Bertioga	11089	431934500	CASA DE QUÍMICA	160,00	UN	31/08/2011
Bertioga	776433	602396400	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	160,00	UN	22/03/2012
Bertioga	796668	605087500	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	160,00	UN	31/05/2016
Bertioga	108626	409817600	RDA - PVC - Ø 50 mm	158,00	M	31/03/1990
Bertioga	218962	475347400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	158,00	UN	31/08/2014
Bertioga	105377	416712700	RDA - PVC - Ø 50 mm	154,00	M	15/01/2003
Bertioga	15421	434010900	RDA - AMIANTO - Ø 250 mm	153,82	M	30/01/2008
Bertioga	85922	414617000	RDA - PVC - Ø 100 mm	150,00	M	28/02/1999
Bertioga	1146238	607222000	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	150,00	UN	08/03/2017
Bertioga	164748	412879800	RDA - PVC - Ø 50 mm	145,00	M	15/02/1996
Bertioga	99168	411110700	RDA - PVC - Ø 50 mm	144,00	M	30/11/1992
Bertioga	162728	406154500	RDA - PVC - Ø 50 mm	144,00	M	31/05/1985
Bertioga	1144775	476829200	COBERTURA/ABRIGO PARA VEÍCULOS	144,00	M2	21/02/2017
Bertioga	73450	414501300	RDA - FºFº - Ø 250 mm	143,15	M	31/12/1998
Bertioga	146751	409325600	RDA - PVC - Ø 50 mm	141,12	M	31/03/1989
Bertioga	237648	417457000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	141,00	UN	31/08/2004
Bertioga	99453	401784300	RDA - AMIANTO - Ø 150 mm	140,00	M	31/03/1980
Bertioga	53300	413367300	RDA - FºFº - Ø 250 mm	138,80	M	31/12/1996
Bertioga	12234	406918800	RDA - FºFº - Ø 250 mm	136,00	M	31/05/1986



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	141860	410315500	RDA - PVC - Ø 50 mm	135,00	M	31/03/1991
Bertioga	19251	402799200	RDA - PVC - Ø 50 mm	134,00	M	31/10/1981
Bertioga	114741	416405500	RDA - PVC - Ø 50 mm	132,00	M	15/06/2002
Bertioga	145446	406635400	RDA - PVC - Ø 50 mm	132,00	M	31/12/1985
Bertioga	227804	413685600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	132,00	UN	15/08/1997
Bertioga	44095	416331800	RDA - PVC - Ø 50 mm	130,00	M	15/04/2002
Bertioga	205878	408435400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	130,00	UN	30/04/1987
Bertioga	787846	60218264	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	130,00	UN	15/02/2007
Bertioga	11827	431941400	CASA DE BOMBA	126,62	UN	30/09/2011
Bertioga	9076	407593900	CASA DE QUÍMICA	126,19	UN	31/05/2002
Bertioga	139035	475285400	RDA - PVC - Ø 50 mm	124,00	M	31/07/2014
Bertioga	120720	410673800	RDA - PVC - Ø 50 mm	123,00	M	31/12/1991
Bertioga	14650	434011000	RDA - AMIANTO - Ø >= 300 mm	122,36	M	30/01/2008
Bertioga	66430	411493300	RDA - PVC - Ø 50 mm	122,00	M	15/09/1993
Bertioga	92852	400786700	RDA - PVC - Ø 50 mm	122,00	M	30/06/1983
Bertioga	779950	60202826	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	120,00	UN	15/09/2005
Bertioga	146116	475479600	RDA - PVC - Ø 50 mm	120,00	M	30/11/2014
Bertioga	802887	602143000	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	120,00	UN	02/12/2011
Bertioga	24767	414501100	RDA - FºFº - Ø 300 mm	117,25	M	31/12/1998
Bertioga	576797	431045800	COBERTURA/ABRIGO PARA VEÍCULOS	117,00	M2	28/12/2007
Bertioga	9415	407509400	RESERVATÓRIO ELEVADO	116,00	UN	30/11/1998
Bertioga	20045	434010600	RDA - PVC - Ø 75 mm	113,60	M	30/01/2008
Bertioga	25460	475251700	RDA - PVC - Ø 75 mm	109,00	M	30/11/2014
Bertioga	30792	412648500	RDA - PVC - Ø 50 mm	108,00	M	15/09/1995
Bertioga	39917	413008200	RDA - PVC - Ø 50 mm	108,00	M	15/05/1996
Bertioga	150594	406918700	RDA - FºFº - Ø 200 mm	108,00	M	31/05/1986
Bertioga	172184	405412400	RDA - PVC - Ø 50 mm	108,00	M	31/05/1984
Bertioga	176929	414838500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	106,00	UN	15/07/1999
Bertioga	248151	418321800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	106,00	UN	15/05/2006
Bertioga	20158	411434900	RDA - PVC - Ø 50 mm	102,00	M	15/07/1993
Bertioga	783085	60202354	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	100,00	UN	15/08/2005
Bertioga	790141	60203827	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	100,00	UN	15/10/2005
Bertioga	786806	603445200	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	100,00	UN	25/04/2013
Bertioga	788757	603456800	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	100,00	UN	30/04/2013
Bertioga	790072	605647500	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX	100,00	UN	14/07/2015



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
			1,5M ³ /H			
Bertioga	795645	604487200	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	100,00	UN	30/11/2014
Bertioga	797398	605250600	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	100,00	UN	31/05/2016
Bertioga	797735	605281500	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	100,00	UN	31/05/2016
Bertioga	802883	605176000	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	100,00	UN	31/05/2016
Bertioga	1144789	476829300	COBERTURA/ABRIGO PARA VEÍCULOS	98,80	M2	21/02/2017
Bertioga	25426	409946600	RDA - PVC - Ø 50 mm	98,00	M	30/06/1990
Bertioga	10143	407509300	BARRAGEM	97,50	UN	17/01/1998
Bertioga	55764	419491600	RDA - Ø 50 mm	97,00	M	15/09/2008
Bertioga	26116	416202100	RDA - PVC - Ø 50 mm	96,00	M	15/01/2002
Bertioga	53662	411061500	RDA - PVC - Ø 50 mm	96,00	M	31/10/1992
Bertioga	100408	414320100	RDA - PEAD - Ø >= 100 mm	95,00	M	30/09/1998
Bertioga	12379	406604500	RDA - PVC - Ø 50 mm	90,00	M	31/10/1985
Bertioga	62434	402798800	RDA - PVC - Ø 50 mm	90,00	M	30/04/1981
Bertioga	71488	418383000	RDA - PVC - Ø 50 mm	90,00	M	15/06/2006
Bertioga	117609	416367500	RDA - PVC - Ø 50 mm	90,00	M	15/05/2002
Bertioga	213460	414964400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	89,00	UN	15/09/1999
Bertioga	187681	411665700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	87,00	UN	15/12/1993
Bertioga	217122	415112300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	87,00	UN	15/12/1999
Bertioga	110952	417556500	RDA - PVC - Ø 50 mm	85,00	M	15/10/2004
Bertioga	27537	411220500	RDA - PVC - Ø 50 mm	84,00	M	15/02/1993
Bertioga	226744	416569700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	83,00	UN	15/10/2002
Bertioga	218999	416821500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	82,00	UN	15/04/2003
Bertioga	796049	60221878	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	80,00	UN	15/06/2007
Bertioga	777629	606079800	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	80,00	UN	31/05/2016
Bertioga	789239	604913100	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	80,00	UN	31/05/2016
Bertioga	214934	417283100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	79,00	UN	31/03/2004
Bertioga	43808	419518100	RDA - Ø 50 mm	78,00	M	15/10/2008
Bertioga	174878	418253300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	76,00	UN	15/03/2006
Bertioga	786131	60198689	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	76,00	UN	15/04/2005
Bertioga	81328	402799100	RDA - PVC - Ø 50 mm	75,00	M	30/09/1981
Bertioga	785973	605086400	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	75,00	UN	31/05/2016
Bertioga	793647	605830900	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	75,00	UN	05/10/2015



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	185463	417118600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	74,00	UN	15/11/2003
Bertioga	201789	416865600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	74,00	UN	15/05/2003
Bertioga	150661	401784200	RDA - PVC - Ø 50 mm	73,00	M	29/02/1980
Bertioga	19231	417776300	RDA - PVC - Ø 50 mm	72,00	M	15/02/2005
Bertioga	204336	416707600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	72,00	UN	15/01/2003
Bertioga	21227	417123200	RDA - PVC - Ø 50 mm	70,00	M	15/11/2003
Bertioga	49361	402798900	RDA - PVC - Ø 50 mm	70,00	M	30/06/1981
Bertioga	217493	416785200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	70,00	UN	15/03/2003
Bertioga	182425	417186900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	69,00	UN	15/01/2004
Bertioga	205442	416606600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	69,00	UN	15/11/2002
Bertioga	231102	416132500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	69,00	UN	15/12/2001
Bertioga	174606	414911600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	67,00	UN	15/08/1999
Bertioga	208800	416058100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	66,00	UN	15/10/2001
Bertioga	22918	416749400	RDA - PVC - Ø 50 mm	65,00	M	15/02/2003
Bertioga	225780	417547600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	65,00	UN	15/10/2004
Bertioga	158231	476235800	RDA - FºFº - Ø 150 mm	65,00	M	31/05/2016
Bertioga	162349	410397100	RDA - PVC - Ø 50 mm	64,00	M	31/05/1991
Bertioga	215613	416672300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	64,00	UN	15/12/2002
Bertioga	230205	419874700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	64,00	UN	15/07/2009
Bertioga	78013	406918500	RDA - PVC - Ø 100 mm	61,50	M	31/05/1986
Bertioga	213611	416092900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	61,00	UN	15/11/2001
Bertioga	221776	417480900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	61,00	UN	15/08/2004
Bertioga	23375	412078400	RDA - PVC - Ø 50 mm	60,00	M	15/09/1994
Bertioga	69206	406083400	RDA - PVC - Ø 50 mm	60,00	M	30/04/1985
Bertioga	164668	403404300	RDA - PVC - Ø 50 mm	60,00	M	31/01/1982
Bertioga	789231	605339600	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	60,00	UN	31/03/2015
Bertioga	798926	604817600	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	60,00	UN	31/05/2016
Bertioga	17128	412034200	RDA - PVC - Ø 50 mm	58,00	M	15/08/1994
Bertioga	26947	418331400	RDA - PVC - Ø 50 mm	57,00	M	15/05/2006
Bertioga	191271	408783600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	57,00	UN	31/01/1988
Bertioga	251250	417509500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	55,00	UN	15/09/2004
Bertioga	20074	412797100	RDA - PVC - Ø 50 mm	54,00	M	15/12/1995
Bertioga	51493	412111000	RDA - PVC - Ø 50 mm	54,00	M	15/10/1994
Bertioga	61680	401784500	RDA - PVC - Ø 75 mm	54,00	M	31/12/1980
Bertioga	231940	416946600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	54,00	UN	15/07/2003
Bertioga	255591	417635400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	52,00	UN	15/12/2004
Bertioga	20025	417318900	RDA - PVC - Ø 50 mm	51,00	M	15/04/2004
Bertioga	166773	409778300	RDA - PVC - Ø 50 mm	50,00	M	28/02/1990
Bertioga	245060	417058900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	50,00	UN	15/10/2003
Bertioga	777412	60219068	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX	50,00	UN	15/03/2007



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
			1,5M ³ /H			
Bertioga	783082	603714400	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	50,00	UN	31/07/2013
Bertioga	789668	602319400	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	50,00	UN	31/07/2014
Bertioga	789878	602486000	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	50,00	UN	31/07/2014
Bertioga	11510	407385300	EEAT - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATAD	49,20	UN	31/12/1994
Bertioga	182436	417593200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	48,00	UN	15/11/2004
Bertioga	233773	417249300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	48,00	UN	15/03/2004
Bertioga	233980	415372800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	48,00	UN	15/07/2000
Bertioga	243012	417304700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	48,00	UN	15/04/2004
Bertioga	67605	417449500	RDA - PVC - Ø 50 mm	47,00	M	15/07/2004
Bertioga	82453	411680500	RDA - PVC - Ø 50 mm	47,00	M	15/12/1993
Bertioga	214143	416999400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	47,00	UN	15/09/2003
Bertioga	234097	412025100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	46,00	UN	15/08/1994
Bertioga	785699	605582700	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	46,00	UN	18/06/2015
Bertioga	80074	416874700	RDA - PVC - Ø 50 mm	45,00	M	15/05/2003
Bertioga	175346	412619500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	44,00	UN	15/09/1995
Bertioga	201722	408388600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	44,00	UN	31/03/1987
Bertioga	202158	417144900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	44,00	UN	15/12/2003
Bertioga	207035	412867900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	44,00	UN	15/02/1996
Bertioga	192459	415130500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	43,00	UN	15/01/2000
Bertioga	192514	419423300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	43,00	UN	15/08/2008
Bertioga	198548	411747200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	43,00	UN	15/02/1994
Bertioga	211918	419508000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	43,00	UN	15/10/2008
Bertioga	215354	412827400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	43,00	UN	15/01/1996
Bertioga	179032	410615200	RDA - PVC - Ø 50 mm	42,00	M	31/10/1991
Bertioga	212596	409928400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	42,00	UN	30/06/1990
Bertioga	231906	417226800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	42,00	UN	15/02/2004
Bertioga	180985	416906800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	41,00	UN	15/06/2003
Bertioga	183914	411630300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	41,00	UN	15/11/1993
Bertioga	191488	411575900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	41,00	UN	15/10/1993
Bertioga	209546	412249200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	41,00	UN	15/01/1995
Bertioga	9271	407593800	ABRIGO TELEMETRIA	40,60	UN	31/05/2002
Bertioga	119437	403746000	RDA - PVC - Ø 50 mm	40,00	M	31/03/1982
Bertioga	180003	410007600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	40,00	UN	31/08/1990
Bertioga	186035	410007500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	40,00	UN	31/08/1990
Bertioga	192815	410725500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	40,00	UN	29/02/1992
Bertioga	198193	410007400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	40,00	UN	31/08/1990



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	207688	414255900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	40,00	UN	15/08/1998
Bertioga	208201	413944500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	40,00	UN	15/01/1998
Bertioga	213831	417350100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	40,00	UN	15/05/2004
Bertioga	224753	410709600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	40,00	UN	31/01/1992
Bertioga	240367	411246900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	40,00	UN	15/03/1993
Bertioga	774010	60182642	HIDRÔMETRO QN 1,5 - MÁX 3M ³ /H	40,00	UN	15/12/2003
Bertioga	777712	605067000	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	40,00	UN	31/05/2016
Bertioga	784261	603055500	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	40,00	UN	31/07/2014
Bertioga	802622	603714500	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	40,00	UN	31/07/2013
Bertioga	90136	411021600	RDA - AMIANTO - Ø 150 mm	39,91	M	31/10/1992
Bertioga	178440	409255100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	39,00	UN	28/02/1989
Bertioga	180927	409145600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	39,00	UN	30/11/1988
Bertioga	200286	410149100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	39,00	UN	30/11/1990
Bertioga	33373	416830800	RDA - PVC - Ø 50 mm	38,00	M	15/04/2003
Bertioga	98805	417488500	RDA - PVC - Ø 50 mm	38,00	M	15/08/2004
Bertioga	112992	417515500	RDA - PVC - Ø 50 mm	38,00	M	15/09/2004
Bertioga	246801	416983700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	38,00	UN	15/08/2003
Bertioga	199978	412706900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	37,00	UN	15/11/1995
Bertioga	211196	411193300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	37,00	UN	15/02/1993
Bertioga	216565	413884800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	37,00	UN	15/12/1997
Bertioga	233327	411121500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	37,00	UN	31/12/1992
Bertioga	45706	416204300	RDA - PVC - Ø 150 mm	36,66	M	31/01/2002
Bertioga	27330	412213200	RDA - PVC - Ø 50 mm	36,00	M	15/12/1994
Bertioga	52241	412542500	RDA - PVC - Ø 50 mm	36,00	M	15/07/1995
Bertioga	129643	412596000	RDA - PVC - Ø 50 mm	36,00	M	15/08/1995
Bertioga	182013	412658900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	36,00	UN	15/10/1995
Bertioga	215466	417665800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	36,00	UN	15/01/2005
Bertioga	47656	410201800	RDA - PVC - Ø 100 mm	35,00	M	31/12/1990
Bertioga	239921	410054800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	35,00	UN	30/09/1990
Bertioga	250183	410054900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	35,00	UN	30/09/1990
Bertioga	24701	412685600	RDA - PVC - Ø 50 mm	34,00	M	15/10/1995
Bertioga	201932	411955600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	34,00	UN	15/07/1994
Bertioga	221347	413219600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	34,00	UN	15/10/1996
Bertioga	209198	417386900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	33,00	UN	15/06/2004
Bertioga	214346	412266100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	33,00	UN	15/02/1995
Bertioga	214667	419305800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	33,00	UN	15/05/2008
Bertioga	177853	409002900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	32,00	UN	31/08/1988
Bertioga	219188	408809100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	32,00	UN	29/02/1988



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	254834	412203900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	32,00	UN	15/12/1994
Bertioga	1184980	1155442	LIGAÇÃO DE ÁGUA	32,00	UN	31/12/2017
Bertioga	109420	434011300	RDA - PEAD - Ø >= 100 mm	31,00	M	30/01/2008
Bertioga	203872	412069600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	31,00	UN	15/09/1994
Bertioga	227800	408839400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	31,00	UN	31/03/1988
Bertioga	237747	411699500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	31,00	UN	15/01/1994
Bertioga	248426	410369900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	31,00	UN	31/05/1991
Bertioga	11070	407890600	BASE PARA TANQUE	30,00	UN	31/07/2007
Bertioga	42620	416915100	RDA - PVC - Ø 50 mm	30,00	M	15/06/2003
Bertioga	122670	419579000	RDA - Ø 50 mm	30,00	M	15/11/2008
Bertioga	161050	412133400	RDA - FºFº - Ø 300 mm	30,00	M	30/11/1994
Bertioga	176568	408752800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	30,00	UN	31/12/1987
Bertioga	179455	410363400	RDA - FºFº - Ø 250 mm	30,00	M	30/04/1991
Bertioga	773761	60214522	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	30,00	UN	15/10/2006
Bertioga	774479	60218265	HIDRÔMETRO QN 1,5 - MÁX 3M³/H	30,00	UN	15/02/2007
Bertioga	781255	60221879	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	30,00	UN	15/06/2007
Bertioga	783073	60215321	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	30,00	UN	15/11/2006
Bertioga	791369	60213622	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	30,00	UN	15/09/2006
Bertioga	793262	603244100	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	30,00	UN	31/07/2014
Bertioga	795178	602237700	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M³/H	30,00	UN	31/07/2014
Bertioga	8819	407371700	CAIXA DE CHEGADA	29,63	UN	31/05/1995
Bertioga	236773	410873500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	29,00	UN	30/06/1992
Bertioga	84726	414380500	RDA - FºFº - Ø 400 mm	28,00	M	31/10/1998
Bertioga	185866	411785100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	28,00	UN	15/03/1994
Bertioga	212237	418400200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	28,00	UN	15/07/2006
Bertioga	222262	411821100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	28,00	UN	15/04/1994
Bertioga	225124	412454200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	28,00	UN	15/06/1995
Bertioga	11503	407442400	BARRAGEM	27,75	UN	01/01/1997
Bertioga	11087	400014300	BARRAGEM	27,28	UN	31/12/1973
Bertioga	54701	408671500	RDA - PVC - Ø 150 mm	27,00	M	31/10/1987
Bertioga	205534	410839900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	27,00	UN	31/05/1992
Bertioga	216970	411343900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	27,00	UN	15/05/1993
Bertioga	219097	419568300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	27,00	UN	15/11/2008
Bertioga	251592	410813700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	27,00	UN	30/04/1992
Bertioga	258565	410772400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	27,00	UN	31/03/1992
Bertioga	8345	431046700	TERRENO	26,58	M2	28/12/2007



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	152325	417067200	RDA - PVC - Ø 50 mm	26,00	M	15/10/2003
Bertioga	175879	412422100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	26,00	UN	15/05/1995
Bertioga	183981	410653900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	26,00	UN	31/12/1991
Bertioga	192386	419480900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	26,00	UN	15/09/2008
Bertioga	201110	408698400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	26,00	UN	30/11/1987
Bertioga	211190	418371800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	26,00	UN	15/06/2006
Bertioga	240207	410308100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	26,00	UN	31/03/1991
Bertioga	244948	412979500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	26,00	UN	15/05/1996
Bertioga	248043	418445900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	26,00	UN	15/08/2006
Bertioga	112360	414613900	RDA - FºFº - Ø 125 mm	25,00	M	28/02/1999
Bertioga	168853	405006200	RDA - PVC - Ø 50 mm	25,00	M	31/10/1983
Bertioga	189319	409681600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	25,00	UN	31/12/1989
Bertioga	193056	408893300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	25,00	UN	31/05/1988
Bertioga	219165	412561200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	25,00	UN	15/08/1995
Bertioga	221943	408092400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	25,00	UN	31/07/1986
Bertioga	232414	411921200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	25,00	UN	15/06/1994
Bertioga	233132	412509500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	25,00	UN	15/07/1995
Bertioga	237393	409492200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	25,00	UN	31/07/1989
Bertioga	22091	400787700	RDA - PVC - Ø 50 mm	24,00	M	30/06/1983
Bertioga	37555	414167900	RDA - PVC - Ø 50 mm	24,00	M	15/06/1998
Bertioga	176186	410410100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	24,00	UN	30/06/1991
Bertioga	193955	414043400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	24,00	UN	15/04/1998
Bertioga	216927	409799900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	24,00	UN	31/03/1990
Bertioga	222827	412086600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	24,00	UN	15/10/1994
Bertioga	235030	417765000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	24,00	UN	15/02/2005
Bertioga	244785	412143900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	24,00	UN	15/11/1994
Bertioga	257247	416440300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	24,00	UN	15/07/2002
Bertioga	10772	406475700	BARRAGEM	23,57	UN	31/10/1985
Bertioga	9470	401709300	CAIXA DE CHEGADA	23,54	UN	30/04/1980
Bertioga	183075	411480800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	23,00	UN	15/09/1993
Bertioga	189612	412305000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	23,00	UN	15/03/1995
Bertioga	216674	410219000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	23,00	UN	31/01/1991
Bertioga	224638	409346700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	23,00	UN	30/04/1989
Bertioga	225065	412346200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	23,00	UN	15/04/1995
Bertioga	237889	408639700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	23,00	UN	31/10/1987
Bertioga	218385	409080500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	22,00	UN	31/10/1988
Bertioga	218970	417800000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	22,00	UN	15/03/2005
Bertioga	240602	411099100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	22,00	UN	30/11/1992
Bertioga	58274	409741500	RDA - PVC - Ø 50 mm	21,00	M	31/01/1990
Bertioga	145214	402799000	RDA - PVC - Ø 50 mm	21,00	M	31/08/1981
Bertioga	181006	413328200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	21,00	UN	15/12/1996



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	203066	410597500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	21,00	UN	31/10/1991
Bertioga	206960	410181400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	21,00	UN	31/12/1990
Bertioga	209273	408121800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	21,00	UN	31/08/1986
Bertioga	226458	410181500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	21,00	UN	31/12/1990
Bertioga	237477	412783200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	21,00	UN	15/12/1995
Bertioga	252820	409842300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	21,00	UN	30/04/1990
Bertioga	585700	431045900	ABRIGO	21,00	M2	28/12/2007
Bertioga	14437	407509200	ABRIGO PARA PAINEL	20,39	UN	17/01/1998
Bertioga	10613	407641800	EEAT - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATAD	20,30	UN	30/11/2003
Bertioga	172869	410952500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	20,00	UN	31/08/1992
Bertioga	194941	410725600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	20,00	UN	29/02/1992
Bertioga	197726	409552500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	20,00	UN	30/09/1989
Bertioga	218483	411885700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	20,00	UN	15/05/1994
Bertioga	231215	409220500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	20,00	UN	31/01/1989
Bertioga	242826	409552600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	20,00	UN	30/09/1989
Bertioga	779751	60204601	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	20,00	UN	15/11/2005
Bertioga	783134	600259100	HIDRÔMETRO QN 1,5 - MÁX 3M ³ /H	20,00	UN	12/11/2009
Bertioga	788610	60173493	HIDRÔMETRO QN 1,5 - MÁX 3M ³ /H	20,00	UN	15/03/2003
Bertioga	802503	60176301	HIDRÔMETRO QN 1,5 - MÁX 3M ³ /H	20,00	UN	15/06/2003
Bertioga	776581	601993800	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	20,00	UN	31/07/2014
Bertioga	782162	604089600	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	20,00	UN	30/11/2014
Bertioga	790303	602396600	HIDRÔMETRO QN 1,5 - MÁX 3M ³ /H	20,00	UN	22/03/2012
Bertioga	790436	602143100	HIDRÔMETRO QN 1,5 - MÁX 3M ³ /H	20,00	UN	02/12/2011
Bertioga	793788	602362600	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	20,00	UN	31/07/2014
Bertioga	197659	410249800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	19,00	UN	28/02/1991
Bertioga	207004	409636600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	19,00	UN	30/11/1989
Bertioga	227978	411371700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	19,00	UN	15/06/1993
Bertioga	228579	408153300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	19,00	UN	30/09/1986
Bertioga	238975	411512200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	19,00	UN	15/09/1993
Bertioga	255261	410100200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	19,00	UN	31/10/1990
Bertioga	11159	407593700	CAIXA DE AREIA	18,70	UN	30/09/2001
Bertioga	11406	407594100	DECANTADOR - SES	18,47	UN	31/05/2002
Bertioga	86572	413367600	RDA - FºFº - Ø 50 mm	18,32	M	31/12/1996
Bertioga	28553	410718900	RDA - PVC - Ø 50 mm	18,00	M	31/01/1992



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	173195	411160500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	18,00	UN	15/01/1993
Bertioga	182429	410998900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	18,00	UN	30/09/1992
Bertioga	191527	408957100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	18,00	UN	30/06/1988
Bertioga	199130	408193000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	18,00	UN	31/10/1986
Bertioga	210141	409290900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	18,00	UN	31/03/1989
Bertioga	233949	409191200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	18,00	UN	31/12/1988
Bertioga	184809	409769900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	17,00	UN	28/02/1990
Bertioga	195281	416321700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	17,00	UN	15/04/2002
Bertioga	214964	409769800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	17,00	UN	28/02/1990
Bertioga	226829	411038500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	17,00	UN	31/10/1992
Bertioga	239341	409533900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	17,00	UN	31/08/1989
Bertioga	242374	413450800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	17,00	UN	15/02/1997
Bertioga	203729	475347800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	17,00	UN	31/08/2014
Bertioga	143334	403847400	RDA - PVC - Ø 50 mm	16,00	M	30/04/1982
Bertioga	183799	412961000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	16,00	UN	15/04/1996
Bertioga	192090	414004800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	16,00	UN	15/03/1998
Bertioga	201207	410550200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	16,00	UN	30/09/1991
Bertioga	230016	414097400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	16,00	UN	15/05/1998
Bertioga	244972	408863400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	16,00	UN	30/04/1988
Bertioga	183644	475347900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	16,00	UN	31/08/2014
Bertioga	173111	409434300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	15,00	UN	30/06/1989
Bertioga	209969	409607900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	15,00	UN	31/10/1989
Bertioga	231552	413966300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	15,00	UN	15/02/1998
Bertioga	237073	408558300	LIGAÇÃO DE ÁGUA	15,00	UN	31/07/1987
Bertioga	256850	410457400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	15,00	UN	31/07/1991
Bertioga	783277	601713300	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	15,00	UN	06/07/2011
Bertioga	10016	407594300	CASA DE BOMBA	13,50	UN	31/05/2002
Bertioga	166424	476236000	RDA - PVC - Ø 200 mm	13,50	M	31/05/2016
Bertioga	10417	407094200	BASE PARA RESERVATÓRIO	13,18	UN	30/09/2001
Bertioga	184860	415288500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	13,00	UN	15/05/2000
Bertioga	188021	411410100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	13,00	UN	15/07/1993
Bertioga	202852	415329100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	13,00	UN	15/06/2000
Bertioga	801944	600259200	HIDRÔMETRO QN 5 - MÁX 10M ³ /H	13,00	UN	12/11/2009
Bertioga	9622	407626900	FILTRO	12,28	UN	31/05/2002
Bertioga	46164	406286100	RDA - PVC - Ø 50 mm	12,00	M	31/07/1985
Bertioga	54882	408898100	RDA - PVC - Ø 150 mm	12,00	M	31/05/1988
Bertioga	144832	412488200	RDA - PVC - Ø 50 mm	12,00	M	15/06/1995
Bertioga	150062	416955200	RDA - PVC - Ø 50 mm	12,00	M	15/07/2003
Bertioga	156696	408943300	RDA - PVC - Ø 150 mm	12,00	M	30/06/1988
Bertioga	193090	416526000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	12,00	UN	15/09/2002



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	212181	409725900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	12,00	UN	31/01/1990
Bertioga	233135	419847600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	12,00	UN	15/06/2009
Bertioga	797751	60241170	HIDRÔMETRO QN 2,5 - MÁX 5M ³ /H	12,00	UN	15/02/2009
Bertioga	782440	603196600	HIDRÔMETRO QN 5 - MÁX 10M ³ /H	12,00	UN	28/02/2014
Bertioga	19261	413367400	RDA - AMIANTO - Ø 150 mm	11,00	M	31/12/1996
Bertioga	200835	408319600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	11,00	UN	31/01/1987
Bertioga	228740	409895100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	11,00	UN	31/05/1990
Bertioga	242152	408246000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	11,00	UN	30/11/1986
Bertioga	245599	415276400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	11,00	UN	15/04/2000
Bertioga	114711	405412600	RDA - FºFº - Ø 250 mm	10,00	M	31/05/1984
Bertioga	204010	416734100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	10,00	UN	15/02/2003
Bertioga	779408	603196700	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	10,00	UN	28/02/2014
Bertioga	784048	603536000	HIDRÔMETRO QN 5 - MÁX 10M ³ /H	10,00	UN	21/05/2013
Bertioga	788995	606199400	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	10,00	UN	07/03/2016
Bertioga	801637	602396700	HIDRÔMETRO QN 5 - MÁX 10M ³ /H	10,00	UN	22/03/2012
Bertioga	802297	605003000	HIDRÔMETRO QN 5 - MÁX 10M ³ /H	10,00	UN	21/11/2014
Bertioga	585414	431045500	GUARITA/PORTARIA	9,80	M2	28/12/2007
Bertioga	223577	475479500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	9,00	UN	30/11/2014
Bertioga	589454	431046000	ABRIGO	8,69	M2	28/12/2007
Bertioga	203880	419620000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	8,00	UN	15/12/2008
Bertioga	580613	431047500	BASE DE CONCRETO	7,80	M2	28/12/2007
Bertioga	96250	475236600	RDA - PVC - Ø 75 mm	7,10	M	31/07/2014
Bertioga	216839	414135400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	7,00	UN	15/06/1998
Bertioga	217030	410329200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	7,00	UN	30/04/1991
Bertioga	247824	414183900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	7,00	UN	15/07/1998
Bertioga	583854	431043400	BASE DE CONCRETO	6,80	M2	28/12/2007
Bertioga	61753	413367500	RDA - FºFº - Ø 50 mm	6,32	M	31/12/1996
Bertioga	73392	404489600	RDA - PVC - Ø 50 mm	6,00	M	31/01/1983
Bertioga	98339	405412500	RDA - PVC - Ø 150 mm	6,00	M	31/05/1984
Bertioga	102785	410201700	RDA - PVC - Ø 50 mm	6,00	M	31/12/1990
Bertioga	210179	429293800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	6,00	UN	15/08/2009
Bertioga	217964	408584200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	6,00	UN	31/08/1987
Bertioga	220983	413299500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	6,00	UN	15/11/1996
Bertioga	226166	413847900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	6,00	UN	15/11/1997
Bertioga	583717	431046600	BASE DE CONCRETO	5,19	M2	28/12/2007
Bertioga	789870	60185994	HIDRÔMETRO QN 2,5 - MÁX	5,00	UN	15/04/2004



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
			5M ³ /H			
Bertioga	796562	60232039	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	5,00	UN	15/04/2008
Bertioga	779168	604972400	HIDRÔMETRO QN 0,75 - MÁX 1,5M ³ /H	5,00	UN	31/05/2016
Bertioga	785379	603536100	HIDRÔMETRO QN 10 - MÁX 20M ³ /H	5,00	UN	21/05/2013
Bertioga	793102	603536300	HIDRÔMETRO QN 15 - MÁX 300M ³ /D	5,00	UN	21/05/2013
Bertioga	166853	408943500	RDA - PVC - Ø 100 mm	4,50	M	30/06/1988
Bertioga	72891	409183500	RDA - FºFº - Ø 200 mm	4,20	M	31/12/1988
Bertioga	163966	402799300	RDA - PVC - Ø 150 mm	4,00	M	30/11/1981
Bertioga	782174	60242101	HIDRÔMETRO QN 10 - MÁX 20M ³ /H	4,00	UN	31/10/2008
Bertioga	797884	60241171	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	4,00	UN	15/02/2009
Bertioga	1145922	607252700	HIDRÔMETRO QN 10 - MÁX 20M ³ /H	4,00	UN	17/03/2017
Bertioga	11325	407329800	CAIXA DE CHEGADA	3,23	UN	30/06/1993
Bertioga	10319	407509100	BARRAGEM	3,00	UN	17/01/1998
Bertioga	205363	413118700	LIGAÇÃO DE ÁGUA	3,00	UN	15/08/1996
Bertioga	212932	415212600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	3,00	UN	15/03/2000
Bertioga	213143	417827000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	3,00	UN	15/04/2005
Bertioga	228560	418078900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	3,00	UN	15/10/2005
Bertioga	245388	415190500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	3,00	UN	15/02/2000
Bertioga	780900	60216182	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	3,00	UN	15/12/2006
Bertioga	785134	60238603	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	3,00	UN	15/11/2008
Bertioga	797260	60172988	HIDRÔMETRO QN 1,5 - MÁX 3M ³ /H	3,00	UN	15/02/2003
Bertioga	802150	60217374	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	3,00	UN	15/01/2007
Bertioga	780802	605003100	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	3,00	UN	21/11/2014
Bertioga	793509	602498500	HIDRÔMETRO QN 5 - MÁX 10M ³ /H	3,00	UN	05/01/2008
Bertioga	588373	431045600	ENTRADA DE ENERGIA	2,50	M2	28/12/2007
Bertioga	123687	418010400	RDA - PVC - Ø 100 mm	2,00	M	31/08/2005
Bertioga	178657	419674000	LIGAÇÃO DE ÁGUA	2,00	UN	15/01/2009
Bertioga	191880	419791500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	2,00	UN	15/04/2009
Bertioga	207338	418770900	LIGAÇÃO DE ÁGUA	2,00	UN	15/05/2007
Bertioga	213036	418660400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	2,00	UN	15/02/2007
Bertioga	243584	419333400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	2,00	UN	15/06/2008



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	251660	419751400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	2,00	UN	15/03/2009
Bertioga	254608	418041800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	2,00	UN	15/09/2005
Bertioga	776824	601931900	HIDRÔMETRO QN 10 - MÁX 20M ³ /H	2,00	UN	13/09/2011
Bertioga	793042	600061400	HIDRÔMETRO QN 15 - MÁX 300M ³ /D	2,00	UN	28/08/2009
Bertioga	793620	601092400	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	2,00	UN	03/11/2010
Bertioga	802848	600101800	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	2,00	UN	15/09/2009
Bertioga	802860	601352300	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	2,00	UN	23/02/2011
Bertioga	778457	602396800	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	2,00	UN	22/03/2012
Bertioga	1145866	607252900	HIDRÔMETRO QN 15 - MÁX 300M ³ /D	2,00	UN	17/03/2017
Bertioga	591416	431045400	ENTRADA DE ENERGIA	1,95	M2	28/12/2007
Bertioga	1144679	476816800	ENTRADA DE ENERGIA	1,77	M2	21/02/2017
Bertioga	1144691	476816900	ENTRADA DE ENERGIA	1,39	M2	21/02/2017
Bertioga	581915	431046900	ENTRADA DE ENERGIA	1,37	M2	28/12/2007
Bertioga	8892	431039700	CASA CLORAÇÃO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	9009	431045000	CAIXA DE MEDIDORES	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	9036	431043000	FLOCULADOR	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	9143	431045100	CAIXA DE REGISTRO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	9183	431041800	FILTRO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	9321	431047000	ABRIGO PARA PAINEL	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	9348	431042800	FLOCULADOR	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	9543	407509700	EEAT - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATAD	1,00	UN	30/11/2004
Bertioga	9583	431042600	FLOCULADOR	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	9615	431043100	CALHA PARSHALL - SAA	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	9682	431043300	CAIXA DE REUNIÃO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	9713	431043200	CASA DE BOMBA	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	9753	431043700	CAIXA DE REUNIÃO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	9969	431042000	FILTRO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	10084	431046500	BARRAGEM	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	10133	431043500	ABRIGO PARA PAINEL	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	10202	431042700	FLOCULADOR	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	10233	431039900	CAIXA DE MEDIDORES	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	10389	431041700	FILTRO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	10571	431042900	FLOCULADOR	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	10693	431042300	DECANTADOR - SAA	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	10810	431047200	CASA CLORAÇÃO	1,00	UN	28/12/2007



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	10847	431042500	FLOCULADOR	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	11015	431041900	FILTRO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	11147	431042400	DECANTADOR - SAA	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	11171	431045700	EEAT - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATAD	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	11174	431041600	FILTRO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	11188	431042100	DECANTADOR - SAA	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	11285	431045200	CAIXA DE REGISTRO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	11311	431044900	RESERVATÓRIO ELEVADO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	11362	431047100	CASA DE QUÍMICA	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	13008	431042200	DECANTADOR - SAA	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	14425	431043600	ABRIGO PARA PAINEL	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	175004	417916100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UN	15/06/2005
Bertioga	175070	417953800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UN	15/07/2005
Bertioga	209572	419823800	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UN	15/05/2009
Bertioga	210939	417994100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UN	15/08/2005
Bertioga	212798	419244600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UN	15/03/2008
Bertioga	214078	419185400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UN	15/01/2008
Bertioga	215436	429378100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UN	15/09/2009
Bertioga	225544	418706600	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UN	15/03/2007
Bertioga	239250	418582100	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UN	15/12/2006
Bertioga	245972	429476400	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UN	15/10/2009
Bertioga	247287	417869500	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UN	15/05/2005
Bertioga	255952	419270200	LIGAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UN	15/04/2008
Bertioga	751702	12329500	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	31/05/1981
Bertioga	751728	17558800	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	30/06/1993
Bertioga	751902	27185700	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	30/12/1998
Bertioga	751904	37471700	REDUTOR DE VELOCIDADE	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	751931	17558700	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	30/06/1993
Bertioga	752034	25583400	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	01/10/1998
Bertioga	752046	37471900	REDUTOR DE VELOCIDADE	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	752048	25583000	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	01/10/1998
Bertioga	752160	13795900	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	31/05/1990
Bertioga	752180	17558600	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	30/06/1993
Bertioga	752237	6216000	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	31/12/1973



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	752298	25582700	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	01/10/1998
Bertioga	752346	25583300	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	01/10/1998
Bertioga	752503	37476200	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	759424	25582900	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	01/10/1998
Bertioga	759426	27185600	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	30/12/1998
Bertioga	759798	200323700	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	30/09/2011
Bertioga	759867	7909600	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	30/11/1973
Bertioga	760086	27185400	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	30/12/1998
Bertioga	760262	7909700	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	30/11/1973
Bertioga	760656	200306000	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	760691	25670700	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	12/11/1998
Bertioga	760789	16108600	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	31/05/1995
Bertioga	760894	37476700	PAINEL DE COMANDO C/ CLP	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	761026	200307300	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	761104	37472000	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	761216	25586400	DISJUNTOR DE ALIMENTACAO	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	761252	27188300	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	30/11/2000
Bertioga	761339	32113700	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	01/06/2002
Bertioga	761706	25586300	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	761743	19833200	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	01/10/1999
Bertioga	761851	25584300	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	762115	37472100	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	762192	177873500	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	11/03/2011
Bertioga	762194	21610200	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	01/05/1995
Bertioga	762199	200326800	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	762806	27192700	MOTOR	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	762976	143314100	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	28/12/2009



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	763109	37476400	MOTOR	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	763121	140728200	BOMBA HELICOIDAL	1,00	UN	13/08/2008
Bertioga	763400	6215900	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	31/12/1973
Bertioga	763417	27185500	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	30/12/1998
Bertioga	763426	25583200	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	01/10/1998
Bertioga	763537	25582800	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	01/10/1998
Bertioga	763794	200323600	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	30/09/2011
Bertioga	764141	33941500	MOTOR	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	764233	25583100	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	01/10/1998
Bertioga	764416	200305800	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	764570	37474700	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	19/04/2007
Bertioga	764789	30112200	CONVERSOR	1,00	UN	30/05/2005
Bertioga	764794	25583700	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	01/10/1998
Bertioga	764806	19833400	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/10/1998
Bertioga	764898	7875000	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/04/1984
Bertioga	764987	200323400	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/09/2011
Bertioga	765323	177878300	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	16/08/2011
Bertioga	765356	35249000	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	05/01/2006
Bertioga	765579	37474800	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	19/04/2007
Bertioga	765727	200323500	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/09/2011
Bertioga	765944	34769600	PAINEL DE TELEMETRIA	1,00	UN	30/11/2003
Bertioga	766091	200327300	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	766147	34769700	PAINEL DE TELEMETRIA	1,00	UN	30/11/2003
Bertioga	766404	15110000	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	766487	24142800	PAINEL DE MEDICAO	1,00	UN	03/11/1997
Bertioga	766645	37476800	PAINEL DE COMANDO C/ CLP	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	766700	18741800	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	31/05/1995
Bertioga	766883	200306100	TRANSFORMADOR FORCA	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	766921	200307400	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	766923	200307200	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	31/08/2011



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	767386	35248900	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	05/01/2006
Bertioga	767442	26394400	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/10/1998
Bertioga	767525	190145900	INVERSOR DE FREQUENCIA	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	767634	25578900	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	01/10/1998
Bertioga	767689	200323300	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/09/2011
Bertioga	767902	34769800	PAINEL DE TELEMETRIA	1,00	UN	30/11/2003
Bertioga	768034	25579000	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	01/10/1998
Bertioga	768263	34770000	PAINEL DE TELEMETRIA	1,00	UN	30/11/2003
Bertioga	768341	190089700	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	768600	25586200	FLOCULADOR	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	768642	142334100	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	06/09/2006
Bertioga	768677	16105700	PENEIRA ESTATICA	1,00	UN	30/06/1993
Bertioga	768708	33940900	AGITADOR MECÂNICO	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	768765	37475900	AGITADOR MECÂNICO	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	768943	200304800	ANALISADOR FOTOCOLORIMETRO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	769081	200307700	DETECTOR DE CLORO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	769165	190087300	AGITADOR MECÂNICO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	769406	142334200	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	06/09/2006
Bertioga	769413	200305000	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	769694	15420100	PENEIRA ESTATICA	1,00	UN	31/10/1985
Bertioga	769707	25584600	AGITADOR MECÂNICO	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	769796	30118400	ANALISADOR FOTOCOLORIMETRO	1,00	UN	13/09/2006
Bertioga	769809	37471800	FLOCULADOR	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	769868	28363400	PH-METRO	1,00	UN	14/03/2001
Bertioga	769905	200306400	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	770097	200306600	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	770162	200306800	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	770231	200305100	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	770398	200304900	FLUORIMETRO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	770514	200306200	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	770576	142334300	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	06/09/2006
Bertioga	770664	10890400	CLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	31/07/1979



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	770683	34974500	FLOCULADOR	1,00	UN	03/02/2004
Bertioga	770709	200323200	CLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	770762	26392900	PH-METRO	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	770785	16105800	PENEIRA ESTÁTICA	1,00	UN	30/06/1993
Bertioga	770869	37476500	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	770973	200306300	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	771034	25584700	AGITADOR MECÂNICO	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	771060	190093000	PENEIRA ESTÁTICA	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	771094	200305200	PH-METRO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	771206	177878200	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	16/08/2011
Bertioga	771571	16105900	PENEIRA ESTÁTICA	1,00	UN	30/06/1993
Bertioga	771618	200306700	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	771697	177878400	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	16/08/2011
Bertioga	771727	200325400	FILTRO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	771814	35230200	TURBIDIMETRO PORTATIL	1,00	UN	03/12/2004
Bertioga	771907	24683100	DETECTOR DE CLORO	1,00	UN	19/01/1998
Bertioga	772050	200327000	SISTEMA EXAUSTAO COMPLETO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	772094	142330800	ANALISADOR FOTOCOLORIMETRO	1,00	UN	06/09/2006
Bertioga	772162	25583800	CLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	772236	142330600	ANALISADOR FOTOCOLORIMETRO	1,00	UN	06/09/2006
Bertioga	772247	33941100	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	772260	25584400	AGITADOR MANUAL	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	772293	25586000	FLOCULADOR	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	772304	142331300	ANALISADOR FOTOCOLORIMETRO	1,00	UN	06/09/2006
Bertioga	772343	190146100	DETECTOR DE CLORO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	772347	33941200	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	772549	190022300	CLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	773129	60208283	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	1,00	UN	15/03/2006
Bertioga	773902	200327200	ANALISADOR CLORO, LIVRE/TOTAL, PROCESSO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	774032	200305500	ANALISADOR CLORO, LIVRE/TOTAL, PROCESSO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	774132	600020000	HIDRÔMETRO QN 15 - MÁX 300M ³ /D	1,00	UN	11/08/2009
Bertioga	774281	200327100	SISTEMA EXAUSTAO COMPLETO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	774439	37476100	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	774441	200323100	CLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	31/08/2011



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	774538	37476300	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	774619	200307100	VASO DE PRESSAO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	774720	25585900	FLOCULADOR	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	774735	37476000	AGITADOR MECÂNICO	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	774754	24130100	COLORIMETRO	1,00	UN	24/04/1997
Bertioga	774781	25586100	FLOCULADOR	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	774785	190022500	CLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	774887	200305300	PH-METRO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	774916	33941000	AGITADOR MECÂNICO	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	774948	200305400	PH-METRO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	775223	200325500	FILTRO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	775282	36224500	BALANCA ANALITICA	1,00	UN	25/08/2005
Bertioga	775472	24144500	CLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	02/07/1997
Bertioga	775525	27754400	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	04/08/2000
Bertioga	775732	37471600	FLOCULADOR	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	775821	200325300	FILTRO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	775858	33941600	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	775865	10890300	CLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	31/07/1979
Bertioga	776196	10890100	CLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	31/07/1979
Bertioga	776363	28765300	ANALISADOR PH/ORP/TEMPERATURA, MICROPROC	1,00	UN	23/04/2002
Bertioga	779158	60230384	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	1,00	UN	15/02/2008
Bertioga	779404	600400600	HIDRÔMETRO QN 50 -MÁX 1800M ³ /D	1,00	UN	18/01/2010
Bertioga	780157	601420100	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	1,00	UN	25/03/2011
Bertioga	784981	601014300	HIDRÔMETRO QN 10 - MÁX 20M ³ /H	1,00	UN	30/09/2010
Bertioga	786529	601782300	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	1,00	UN	21/07/2011
Bertioga	786853	601217100	HIDRÔMETRO QN 50 -MÁX 1800M ³ /D	1,00	UN	21/12/2010
Bertioga	788923	60243337	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	1,00	UN	15/05/2009
Bertioga	789979	60235484	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	1,00	UN	15/08/2008
Bertioga	792258	60229632	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	1,00	UN	15/01/2008
Bertioga	796655	60219996	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	1,00	UN	15/04/2007
Bertioga	798866	600664100	HIDRÔMETRO QN 50 -MÁX 1800M ³ /D	1,00	UN	10/05/2010



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	798922	200326400	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	799095	25671300	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	12/11/1998
Bertioga	799269	190022400	MEDIDOR DE VAZAO/PRESSAO/TEMP	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	799313	200326100	RESERVATORIO DE FIBRA	1,00	UN	30/09/2011
Bertioga	799810	190022800	MEDIDOR DE VAZAO/PRESSAO/TEMP	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	799830	200326500	TANQUE CILINDRO VERTICAL	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	799835	25585800	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	799852	25585700	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	799922	18804100	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	31/03/1991
Bertioga	799996	15420200	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/10/1985
Bertioga	800098	200325600	RESERVATORIO DE FIBRA	1,00	UN	30/09/2011
Bertioga	800111	190091700	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	800126	24147700	VALVULA MOTORIZADA	1,00	UN	30/10/1998
Bertioga	800314	200325700	RESERVATORIO DE FIBRA	1,00	UN	30/09/2011
Bertioga	800342	37471000	PULMAO DE AR - RESERVATORIO	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	800396	200326300	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	800403	200326200	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	800495	200325900	RESERVATORIO DE FIBRA	1,00	UN	30/09/2011
Bertioga	800627	15420300	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/10/1985
Bertioga	800693	142334900	MEDIDOR DE FLUOR	1,00	UN	06/09/2006
Bertioga	800706	142335700	MEDIDOR DE PH	1,00	UN	06/09/2006
Bertioga	800708	142332100	MEDIDOR DE CLORO RESIDUAL	1,00	UN	06/09/2006
Bertioga	800715	20469500	RESERVATORIO DE FIBRA	1,00	UN	30/06/2002
Bertioga	800882	200325800	RESERVATORIO DE FIBRA	1,00	UN	30/09/2011
Bertioga	800948	25585600	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	800981	200326000	RESERVATORIO DE FIBRA	1,00	UN	30/09/2011
Bertioga	803492	37467500	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	16/03/2007
Bertioga	803570	200305600	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	803828	200305700	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	803981	37472900	CONTROLADORES INTELIGENTES	1,00	UN	26/06/2007
Bertioga	804968	7897000	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSA	1,00	UN	31/07/1979



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	805024	190083200	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	805031	25586800	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	805116	190073100	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	805127	28755700	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	15/02/2001
Bertioga	805254	190072400	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	805303	18803900	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	31/03/1991
Bertioga	805678	190090400	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	805681	28755000	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	15/02/2001
Bertioga	805733	190084000	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	805791	25583500	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	805798	200307600	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	805829	25671400	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	12/11/1998
Bertioga	806163	37464400	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	17/01/2007
Bertioga	806456	190083900	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	806506	37464300	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	17/01/2007
Bertioga	806523	25671500	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	12/11/1998
Bertioga	806533	200307500	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	806591	25583600	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	806901	37883700	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	17/05/2006
Bertioga	809876	24141400	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	28/07/1999
Bertioga	810615	37023600	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO	1,00	UN	05/01/2006
Bertioga	810685	24141700	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	16/10/1997
Bertioga	9785	474583500	RESERVATÓRIO	1,00	UN	31/08/2013
Bertioga	9903	475468400	BASE PARA RESERVATÓRIO	1,00	UN	31/12/2014
Bertioga	9936	474583600	CASA DE COMANDO	1,00	UN	31/08/2013
Bertioga	10630	475714400	BASE PARA RESERVATÓRIO	1,00	UN	31/07/2015
Bertioga	10842	475714500	BASE PARA RESERVATÓRIO	1,00	UN	31/07/2015
Bertioga	11054	475468300	BASE PARA RESERVATÓRIO	1,00	UN	31/12/2014
Bertioga	11672	474649800	BASE PARA RESERVATÓRIO	1,00	UN	30/09/2013
Bertioga	11800	474583700	DIQUE DE CONTENÇÃO	1,00	UN	31/08/2013
Bertioga	12937	475286400	POÇO ARTESIANO - DE 101 ATÉ 200 METROS P	1,00	UN	30/11/2014
Bertioga	14344	475286300	POÇO ARTESIANO - DE 101 ATÉ 200 METROS P	1,00	UN	30/11/2014
Bertioga	751588	205616700	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	751626	202108400	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	25/06/2012



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	751721	205616000	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	751805	207189900	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	10/11/2014
Bertioga	751906	205616800	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	751966	206062900	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	03/06/2014
Bertioga	752056	206060900	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	752202	206061000	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	752214	207189800	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	10/11/2014
Bertioga	752267	205616100	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	752412	206060600	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	752495	205616200	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	752594	205616400	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	752616	206061300	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	752707	206063000	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	03/06/2014
Bertioga	759652	206061200	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	759813	205616600	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	760208	207190000	MOTOR	1,00	UN	10/11/2014
Bertioga	760246	205616500	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	760574	206063200	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	03/06/2014
Bertioga	761493	206063300	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	03/06/2014
Bertioga	761576	206063100	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	03/06/2014
Bertioga	761637	205618200	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	761678	205618100	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	761703	206078800	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	761810	207441600	GRUPO GERADOR	1,00	UN	30/07/2015
Bertioga	762505	206060700	BOMBA CENTRIFUGA	1,00	UN	31/05/2014

Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de Negócio
Matr. 37571-3

Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e Planejamento Integrado
RSC

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Pág. 31

Roberto Esteves Martins N.
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
			HORIZONTAL			
Bertioga	762590	207190100	MOTOR	1,00	UN	10/11/2014
Bertioga	762625	206062700	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	03/06/2014
Bertioga	762830	206062800	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	03/06/2014
Bertioga	763219	205618400	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	763277	206063400	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	03/06/2014
Bertioga	763336	205618300	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	763838	205615900	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	763965	206061100	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	764283	205616300	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	764471	206060800	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	764544	205618600	TRANSFORMADOR FORCA	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	764970	202651000	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	765179	206064900	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	765378	205618500	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	765800	207186000	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	29/05/2014
Bertioga	766162	206063600	TRANSFORMADOR FORCA	1,00	UN	03/06/2014
Bertioga	766434	207441400	GRUPO GERADOR	1,00	UN	30/07/2015
Bertioga	766449	205617100	CABINE ALIMENTACAO PRIMARIA	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	766631	206079500	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	767227	207441500	GRUPO GERADOR	1,00	UN	30/07/2015
Bertioga	767235	206063800	TRANSFORMADOR FORCA	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	767414	206063500	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	03/06/2014
Bertioga	768247	206063700	TRANSFORMADOR FORCA	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	768591	206064800	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	768837	202100200	FOTOCOLORIMETRO PORTATIL (DE CAMPO) COR M	1,00	UN	09/01/2012
Bertioga	768868	205619600	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	769718	205618800	FLUORIMETRO - ANALISADOR DE	1,00	UN	07/06/2014



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
			FLUOR			
Bertioga	770058	206064700	ANALISADOR MICROPROCESSADO DE PH	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	770064	205619200	ANALISADOR MICROPROCESSADO DE PH	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	770099	202104900	COLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	27/02/2012
Bertioga	770388	204734000	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	21/12/2013
Bertioga	770440	205620000	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	770653	205618900	ANALISADOR CLORO, LIVRE/TOTAL, PROCESSO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	770764	208808000	PH-METRO	1,00	UN	31/05/2015
Bertioga	770854	205615600	FILTRO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	770878	205619100	ANALISADOR FOTOCOLORIMETRO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	771157	206063900	MEDIDOR VAZÃO ELETROMAGENETICO	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	771187	206064300	ANALISADOR FOTOCOLORIMETRO	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	771202	202104800	COLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	27/02/2012
Bertioga	771493	206064000	MEDIDOR VAZÃO ELETROMAGENETICO	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	771522	206064500	ANALISADOR MICROPROCESSADO DE PH	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	771538	205619000	ANALISADOR FOTOCOLORIMETRO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	771547	205619500	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	771670	202103300	FLUORIMETRO	1,00	UN	19/03/2012
Bertioga	771699	205619700	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	771966	206064600	ANALISADOR MICROPROCESSADO DE PH	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	772001	205619300	ANALISADOR MICROPROCESSADO DE PH	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	772204	206064400	ANALISADOR FOTOCOLORIMETRO	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	772227	205615700	FILTRO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	772268	202100100	FOTOCOLORIMETRO PORTATIL (DE CAMPO) COR M	1,00	UN	09/01/2012
Bertioga	772425	206060300	FILTRO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	772450	206064100	FLUORIMETRO - ANALISADOR DE FLUOR	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	772899	603002100	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M ³ /H	1,00	UN	01/11/2012
Bertioga	774406	205619900	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	774646	208855400	FILTRO	1,00	UN	23/03/2016

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC
Matr. 14499-9

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Pág. 33

Roberto Esteves Martins Neto
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	774973	205618700	MEDIDOR VAZÃO ELETROMAGNETICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	775091	205615800	FILTRO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	775275	206060200	FILTRO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	775296	205619800	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	775377	205619400	ANALISADOR MICROPROCESSADO DE PH	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	775699	206060400	FILTRO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	775774	206064200	ANALISADOR CLORO, LIVRE/TOTAL, PROCESSO	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	776392	206060500	DECANTADOR CENTRIFUGO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	782098	604377500	HIDRÔMETRO QN 15,00 - MÁX 30M³/H	1,00	UN	17/04/2014
Bertioga	793096	602884100	HIDRÔMETRO QN 10 - MÁX 20M³/H	1,00	UN	12/09/2012
Bertioga	796114	604128400	HIDRÔMETRO QN 15 - MÁX 300M³/D	1,00	UN	17/01/2014
Bertioga	798914	206062500	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	798919	205617500	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	799057	205617800	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	799393	205617900	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	799418	204731400	TANQUE CILINDRO HORIZONTAL	1,00	UN	13/07/2013
Bertioga	799447	204733700	RESERVATORIO METALICO	1,00	UN	25/10/2014
Bertioga	799479	204733900	RESERVATORIO METALICO	1,00	UN	25/10/2014
Bertioga	799701	206061900	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	799707	206061800	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	799724	205617400	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	799814	204731600	TANQUE CILINDRO HORIZONTAL	1,00	UN	13/07/2013
Bertioga	799954	204733800	RESERVATORIO METALICO	1,00	UN	25/10/2014
Bertioga	800089	204731200	TANQUE CILINDRO HORIZONTAL	1,00	UN	13/07/2013
Bertioga	800214	204731500	TANQUE CILINDRO HORIZONTAL	1,00	UN	13/07/2013
Bertioga	800241	205615500	TANQUE CILINDRO VERTICAL	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	800312	206062100	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	800369	204733600	RESERVATORIO METALICO	1,00	UN	25/10/2014
Bertioga	800527	206061400	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	800604	206062000	TANQUE PARA PRODUTO	1,00	UN	31/05/2014



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
			QUIMICO			
Bertioga	800612	206062200	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	800616	204731100	TANQUE CILINDRO HORIZONTAL	1,00	UN	13/07/2013
Bertioga	800631	206062300	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	800649	205617700	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	800728	205617200	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	800733	205617600	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	800890	206062400	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	800897	205617300	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	800906	206060100	TANQUE CILINDRO VERTICAL	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	800950	204731300	TANQUE CILINDRO HORIZONTAL	1,00	UN	13/07/2013
Bertioga	804399	203179000	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	26/12/2012
Bertioga	805036	205617000	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	805711	206061700	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	805770	206061500	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	806274	205616900	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	806302	206061600	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	31/05/2014
Bertioga	809066	201219200	DATA LOGGER - ARMAZENADOR DE DADOS	1,00	UN	10/01/2012
Bertioga	810627	201218400	DATA LOGGER - ARMAZENADOR DE DADOS	1,00	UN	10/01/2012
Bertioga	1105348	206088200	INSUFLADOR DE AR	1,00	UN	16/06/2015
Bertioga	751684	208825400	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	751768	208827200	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	752014	208824800	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	752083	208827400	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	752186	208824700	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	752243	208824600	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	752413	208827900	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	752627	208827800	BOMBA CENTRIFUGA	1,00	UN	02/12/2016



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
			HORIZONTAL			
Bertioga	752641	208824900	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	759462	208825100	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	759734	208826600	MOTOR	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	759736	208825300	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	759954	208827700	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	759960	208827500	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	760900	207199200	INVERSOR DE FREQUENCIA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	762444	208825600	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	762556	208825500	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	762749	208826800	MOTOR	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	762972	208825000	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	764035	208827100	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	764452	208827600	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	766034	207199400	PAINEL DE COMANDO ESTACAO PCE	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	767849	207191500	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	768040	208830300	QUADRO ELETRICO BAIXA TENSAO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	768285	207199300	INVERSOR DE FREQUENCIA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	768526	208849700	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	768612	208824500	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	768656	208828300	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	768661	208824400	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	768823	208828600	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	769286	208849600	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	769599	208829100	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	769913	208849500	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	770753	208827300	ANALISADOR PH/ORP/TEMPERATURA, MICROPROC	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	770787	208828500	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	771858	208828700	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	774157	208829300	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	774285	208828000	ANALISADOR PH/ORP/TEMPERATURA, MICROPROC	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	774971	208829000	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	775231	208825700	ANALISADOR	1,00	UN	09/12/2016



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
			PH/ORP/TEMPERATURA, MICROPROC			
Bertioga	775305	208825200	FILTRO	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	775405	208828800	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	775772	208829200	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	775964	208828200	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	775972	208828900	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	775986	208828100	TURBIDIMETRO DE PROCESSO CONTINUO	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	776265	208828400	SISTEMA PURIFICACAO DE AGUA	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	799068	208826000	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	799309	190212100	TANQUE CILINDRO VERTICAL	1,00	UN	30/08/2016
Bertioga	799408	208826300	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	799420	208825900	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	799975	208825800	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	799979	208826200	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	800000	208826100	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	800930	208826400	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	803245	208829400	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	803326	208829600	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	803471	207199500	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	803953	207199600	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	804018	208829700	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	804846	208829800	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	806101	208829900	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	810905	208829500	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	1068700	208826500	COMPRESSOR	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	1074047	208826700	COMPRESSOR	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	1074506	208891700	ROÇADEIRA	1,00	UN	02/09/2016
Bertioga	1083123	207192400	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	1101488	208827000	MONITOR VIDEO	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	1110469	208826900	CPU	1,00	UN	09/12/2016
Bertioga	1122441	207192300	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	02/12/2016
Bertioga	1154843	190017000	BANCADA DE AÇO	1,00	UN	23/01/2017
Bertioga	1147133	607222100	HIDRÔMETRO QN 15 - MÁX 300M³/D	1,00	UN	08/03/2017
Bertioga	1143099	476829500	CASA DE COMANDO	1,00	UN	21/02/2017

Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade do
Negócio de Saneamento Básico
Matr. 37571-3

Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
RSC

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Pág. 37

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1143103	476829400	CASA DE BOMBA	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1143088	476816600	CASA DE COMANDO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1142988	476801000	RESERVATÓRIO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1145337	210387000	APARELHO COLETA/ MEDICAO E ANALISE	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1147342	210386900	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1147284	210386800	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1147621	210386700	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1147522	210386600	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1147432	210386500	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1147321	210386400	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1145320	210386300	PH-METRO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1147634	210386200	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1147546	210386100	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1147438	210386000	MEDIDOR DE VAZAO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	767117	204734600	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	11/02/2014
Bertioga	761245	204734500	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	11/02/2014
Bertioga	767476	204734400	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	11/02/2014
Bertioga	1155103	201228200	MONITOR VIDEO	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	1154940	201228100	CPU	1,00	UN	21/02/2017
Bertioga	582639	431047300	ENTRADA DE ENERGIA	0,98	M2	28/12/2007
Bertioga	132529	410363300	RDA - FºFº - Ø 200 mm	0,80	M	30/04/1991
Bertioga	591367	431045300	ENTRADA DE ENERGIA	0,68	M2	28/12/2007
Bertioga	580814	431039800	ENTRADA DE ENERGIA	0,67	M2	28/12/2007
Bertioga	11235	407825200	ABRIGO PARA PAINEL	0,60	UN	31/12/2005
Bertioga	252049	407080900	REDE DE ALTA TENSÃO EM POSTES	1,00	M	15/01/1996
Bertioga	766954	24523600	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	1,00	UN	12/11/1997
Bertioga	769881	33941800	ADENSADOR	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	771464	21619900	PENEIRA ESTÁTICA	1,00	UN	30/08/1995
Bertioga	772330	200326700	SISTEMA DESIDRATAÇÃO/INERTIZAÇÃO DE LODO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	775892	37475800	SISTEMA DESIDRATAÇÃO/INERTIZAÇÃO DE LODO	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	776139	200326900	SISTEMA EXAUSTÃO COMPLETO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	776314	200326600	SISTEMA DESIDRATAÇÃO/INERTIZAÇÃO DE LODO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	803708	24148500	GEOFONE ELETRÔNICO	1,00	UN	30/09/1998
Bertioga	804390	18204200	BANCADA DE AFERIÇÃO DE HIDROMETROS	1,00	UN	30/06/1991



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	804832	34962200	GEOFONE ELETRONICO	1,00	UN	20/11/2003


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio de Bertioga


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



MUNICÍPIO DE BERTIOGA

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS EM OPERAÇÃO

Tabela 2 - IMOBILIZADO EXCLUSIVO DE ESGOTO

Quantidade de itens: 570

Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	104528	474029200	RCE - PVC - Ø 150 mm	39.447,90	M	31/07/2012
Bertioga	1177822	FSC: 42110213011066 - RD(E)-BE1- BERTIOGA	RCE - PVC - Ø 150 mm	15.664,99	M	31/12/2017
Bertioga	68726	407642100	TERRENO	12.505,00	M2	01/04/2005
Bertioga	160476	426303300	RCE - CERÂMICO - Ø 150 mm	7.213,90	M	31/03/2002
Bertioga	178671	426239200	RCE - CERÂMICO - Ø 150 mm	6.461,41	M	31/01/2002
Bertioga	1177813	FSC: 42110213011071 - LIG(E)- BERTIOGA-	LIGAÇÃO DE ESGOTO	6.395,00	UN	31/12/2017
Bertioga	130594	426303000	RCE - CERÂMICO - Ø 150 mm	6.346,88	M	31/03/2002
Bertioga	1177818	FSC: 42110213011063 - RD(E)-BH1- BERTIOGA	RCE - PVC - Ø 150 mm	5.887,54	M	31/12/2017
Bertioga	95037	475537100	RCE - PVC - Ø 150 mm	4.673,13	M	30/04/2015
Bertioga	100382	426743500	RCE - PVC - Ø 150 mm	4.282,51	M	31/05/2003
Bertioga	144604	426744000	RCE - PVC - Ø 150 mm	4.204,40	M	31/05/2003
Bertioga	169048	427521300	RCE - PVC - Ø 150 mm	4.014,30	M	30/04/2005
Bertioga	228518	474020300	LIGAÇÃO DE ESGOTO	3.872,00	UN	31/07/2012
Bertioga	182999	475537700	RCE - PVC - Ø 150 mm	3.868,34	M	30/04/2015
Bertioga	135411	474729200	LINHA RECALQUE ESG FOFO Ø 300MM	3.568,00	M	31/07/2014
Bertioga	68145	426743800	RCE - PVC - Ø 150 mm	3.483,50	M	31/05/2003
Bertioga	210026	474056800	LIGAÇÃO DE ESGOTO	3.459,00	UN	31/08/2012
Bertioga	144340	475538300	EMISSÁRIO - FºFº - Ø 500 mm	3.413,56	M	28/02/2015



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	127686	434012300	RCE - CERÂMICO - Ø 150 mm	3.040,78	M	30/01/2008
Bertioga	1177815	FSC: 42110213011060 - RD(E)-BC1- BERTIOGA	RCE - PVC - Ø 150 mm	2.920,20	M	31/12/2017
Bertioga	186549	427521000	RCE - PVC - Ø 150 mm	2.872,68	M	30/04/2005
Bertioga	67707	474728100	RCE - PVC - Ø 150 mm	2.705,82	M	30/11/2014
Bertioga	143309	475536700	RCE - PVC - Ø 150 mm	2.661,50	M	30/04/2015
Bertioga	152440	476236200	RCE - PVC - Ø 200 mm	2.270,10	M	31/05/2016
Bertioga	157919	475238500	RCE - PVC - Ø 150 mm	2.007,66	M	31/07/2014
Bertioga	127667	474029300	RCE - PVC - Ø 200 mm	1.837,82	M	31/07/2012
Bertioga	1177821	FSC: 42110213011068 - L.REC.BE1- BERTIOGA	LINHA DE REC ESG - PVC 100 < Ø < 250MM	1.574,70	M	31/12/2017
Bertioga	155907	474029700	COLETOR TRONCO - CONCRETO - Ø 500 mm	1.472,97	M	31/07/2012
Bertioga	204108	426744600	EMISSÁRIO - FºFº - Ø 250 mm	1.416,80	M	31/05/2003
Bertioga	181020	474029400	RCE - PVC - Ø 300 mm	1.344,18	M	31/07/2012
Bertioga	140267	426303500	RCE - CERÂMICO - Ø 150 mm	1.275,95	M	31/03/2002
Bertioga	113720	474029600	LINHA DE RECALQUE ESGOTO	1.256,21	M	31/08/2012
Bertioga	128934	475538200	EMISSÁRIO - FºFº - Ø 100 mm	1.239,40	M	30/04/2015
Bertioga	177191	474019500	LINHA DE RECALQUE ESGOTO	1.231,27	M	31/07/2012
Bertioga	137722	426744700	EMISSÁRIO - FºFº - Ø 250 mm	1.190,00	M	31/05/2003
Bertioga	116271	475537200	RCE - PVC - Ø 200 mm	1.173,86	M	30/04/2015
Bertioga	57446	407642700	TERRENO	1.007,19	M2	31/10/2006
Bertioga	58310	407643000	TERRENO	1.000,00	M2	29/02/2008
Bertioga	125789	474019300	LINHA DE RECALQUE ESGOTO	953,19	M	31/07/2012
Bertioga	183167	426239700	EMISSÁRIO - FºFº - Ø 150 mm	862,57	M	31/01/2002
Bertioga	99137	474029500	RCE - PVC - Ø 400 mm	831,61	M	31/07/2012
Bertioga	92078	474019000	LINHA RECALQUE ESG DEFOFO - 200MM	826,82	M	31/07/2012

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócios de Saneamento Básico
Matr. 37571-3

Mania Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
RSC - Matr. 37488-4

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Pág. 41

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	168109	474728300	EMISSÁRIO - FºFº - Ø 100 mm	818,30	M	31/01/2015
Bertioga	114210	426239100	RCE - FºFº - Ø 150 mm	786,90	M	31/01/2002
Bertioga	111875	434012500	EMISSÁRIO - FºFº - Ø 150 mm	777,74	M	30/01/2008
Bertioga	130820	475251300	RCE - PVC - Ø 200 mm	776,90	M	30/04/2015
Bertioga	83636	474029800	COLETOR TRONCO - CONCRETO - Ø 600 mm	702,05	M	31/07/2012
Bertioga	62748	407570100	TANQUE DE AERAÇÃO	574,83	UN	30/09/2003
Bertioga	62037	407569300	TANQUE DE AERAÇÃO	572,19	UN	30/09/2003
Bertioga	166788	474063400	COLETOR TRONCO - FºFº - Ø 500 mm	570,09	M	30/09/2012
Bertioga	124950	475536800	RCE - PVC - Ø 200 mm	566,75	M	30/04/2015
Bertioga	176424	434012200	EMISSÁRIO - FºFº - Ø 200 mm	564,50	M	30/01/2008
Bertioga	114452	434012400	RCE - FºFº - Ø 150 mm	558,40	M	30/01/2008
Bertioga	156094	426744100	RCE - PVC - Ø 200 mm	555,40	M	31/05/2003
Bertioga	103842	426239500	RCE - CERÂMICO - Ø 200 mm	554,00	M	31/01/2002
Bertioga	239200	475537600	LIGAÇÃO DE ESGOTO	539,00	UN	30/04/2015
Bertioga	1177819	FSC: 42110213011063 - RD(E)-BH1- BERTIOGA	RCE - PVC - Ø 250 mm	535,85	M	31/12/2017
Bertioga	65699	407642200	TERRENO	524,00	M2	31/12/2003
Bertioga	162229	426744400	EMISSÁRIO - FºFº - Ø 250 mm	513,80	M	31/05/2003
Bertioga	162091	426124200	RCE - CERÂMICO - Ø 300 mm	485,63	M	31/10/2001
Bertioga	136430	434011900	RCE - REDE COLETORA DE ESGOTO	479,60	M	30/01/2008
Bertioga	173905	428984800	RCE - PVC - Ø 150 mm	448,20	M	30/04/2009
Bertioga	162397	474729300	LINHA DE RECALQUE ESGOTO	431,00	M	31/07/2014
Bertioga	204905	476236700	LIGAÇÃO DE ESGOTO	420,00	UN	30/06/2016
Bertioga	129985	475537300	RCE - PVC - Ø 300 mm	386,89	M	30/04/2015
Bertioga	227867	426746500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	384,00	UN	31/05/2003
Bertioga	239989	426245500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	380,00	UN	31/01/2002
Bertioga	142859	475537800	RCE - PVC - Ø 200 mm	378,91	M	30/04/2015



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	241685	475538100	LIGAÇÃO DE ESGOTO	347,00	UN	30/04/2015
Bertioga	88377	434012000	RCE - CERÂMICO - Ø 300 mm	336,57	M	30/01/2008
Bertioga	190100	426307300	LIGAÇÃO DE ESGOTO	320,00	UN	31/03/2002
Bertioga	165764	475537900	RCE - PVC - Ø 300 mm	287,30	M	30/04/2015
Bertioga	251997	427525400	LIGAÇÃO DE ESGOTO	272,00	UN	30/04/2005
Bertioga	57030	407642800	TERRENO	260,30	M2	31/03/2007
Bertioga	213785	426744500	EMISSÁRIO - FºFº - Ø 200 mm	255,00	M	31/05/2003
Bertioga	273447	474728200	LIGAÇÃO DE ESGOTO	253,00	UN	30/11/2014
Bertioga	116782	474020100	LINHA DE RECALQUE ESGOTO	248,18	M	31/07/2012
Bertioga	212784	427525600	LIGAÇÃO DE ESGOTO	241,00	UN	30/04/2005
Bertioga	224312	475537000	LIGAÇÃO DE ESGOTO	234,00	UN	30/04/2015
Bertioga	241660	427525300	LIGAÇÃO DE ESGOTO	233,00	UN	30/04/2005
Bertioga	124497	426744300	EMISSÁRIO - FºFº - Ø 150 mm	212,79	M	31/05/2003
Bertioga	188693	427525500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	203,00	UN	30/04/2005
Bertioga	194683	475238400	LIGAÇÃO DE ESGOTO	194,00	UN	31/07/2014
Bertioga	175846	475536900	RCE - PVC - Ø 300 mm	192,30	M	30/04/2015
Bertioga	67418	431040600	TERRENO	179,84	M2	28/12/2007
Bertioga	153329	475537400	RCE - PVC - Ø 400 mm	172,45	M	30/04/2015
Bertioga	58775	407642900	TERRENO	162,86	M2	29/02/2008
Bertioga	85590	426743900	RCE - PVC - Ø 200 mm	140,50	M	31/05/2003
Bertioga	137442	474728400	EMISSÁRIO - PEAD - Ø 110 MM	138,02	M	31/01/2015
Bertioga	68710	431040300	TERRENO	129,06	M2	28/12/2007
Bertioga	63060	407642000	TERRENO	127,50	M2	30/04/2005
Bertioga	186176	426239600	RCE - CERÂMICO - Ø 200 mm	125,43	M	31/01/2002
Bertioga	118622	475538400	EMISSÁRIO DE ESGOTO	124,10	M	28/02/2015
Bertioga	66324	407569700	ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	116,40	UN	30/09/2003
Bertioga	132770	434012100	RCE - CERÂMICO - Ø 200 mm	114,71	M	30/01/2008
Bertioga	164819	475253000	RCE - PVC - Ø 200 mm	111,00	M	28/02/2015
Bertioga	242812	429396600	LIGAÇÃO DE ESGOTO	108,00	UN	15/09/2009
Bertioga	207797	428199100	LIGAÇÃO DE ESGOTO	104,00	UN	30/04/2007
Bertioga	136687	425533300	RCE - CERÂMICO - Ø 150 mm	96,00	M	15/04/2000



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	58360	431041500	TERRENO	89,90	M2	28/12/2007
Bertioga	140170	427077800	RCE - CERÂMICO - Ø 150 mm	89,00	M	15/03/2004
Bertioga	1184984	1155617	RCE - PVC - Ø 200 mm	84,00	M	31/12/2017
Bertioga	136850	428196700	RCE - PVC - Ø 150 mm	83,00	M	30/04/2007
Bertioga	205253	428990000	LIGAÇÃO DE ESGOTO	81,00	UN	30/04/2009
Bertioga	121060	474063500	COLETOR TRONCO - PEAD - 400 < Ø <= 500 MM	80,00	M	30/09/2012
Bertioga	177699	427521100	RCE - PVC - Ø 200 mm	78,60	M	30/04/2005
Bertioga	63743	407569800	EEA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA	76,03	UN	30/09/2003
Bertioga	140466	476236500	RCE - PVC - Ø 200 mm	75,00	M	31/05/2016
Bertioga	212976	475251400	LIGAÇÃO DE ESGOTO	67,00	UN	28/02/2015
Bertioga	231626	430215200	LIGAÇÃO DE ESGOTO	67,00	UN	31/10/2011
Bertioga	135018	426744200	RCE - CERÂMICO - Ø 200 mm	61,40	M	31/05/2003
Bertioga	224448	427802900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	58,00	UN	15/02/2006
Bertioga	223113	427929600	LIGAÇÃO DE ESGOTO	54,00	UN	15/07/2006
Bertioga	64041	407569600	CASA DE BOMBA	53,79	UN	30/09/2003
Bertioga	205499	427910900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	52,00	UN	15/06/2006
Bertioga	192154	428105600	LIGAÇÃO DE ESGOTO	50,00	UN	15/01/2007
Bertioga	225472	428240500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	50,00	UN	15/06/2007
Bertioga	195118	428014700	LIGAÇÃO DE ESGOTO	48,00	UN	15/10/2006
Bertioga	235934	427694000	LIGAÇÃO DE ESGOTO	48,00	UN	15/10/2005
Bertioga	244345	426550300	LIGAÇÃO DE ESGOTO	43,00	UN	15/11/2002
Bertioga	237411	476236900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	42,00	UN	31/05/2016
Bertioga	173715	475538000	RCE - PEAD - 316 < Ø < 500 MM	35,36	M	30/04/2015
Bertioga	249352	428724700	LIGAÇÃO DE ESGOTO	33,00	UN	15/08/2008
Bertioga	206629	427964000	LIGAÇÃO DE ESGOTO	31,00	UN	15/08/2006
Bertioga	212403	427770600	LIGAÇÃO DE ESGOTO	31,00	UN	15/01/2006
Bertioga	229360	426494500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	31,00	UN	31/10/2002
Bertioga	214847	427740700	LIGAÇÃO DE ESGOTO	29,00	UN	15/12/2005
Bertioga	253122	428134200	LIGAÇÃO DE ESGOTO	29,00	UN	15/02/2007
Bertioga	122834	427521200	RCE - CERÂMICO - Ø 200 mm	28,49	M	30/04/2005
Bertioga	240581	429314800	LIGAÇÃO DE ESGOTO	28,00	UN	15/08/2009
Bertioga	202008	428188800	LIGAÇÃO DE ESGOTO	27,00	UN	15/04/2007
Bertioga	238637	428041100	LIGAÇÃO DE ESGOTO	27,00	UN	15/11/2006



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	183373	426303200	RCE - CERÂMICO - Ø 200 mm	25,50	M	31/03/2002
Bertioga	187709	426737400	LIGAÇÃO DE ESGOTO	25,00	UN	15/05/2003
Bertioga	223120	429492500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	25,00	UN	15/10/2009
Bertioga	251049	429062900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	24,00	UN	15/07/2009
Bertioga	578115	431043800	ABRIGO	24,00	M2	28/12/2007
Bertioga	272301	427854900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	23,00	UN	15/04/2006
Bertioga	190412	428210600	LIGAÇÃO DE ESGOTO	22,00	UN	15/05/2007
Bertioga	226532	427137100	LIGAÇÃO DE ESGOTO	22,00	UN	15/05/2004
Bertioga	198564	427107000	LIGAÇÃO DE ESGOTO	21,00	UN	15/04/2004
Bertioga	98625	426743700	RCE - CERÂMICO - Ø 200 mm	20,90	M	31/05/2003
Bertioga	65288	407570000	CASA CLORAÇÃO	20,15	UN	30/09/2003
Bertioga	204091	426802300	LIGAÇÃO DE ESGOTO	20,00	UN	15/07/2003
Bertioga	227148	426938500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	20,00	UN	15/11/2003
Bertioga	227864	427986300	LIGAÇÃO DE ESGOTO	20,00	UN	15/09/2006
Bertioga	234274	426680600	LIGAÇÃO DE ESGOTO	20,00	UN	15/03/2003
Bertioga	64096	407509500	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	19,70	UN	01/08/1998
Bertioga	64216	407566600	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	18,60	UN	31/07/2000
Bertioga	59658	407691800	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	18,09	UN	30/04/2003
Bertioga	61787	407692400	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	18,05	UN	30/04/2003
Bertioga	64448	407692100	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	18,03	UN	30/04/2003
Bertioga	59305	407566700	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	17,89	UN	31/07/2000
Bertioga	63936	407691700	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	17,86	UN	30/04/2003
Bertioga	62465	407581700	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	17,29	UN	30/09/2004
Bertioga	192718	427048800	LIGAÇÃO DE ESGOTO	17,00	UN	29/02/2004



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	205325	426882000	LIGAÇÃO DE ESGOTO	17,00	UN	15/10/2003
Bertioga	220025	427166300	LIGAÇÃO DE ESGOTO	17,00	UN	15/06/2004
Bertioga	234934	427233600	LIGAÇÃO DE ESGOTO	17,00	UN	31/08/2004
Bertioga	251103	427273200	LIGAÇÃO DE ESGOTO	17,00	UN	15/09/2004
Bertioga	197404	427304300	LIGAÇÃO DE ESGOTO	16,00	UN	15/10/2004
Bertioga	170984	429792200	RCE - CONCRETO - Ø 600 mm	15,00	M	30/11/2010
Bertioga	222116	427252000	LIGAÇÃO DE ESGOTO	15,00	UN	15/08/2004
Bertioga	155467	474020200	LINHA DE RECALQUE ESGOTO - FOFO - < 150M	14,19	M	31/07/2012
Bertioga	224896	426769900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	14,00	UN	15/06/2003
Bertioga	236125	427345000	LIGAÇÃO DE ESGOTO	14,00	UN	15/11/2004
Bertioga	245680	427538800	LIGAÇÃO DE ESGOTO	14,00	UN	15/05/2005
Bertioga	196560	427667300	LIGAÇÃO DE ESGOTO	13,00	UN	15/09/2005
Bertioga	200208	426956400	LIGAÇÃO DE ESGOTO	13,00	UN	15/12/2003
Bertioga	207774	427061100	LIGAÇÃO DE ESGOTO	13,00	UN	15/03/2004
Bertioga	220829	426709100	LIGAÇÃO DE ESGOTO	12,00	UN	15/04/2003
Bertioga	279285	427381100	LIGAÇÃO DE ESGOTO	11,00	UN	15/12/2004
Bertioga	1184982	1155616	LIGAÇÃO DE ESGOTO	11,00	UN	31/12/2017
Bertioga	57932	407569400	CASA DE BOMBA	10,00	UN	30/09/2003
Bertioga	60486	407569500	CASA DE BOMBA	10,00	UN	30/09/2003
Bertioga	192101	428792000	LIGAÇÃO DE ESGOTO	9,00	UN	15/10/2008
Bertioga	199954	427509600	LIGAÇÃO DE ESGOTO	9,00	UN	15/04/2005
Bertioga	203320	426516900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	9,00	UN	15/10/2002
Bertioga	236305	426840800	LIGAÇÃO DE ESGOTO	9,00	UN	15/09/2003
Bertioga	197046	427030400	LIGAÇÃO DE ESGOTO	8,00	UN	15/02/2004
Bertioga	274863	427625400	LIGAÇÃO DE ESGOTO	8,00	UN	15/08/2005
Bertioga	199009	427222700	LIGAÇÃO DE ESGOTO	6,00	UN	15/07/2004
Bertioga	212719	427462500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	6,00	UN	15/02/2005
Bertioga	55739	431041200	TERRENO	5,44	M2	28/12/2007
Bertioga	198334	427409700	LIGAÇÃO DE ESGOTO	5,00	UN	15/01/2005
Bertioga	206799	426646000	LIGAÇÃO DE ESGOTO	5,00	UN	15/02/2003
Bertioga	238559	428841500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	5,00	UN	15/11/2008
Bertioga	193876	427574600	LIGAÇÃO DE ESGOTO	4,00	UN	15/06/2005
Bertioga	206832	428772700	LIGAÇÃO DE ESGOTO	4,00	UN	15/09/2008
Bertioga	219029	427829500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	4,00	UN	15/03/2006
Bertioga	237938	426995900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	4,00	UN	15/01/2004
Bertioga	106520	474018800	LINHA DE RECALQUE ESGOTO - FOFO - 150MM	3,40	M	31/07/2012



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	583789	475595600	ENTRADA DE ENERGIA	3,12	M2	30/04/2015
Bertioga	204070	426830900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	3,00	UN	15/08/2003
Bertioga	217597	426245400	LIGAÇÃO DE ESGOTO	3,00	UN	31/01/2002
Bertioga	227962	428067800	LIGAÇÃO DE ESGOTO	3,00	UN	15/12/2006
Bertioga	236063	429000700	LIGAÇÃO DE ESGOTO	3,00	UN	15/04/2009
Bertioga	248469	428694700	LIGAÇÃO DE ESGOTO	3,00	UN	15/07/2008
Bertioga	65270	407692000	ABRIGO PARA PAINEL	2,75	UN	30/04/2003
Bertioga	60673	407692300	ABRIGO PARA PAINEL	2,72	UN	30/04/2003
Bertioga	65555	407692200	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	2,72	UN	30/04/2003
Bertioga	589159	431041300	ENTRADA DE ENERGIA	2,72	M2	28/12/2007
Bertioga	55908	407691900	ABRIGO PARA PAINEL	2,39	UN	30/04/2003
Bertioga	187265	428913900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	2,00	UN	15/01/2009
Bertioga	201242	429041100	LIGAÇÃO DE ESGOTO	2,00	UN	15/06/2009
Bertioga	207778	428664700	LIGAÇÃO DE ESGOTO	2,00	UN	15/06/2008
Bertioga	214461	427718300	LIGAÇÃO DE ESGOTO	2,00	UN	15/11/2005
Bertioga	219755	429054100	LIGAÇÃO DE ESGOTO	2,00	UN	30/06/2009
Bertioga	233768	429023500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	2,00	UN	15/05/2009
Bertioga	235601	427492800	LIGAÇÃO DE ESGOTO	2,00	UN	15/03/2005
Bertioga	244656	427881400	LIGAÇÃO DE ESGOTO	2,00	UN	15/05/2006
Bertioga	247273	428624900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	2,00	UN	15/04/2008
Bertioga	250930	428973500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	2,00	UN	15/03/2009
Bertioga	252718	428171600	LIGAÇÃO DE ESGOTO	2,00	UN	15/03/2007
Bertioga	216543	475348000	LIGAÇÃO DE ESGOTO	2,00	UN	31/08/2014
Bertioga	583823	431041400	ENTRADA DE ENERGIA	1,95	M2	28/12/2007
Bertioga	64562	407692500	ABRIGO PARA PAINEL	1,82	UN	30/04/2003
Bertioga	588213	431040200	ENTRADA DE ENERGIA	1,61	M2	28/12/2007
Bertioga	63647	407691600	ABRIGO PARA PAINEL	1,55	UN	01/06/2003
Bertioga	583691	431040700	ENTRADA DE ENERGIA	1,23	M2	28/12/2007
Bertioga	56729	407509600	ABRIGO PARA PAINEL	1,16	UN	01/08/1998
Bertioga	56632	431044800	CAIXA DE REUNIÃO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	58423	431040400	ABRIGO PARA PAINEL	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	58496	431044400	DECANTADOR - SES	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	58757	431044300	DECANTADOR - SES	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	59795	431040900	ABRIGO PARA PAINEL	1,00	UN	28/12/2007



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	59899	431044600	ABRIGO PARA PAINEL	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	60036	431044200	CASA DE BOMBA	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	60052	407510200	CAIXA DE PASSAGEM	1,00	UN	30/11/1998
Bertioga	62394	431044500	DECANTADOR - SES	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	64810	431044700	ABRIGO PARA PAINEL	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	65338	431043900	CALHA PARSHALL - SES	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	66251	431044100	EEA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	68621	431044000	CAIXA DE AREIA	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	193061	426422100	LIGAÇÃO DE ESGOTO	1,00	UN	15/07/2002
Bertioga	230074	427602900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	1,00	UN	15/07/2005
Bertioga	271361	428948900	LIGAÇÃO DE ESGOTO	1,00	UN	15/02/2009
Bertioga	889368	27193900	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	890040	33980700	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	891002	26392000	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	31/12/1998
Bertioga	891107	33981000	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	891765	27193600	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	891899	27183500	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	01/02/2000
Bertioga	892509	27190600	DETECTOR DE CLORO	1,00	UN	31/10/2003
Bertioga	893518	33981100	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	895240	27193800	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/09/2003



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	896056	140720900	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL ATE 80CV	1,00	UN	26/12/2006
Bertioga	896305	30539600	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	897159	140720800	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL ATE 80CV	1,00	UN	26/12/2006
Bertioga	897171	33981500	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	898576	27194000	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	898604	33980500	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	900887	27183600	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	01/02/2000
Bertioga	902288	27183800	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/09/2004
Bertioga	902878	9116800	CLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	30/11/1982
Bertioga	903245	27193700	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	903321	27194500	CONJUNTO MONOBLOCO	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	904285	33980600	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	905734	27191300	AGITADOR MECÂNICO	1,00	UN	31/10/2003
Bertioga	906025	27194100	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/09/2003

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócios de Saneamento Básico
Matr. 37571-3

Maria Helena Alves
Dpto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
RSC - Matr. 91466-0

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	906192	33981400	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	906373	27183900	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/09/2004
Bertioga	906620	30539500	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	906785	29611700	PH-METRO	1,00	UN	22/05/2002
Bertioga	907222	26392100	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	31/12/1998
Bertioga	907248	30539700	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	1112687	27190900	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1113413	34804800	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1113666	27192300	MOTOR	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1113806	33981200	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	1114537	30539300	PAINEL DE COMANDO C/ CLP	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	1114670	27190800	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1115019	27183700	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/09/2004
Bertioga	1115047	27189700	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1115141	27190100	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1115274	27192800	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1116013	27189600	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	30/09/2003

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócios de Saneamento Básico
Matr. 37571-3

Mania Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
RSC - Saneamento Básico - Matr. 37436-0

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Pág. 50

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1116175	33980800	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	1117169	27192600	BOMBA HELICOIDAL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1117312	26391900	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/12/1998
Bertioga	1117433	27191000	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1117668	27199800	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	01/04/2002
Bertioga	1118132	27191700	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1118239	190078300	MOTOR	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	1118378	27191400	AGITADOR MECÂNICO	1,00	UN	31/10/2003
Bertioga	1119037	27189800	PAINEL DE DISTRIBUICAO	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1119203	27190000	MOTOR ELETRICO DE INDUCAO TRIFASICO	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1119220	27190300	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1119265	27193200	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1119460	27189900	PAINEL DE DISTRIBUICAO	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1120033	33980300	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	1120247	190078200	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	1120250	27192200	BOMBA HELICOIDAL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1120284	30539800	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	1120309	27191600	CENTRIFUGA P/ TRATAMENTO	1,00	UN	31/10/2003
Bertioga	1121536	27183400	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	01/02/2000



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1121983	26391800	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	31/12/1998
Bertioga	1122655	27191100	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	31/10/2003
Bertioga	1124004	27192400	BOMBA HELICOIDAL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1127965	27191900	BOMBA HELICOIDAL	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1128691	146555400	MOTOR	1,00	UN	30/06/2010
Bertioga	1131664	27192000	MOTOR	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	56098	474054200	CAIXA DE CHEGADA	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	56238	474058700	TANQUE DE LODO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	56318	474058800	CASA DO GERADOR	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	56668	474021000	ABRIGO PARA PAINEL (EEE)	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	57063	474135300	CASA DOS SOPRADORES	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	57227	474134800	TANQUE DE AERAÇÃO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	57385	475556300	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	57635	474135400	CASA CLORAÇÃO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	57928	474135500	TANQUE DE LODO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	59439	475556500	ABRIGO PARA GERADOR	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	59779	474135200	TANQUE DE AERAÇÃO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	59930	474054700	TANQUE DE AERAÇÃO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	60214	474028300	ABRIGO PARA PAINEL (EEE)	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	60586	474054300	TANQUE DE AERAÇÃO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	61123	474059000	CASA DO AR COMPRIMIDO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	61484	474028500	ABRIGO PARA PAINEL (EEE)	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	61669	474054400	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	61986	474054500	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	1,00	UN	30/11/2012

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócios de Saneamento Básico
Matr. 37571-3

Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bd. Baixada RSC - Mau. 31408-6

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Pág. 52

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	62142	474020900	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	62219	474028700	ABRIGO PARA PAINEL (EEE)	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	62443	475556600	ABRIGO PARA PAINEL	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	63304	474135800	RESERVATÓRIO ELEVADO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	63486	474020700	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	64000	474020600	ABRIGO PARA PAINEL (EEE)	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	64067	475416200	ABRIGO PARA PAINEL (EEE)	1,00	UN	31/01/2015
Bertioga	64091	474054600	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	65013	474028800	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	65362	474028400	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	66081	474135100	TANQUE DE AERAÇÃO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	66261	474028600	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	66738	474729100	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	1,00	UN	31/01/2015
Bertioga	67342	474020800	ABRIGO PARA PAINEL (EEE)	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	67531	474135000	TANQUE DE AERAÇÃO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	67861	474021100	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	67985	474134700	GRADEAMENTO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	157659	430216400	RCE - PVC - Ø 150 mm	1,00	M	31/10/2011
Bertioga	190613	475251500	LIGAÇÃO DE ESGOTO	1,00	UN	30/04/2015



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	887122	201204200	MEDIDOR VAZÃO ELETROMAGNETICO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	887237	202654200	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	887394	202941700	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	887406	202653700	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	888105	202285300	TANQUE PARA PRODUTO QUIMICO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	888494	202288900	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	888662	202940300	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	888928	201209400	DOSADOR PRODUTOS QUIMICOS	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	889114	202942500	AERADOR MECANICO SUPERFICIAL	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	889303	202286000	SOPRADOR DE AR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	889397	202396200	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	889445	202397000	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	889669	201208800	DETECTOR DE CLORO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	889694	177381500	BALANCA ANALITICA	1,00	UN	31/10/2012
Bertioga	889824	202288400	VERTEDOR FLUTUANTE	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	889856	201203500	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	31/12/2012
Bertioga	890105	201208200	MISTURADOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	890226	202940900	CLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	890263	202941300	MEDIDOR DE VAZAO/PRESSAO/TEMP	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	890525	202396600	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	890574	208818100	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	30/04/2015



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	890968	202940800	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	891331	201207900	MISTURADOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	891591	202941400	MEDIDOR DE OXIGENIO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	892227	202941200	MEDIDOR DE CLORO TOTAL	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	892246	202820300	MEDIDOR DE VAZAO/PRESSAO/TEMP	1,00	UN	26/07/2012
Bertioga	892287	202652900	PULMAO DE AR - RESERVATORIO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	892646	202941000	CLORADOR DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	893188	202395900	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	893197	208818200	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	893334	177382900	AMOSTRADOR (AUTOSAMPLER)	1,00	UN	31/10/2012
Bertioga	893664	202941600	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	893755	202288200	VERTEDOR FLUTUANTE	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	893793	201209200	DOSADOR PRODUTOS QUIMICOS	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	893873	201209100	DOSADOR PRODUTOS QUIMICOS	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	893933	202579100	MISTURADOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	894440	202286600	SECADOR AR COMPRIMIDO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	894566	201207200	PARAFUSO CLASSIFICADOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	894754	202289100	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	894831	202105800	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	17/04/2012
Bertioga	895181	200916300	BARCO	1,00	UN	08/04/2013
Bertioga	895281	202288000	VERTEDOR FLUTUANTE	1,00	UN	30/09/2012



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	895461	202655400	MISTURADOR	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	895499	202941500	MEDIDOR DE OXIGENIO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	896336	201206900	GRADE MECANIZADA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	896405	203198500	MEDIDOR DE PH	1,00	UN	31/12/2012
Bertioga	896541	201209000	ANALISADOR CLORO, LIVRE/TOTAL, PROCESSO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	897671	202942700	AERADOR MECANICO SUPERFICIAL	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	897716	202287800	VERTEDOR FLUTUANTE	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	898350	201207600	MEDIDOR DE OXIGENIO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	898361	201207700	MEDIDOR DE OXIGENIO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	898556	202396700	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	899686	177383000	MEDIDOR DE OXIGENIO	1,00	UN	31/10/2012
Bertioga	899690	201208700	MEDIDOR DE NIVEL	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	900041	202396300	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	900606	201203300	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	31/12/2012
Bertioga	900798	201209300	DOSADOR PRODUTOS QUIMICOS	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	901157	202395400	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	901325	202395500	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	901358	202288500	VERTEDOR FLUTUANTE	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	901409	202285900	SOPRADOR DE AR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	901547	177119600	BALANCA ANALITICA	1,00	UN	31/10/2012
Bertioga	901594	177382100	AMOSTRADOR (AUTOSAMPLER)	1,00	UN	31/10/2012
Bertioga	901873	202285800	SOPRADOR DE AR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	902153	202397100	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	902691	201204300	MEDIDOR VAZÃO ELETROMAGNETICO	1,00	UN	30/09/2012

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócios de Saneamento Básico
Matr. 37571-3

Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
RSC - Matr. 31408-8

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Pág. 56
Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	902826	202942400	AERADOR MECANICO SUPERFICIAL	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	902902	202288800	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	902983	202289000	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	903452	202654100	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	903546	201207400	REMOVEDOR DE AREIA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	903951	202942600	AERADOR MECANICO SUPERFICIAL	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	904334	202653800	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	904525	202653000	SECADOR AR COMPRIMIDO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	904742	202655500	MISTURADOR	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	904986	202395800	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	905744	202941100	DETECTOR DE CLORO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	905771	201202900	BOMBA DOSADORA	1,00	UN	31/12/2012
Bertioga	905800	202285700	SOPRADOR DE AR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	905833	201203900	CENTRIFUGA P/ TRATAMENTO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	905921	202288100	VERTEDOR FLUTUANTE	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	906748	202655200	MISTURADOR	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	907198	202940700	CONJUNTO MONOBLOCO ATE 60CV	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	907654	202105900	BOMBA SUBMERSA ATÉ 80 CV	1,00	UN	17/04/2012
Bertioga	1112653	201205800	MOTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1112774	207444000	PAINEL DE COMANDO ESTACAO PCE	1,00	UN	31/01/2015
Bertioga	1112899	208818600	PAINEL DE COMANDO ESTACAO PCE	1,00	UN	30/04/2015



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1113019	202942900	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1113105	201207300	PARAFUSO CLASSIFICADOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1113135	202285500	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1113212	202657000	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1113297	202285200	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1113394	201203800	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1113411	201202300	GRUPO GERADOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1113475	202650400	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1113491	202652400	PAINEL DE TELEMETRIA	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1113544	202655700	MISTURADOR	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1113625	201205400	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1113653	202657200	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1113669	201204700	MOTOR	1,00	UN	31/12/2012
Bertioga	1113740	202650300	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1113825	202940600	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1114088	202286100	PAINEL DE MEDICAO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1114147	202285400	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1114153	208818700	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	1114154	207444300	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/01/2015



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1114163	202396000	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1114184	202657500	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1114261	202656300	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1114294	202650700	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1114354	202290000	PAINEL DE COMANDO ESTACAO PCE	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1114413	202650500	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1114505	202579200	REDUTOR DE VELOCIDADE	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1114711	202653200	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1114941	202650800	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1114980	202289400	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1115128	201209800	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1115204	201205600	MOTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1115265	202289900	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1115335	208818900	PAINEL DE COMANDO C/ CLP	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	1115461	202656900	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1115467	202940500	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1115473	202656200	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/11/2012



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1115751	202285000	ANALISADOR CONDUTIVIDADE/RESISTIVIDADE	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1115957	202289800	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1116105	202657600	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1116149	208818500	PAINEL DE DISTRIBUICAO	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	1116191	201210000	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1116219	202654700	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1116346	201206400	MISTURADOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1116513	207444100	PAINEL DE COMANDO ESTACAO PCE	1,00	UN	31/01/2015
Bertioga	1116624	202943000	PAINEL DE COMANDO GERAL	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1116823	202289200	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1116891	202656500	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1117157	201205200	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1117271	201208600	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1117286	202286800	QUADRO ELETRICO BAIXA TENSAO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1117320	202396800	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1117326	208819100	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	1117385	201208900	DETECTOR DE CLORO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1117488	202395200	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/07/2012



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1117569	202654600	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1117589	202287000	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1117637	202656400	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1117680	202287900	VERTEDOR FLUTUANTE	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1117711	201208500	MISTURADOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1117874	202650200	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1118278	202653600	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1118314	201202400	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1118418	202654300	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1118452	202289600	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1118500	202286700	DISJUNTOR DE ALIMENTACAO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1118738	201206800	GRADE MECANIZADA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1118787	202657300	MOTOR	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1118815	201204600	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO	1,00	UN	31/12/2012
Bertioga	1118887	208818300	GERADOR ESTACIONARIO DIESEL	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	1118946	202396400	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1119057	202942800	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/11/2012



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1119094	208819000	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	1119243	202657400	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1119299	202289700	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1119337	208818800	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	1119357	202655600	MISTURADOR	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1119952	208818400	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	1120041	207444200	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/01/2015
Bertioga	1120107	202288300	VERTEDOR FLUTUANTE	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1120126	201208300	MISTURADOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1120156	201204400	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO	1,00	UN	31/12/2012
Bertioga	1120238	207444500	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	31/01/2015
Bertioga	1120259	202656600	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1120353	202650900	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1120378	202289500	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1120830	202652200	PAINEL DE COMANDO ESTACAO PCE	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1120876	201204000	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1121133	201202800	BOMBA CENTRIFUGA VERTICAL	1,00	UN	31/12/2012
Bertioga	1121139	201205300	MOTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1121144	201206000	BOMBA HELICOIDAL	1,00	UN	30/09/2012



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1121199	202286900	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1121371	201207000	ROSCA TRANSPORTADORA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1121374	201206700	MEDIDOR VAZÃO ELETROMAGNETICO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1121487	201207100	REDUTOR DE VELOCIDADE	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1121548	202289300	GRUPO GERADOR	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1121651	202285600	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1121677	177119900	BALANCA ANALITICA	1,00	UN	31/10/2012
Bertioga	1121780	202650100	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1121828	202395600	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1121932	202650600	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1122050	201207800	MISTURADOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1122211	202652300	QUADRO ELETRICO AUTOMATIZACAO PADRONIZAD	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1122339	202287100	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1122425	202653100	GRUPO GERADOR	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1122548	202653500	PAINEL DE COMANDO MOTORES PCM	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1122853	208818000	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	30/04/2015
Bertioga	1123348	201202600	BOMBA CENTRIFUGA VERTICAL	1,00	UN	31/12/2012
Bertioga	1123446	201206300	MOTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1123996	202286500	MOTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1124067	201206200	BOMBA HELICOIDAL	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1124319	201206100	MOTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1124371	201205500	MOTOR	1,00	UN	30/09/2012



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1124965	202654400	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1124990	202656700	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1125002	201204500	MOTOR	1,00	UN	31/12/2012
Bertioga	1125564	201205700	MOTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1127288	201205900	MOTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1127291	201209700	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1127923	202654500	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1127926	201202500	BOMBA CENTRIFUGA VERTICAL	1,00	UN	31/12/2012
Bertioga	1128267	201204900	MOTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1128889	202286300	MOTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1129573	201202700	BOMBA CENTRIFUGA VERTICAL	1,00	UN	31/12/2012
Bertioga	1129575	202657100	MOTOR	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1130198	202285100	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1130207	207444400	CONJUNTO MOTO-BOMBA	1,00	UN	31/01/2015
Bertioga	1131658	202656800	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1131695	201204800	BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1132595	201205100	MOTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	888141	190095300	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	15/09/2016
Bertioga	893574	190095200	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL	1,00	UN	15/09/2016
Bertioga	1085465	208891600	ROÇADEIRA	1,00	UN	02/09/2016
Bertioga	1121628	206089700	PAINEL DE COMANDO C/ CLP	1,00	UN	15/12/2016



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1154519	208876100	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL ACIMA 80CV	1,00	UN	12/01/2017
Bertioga	1154464	208876000	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL ACIMA 80CV	1,00	UN	12/01/2017
Bertioga	1154504	208875900	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL ACIMA 80CV	1,00	UN	12/01/2017
Bertioga	1154469	208875800	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL ACIMA 80CV	1,00	UN	12/01/2017
Bertioga	580076	431041100	ENTRADA DE ENERGIA	0,57	M2	28/12/2007
Bertioga	63688	407581800	ABRIGO PARA PAINEL	0,56	UN	30/09/2004
Bertioga	588239	431040800	ENTRADA DE ENERGIA	0,49	M2	28/12/2007
Bertioga	580066	431040100	ENTRADA DE ENERGIA	0,46	M2	28/12/2007
Bertioga	582531	431040500	ENTRADA DE ENERGIA	0,43	M2	28/12/2007
Bertioga	579999	431041000	ENTRADA DE ENERGIA	0,41	M2	28/12/2007
Bertioga	1120109	27736100	ANALISADOR OXIGENIO DISSOLVIDO- PORTATIL	1,00	UN	03/01/2000


Eng.º Cato Matheus
Prefe.º de Bertioga
Registro 5654


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócios de Bertioga


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
B.C. Santista RSC - Matr. 31468-8

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Matr 32571-3


Pág. 65
Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



MUNICÍPIO DE BERTIOGA

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS EM OPERAÇÃO

Tabela 3 – IMOBILIZADO EXCLUSIVO - BENS DE USO GERAL

Quantidade de itens: 414

Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	582575	431047600	TERRENO	716,44	M2	28/12/2007
Bertioga	578971	431046400	PRÉDIO	163,00	M2	28/12/2007
Bertioga	586940	431047700	TERRENO	162,83	M2	28/12/2007
Bertioga	581017	431046100	COBERTURA/ABRIGO PARA VEÍCULOS	131,00	M2	28/12/2007
Bertioga	586462	431046200	ESCRITÓRIO	116,00	M2	28/12/2007
Bertioga	578209	407641900	VESTIÁRIO/SANITÁRIO	101,00	M2	30/11/2002
Bertioga	581867	431934600	ENTRADA DE ENERGIA	2,70	M2	31/08/2011
Bertioga	578491	407569900	LABORATÓRIO	1,00	M2	30/09/2003
Bertioga	578716	407569100	GUARITA/PORTARIA	1,00	M2	30/09/2003
Bertioga	578996	407594200	GUARITA/PORTARIA	1,00	M2	31/05/2002
Bertioga	579353	407569200	CABINE DE FORÇA	1,00	M2	30/09/2003
Bertioga	581138	407274000	ABRIGO	1,00	M2	31/05/1995
Bertioga	584359	407329700	ENTRADA DE ENERGIA	1,00	M2	30/06/1993
Bertioga	587676	407334500	ABRIGO	1,00	M2	31/07/1993
Bertioga	588302	407827400	GALPÃO	1,00	M2	31/07/2007
Bertioga	589494	401709200	LABORATÓRIO	1,00	M2	31/12/1979
Bertioga	803634	18896900	EQUIP AUTOMOTIVO - RETROESCAVADEIRA	1,00	UN	31/03/1991
Bertioga	995646	200305900	RADIO TRANSECTOR	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	996231	200327600	RADIO TRANSECTOR	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	997498	200327500	RADIO TRANSECTOR	1,00	UN	31/08/2011



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	998762	200325000	RADIO TRANSECTOR	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	998903	35245700	RADIO TRANSECTOR	1,00	UN	31/03/2005
Bertioga	999560	27189400	TRANSFORMADOR TRIFASICO	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1010827	200325100	RADIO TRANSECTOR	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	1012067	27189500	DISJUNTOR DE ALIMENTACAO	1,00	UN	30/09/2003
Bertioga	1012924	142337400	MEDIDOR DE CLORO RESIDUAL	1,00	UN	04/10/2006
Bertioga	1013800	200327400	RADIO TRANSECTOR	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	1015530	190673600	RADIO MODEM	1,00	UN	05/11/2008
Bertioga	1016542	30119500	MEDIDOR DE PH	1,00	UN	04/10/2006
Bertioga	1039694	145175500	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	01/07/2009
Bertioga	1043304	6391200	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/11/1973
Bertioga	1050794	190017800	RACK	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	1051132	18641900	CADEIRA FIXA	1,00	UN	31/01/1991
Bertioga	1052274	7842100	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	31/01/1970
Bertioga	1053905	6467900	MESA PARA MAQ. DE ESCREVER/ FAX	1,00	UN	30/11/1973
Bertioga	1059224	1754400	ARMARIO ACO	1,00	UN	30/04/1991
Bertioga	1061929	145174900	GAVETEIRO	1,00	UN	01/07/2009
Bertioga	1061994	6706500	ARQUIVO ACO	1,00	UN	30/11/1973
Bertioga	1062267	170000	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	30/11/1973
Bertioga	1063462	190000100	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	1066353	6501300	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/11/1973
Bertioga	1067852	200307000	COMPRESSOR	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	1070046	37470800	COMPRESSOR	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	1072151	27195700	TALHA ELETRICA	1,00	UN	31/10/2003
Bertioga	1073189	28371600	COMPRESSOR	1,00	UN	30/04/2002
Bertioga	1074835	27213600	MESA DE INOX	1,00	UN	01/05/2000
Bertioga	1083308	190076400	TALHA MANUAL	1,00	UN	05/11/2007

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

Mana Helena Alves
Depto. de Controladoria e Planejamento Integrado
RSC - Baixada Santista - Matr. 14499-9

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Pág. 67

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1083886	190076200	MAQUINA DE FURAR TUBOS - MUELLER	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	1085360	190145700	COMPRESSOR	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	1086381	25580700	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	01/10/1998
Bertioga	1086863	25671600	EXAUSTOR	1,00	UN	12/11/1998
Bertioga	1089009	6042100	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/11/1973
Bertioga	1090582	200306900	COMPRESSOR	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	1092534	37470900	COMPRESSOR	1,00	UN	03/08/2007
Bertioga	1094747	177065400	MONITOR VIDEO	1,00	UN	23/08/2010
Bertioga	1094911	177798900	CPU	1,00	UN	04/02/2011
Bertioga	1095462	190010800	IMPRESSORA MATRICIAL	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	1095635	144117300	IMPRESSORA MATRICIAL	1,00	UN	07/05/2008
Bertioga	1095705	28764500	NO-BREAK	1,00	UN	04/04/2002
Bertioga	1097378	177813300	CPU	1,00	UN	14/02/2011
Bertioga	1098493	30539900	NO-BREAK	1,00	UN	30/04/2003
Bertioga	1100002	177965800	MONITOR VIDEO	1,00	UN	14/02/2011
Bertioga	1100114	175215900	IMPRESSORA LASER	1,00	UN	13/03/2009
Bertioga	1100398	30408600	COMERCIAL LEVE - PICAPE MEDIA	1,00	UN	03/09/2001
Bertioga	1104078	177950100	MONITOR VIDEO	1,00	UN	22/12/2010
Bertioga	1106264	177968100	MONITOR VIDEO	1,00	UN	22/12/2010
Bertioga	1107662	29073000	CAMINHAO MEDIO	1,00	UN	08/12/2000
Bertioga	1108405	143416400	MONITOR VIDEO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	1108546	28859900	EQUIP. ACOPLADO - TANQUE HIPOCLORITO	1,00	UN	31/01/2001
Bertioga	1108882	177415500	MONITOR VIDEO	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	1109587	145969600	MONITOR VIDEO	1,00	UN	18/11/2008
Bertioga	1110851	143416600	MONITOR VIDEO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	1111463	177913400	CPU	1,00	UN	31/01/2011
Bertioga	1111514	175215500	IMPRESSORA LASER	1,00	UN	13/03/2009
Bertioga	1113379	6735900	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	30/11/1973
Bertioga	1113621	200325200	CHUVEIRO DE EMERGENCIA	1,00	UN	31/08/2011
Bertioga	1113789	37470400	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	24/04/2006



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1114240	190618400	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	17/10/2008
Bertioga	1114243	140656100	CADEIRA GIRATORIA	1,00	UN	31/12/2006
Bertioga	1114372	190145800	PULMAO DE AR - RESERVATORIO	1,00	UN	28/12/2007
Bertioga	1114986	6313500	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/11/1973
Bertioga	1115146	142323500	MESA DE CENTRO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	1117051	7267000	GUARDA-ROUPA	1,00	UN	30/11/1978
Bertioga	1117771	190014700	CONJ.AUTONOMO DE AR RESPIRAVEL	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	1117852	190017600	MESA REDONDA	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	1118288	27739600	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1118841	175826700	DETECTOR GAS	1,00	UN	24/02/2010
Bertioga	1119917	35080100	MÁSCARA AUTÔNOMA C/ ABRIGO DE PAREDE	1,00	UN	28/01/2004
Bertioga	1120222	6737600	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/11/1973
Bertioga	1121172	6737000	MESA PARA INFORMATICA	1,00	UN	30/11/1973
Bertioga	1122423	190008500	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	1124601	28354000	CHUVEIRO DE EMERGENCIA	1,00	UN	13/12/2000
Bertioga	1137657	190005000	MONITOR VIDEO	1,00	UN	05/11/2007
Bertioga	1140483	142326800	SWITCH	1,00	UN	29/11/2006
Bertioga	1140521	23860800	FREEZER	1,00	UN	28/01/1997
Bertioga	1141344	177798000	CPU	1,00	UN	22/12/2010
Bertioga	1168161	177248700	MONITOR VIDEO	1,00	UN	13/08/2010
Bertioga	577909	474135900	ESCRITÓRIO	1,00	M2	30/09/2012
Bertioga	582402	474135700	CABINE DE FORÇA	1,00	M2	30/09/2012
Bertioga	586438	474136000	GUARITA/PORTARIA	1,00	M2	30/09/2012
Bertioga	586516	474028900	ENTRADA DE ENERGIA	1,00	M2	31/07/2012
Bertioga	589471	474135600	CABINE PRIMÁRIA	1,00	M2	30/09/2012
Bertioga	994719	204733000	GRUPO GERADOR	1,00	UN	21/12/2013
Bertioga	994786	204732800	GRUPO GERADOR	1,00	UN	21/12/2013

Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio de Baixada Santista
Matr. 32571-3

Mania Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
B.C. Santista, 100 - Itaipu, 11408-9

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	995540	201228700	RADIO TRANSECTOR	1,00	UN	03/11/2011
Bertioga	995997	207450100	QUADRO ELETRICO BAIXA TENSÃO	1,00	UN	15/12/2014
Bertioga	996284	201228500	RADIO TRANSECTOR	1,00	UN	03/11/2011
Bertioga	996308	202102100	CAMERA FOTOGRAFICA	1,00	UN	13/02/2012
Bertioga	997037	202396900	RADIO MODEM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	999604	204732900	GRUPO GERADOR	1,00	UN	21/12/2013
Bertioga	1004973	202395300	RADIO MODEM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1006820	204721600	TELEVISOR EM CORES	1,00	UN	29/04/2013
Bertioga	1008069	202395700	RADIO MODEM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1009445	202652500	RADIO MODEM	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1009576	202397200	RADIO MODEM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1010608	207450200	QUADRO ELETRICO BAIXA TENSÃO	1,00	UN	15/12/2014
Bertioga	1010803	202396100	RADIO MODEM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1010871	206079100	GERADOR DE SINAIS	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	1010893	200763900	TELEVISOR EM CORES	1,00	UN	14/11/2012
Bertioga	1012413	206078400	APARELHO GRAVADOR DE IMAGENS	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	1012541	201228600	RADIO TRANSECTOR	1,00	UN	03/11/2011
Bertioga	1014874	206087800	GRUPO GERADOR	1,00	UN	18/05/2015
Bertioga	1016768	202396500	RADIO MODEM	1,00	UN	31/07/2012
Bertioga	1017078	204722800	TELEVISOR EM CORES	1,00	UN	29/04/2013
Bertioga	1039494	206084200	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1039642	202651200	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1040669	201201900	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1041549	206082800	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio de Saneamento Básico

Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Pág. 70

Roberto Esteves Martins Novais
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1041894	202651100	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1044726	206082600	MESA PARA REFEITORIO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1045985	206085000	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1046801	201201100	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1048219	206082000	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1048663	202651300	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1048794	206082400	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1049046	204733100	ARMARIO DE ACO TIPO ROUPEIRO	1,00	UN	22/02/2014
Bertioga	1050095	204733500	ARMARIO DE ACO TIPO ROUPEIRO	1,00	UN	22/02/2014
Bertioga	1050541	206083200	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1050764	206082500	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1051104	201200700	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1051204	206084800	MESA PARA REFEITORIO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1051591	206084000	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1051920	206083400	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1052223	206079000	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	1054035	206082900	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1054915	203971300	BANQUETA PARA LABORATÓRIO	1,00	UN	26/12/2012
Bertioga	1055962	206078700	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	06/06/2014



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1056934	201202100	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1057068	206078900	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	1057140	206084300	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1057753	206082200	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1057777	206083500	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1058021	206082300	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1058264	203971400	BANQUETA PARA LABORATÓRIO	1,00	UN	26/12/2012
Bertioga	1058567	202651500	POLTRONA	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1059752	202651700	ARQUIVO MADEIRA	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1060433	202287200	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1061005	206084700	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1061713	206087300	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1064116	206083600	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1065197	206084100	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1067470	201202200	BOMBA P/ESGOTAMENTO DE VALA - EIXO FLEXÍ	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1068966	204733300	ARMARIO DE ACO TIPO ROUPEIRO	1,00	UN	22/02/2014
Bertioga	1069813	203119500	EXAUSTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1069861	203119100	FURADEIRA ELETRICA MANUAL DE IMPACTO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1072233	202286200	COMPRESSOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1072325	203119700	TALHA MANUAL	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1072571	203119600	EXAUSTOR	1,00	UN	30/09/2012



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1072820	206084500	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1073648	202940400	EXAUSTOR	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1074097	203196000	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	1,00	UN	31/10/2012
Bertioga	1074147	202286400	COMPRESSOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1075518	202579000	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1076167	201201400	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1076974	204746500	BOMBA P/ESGOTAMENTO DE VALA - EIXO FLEXÍ	1,00	UN	21/10/2013
Bertioga	1077540	202652700	COMPRESSOR	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1077969	206088100	MARTELETE	1,00	UN	18/05/2015
Bertioga	1078567	206081900	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1079876	206084900	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1081579	203119400	EXAUSTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1081803	204733200	ARMARIO DE ACO TIPO ROUPEIRO	1,00	UN	22/02/2014
Bertioga	1082080	202284800	EXAUSTOR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1082800	206085100	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1083037	206083800	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1083508	203119200	ESCADA EXTENSIVEL	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1084235	206084400	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1084785	201209600	TALHA ELETRICA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1084978	202652800	COMPRESSOR	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1085550	200918600	GERADOR PORTATIL	1,00	UN	30/10/2013
Bertioga	1086828	202103100	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	1,00	UN	31/10/2012
Bertioga	1087969	206085200	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1088790	201201500	FICHARIO DE AÇO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1090423	203119300	ESCADA EXTENSIVEL	1,00	UN	30/09/2012



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1090548	201223900	DETECTOR LOCALIZ TUBOS/CABOS METALICOS	1,00	UN	30/05/2014
Bertioga	1092103	204746600	BOMBA P/ESGOTAMENTO DE VALA - EIXO FLEXÍ	1,00	UN	21/10/2013
Bertioga	1092762	206083900	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1093517	207630200	CPU	1,00	UN	31/07/2014
Bertioga	1093588	177881400	SWITCH	1,00	UN	07/12/2011
Bertioga	1093979	203323100	MONITOR VIDEO	1,00	UN	19/10/2012
Bertioga	1094581	203297200	CPU	1,00	UN	19/10/2012
Bertioga	1094598	206078200	CPU	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	1095136	205606500	MOTOCICLETA CARGA	1,00	UN	04/12/2013
Bertioga	1095244	203320500	MONITOR VIDEO	1,00	UN	19/10/2012
Bertioga	1096436	203298600	CPU	1,00	UN	19/10/2012
Bertioga	1097383	205834900	IMPRESSORA LASER	1,00	UN	10/12/2013
Bertioga	1097415	202821200	CHUVEIRO DE EMERGENCIA	1,00	UN	08/08/2012
Bertioga	1097549	203320700	MONITOR VIDEO	1,00	UN	19/10/2012
Bertioga	1098445	203294600	CPU	1,00	UN	19/10/2012
Bertioga	1098738	207651800	MONITOR VIDEO	1,00	UN	06/07/2015
Bertioga	1098900	200077900	EQUIP. ACOPLADO - COMBINADO VACUO-JET	1,00	UN	27/06/2012
Bertioga	1099244	202826900	NO-BREAK	1,00	UN	09/10/2012
Bertioga	1099948	205830600	IMPRESSORA LASER	1,00	UN	10/12/2013
Bertioga	1100126	203295400	CPU	1,00	UN	19/10/2012
Bertioga	1101111	200070700	CAMINHAO MEDIO	1,00	UN	01/03/2012
Bertioga	1101316	203321800	MONITOR VIDEO	1,00	UN	19/10/2012
Bertioga	1101322	203300200	CPU	1,00	UN	19/10/2012
Bertioga	1102046	202652000	CPU	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1102230	202821300	CHUVEIRO DE EMERGENCIA	1,00	UN	08/08/2012
Bertioga	1105385	207442200	SISTEMA MONITORAMENTO E AUTOMACAO	1,00	UN	05/08/2014
Bertioga	1108248	201200300	CPU	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1108274	204743800	NOTEBOOK	1,00	UN	15/10/2013
Bertioga	1108376	203319000	MONITOR VIDEO	1,00	UN	19/10/2012



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1108806	201200100	CPU	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1109385	202651800	MULTIFUNCIONAL (FAX/ COPIADORA/ IMPRESSO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1109511	206079300	MONITOR VIDEO	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	1109752	203295000	CPU	1,00	UN	19/10/2012
Bertioga	1109800	208834200	EQUIP. ACOPLADO - MINI JET	1,00	UN	30/12/2015
Bertioga	1110002	202651900	SWITCH	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1110099	202652100	MONITOR VIDEO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1110789	204227800	IMPRESSORA TERMICA	1,00	UN	28/01/2013
Bertioga	1111517	204721200	TERMINAL AUTO ATENDIMENTO	1,00	UN	19/04/2013
Bertioga	1111687	207647400	CPU	1,00	UN	06/07/2015
Bertioga	1112301	206082100	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1112563	206078600	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	1112829	190679900	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	1,00	UN	01/04/2016
Bertioga	1113608	206062600	CHUVEIRO DE EMERGENCIA	1,00	UN	03/06/2014
Bertioga	1113639	205618000	CHUVEIRO DE EMERGENCIA	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	1113642	202940200	TORRE P/ABSORCAO DE GASES	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1113697	201200900	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1113996	206083700	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1115011	202651400	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1115296	206083100	ARMARIO ACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1115333	206084600	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1115641	201200800	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	30/09/2012



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1116727	201202000	FICHARIO DE AÇO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1117137	206078500	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	06/06/2014
Bertioga	1117688	204733400	ARMARIO DE ACO TIPO ROUPEIRO	1,00	UN	22/02/2014
Bertioga	1117695	201201000	MÁSCARA AUTÔNOMA C/ ABRIGO DE PAREDE	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1118067	202651600	POLTRONA	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1118101	201201200	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1118778	205603800	MÁSCARA AUTÔNOMA C/ ABRIGO DE PAREDE	1,00	UN	14/11/2013
Bertioga	1118844	207442300	SISTEMA MONITORAMENTO E AUTOMACAO	1,00	UN	05/08/2014
Bertioga	1119724	206082700	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1119896	202108000	DETECTOR GAS	1,00	UN	24/05/2012
Bertioga	1119926	202821400	CHUVEIRO DE EMERGENCIA	1,00	UN	08/08/2012
Bertioga	1120583	201201300	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1121074	202821100	CHUVEIRO DE EMERGENCIA	1,00	UN	08/08/2012
Bertioga	1121284	201209500	CHUVEIRO DE EMERGENCIA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1122039	205603600	MÁSCARA AUTÔNOMA C/ ABRIGO DE PAREDE	1,00	UN	14/11/2013
Bertioga	1122064	206100000	SISTEMA MONITORAMENTO E AUTOMACAO	1,00	UN	05/08/2014
Bertioga	1122333	207182400	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	28/03/2014
Bertioga	1123234	202943100	MÁSCARA AUTÔNOMA C/ ABRIGO DE PAREDE	1,00	UN	30/11/2012
Bertioga	1123579	206079400	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	07/06/2014

Eng. Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócios de Saneamento Básico
Matr. 37573-3

Mania Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Dr. Saneamento Básico - Matr. 3446-9

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Eng. Caio Mathews
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Pág. 76
Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1123786	206083000	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1123863	206083300	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	28/05/2014
Bertioga	1124305	206099700	SISTEMA MONITORAMENTO E AUTOMACAO	1,00	UN	13/08/2014
Bertioga	1125098	202284900	TORRE P/ABSORCAO DE GASES	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1136817	201222800	GELADEIRA	1,00	UN	31/10/2012
Bertioga	1138172	202824600	BEBEDOURO	1,00	UN	19/09/2012
Bertioga	1138306	204115800	MONITOR VIDEO	1,00	UN	19/04/2013
Bertioga	1138988	203295700	CPU	1,00	UN	19/10/2012
Bertioga	1139788	203322400	MONITOR VIDEO	1,00	UN	19/10/2012
Bertioga	1139803	205832100	IMPRESSORA LASER	1,00	UN	10/12/2013
Bertioga	1139818	206079200	CPU	1,00	UN	07/06/2014
Bertioga	1139831	202824000	BEBEDOURO	1,00	UN	19/09/2012
Bertioga	1139961	202823900	BEBEDOURO	1,00	UN	19/09/2012
Bertioga	1140167	177419600	CPU	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1140286	204730300	BEBEDOURO	1,00	UN	16/05/2013
Bertioga	1140365	204741500	THIN CLIENT	1,00	UN	17/07/2013
Bertioga	1140455	201201700	FOGAO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1140517	202287300	BEBEDOURO	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1140668	201200600	GELADEIRA	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1140706	177880500	MONITOR VIDEO	1,00	UN	24/10/2011
Bertioga	1140982	203173900	PONTO ACESSO PARA REDE SEM FIO	1,00	UN	26/12/2012
Bertioga	1141006	201201800	FORNO MICROONDAS	1,00	UN	30/09/2012
Bertioga	1141566	207599500	MONITOR VIDEO	1,00	UN	31/07/2014
Bertioga	1011963	144442200	RELOGIO DE PONTO	1,00	UN	29/02/2008
Bertioga	1045600	208860900	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	31/07/2016
Bertioga	1052358	208875100	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	29/12/2016
Bertioga	1080839	206089800	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	14/12/2016
Bertioga	1092346	208893800	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	22/09/2016
Bertioga	1114378	21967400	TANQUE CILINDRO VERTICAL	1,00	UN	30/04/1996



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1121151	208893700	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	22/09/2016
Bertioga	1136394	208875400	GELADEIRA	1,00	UN	29/12/2016
Bertioga	1137494	208875500	GELADEIRA	1,00	UN	29/12/2016
Bertioga	1139549	208861000	BEBEDOURO	1,00	UN	31/07/2016
Bertioga	1139841	208875300	FORNO MICROONDAS	1,00	UN	29/12/2016
Bertioga	1139845	208875200	FORNO MICROONDAS	1,00	UN	29/12/2016
Bertioga	1154806	210385800	QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1,00	UN	08/03/2017
Bertioga	1154807	210385900	PAINEL DE COMANDO C/ CLP	1,00	UN	08/03/2017
Bertioga	1154814	210385700	PAINEL DE COMANDO ESTACAO PCE	1,00	UN	08/03/2017
Bertioga	1154891	208871000	CENTRAL TELEFONICA	1,00	UN	19/01/2017
Bertioga	1154971	208870200	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	10/02/2017
Bertioga	1168435	210372200	CPU	1,00	UN	16/02/2017
Bertioga	1176177	210302800	CPU	1,00	UN	12/01/2017
Bertioga	1167501	210305000	MONITOR VIDEO	1,00	UN	12/01/2017
Bertioga	1168436	210373700	MONITOR VIDEO	1,00	UN	16/02/2017
Bertioga	1177217	2103931	CENTRAL TELEFONICA	1,00	UN	30/11/2017
Bertioga	578182	431046300	ENTRADA DE ENERGIA	0,40	M2	28/12/2007
Bertioga	996332	28345400	RADIO TRANCEPTOR	1,00	UN	29/08/2000
Bertioga	1016871	36816900	OBJETIVA CAMERA FOTOGRAFICA	1,00	UN	08/12/2005
Bertioga	1040268	142638400	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	02/04/2007
Bertioga	1041116	142321800	LONGARINA (CADEIRAS AGRUPADAS)	1,00	UN	20/03/2007
Bertioga	1041271	37883000	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	29/09/2006
Bertioga	1042055	27737100	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	06/01/2000



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1042665	27739800	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1043612	6098100	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	1,00	UN	31/12/1970
Bertioga	1043971	27738300	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1044541	21604400	MESA PARA INFORMATICA	1,00	UN	31/12/1994
Bertioga	1044585	140656000	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	31/12/2006
Bertioga	1046185	5696400	ARMARIO ACO	1,00	UN	31/12/1975
Bertioga	1046760	142321700	LONGARINA (CADEIRAS AGRUPADAS)	1,00	UN	20/03/2007
Bertioga	1048362	27737900	MESA PARA TELEFONE	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1049022	27743900	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	29/02/2000
Bertioga	1049629	18642800	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	1,00	UN	31/01/1991
Bertioga	1049834	27738800	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1050002	27738200	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1051607	5654000	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	31/12/1975
Bertioga	1051750	140656200	CADEIRA GIRATORIA	1,00	UN	31/12/2006
Bertioga	1052176	142322300	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	20/03/2007
Bertioga	1055599	27740300	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1055732	27736900	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1056031	5658400	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	31/12/1975
Bertioga	1056352	142322100	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	20/03/2007
Bertioga	1059670	16348100	ARMARIO DE ACO TIPO ROUPEIRO	1,00	UN	30/11/1987
Bertioga	1060422	27738000	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1062025	36229600	RACK	1,00	UN	09/12/2005
Bertioga	1063194	5279500	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	31/08/1976



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1064247	5698000	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	31/12/1973
Bertioga	1064399	140656400	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	31/12/2006
Bertioga	1064665	27738700	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1068770	25584100	EXAUSTOR	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	1069423	14888900	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	30/06/1985
Bertioga	1070689	28366600	RACK	1,00	UN	16/04/2001
Bertioga	1070736	16108500	GUARITA DE FIBRA DE VIDRO	1,00	UN	31/01/1989
Bertioga	1071119	27194400	TALHA ELETRICA	1,00	UN	31/10/2003
Bertioga	1071610	20794000	RADIO TRANSCPTOR	1,00	UN	15/03/1993
Bertioga	1073928	177872500	CAMERA FOTOGRAFICA	1,00	UN	28/01/2011
Bertioga	1075945	25584000	EXAUSTOR	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	1077588	27190700	EXAUSTOR	1,00	UN	31/10/2003
Bertioga	1081658	25584200	TALHA MANUAL	1,00	UN	31/05/2002
Bertioga	1081731	141818100	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	12/12/2006
Bertioga	1081866	141842400	MESA PARA INFORMATICA	1,00	UN	22/06/2007
Bertioga	1086678	142322000	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	20/03/2007
Bertioga	1087925	27739900	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1089062	27740200	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1089963	28366500	RACK	1,00	UN	16/04/2001
Bertioga	1090968	27737600	MESA PARA TELEFONE	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1091916	27738400	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1092352	141838300	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	01/02/2007
Bertioga	1098815	28354100	CHUVEIRO DE EMERGENCIA	1,00	UN	13/12/2000
Bertioga	1102611	200760600	CPU	1,00	UN	15/08/2011
Bertioga	1104737	27190400	CHUVEIRO DE EMERGENCIA	1,00	UN	31/10/2003
Bertioga	1110290	28347000	NO-BREAK	1,00	UN	27/09/2000
Bertioga	1111069	15939700	BARCO	1,00	UN	30/04/1987
Bertioga	1111182	177243400	CPU	1,00	UN	13/08/2010



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1111445	177877400	MONITOR VIDEO	1,00	UN	15/08/2011
Bertioga	1111900	140656300	CADEIRA GIRATORIA	1,00	UN	31/12/2006
Bertioga	1111907	37718900	POLTRONA	1,00	UN	20/02/2006
Bertioga	1111960	27737500	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1112345	142321900	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	20/03/2007
Bertioga	1112460	27738500	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1112960	27740100	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1113676	142328600	INSUFLADOR DE AR	1,00	UN	24/11/2006
Bertioga	1113704	141818200	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	12/12/2006
Bertioga	1114028	142637300	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	02/04/2007
Bertioga	1114079	37718700	POLTRONA	1,00	UN	20/02/2006
Bertioga	1114360	27737800	MESA PARA TELEFONE	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1114619	5491200	ARMARIO DE ACO TIPO ROUPEIRO	1,00	UN	31/01/1976
Bertioga	1115541	25687700	MÁSCARA AUTÔNOMA C/ ABRIGO DE PAREDE	1,00	UN	30/11/1999
Bertioga	1115593	7834000	ARMARIO DE ACO TIPO ROUPEIRO	1,00	UN	30/06/1977
Bertioga	1116192	27739300	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1116298	5662600	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	31/12/1975
Bertioga	1116344	18935100	MESA PARA TELEFONE	1,00	UN	30/04/1991
Bertioga	1116576	29616800	MÁSCARA AUTÔNOMA C/ ABRIGO DE PAREDE	1,00	UN	13/09/2002
Bertioga	1116915	140655800	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	31/12/2006
Bertioga	1116918	27737200	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1117213	27744000	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1,00	UN	29/02/2000

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

Mana Helena Alves
Depto. de Controladoria e Planejamento Integrado
RSC - Baixada Santista - Matr. 37571-3

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC

Eng.º João Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Pág. 81

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1117932	37478900	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	29/12/2006
Bertioga	1118477	140656500	CADEIRA GIRATORIA	1,00	UN	31/12/2006
Bertioga	1119230	27737400	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1119346	140655900	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	31/12/2006
Bertioga	1119550	27739500	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1119811	27737300	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1120086	28366700	RACK	1,00	UN	16/04/2001
Bertioga	1120472	27738600	ARMARIO MADEIRA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1120839	37719000	POLTRONA	1,00	UN	20/02/2006
Bertioga	1120851	145175100	GAVETEIRO	1,00	UN	01/07/2009
Bertioga	1121811	28761500	DETECTOR GAS	1,00	UN	24/09/2001
Bertioga	1121826	142329800	CONJ.AUTONOMO DE AR RESPIRAVEL	1,00	UN	24/11/2006
Bertioga	1121954	37882700	CONDICIONADOR AR	1,00	UN	01/09/2006
Bertioga	1122189	142321600	LONGARINA (CADEIRAS AGRUPADAS)	1,00	UN	20/03/2007
Bertioga	1122478	5285900	MESA PARA TELEFONE	1,00	UN	31/05/1976
Bertioga	1122672	142322200	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	20/03/2007
Bertioga	1122848	24138200	MÁSCARA AUTÔNOMA C/ ABRIGO DE PAREDE	1,00	UN	20/06/1997
Bertioga	1123448	19512800	MESA PARA REUNIAO	1,00	UN	31/07/1992
Bertioga	1123828	27740000	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	1,00	UN	06/01/2000
Bertioga	1123869	37718800	POLTRONA	1,00	UN	20/02/2006
Bertioga	1125060	145175600	MESA PARA ESCRITORIO	1,00	UN	01/07/2009
Bertioga	1125153	141827700	TRIFE PARA ESPACO CONFINADO	1,00	UN	09/01/2007



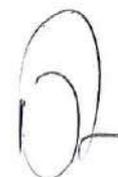
Município	Número do Imobilizado	Número do Imobilizado de Origem	Descrição do Bem Patrimonial	Quantidade	Unidade de Medida	Data da Incorporação
Bertioga	1137277	37478800	BEBEDOURO	1,00	UN	29/12/2006
Bertioga	1138613	28353000	BEBEDOURO	1,00	UN	05/12/2000
Bertioga	1141136	15998700	BANHO-MARIA	1,00	UN	30/09/1987
Bertioga	1167482	141824800	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/BRACO	1,00	UN	12/12/2006


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio de Baixada Santista
Matr. 32571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado - RSC
Bc. Santa Rosa - Tel. 0400-0

Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado - RSC



Roberto Esteves Martins Nov...
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

MUNICÍPIO DE BERTIOGA
RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO
Tabela 4 - OBRAS EM ANDAMENTO ÁGUA

Quantidade de itens: 18

Município	Conta Contábil	Descrição do Empreendimento	Fase do Empreendimento
Bertioga	900000013046	FSC: 21210213010004 - AMPL.SIST. BERTIO	Projeto
Bertioga	900000012020	FSC: 41230213019505 - TR.LIG(A)-BERTIOGA	Serviço
Bertioga	900000015226	BERTIOGA - REDE DE ÁGUA	Obra
Bertioga	900000013650	FSC: 21230213012003 - SETORIZ.SAA.PERDAS	Projeto
Bertioga	900000012021	FSC: 41230213019806 - TR.HIDRO.-BERTIOGA	Serviço
Bertioga	900000006247	FSC: 41230213011039 - RD(A)-BERTIOGA-IC.	Obra
Bertioga	900000012019	FSC: 41230213019504 - TR.LIG(A)-BERTIOGA	Serviço
Bertioga	900000007753	BLOQUEADO PARA USO - RENOMEAR	Bem Patrimonial
Bertioga	900000013456	FSC: 71130213012001 - ETA BERTIOGA RC 14	Licenças e Autorizações
Bertioga	900000016500	BERTIOGA - AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ EEAB	Bem Patrimonial
Bertioga	900000013658	FSC: 21230213012002 - TRAV. RODV. BERT.	Projeto
Bertioga	900000006287	FSC: 41230213011040 - LIG(A)-BERTIOGA-IC	Obra
Bertioga	900000015230	BERTIOGA - LIGAÇÃO DE ÁGUA	Obra
Bertioga	900000013455	FSC: 21130213012002 - SIST.FILTROS-ETA B	Projeto
Bertioga	900000015099	BERTIOGA-REMAJ.REDE DE ÁGUA	Obra
Bertioga	900000006288	FSC: 41230213019506 - REM.LIG(A)-BERT.-I	Obra
Bertioga	900000015104	BERTIOGA-REMANEJ.DE RAMAIS DE ÁGUA	Obra
Bertioga	900000006248	FSC: 41230213019201 - REM.RD(A)-BERT.-IC	Obra



MUNICÍPIO DE BERTIOGA

RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Tabela 5 - OBRAS EM ANDAMENTO ESGOTO

Quantidade de itens: 59

Município	Conta Contábil	Descrição do Empreendimento	Fase do Empreendimento
Bertioga	900000003658	FSC: 42110213011069 - RD(E)-BJ1- BERTIOGA	Obra
Bertioga	900000004028	FSC: 42116213010007 - RD EEE BM-1 24870	Obra
Bertioga	900000004032	FSC: 42116213010015 - GESTOES 24870	Obra
Bertioga	900000013396	FSC: 22120213010004 - PROJETO ETE BERTIO	Projeto
Bertioga	900000013397	FSC: 22110213012008 - PRJ. TUB. BERTIOGA	Projeto
Bertioga	900000004030	FSC: 42116213010009 - RD EEE BN-1.2 2487	Obra
Bertioga	900000004031	FSC: 42116213010010 - RD EEE BN-1.3 2487	Obra
Bertioga	900000003674	FSC: 42110213011065 - L.REC.BH1- BERTIOGA	Obra
Bertioga	900000009607	FSC: 42110213011077 - RD(E)- BERTIOGA-IC.	Obra
Bertioga	900000004029	FSC: 42116213010008 - RD EEE BN-1.1 2487	Obra
Bertioga	900000004040	FSC: 42116213010004 - EEE BN-1.1 24870	Obra
Bertioga	900000004026	FSC: 42116213010002 - CANTEIRO 24870	Obra
Bertioga	900000003668	FSC: 42110213011067 - EEE-BE1- BERTIOGA-I	Obra
Bertioga	900000015218	BERTIOGA - REDE DE ESGOTO	Obra
Bertioga	900000004038	FSC: 42116213010003 - EEE BM-1 24870	Obra
Bertioga	900000003669	FSC: 42110213011064 - EEE-BH1- BERTIOGA-I	Obra
Bertioga	900000003667	FSC: 42110213011061 - EEE-BC1- BERTIOGA-I	Obra
Bertioga	900000004041	FSC: 42116213010005 - EEE BN-1.2	Obra



Município	Conta Contábil	Descrição do Empreendimento	Fase do Empreendimento
		24870	
Bertioga	900000010622	FSC: 02510213010059 - PROP.0214/059 EEE	Desapropriação
Bertioga	900000010557	FSC: 02520213010005 - PROP 214/05 - BERT	Desapropriação
Bertioga	900000013399	FSC: 22110213012009 - PRJ. EEE BERTIOGA	Projeto
Bertioga	900000004042	FSC: 42116213010006 - EEE BN-1.3 24870	Obra
Bertioga	900000013398	FSC: 22110213012010 - PRJ. LIG. BERTIOGA	Projeto
Bertioga	900000004033	FSC: 42116213010011 - LG EEE BM-1. 24870	Obra
Bertioga	900000010621	FSC: 02510213010058 - PROP.0214/058 EEE	Desapropriação
Bertioga	900000003672	FSC: 42110213011062 - L.REC.-BC1- BERTIOG	Obra
Bertioga	900000010568	FSC: 02520213010051 - PROP.0214/051- 03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010624	FSC: 02510213010064 - PROP. 0214/064 EEE	Desapropriação
Bertioga	900000010620	FSC: 02510213010042 - PROP.0214/042- 05 E	Desapropriação
Bertioga	900000004036	FSC: 42116213010013 - LG EEE BN-1.2 2487	Obra
Bertioga	900000004035	FSC: 42116213010012 - LG EEE BN-1.1 2487	Obra
Bertioga	900000010625	FSC: 02510213010065 - PROP 0214/065 EEE	Desapropriação
Bertioga	900000004037	FSC: 42116213010014 - LG EEE BN-1.3 2487	Obra
Bertioga	900000015222	BERTIOGA - LIGAÇÃO DE ESGOTO	Obra
Bertioga	900000010623	FSC: 02510213010063 - PROP 0214/063 EEE-	Desapropriação
Bertioga	900000010558	FSC: 02520213010016 - PROP.0214/016- 03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010573	FSC: 02520213010066 - O/O 0214/066 CX. A	Desapropriação
Bertioga	900000009642	FSC: 42110213011078 - LIG(E)- BERTIOGA-IC	Obra
Bertioga	900000014427	FSC: 22110213012011 - LG(E) BERTIOGA	Serviço
Bertioga	900000010567	FSC: 02520213010029 - PROP.0214/029- 03 E	Desapropriação



Município	Conta Contábil	Descrição do Empreendimento	Fase do Empreendimento
Bertioga	900000010571	FSC: 02520213010054 - PROP.0214/054-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010569	FSC: 02520213010052 - PROP.0214/052-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010559	FSC: 02520213010018 - PROP.0214/018-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010560	FSC: 02520213010019 - PROP.0214/019-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010566	FSC: 02520213010028 - PROP.0214/028-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010565	FSC: 02520213010027 - PROP.0214/027-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010564	FSC: 02520213010024 - PROP.0214/024-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010561	FSC: 02520213010020 - PROP.0214/020-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010562	FSC: 02520213010022 - PROP.0214/022-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010563	FSC: 02520213010023 - PROP.0214/023-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010570	FSC: 02520213010053 - PROP.0214/053-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010572	FSC: 02520213010055 - PROP.0214/055-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000010619	FSC: 02510213010014 - PROP.0214/014-03 E	Desapropriação
Bertioga	900000003677	FSC: 42110213011072 - CX.PASSAGEM-BERT.-	Obra
Bertioga	900000003676	FSC: 42110213011070 - L.REC.INTERL.BERT.	Obra
Bertioga	900000015195	Bertioga/Sede - Troca de Ligações de Esg	Obra
Bertioga	900000009643	FSC: 42110213011080 - REM.LIG(E)-BERT.-I	Obra
Bertioga	900000014292	FSC: 72116213013002 - EEE BM1 BERTIOGA	Licenças e Autorizações
Bertioga	900000015610	Bertioga/Sede - Aquisição de Equipamento	Bem Patrimonial



MUNICÍPIO DE BERTIOGA
RELATÓRIO DE BENS E DIREITOS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO
Tabela 6 – OBRAS EM ANDAMENTO BENS DE USO GERAL

Quantidade de itens: 01

Município	Conta Contábil	Descrição do Empreendimento	Fase do Empreendimento
Bertioga	900000013779	FSC: 23240213012001 - PROJ. N.R.10-BERT.	Projeto


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio de Bertioga
Matr. 37571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bertioga, São Paulo, 19199-000


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO V

Termo de Ciência e Notificação

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTES: Estado de São Paulo e Município de Bertioga

CONTRATADA: Cia De Saneamento Básico Do Estado De São Paulo - Sabesp

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Bertioga

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, _____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE (GOVERNADOR):**

Nome: JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JUNIOR

Cargo: GOVERNADOR

CPF: RG: 5.785.800-7

Data de Nascimento: 16/12/1957

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: AV. MORUMBI, 4500 - MORUMBI, SÃO PAULO - SP, 05650-000

E-mail pessoal:

Telefone(s): (11) 2193-8884

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE (PREFEITO):Nome: *Caio Azevedo Matheus*Cargo: *Prefeito de Bertioga*CPF: RG: *26.469.433.8 SSP/SP*Data de Nascimento: *16.01.1976*Endereço residencial completo: *Rua Apenhada 958*E-mail institucional: *gabinete@bertioga.sp.gov.br*E-mail pessoal: *caio.matheus@caio.matheus.com.br*

Telefone(s):

(13) 3319.8000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR

Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE

CPF: 550.602.698-68 RG: 3.415.725-6

Data de Nascimento: 15/07/1947

Endereço Residencial: Av. das Nações Unidas, 4797 - Torre Seresta - 12º andar - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP

E-mail institucional: benbraga@sabesp.com.br

E-mail pessoal: benbraga@hotmail.com

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: RICARDO DARUIZ BORSARI

Cargo: DIRETOR DE SISTEMAS REGIONAIS

CPF: 003.952.738-70 RG: 5.447.247-7

Data de Nascimento: 03/11/1955

Endereço Residencial: Alameda Itu, 1309, Apto 61 - São Paulo - SP

E-mail institucional: rborsari@sabesp.com.br

E-mail pessoal: ricardo.borsari@terra.com.br

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO VI

INDICADORES DE DESEMPENHO

MUNICÍPIO DE BERTIOGA

ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA

E ESGOTAMENTO SANITÁRIO


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 32571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertioiga
Registro 5654

I. INDICADORES DE NÍVEL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**1. Índice de cobertura dos domicílios com rede de abastecimento de água**

Objetivo: medir o percentual de domicílios com disponibilidade de acesso ao sistema público de abastecimento de água.

Unidade de medida: porcentagem

Frequência: anual

Fórmula de Cálculo:
$$ICA = \frac{(\text{EcoCadResAtÁgua} + \text{DomDispÁgua})}{\text{DomAtend}} \times 100$$

onde:

ICA – índice de cobertura dos domicílios com rede pública de abastecimento de água (%);

EcoCadResAtÁgua – economias cadastradas residenciais ativas de água (un);

DomDispÁgua – domicílios não conectados, mas com disponibilidade de atendimento por rede pública de abastecimento (un);

DomAtend – domicílios a serem atendidos pela Sabesp na área de atendimento definida no Anexo I (un).

2. Índice de cobertura dos domicílios com rede de coleta de esgoto

Objetivo: medir o percentual de domicílios com disponibilidade de acesso ao sistema público de coleta de esgotos

Unidade de medida: porcentagem

Frequência: anual

Fórmula de Cálculo:
$$ICE = \frac{(\text{EcoCadResAtEsg} + \text{DomDispEsgoto})}{\text{DomAtend}} \times 100$$

onde:

ICE – índice de cobertura dos domicílios com rede pública de coleta de esgotos (%);

EcoCadResAtEsg – economias cadastradas residenciais ativas de esgoto (un);

DomDispEsgoto – domicílios não conectados, mas com disponibilidade de atendimento por rede pública de coleta (un);

DomAtend – domicílios a serem atendidos pela Sabesp na área de atendimento definida no Anexo I (un).

Eng^o Sérgio Bekerman

Superintendente da Unidade de
Negócios de Atendimento
Anexo VI – Indicadores de Desempenho Operacional

Matr. 37573-3

Maria Helena Alves

Coordenadora de
Planejamento Integrado
Br. Santista RSC - Matr. 31486-6

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng^o Caio Mathews
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

3. Índice de Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto

Objetivo: medir o percentual de economias com coleta de esgoto que estão conectadas ao tratamento

Unidade de medida: porcentagem

Frequência: anual

Fórmula de Cálculo:
$$IEC = \frac{\text{EconCadAtEsgTrat}}{\text{EconCadAtEsg}} \times 100$$

onde:

IEC - Índice de Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto- (%)

EconCadAtEsgTrat - economias cadastradas ativas de esgoto conectadas ao tratamento (un);

EconCadAtEsg - economias cadastradas ativas de esgoto (un).

II. INDICADORES DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA OPERAÇÃO**4. Índice de Perdas Totais por Ligação na Distribuição**

Objetivo: medir as perdas totais por ligação na rede de distribuição de água

Unidade de medida: L / ligação x dia

Frequência: anual

Fórmula de Cálculo:
$$IPDt = \frac{[VD - (VCM + VCANCD)]}{NLA \text{ med}} \times \frac{1000}{Ndia}$$

onde:

IPDt - Índice de Perdas Totais por Ligação na Distribuição (L / lig x dia);

VD - Volume Disponibilizado à Distribuição (m³/ano);

VCM - Volume de Consumo Medido ou Estimado (m³/ano);

VCANCD - Volume de consumo autorizado não comercializado na distribuição (relativo aos usos operacionais, emergenciais, públicos, próprios e sociais (m³/ano);

NLA med - Quantidade média de ligações ativas (média aritmética de 12 meses) (un);

Ndia - Número de dias no ano.


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Anexo VI - Indicadores de Desempenho e Qualidade

Matr. 375.773-3


Maria Helena Alves
Diretora de Contabilidade e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Engº Caio Matheus
Prefeito de Beritoga
Registro 5654



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO VII

Infrações e Penalidades

ANEXO VII – Infrações e Penalidades**Municípios integrantes de Regiões Metropolitanas****Município de Bertioga**

Este **ANEXO** integra o CONTRATO supra, regulamentando e quantificando, em ato conjunto entre **ESTADO e MUNICÍPIO**, o procedimento sancionatório e a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento total ou parcial do CONTRATO.

Os atos e procedimentos administrativos voltados à apuração e aplicação das sanções previstas neste **ANEXO** e no CONTRATO observarão as normas da Lei Estadual n.º 10.177/98, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Capítulo 1 – Das Sanções Administrativas

Cláusula 1ª. Em caso de inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, a SABESP estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos deste anexo.

Cláusula 2ª. O descumprimento das obrigações e condições contratuais dispostas no Anexo IX – Estratégia de Compatibilização dos Investimentos, apuradas pela ARSESP, sujeita o MUNICÍPIO à devolução dos recursos repassados pela SABESP, atualizados pelo IPCA.

Cláusula 3ª. Os procedimentos administrativos sancionatórios, voltados à apuração de descumprimento do CONTRATO, de seus Anexos, ou de norma técnica, econômica ou social da ARSESP serão conduzidos pela Agência Reguladora, a qual também será responsável pela decisão e pela aplicação das penalidades deles decorrentes, garantindo-se às PARTES o direito à ampla defesa e ao contraditório durante todo o procedimento.

Cláusula 4ª. ARSESP poderá aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo do disposto na Cláusula 2ª deste Anexo, conforme gravidade da infração:

I - advertência;

II - multa;

Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Balçada
Matr. 37571-3

Mana Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Matr. 31466-0

ANEXO VII – Infrações e Penalidades – Minuta Aprovada PGE – Processo SSRH n.º 171/2016

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Engº Caio Matheu
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Para a fixação das penalidades e dos valores das multas, deverão ser consideradas:

I - a modalidade da infração;

II - a gravidade da infração, segundo sua abrangência, os danos dela resultantes para os usuários e para o serviço;

III - a ocorrência de reincidência.

§ 2º - Na hipótese de prática concomitante de mais de uma infração, as penalidades correspondentes a cada uma delas poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente.

§ 3º - As sanções serão aplicadas de forma a permitir sua individualização em relação às condutas infracionais praticadas pelas PARTES.

Cláusula 5ª. Considera-se reincidência a prática de conduta idêntica a outra pela qual a PARTE já tenha sido advertida ou multada anteriormente, no âmbito deste mesmo CONTRATO.

§ 1º - A reincidência só se caracterizará se a conduta mencionada no *caput* desta cláusula ocorrer no período de 02 (dois) anos, compreendido entre a publicação da decisão administrativa da ARSESP, da qual não caiba mais recurso, e a data da efetiva notificação da PARTE de instauração do Auto de Infração - AI.

§ 2º - A reincidência não se aplica a conduta discutida em processo administrativo sancionatório ainda em curso na data da publicação da decisão mencionada no § 1º.

§ 3º - Constatada a ocorrência de reincidência, nos termos desta Cláusula, serão observadas as seguintes regras:

1. Em se tratando de infrações penalizadas com multa, o valor da multa poderá ser aumentado até o dobro, a critério da ARSESP.

Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr 37571-3

Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
SA. Santos - SP - Matr. 31455-8

ANEXO VII – Infrações e Penalidades – Minuta Aprovada PGE – Processo SSRH n.º 171/2016

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Engº Caio Mathias
Prefeito de Bertogão
Registro 5654

2

2. No caso de infrações penalizadas com advertência, a pena poderá ser convertida em multa, a critério da ARSESP.

Cláusula 6ª. A ARSESP definirá em regulamento próprio os valores monetários de cada multa.

§ 1º - O valor total das multas aplicadas a cada mês à SABESP, no âmbito deste CONTRATO, não poderá exceder a **1% (um por cento)** do seu faturamento líquido médio mensal, no MUNICÍPIO, no exercício anterior.

§ 2º - O limite supra indicado poderá ser ultrapassado caso a conduta infracional a ser punida seja julgada extremamente grave conforme estabelecido em regulamento da ARSESP, limitando-se o valor a **1 % do faturamento líquido anual** da SABESP no MUNICÍPIO, no exercício anterior.

Cláusula 7ª. O pagamento da multa aplicada não eximirá a SABESP da obrigação de sanar a falha ou a irregularidade que lhe deu origem.

Capítulo 2 – Das Condutas Irregulares

Cláusula 8ª. A SABESP estará sujeita à aplicação das sanções acima descritas nos seguintes casos:

I – Atraso injustificado no cumprimento das regras do CONTRATO ou de seus Anexos;

II – Inexecução total ou parcial do CONTRATO ou de seus Anexos;

III – Descumprimento ou inobservância de norma técnica, econômica e social da ARSESP.

Parágrafo único – O grau de gravidade das condutas irregulares será estabelecido pela ARSESP em regulamento específico.

Cláusula 9ª. O MUNICÍPIO estará sujeito à aplicação da sanção prevista na Cláusula 2ª no caso de descumprimento das obrigações referidas no Anexo IX – Estratégia de Compatibilização dos Investimentos.

Capítulo 3 - Do Procedimento Prévio Para Apuração de Irregularidades

Cláusula 10. A apuração prévia de irregularidades observará as seguintes regras:


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 32571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
SC. Santa Rosa - Ind. 31400-0

ANEXO VII – Infrações e Penalidades – Minuta Aprovada PGE – Processo SSRH n.º 171/2016


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertoga
Registro 5654

3


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

I - A constatação de irregularidades dar-se-á em ação fiscalizadora realizada pela ARSESP, que dará ensejo à expedição de Termo de Notificação (TN), emitido em duas vias, sendo que uma via do TN será enviada ao representante legal das PARTES contendo:

- a) nome, endereço e qualificação das PARTES;
- b) descrição dos fatos levantados e as respectivas não conformidades ou irregularidades constatadas;
- c) relatório de fiscalização e laudo de constatação técnica que indiquem os métodos e critérios de aferição utilizados;
- d) recomendações de ações, quando for o caso, que devem ser empreendidas pela SABESP, quando o caso admitir regularização, com seus respectivos prazos de implementação;
- e) local e data da lavratura;
- f) identificação do agente fiscalizador e respectiva assinatura.

II - A ARSESP encaminhará ao ESTADO e ao MUNICÍPIO cópias do TN e da documentação que o instruiu, para conhecimento.

III - A PARTE terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do Termo de Notificação (TN), para se manifestar sobre o seu conteúdo, apresentando os documentos que julgar convenientes, e pronunciando-se sobre as medidas que adotará em razão das recomendações da ARSESP, se houver.

IV - Quando da análise da manifestação apresentada pela PARTE, a ARSESP poderá solicitar o fornecimento de outras informações entendidas como necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos ali relatados, fixando prazo adequado para tanto.

V - A PARTE poderá, justificadamente, solicitar dilação de prazo para apresentação de esclarecimentos e provas técnicas.

VI - Finda a fase de instrução, a ARSESP proferirá decisão acerca do TN, podendo:

1. arquivar o TN, quando a irregularidade apontada não restar confirmada ou se reconhecer a procedência das alegações apresentadas pela PARTE;
2. instituir processo administrativo sancionatório, lavrando o correspondente Auto de Infração AI, nas seguintes hipóteses:
 - a. confirmação da irregularidade;
 - b. inexistência de manifestação da SABESP no prazo estabelecido;
 - c. havendo confirmado e injustificado descumprimento de determinações ou recomendações da ARSESP.


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Balçada
Matr 37571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
SC. Sônia RSC - Itaipava, 31405-4

ANEXO VII – Infrações e Penalidades – Minuta Aprovada PGE – Processo SSRH n.º 171/2016


Eng.º Caio Mar...
Prefeito de Bert...
Registro 565-...
4
Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Capítulo 4– Do Processo Administrativo Sancionatório

Cláusula 11. O processo administrativo sancionatório somente será instaurado após a prévia comunicação à PARTE por meio de Termo de Notificação (TN), observado o decurso do procedimento fixado no Capítulo 3 deste **ANEXO**.

Cláusula 12. Constatada a efetiva ocorrência de infração contratual ou regulamentar, será instaurado o respectivo procedimento para sua apuração através do Auto de Infração – AI, que será iniciado por ato da autoridade competente da ARSESP e lavrado em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira via à PARTE e a outra à formação do processo administrativo.

Cláusula 13. O processo administrativo sancionatório observará o seguinte procedimento:

I - o Auto de Infração - AI, expedido pela ARSESP, indicará os fatos em que se baseia e as normas ou regras que foram infringidas pela PARTE, bem como mencionará a sanção em tese aplicável, e será instruído com toda a documentação hábil a demonstrar a ocorrência da imputação, de forma a permitir a ampla defesa da PARTE;

II - a PARTE será notificada mediante encaminhamento de uma via do AI, com cópia dos documentos necessários, para, em 15 (quinze) dias, oferecer sua defesa e indicar as provas que pretende produzir; pagar a multa em 30 (trinta) dias ou, no caso de advertência, proceder à correção da não conformidade em prazo razoável;

III - caso haja requerimento para produção de provas, a ARSESP apreciará sua pertinência, em despacho motivado;

IV- A defesa será recebida com efeito suspensivo, na parte em que impugnar o Auto de Infração – AI;

IV – A ARSESP poderá enviar uma cópia do AI ao ESTADO e ao MUNICÍPIO, para ciência.

Cláusula 14. A Instrução do Processo Administrativo Sancionatório será realizada na forma dos artigos 63, IV e V da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

§ 1º - No caso de vício ou incorreção do AI, a ARSESP poderá proceder à sua retificação, hipótese em que a PARTE será novamente notificada, reabrindo-se o prazo para defesa e apresentação de documentos, pagamento da multa ou providências, conforme o caso.

§ 2º - Após apresentação da defesa, serão juntadas aos autos as manifestações técnicas dos órgãos competentes da ARSESP e ouvida a Procuradoria Geral do Estado.

§ 3º - Concluída a instrução, o órgão competente da ARSESP emitirá decisão fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, da qual será cientificada a PARTE por meio de seu representante legal e por publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá mencionar, também, local e horário em que os autos estarão disponíveis para consulta.

Cláusula 15. O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final da ARSESP, salvo em relação à PARTE, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Cláusula 16. Da decisão proferida caberá recurso, no prazo de 15 dias corridos a contar da data da sua publicação no Diário Oficial, na forma e para a autoridade indicada para tanto, pela ARSESP, em regulamento.

Parágrafo único – A PARTE será cientificada da decisão proferida em sede recursal por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

Cláusula 17. Ao final do processo administrativo sancionatório, se confirmada a penalidade aplicada, os efeitos dela advindos serão os seguintes:

- a) No caso de advertência, anotação nos registros da PARTE junto à ARSESP, para todos os fins e efeitos;
- b) Em se tratando de multa pecuniária, obrigação de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recebimento do AI ou da publicação da decisão final.
- c) O procedimento para o recolhimento das multas será fixado em regulamento, pela ARSESP.

(ATENÇÃO: rubricar todas as folhas)


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baikada
Matr. 37571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Matr. 31466-0

ANEXO VII – Infrações e Penalidades – Minuta Aprovada PGE – Processo SSRH n.º 171/2016


Roberto Esteves Martins Novais
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng.º Caio Matos
Prefeito de Bertópolis
6
Registro 5654



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO VIII

PLANO DE ADEQUAÇÃO TARIFÁRIA

MUNICÍPIO DE BERTIOGA - RMBS

Março/2019


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3


Maria Helena Alves
Deplo. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santa Rosa RSC - Matr. 31466-6


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654

ANEXO VIII - Plano de Adequação Tarifária

Com base no "ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA A REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - RMBS - MUNICÍPIO DE BERTIOGA" - Anexo III do CONTRATO haverá a adequação das tarifas do MUNICÍPIO a partir do 25º mês após a formalização do CONTRATO (terceiro ano em diante), conforme Quadro 1 ao final deste Anexo VIII.

As tarifas apresentadas no Quadro 1 deste Anexo VIII correspondem às tarifas publicadas pela ARSESP através do Anexos I e II da Deliberação ARSESP 794/2018, que dispõe sobre a Tarifa Média Máxima Final (PO Máximo Final) e o novo Índice de Reposicionamento Tarifário dela resultante, referentes à etapa final da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP, aplicáveis sobre as tarifas publicadas na Deliberação 753/2017 e que foram utilizadas na elaboração do Estudo Econômico-Financeiro para Região Metropolitana da Baixada Santista - RS - Município de Bertiooga - Anexo III.

- As alterações tarifárias da Sabesp, tanto em face de revisões tarifárias quanto em face de reajustes anuais para recomposição da inflação, serão aplicadas às tarifas vigentes no município e nas tabelas do Quadro 1.
- A adequação tarifária de que trata este anexo tem por fim alterar a tarifa média dos serviços no MUNICÍPIO, em linha com o anexo III - Estudo Econômico-Financeiro. Eventual definição pela ARSESP de nova estrutura tarifária, nos termos da Cláusula 30 deste CONTRATO, deverá respeitar e refletir aumento equivalente a este na tarifa média do MUNICÍPIO.

As regras de enquadramento nas categorias de uso poderão ser disciplinadas em procedimentos próprios e publicadas juntamente com as tabelas autorizadas pela ARSESP.

Consideram-se para este Plano de Adequação as seguintes regras de enquadramento:

- Categoria Residencial Social:

A - Critérios:

Terá direito a pagar a Tarifa Residencial Social, o cliente que, mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes critérios:

A1) Residência Unifamiliar:

- a) O cliente deverá ter renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação subnormal com área útil construída de 60m² e ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês;

Ou

- b) Estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo 3 (três) salários mínimos. Neste caso, o tempo máximo para o enquadramento na Tarifa Residencial Social será de 12 meses, não podendo ser renovado.

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

Maria Helena Alves
Dep. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6

Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Caio Mathews
Prefeito de Bertiooga
Registro 3054

A2) Habitação Coletiva:

a) As habitações consideradas sociais, tipo cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas, deverão ser cadastradas na tarifa social.

B - Parâmetros:

B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a SABESP. Caso esteja inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos.

B2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa social, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento.

B3) Os clientes cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o cadastramento nesta tarifa, além de sofrerem as sanções já previstas nas normas da Empresa.

B4) Procedimento: Assinar Termo de Compromisso e anexar documentos de comprovação de renda (holerite), área útil do imóvel (IPTU do exercício), e de consumo de energia elétrica (conta de energia atual).

• Categoria Comercial / Entidade de Assistência Social:

O enquadramento como Entidade de Assistência Social nos requisitos e critérios abaixo dependerá de avaliação e aprovação das áreas comerciais da SABESP, atendendo às instruções normativas da Companhia.

Serão consideradas Entidades de Assistência Social aquelas que prestam serviços/atividades de:

- Atendimento a criança e ao adolescente.
- Abrigo para crianças e adolescentes.
- Atendimento a pessoa portadora de deficiência.
- Atendimento ao idoso.
- Atendimento a pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais.
- Albergues.
- Comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico.
- Casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento.
- Programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.

Eng^o Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 32571-3

Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6

Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Bertioga


Roberto Esteves Martins Novais
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng.º Caio Mathews
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

E que atendam aos seguintes critérios:

- a) Manter o pagamento em dia com a SABESP; e
 - b) Apresentar as certificações e demais documentos de acordo com os procedimentos normativos da Companhia.
- Categoria Pública com Contrato - PURA:

Pertencem a esta categoria as entidades da Administração Pública Direta Federal, as Secretarias de Estado e as Prefeituras que assinarem contrato com a SABESP e que atendam aos seguintes itens:

- A. Estarem adimplentes quando da assinatura do contrato; e
 - B. Manterem o pagamento em dia com a SABESP; e
- Conceito de Adimplente:

Não possuir débitos em aberto e vencidos com a SABESP.



Eng^o Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3



Maria Helena Alves
Deplo. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31466-6



Eng^o Caio Mathews
Prefeito de Bertioga
Registro 5654

Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Bertioga

Roberto Esteves Martins Nova
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Quadro 1 – Plano de Adequação das Tarifas
TARIFAS VIGENTES A PARTIR DE 09/06/2018

Classes de consumo		1º e 2º ANOS		3º ANO	
m³ / mês				EM DIANTE	
Residencial Normal		Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	25,00	25,00	25,00	25,00
R\$/m³	11 a 20	3,49	3,49	3,91	3,91
R\$/m³	21 a 50	4,62	4,62	9,77	9,77
R\$/m³	acima de 50	6,25	6,25	10,76	10,76
Residencial Social (i)		Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	8,48	8,48	8,48	8,48
R\$/m³	11 a 20	1,31	1,31	1,46	1,46
R\$/m³	21 a 30	2,45	2,45	5,19	5,19
R\$/m³	31 a 50	3,51	3,51	7,39	7,39
R\$/m³	acima de 50	4,75	4,75	8,17	8,17
Comercial Normal		Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	50,20	50,20	50,20	50,20
R\$/m³	11 a 20	6,54	6,54	9,77	9,77
R\$/m³	21 a 50	14,28	14,28	18,71	18,71
R\$/m³	acima de 50	15,42	15,42	19,50	19,50
Comercial Entidade Assistencial (ii)		Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	25,09	25,09	25,09	25,09
R\$/m³	11 a 20	3,28	3,28	4,88	4,88
R\$/m³	21 a 50	7,18	7,18	9,40	9,40
R\$/m³	acima de 50	7,73	7,73	9,76	9,76
Industrial		Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	50,20	50,20	50,20	50,20
R\$/m³	11 a 20	6,54	6,54	9,77	9,77
R\$/m³	21 a 50	14,28	14,28	18,71	18,71
R\$/m³	acima de 50	15,42	15,42	19,50	19,50
Pública sem Contrato		Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	50,20	50,20	50,20	50,20
R\$/m³	11 a 20	6,54	6,54	9,77	9,77
R\$/m³	21 a 50	14,28	14,28	18,71	18,71
R\$/m³	acima de 50	15,42	15,42	19,50	19,50
Pública com Contrato (iii)		Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	37,61	37,61	37,61	37,61
R\$/m³	11 a 20	4,90	4,90	7,32	7,32
R\$/m³	21 a 50	10,72	10,72	14,08	14,08
R\$/m³	acima de 50	11,59	11,59	14,63	14,63

Engº Sérgio Bekerman
 Superintendente da Unidade de
 Negócio Baixada Santista
 Matr. 37571-3

Maria Helena Alves
 Depto. de Controladoria e
 Planejamento Integrado
 Bx. Sanitária RSC - Matr. 31486-6

Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Bertiooga

Engº Caio Mathias
 Prefeito de Bertiooga
 Registro 5054

Roberto Esteves Martins Novaes
 Procurador Geral do Município
 OAB/SP nº 63.061



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO IX

ESTRATÉGIA DE COMPATIBILIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

DAS AÇÕES VINCULADAS AO PLANEJAMENTO
MUNICIPAL E ESTADUAL NAS ÁREAS HABITACIONAL E
DE INFRAESTRUTURA URBANA
PARA O MUNICÍPIO DE BERTIOGA

**ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Abril/2019


Eng^o Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng^o Caio Matheus
Prefeito de Bertoga
Registro 5654

1. Introdução

Por meio deste CONTRATO de prestação de serviços, MUNICÍPIO e SABESP definem METAS de universalização e qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme ANEXO I.

Para atingir essas metas, serão necessários INVESTIMENTOS da SABESP, previstos no ANEXO II, cujo planejamento considera as ações do MUNICÍPIO em habitação e infraestrutura urbana nos termos dos Planos Estadual e Municipal de Habitação, de Saneamento Básico, e demais planos relevantes que contenham ações nos sistemas de drenagem, habitação e sistema viário.

Este anexo tem em conta que o planejamento original para atingir as metas pactuadas no ANEXO I considera o alinhamento e a consonância dos investimentos a cargo da Sabesp, com os planos de investimento em infraestrutura urbana, com destaque para os planos de regularização e urbanização de assentamentos precários do MUNICÍPIO, conforme disposto na Cláusula 7 do CONTRATO. Especial atenção deve ser dada à integração das intervenções nas faixas lindeiras aos rios, córregos e fundos de vale, que devem estar preferencialmente desocupadas para que se possa implantar os coletores-tronco, necessários ao encaminhamento dos esgotos ao tratamento.

Outro aspecto a ser observado é a possibilidade de compatibilizar ações e cronogramas para a realização de obras do MUNICÍPIO (drenagem, urbanização e sistema viário) e da SABESP (adutoras, coletores e redes) visando otimizar a execução e custos envolvidos, e também, minimizar impactos para a população.

2. Escopo dos Investimentos complementares

As seguintes ações fazem parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

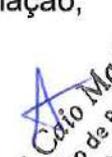
2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) limpeza, despoluição, desassoreamento, implantação, ampliação, modernização, operação e manutenção de macrodrenagem e microdrenagem;


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Anexo IX - Estratégia de Compatibilização dos Investimentos - abril/2019
Matr. 37573-3


Maria Helena Alves
Presidente do Conselho de
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Engº Cido Mathews
Prefeito de Bertoga
Registro 5654

4) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despojo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

5) abertura ou melhoria de viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, drenagem e obras correlatas;

6) drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos; implantação, modernização, operação, manutenção e recuperação do sistema de drenagem, incluindo a canalização de córregos, construção de bocas de lobo, ampliação de galerias e canalização de córregos existentes;

7) obras de infraestrutura nos próprios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

8) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

9) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas para implantação de infraestrutura de saneamento básico;

10) manter programa de teste de corante em conjunto com a Sabesp para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

11) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados a rede coletora e/ou com interferências e acionamento do MP (Ministério Público) quando necessário.

3. Compatibilização de investimentos em áreas irregulares de favelas e loteamentos

O alinhamento das estratégias e temporalidade das intervenções a cargo do MUNICÍPIO é fator determinante para o atingimento das metas estabelecidas neste CONTRATO, cujos mecanismos de gerenciamento deverão ser objeto de acompanhamento permanente e de eventuais ajustes ao seu cumprimento.

Especial atenção deve ser dada ao tema, visto que a realização de parcela importante dos investimentos da SABESP previstos no ANEXO II, quais sejam:


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Anexo IX - Estratégia de Compatibilização dos Investimentos - abril/2019
Matr. 37573-3


Maria Helena Alves
Diretora de Planejamento e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador-Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertoga
Registro 5654

- obras de implantação de redes de água e de coleta de esgotos para a cobertura e o atendimento em áreas de favelas, núcleos e loteamentos irregulares;
- obras de coletores tronco principais ou secundários, destinados ao transporte dos esgotos coletados para as estações de tratamento, cuja implantação exija a liberação de fundos de vales ocupados por favelas, núcleos urbanizados e loteamentos irregulares, e, o conseqüente atingimento das metas pactuadas, dependem de ações prévias do MUNICÍPIO para serem realizadas pela SABESP.

Em áreas passíveis de regularização que apresentem condições técnicas de atendimento, sob anuência do MUNICÍPIO, a SABESP poderá implantar a infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que respeitados os requisitos impostos pelas legislações de regência.

4. Relacionamento Institucional

O MUNICÍPIO e a SABESP atuarão de forma integrada nos termos previstos neste CONTRATO, através do acompanhamento permanente dos gestores designados, que poderão contar com apoio de grupo técnico a ser definido pelas partes.

5. Gestão de Metas

O MUNICÍPIO e a SABESP reconhecem que fatores externos à gestão da SABESP podem impedi-la de executar partes de seu planejamento, comprometendo as METAS definidas. As PARTES reconhecem também que tais fatores externos podem estar relacionados, dentre outros, a ações ou omissões do MUNICÍPIO e de companhias a eles ligadas (Secretarias Municipais de Habitação, Trânsito e outras), no desempenho de suas atribuições e na execução de planos e programas.

O MUNICÍPIO e a SABESP irão, a cada fator externo identificado, seja ele técnico, financeiro ou jurídico, avaliar as possíveis alternativas para compensar seus efeitos e preservar as METAS estabelecidas. Quando essa compensação não puder ser feita sem comprometer o plano de investimentos (ANEXO II) ou os prazos vinculados às METAS (ANEXO I), ensejará revisão/atualização do planejamento, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

O MUNICÍPIO e a SABESP atuarão de forma integrada nos termos previstos neste CONTRATO, através do acompanhamento permanente dos gestores designados, que poderão contar com apoio de grupo técnico a ser definido pelas partes.

6. Compromissos financeiros/Repasse de recursos


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Atuação em Estratégias de Compatibilização dos Investimentos – abril/2019
Matr 37571-3


Maria Helena Alves
Diretora de Planejamento e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertloga
Registro 5654


Roberto Esteves Martins, Dir.
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Para apoiar a execução das ações a cargo do MUNICÍPIO descritas neste anexo, a SABESP destinará trimestralmente o valor equivalente a 4% da receita líquida obtida pela Sabesp no município, líquida de COFINS/PASEP, TRCF-Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização da ARSESP e eventuais encargos empresariais que vierem a incidir sobre a receita. Esses recursos serão repassados ao FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA DE BERTIOGA - FUMSAIB em até 30 (trinta) dias após a publicação das demonstrações contábeis trimestrais da Companhia, do 1º ao 30º ano, a partir da data da assinatura do Contrato de Programa.

O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA DE BERTIOGA - FUMSAIB, instituído pela Lei Municipal n.º 1.340 de 29 de março de 2019, e os valores serão depositados em conta corrente específica de titularidade do município.


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654


Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Regulação Tarifária e
Matr. 37571-3


Maria Helena Alves
Presidente do Conselho de
Planejamento Integrado
Bx. Santa Rita RSC - Matr. 31486-6


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO DO PMS DE ACORDO COM A LEI EMITIDA PELO PREFEITO


Eng^o Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Eng^o Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654



DECLARAÇÃO

Caio Arias Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins, que o Plano de Saneamento Básico de Bertioga, elaborado e aprovado pela Lei n.º 140/2018, está em conformidade com o dispositivo na Lei Federal n.º 11.445, 05 de janeiro de 2007.

Por ser verdade firmo o presente.

Bertioga, 16 de abril de 2.019.


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 27571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Engº Caio Arias Matheus
Prefeito do Município de Bertioga


Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654


Roberto Esteves
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

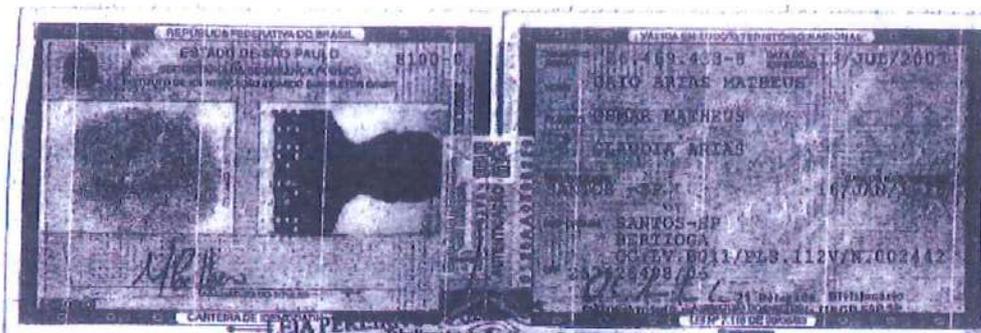
DOCUMENTOS PESSOAIS DO PREFEITO


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertinópolis
Registro 5654



Carteira de Identificação e Registro Civil
 Prefeitura Municipal de Bertioga - SP
 Rua do Comércio, 112 - Bertioga - SP
 Fone: (11) 4781-1111 - Fax: (11) 4781-1112
 E-mail: prefeitura@bertioga.sp.gov.br
 Site: www.bertioga.sp.gov.br


Engº Sérgio Bekerman
 Superintendente da Unidade de
 Negócio Baixada Santista
 Matr. 37571-3


Maria Helena Alves
 Depto. de Controladoria e
 Planejamento Integrado
 Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Roberto Esteves Martins Novaes
 Procurador Geral do Município
 OAB/SP nº 63.061


Engº Sérgio Matheus
 Prefeito de Bertioga
 Registro 5654



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

LEI AUTORIZATIVA

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioga
Registro 5654



prestação de serviço de recuperação de pavimento asfáltico. Data da entrega dos envelopes: 17 de abril de 2018 até as 09h30

Data de abertura: 17 de abril de 2018 as 10h00
Local: Prefeitura do Município de Bertioiga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioiga.

A Prefeitura do Município de Bertioiga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, com critério de julgamento de menor preço

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais). Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioiga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioiga.sp.gov.br.

Bertioiga, 29 de março de 2018.

CRISTINA RAFFA VOLPI
Diretora de Licitação e Compras

**SECRETARIA DE
TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 20/03/2018

LOCAL: Associação dos Engenheiros – Rua Ayrton Senna da Silva, 141 Pauri;

1. Apresentação e deliberação sobre projetos DADE
2. Assuntos Gerais

Às 15:15, com a presença dos conselheiros abaixo assinados, o presidente Ney Carlos da Rocha deu início aos trabalhos.

O presidente explicou que em função do descontingenciamento da verba DADE que estava retida pelo Governo do Estado e a necessidade de apresentação dos projetos na próxima reunião do COC, esta semana, foi necessário a realização desta reunião extraordinária.

O presidente agradeceu aos Conselheiros presentes que viabilizaram o quórum para esta reunião extraordinária.

Dando sequência à reunião, o presidente passou a palavra ao Sr. Luiz Carlos Rachid, Secretário de Obras e Habitação, para apresentação dos projetos a serem submetidos ao DADE, da Secretaria Estadual de Turismo.

A Sr. Rachid passou a apresentar os projetos:

- 1- Portal de Entrada – Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais);
- 2- Revitalização da Avenida Anchieta – serviço de reaparelamento de um lado da via – Valor estimado de R\$ 1.895.711,33 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e onze Reais e trinta e três centavos).

Em relação ao projeto 1, os conselheiros colocaram a necessidade de manter-se o posto de informação turística integrado ao portal, uma guarda permanente, manutenção frequente e sinalização nos espaços fechados.

Em relação ao projeto 2, o Sr. Rachid informou que o valor disponível somente dará para recuperar um dos lados da Avenida Anchieta, ficando a outra taxa para projeto posterior.

Em resposta à conselheira Adriana, o Sr. Rachid informou que as obras do portal e do reaparelamento deverão ser licitadas a partir de setembro, com duração das obras de aproximadamente 06 (seis) meses.

A mesma conselheira também colocou a necessidade de uma boa sinalização durante as obras e uma boa comunicação informativa aos turistas que vem à cidade e moradores.

Não havendo mais dúvidas ou colocações, o presidente colocou as propostas de projetos em votação e todas foram aprovadas por unanimidade.

Passou-se ao segundo item da pauta, Assuntos Gerais. Não houve apresentação de temas para Assuntos Gerais. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião e foi lavrada a presente ATA que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Bertioiga, 20 de março de 2018
Ney Carlos da Rocha
Presidente

Marcos Laurenti
SESC Bertioiga

Adriana V. Ferreira
Câmara dos Dirigentes Lojistas

Paulo Roberto M. Velzi
Fundação 10 de Agosto

Alexandre S. Ribeiro
Associação dos Monitores

Antonio Carlos Carvalho Nunes
Secretaria de Turismo

Guilherme Tavernezi
Secretaria do Meio Ambiente

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

Maria Helena Alves
Dep. de Controladoria e Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para as finalidades e condições que especifica, e dá outras providências.
Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

ENG.º CAIO MATEUS, Prefeito do Município de Bertioiga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de março de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com fundamento no art. 241, da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal n. 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Estadual n. 119, de 29 de Junho de 1973, na Lei Complementar Estadual n. 1.025, de 07 de dezembro de 2007, na Lei Complementar Estadual n. 815/1996, Decreto estadual n. 52.455, de 07 de dezembro de 2007 e no Decreto Estadual n. 41.446, de 16 de dezembro de 1996, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado, gradual e progressivo dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município e assegurar a sua prestação nas áreas atendíveis e de expansão a ser delimitada no contrato e, nas áreas com exclusividade pela SABESP, conforme metas de atendimento estimadas pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º Empresa contratada para a prestação dos serviços nos termos do caput deverá atender aos objetivos, metas de curto, médio, e longo prazo, e demais condições estabelecidas na lei que instituiu o Plano de Saneamento Básico do Município de Bertioiga – Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, em especial quanto ao cronograma de implantação lá estabelecido às ações para o Sistema de Abastecimento de Água e para o Sistema de Esgotamento Sanitário.

§ 2º Para verificação do atendimento aos objetivos, metas e demais condições estabelecidas, a contratada deverá encaminhar a cada ano, contados a partir da data da assinatura do contrato, relatório ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo onde demonstre a situação efetiva dos serviços prestados no início e no final do período referenciado.

§ 3º Para verificação da qualidade dos serviços prestados a contratada deverá encaminhar ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo todos os relatórios elaborados pela agência encarregada da fiscalização e regulação dos serviços prestados.

§ 4º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, se necessária, de empresa ou instituição, pública ou privada, com vistas a verificação do cumprimento dos termos a serem estabelecidos no contrato.

Art. 2º A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP exercerá as funções de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, na forma da lei e condições contratuais pactuadas, com vistas ao adequado cumprimento dos objetos contratados e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos.

Art. 3º A ARSESP, no exercício da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurará tarifas e preços públicos sustentáveis ao subsídio de populações e localidades de baixa renda, bem como a geração dos recursos necessários para realização de investimentos e remuneração da prestação, visando o cumprimento das metas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º Deverá ser instituído o controle social colegiado dos serviços públicos de saneamento básico, que poderá ser exercido pelo CONESAN - Conselho Estadual de Saneamento, sem prejuízo de adoção de outros mecanismos e procedimentos instituídos à participação da sociedade civil no planejamento e avaliação dos serviços públicos prestados pela SABESP e outros.

Art. 5º O objeto do contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município a ser formalizado e executado pela SABESP, com exclusividade nas áreas atendíveis e de expansão descritas em contrato, consiste em metas de atendimento gradual e progressivas estimadas pelo Município com observância dos planos de saneamento básico municipal e estadual, bem como demais instrumentos de planejamento, compreendendo as seguintes atividades:

- I - captação, adução e tratamento de água bruta;
- II - adução, reservação e distribuição de água tratada;
- III - coleta, transporte, tratamento e disposição final de efluentes sanitários.

Parágrafo Único. A infraestrutura para a prestação dos serviços constitui-se de ativos exclusivos e compartilhados.

Art. 6º O Município isentará a SABESP de todos os tributos incidentes nas áreas e instalações operacionais, existentes à data da celebração do contrato ou criados na vigência da prestação dos serviços públicos e de todos os preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens necessários à fiel execução contratual.

Art. 7º Os investimentos ordinários e extraordinários realizados pela SABESP na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão preferencialmente amortizados no decorrer do contrato ou equiparados pelos contratantes antes da reversão, no âmbito de procedimento administrativo próprio.

Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar acordo de parcelamento com a SABESP sobre o montante da dívida relativa às faturas de consumo de seus órgãos e entidades de administração direta, indireta, fundações e autarquias.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a quota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, a que se refere art. 158, IV e parágrafo único II, da Constituição Federal, como garantia do pagamento de faturas de consumo dos órgãos e entidades de administração direta, indireta, fundações e autarquias municipais, emitidas pela Sabesp e que não forem quitadas na forma estabelecida em contrato.

§ 1º A garantia de que trata o caput deste artigo inclui a intervenção do Banco do Brasil SA ou de outro que vier a substituí-lo para executar o quanto necessário ao seu cumprimento, inclusive a retenção de repasses do imposto acima derivado

§ 2º A garantia estabelecida neste artigo aplica-se também no acordo a que se refere o caput do artigo 8º, desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 28 de março de 2018. (PA n. 5149/18)
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO N. 2.932, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Nomeia o Conselho Gestor do Centro de Especialidades Médicas - CEME

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o resultado da eleição para compor o Conselho Gestor do CEME, conforme registrado em ata do Conselho Municipal de Saúde, consoante a Lei Municipal n. 969, de 1º de julho de 2011, bem como os demais atos cumpridos e observados nos autos do processo administrativo n. 8855/2009;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica nomeado o CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEME, composto pelos seguintes membros:

- I – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Valneida de Fátima Souza, titular;
 - b) Andréa Maria Alves Pires Almeida da Cruz, suplente.

II – representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- a) Silvan Araújo de Paula Sereno, titular;
- b) Ednéia Jorge de Oliveira Ferreira, suplente.

III – representantes dos Usuários da Unidade de Saúde:

- a) Selma Cintra Inocêncio, titular;
- b) Camila Carla Pellegriño de Oliveira Rodrigues, suplente;
- c) Ana Maria Rozende, titular;
- d) Quirino Alves Carneiro Filho, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 27 de março de 2018. (PA n. 8855/2009)
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.933, DE 28 DE MARÇO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 56.400, (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 2.822, de 1º de janeiro de 2018, dada pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Meio Ambiente - SM; Planejamento Urbano - SP; e Saúde - SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VINCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	306	R\$ 49.000,00	Pessoal Civil
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	354	R\$ 400,00	Pessoal Civil
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	621	R\$ 3.000,00	Pessoal Civil
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	636	R\$ 4.000,00	Pessoal Civil
TOTAL					R\$ 56.400,00	

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertioiga
Registro 5654

**BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA****LEI N. 1.339, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.
Autoria: Caio Matheus - Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie, em especial a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e a Resolução n. 4.589/2017 do Conselho Monetário Nacional - CMN.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou transferir a União, em caráter irrevogável e irretroatável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso 1, alínea "b", § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo Municipal, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização da principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 29 de março de 2019. (PA n. 829/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061

Eng.º Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3

Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
R. Santa Rosa, 550 - Matr. 31486-6

LEI N. 1.340, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertiooga - COMSAIB, bem como o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertiooga - FUMSAIB, e dá

outras providências.
Autoria: Caio Matheus - Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertiooga - COMSAIB, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, no planejamento e na avaliação da política pública de saneamento básico do Município.

Parágrafo único. O COMSAIB promoverá debates, audiências públicas e consultas públicas, bem como as conferências da cidade.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º Compete ao COMSAIB:

- I - participar da formulação, avaliação e revisão da política pública municipal de saneamento básico;
- II - avaliar os serviços públicos de saneamento básico no Município;
- III - assegurar a efetiva participação da sociedade civil na elaboração, avaliação e revisão do plano municipal de saneamento básico; e
- IV - criar Câmaras Técnicas Especializadas em abastecimento de água, drenagem urbana, esgotamento sanitário e resíduos sólidos.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º Em conformidade ao disposto no artigo 47, da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, o COMSAIB será constituído pelos seguintes representantes e respectivos suplentes:

- 1- dos titulares dos serviços:
 - a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
 - II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:
 - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
 - e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
 - f) 01 (um) representante do Departamento da Defesa Civil, unidade administrativa subordinada à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania; e
 - g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Bertiooga;
 - III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico

Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654

**BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

a) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; e

b) 01 (um) representante da(s) empresa(s) contratadas para a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Bertiooga;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico:

a) 02 (dois) representantes da Associação Comercial de Bertiooga - CDL; e

b) 02 (dois) representantes das Associações de Bairros;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

a) 02 (dois) representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertiooga - AEAAB;

b) 01 (um) representante do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon Bertiooga);

c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

d) 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA; e

e) 01 (um) representante de órgão/segmento/entidade ou categoria de classe específica, voltado à preservação e conservação do meio ambiente.

§ 1º Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelo respectivo segmento, entidade ou órgão, e serão nomeados através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os membros do COMSAIB, e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º O desempenho das funções dos membros do COMSAIB não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público.

**CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º O COMSAIB irá redigir, votar e aprovar o seu regimento interno, por meio de Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação dos Conselheiros.

Parágrafo único. O regimento interno, aprovado por Resolução do COMSAIB, será publicado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As decisões do COMSAIB dar-se-ão por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º O Presidente do COMSAIB será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 7º O COMSAIB será secretariado por um(a) servidor(a) municipal efetivo(a) designado(a) dentre seus membros, para tal fim.

CAPÍTULO V

Mania Helena Alves

Diretora de Controladoria e

Administrativo Integrado

Santista RSC - Matr. 31486-6

Eng.º Sérgio Bekerman

Superintendente da Unidade de

Negócio Baixada Santista

Matr. 31486-6

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA-FUMSAIB

Art. 8º Fica instituído, desde que inserido na lei orçamentária anual, o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertiooga - FUMSAIB, vinculado à Secretaria de Obras e Habitação, destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da política pública

municipal de saneamento básico previsto nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertiooga - COMSAIB.

Parágrafo único. Os recursos do FUMSAIB serão aplicados exclusivamente em saneamento, ou seja, em ações vinculadas às políticas públicas municipais de saneamento básico.

Art. 9º O FUMSAIB poderá ser constituído por:

I - dotações do orçamento geral do Município, classificada na função de saneamento básico;

II - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

III - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de saneamento básico;

IV - recursos financeiros ou econômicos oriundos do governo federal, estadual ou de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

V - rendas provenientes da aplicação de seus recursos;

VI - recursos advindos da venda de todo e qualquer bem que tenha sido destinado ao FUMSAIB; e

VII - transferência de outros fundos ou programas que venham a ser incorporados ao FUMSAIB; e

VIII - outros recursos que lhe vierem ser destinados.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em instituição bancária oficial, em conta especial, que será gerenciada por servidor da Secretaria de Obras e Habitação, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo, e que atuará nos limites e diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de Bertiooga COMSAIB, que também exercerá acompanhamento e fiscalização acerca da aplicação dos recursos financeiros do referido FUMSAIB.

Art. 10. O orçamento do FUMSAIB integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas nas leis aplicáveis e nas normas de contabilidade pública e outras correlatas.

Parágrafo único. O saldo financeiro será transferido para o exercício seguinte.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fornecerá recursos humanos, financeiros, espaço físico e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertiooga -COMSAIB e prestará o necessário suporte técnico-administrativo.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 29 de março de 2019. (PA n. 1875/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Eng.º Caio Matheus
Prefeito de Bertiooga
Registro 5654

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

CRMC DENTRO DA VALIDADE


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 325.713


Maria Helena Alves
Deplo. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061


Engº Caio Matheus
Prefeito de Bertoga
Registro 5654



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 09 de Agosto de 2019

CRMC N°:

Data de Emissão:

Prefeitura Municipal de Bertioga

CNPJ 68.020.916/0001-47

Rua Luiz Pereira de Campos, 901

Vila Itapanhau - SP - CEP:11250-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2019
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2019
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2019
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2019
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2019
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	01/04/2020
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	09/08/2019
• Certidão Negativa de Débito - CND	25/09/2019


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 37571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6


Engº Caio Mathews
Prefeito de Bertioga
Registro 5654


Roberto Esteves Martins Novais
Procurador Geral do Município
OAB/SP nº 63.061



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Estatuto Social Sabesp e Extratos das Atas de Eleição dos Diretores



sabesp

Área Emissora:

PI

Áreas Relacionadas (Abrangência):

SABESP

Instrumento Organizacional

Tipo: Estatutário		Situação: Vigente	
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67	
Área Emissora: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência do 1º versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – A sociedade por ações denominada Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP é parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro – Sendo esta Companhia listada no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo o acionista controlador, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 (Regulamento do Novo Mercado).

Parágrafo segundo – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Parágrafo terceiro – A Companhia tem sede na Rua Costa Carvalho, 300, na Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo quarto – Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a Companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

ARTIGO 2º – Constitui o principal objeto social da Companhia a prestação de serviços de saneamento básico com vistas à sua universalização no Estado de São Paulo, sem prejuízo da sustentabilidade financeira no longo prazo, compreendendo as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, além de outras que lhes sejam correlatas, inclusive o planejamento, operação e manutenção de sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia, para si ou para terceiros e comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, podendo ainda atuar subsidiariamente em qualquer parte do território nacional ou no exterior na prestação dos mesmos serviços.

Parágrafo único – Para consecução do objeto social, a Companhia poderá constituir subsidiárias integrais, participar de fundos de investimento e associar-se, por qualquer forma, com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive mediante formação de consórcio ou subscrição de parcela minoritária ou majoritária do capital social.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 3º – O capital social é de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 683.509.869 (seiscentos e oitenta e três milhões, quinhentos e nove mil, oitocentas e sessenta e nove) ações, exclusivamente ordinárias de classe única, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro – Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração e ouvindo-se antes o Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo – É vedada a emissão de partes beneficiárias e de ações preferenciais.

Parágrafo terceiro – A Companhia poderá cobrar diretamente do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos fixados pela regulamentação vigente, assim como autorizar a mesma cobrança por instituição depositária encarregada da manutenção do registro de ações escriturais.

ARTIGO 4º – A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

 sabesp		Instrumento Organizacional	
		Tipo: Estatutário	Fase: Vigente
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67	
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 5º – A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará, na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da Companhia.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos conselheiros em exercício.

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por qualquer outro conselheiro presente; fica facultado ao presidente do Conselho de Administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro – O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na Companhia.

Parágrafo quarto – A ata de Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1976.

Parágrafo quinto – Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social e na B3, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.

Parágrafo sexto – A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da Assembleia Geral, mediante a apresentação do documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 6º – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da Companhia.

Composição, Investidura e Mandato

ARTIGO 8º – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 7 (sete) e no máximo 11 (onze) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo primeiro – Atingindo o limite de reconduções a que se refere o caput deste artigo, o retorno do membro para o Conselho de Administração somente poderá ocorrer após o prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo – O diretor-presidente da Companhia integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.

Parágrafo terceiro – Caberá à Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste Estatuto, e designar o seu presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do diretor-presidente da Companhia que também for eleito conselheiro.



 sabesp		Instrumento Organizacional	
		Tipo: Estatutário	Fase: Vigente
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0081 - V.67	
Área Emittente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

Parágrafo quarto – Será garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea "a" do artigo 116, da Lei Federal nº 6.404/1976.

Representante dos Empregados

ARTIGO 9º – Fica assegurada a participação de 1 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

Parágrafo primeiro – O conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, com a colaboração administrativa da Companhia, quando solicitada, em eleição direta, vedada a recondução automática para período sucessivo.

Parágrafo segundo – O Regimento Interno do Conselho de Administração poderá estabelecer requisitos de elegibilidade e outras condições para o exercício do cargo de representante dos empregados, além dos requisitos e das vedações do artigo 17 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Representante dos Acionistas Minoritários

ARTIGO 10 – É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, nos termos do artigo 239 da Lei Federal nº 6.404/1976 e do artigo 19, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Membros Independentes

ARTIGO 11 – O Conselho de Administração terá a participação de no mínimo 2 (dois) ou 25% (vinte e cinco por cento), o que for maior, de membros independentes, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.303/2016 e na definição constante do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo primeiro – Também será considerado membro independente o membro eleito por acionistas minoritários, mediante votação em separado, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, e artigo 239 da Lei Federal nº 6.404/1976, e do artigo 22, § 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo segundo – Na hipótese de a aplicação do percentual mínimo referido no *caput* resultar número fracionário de conselheiros de Administração, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Vacância e Substituições

ARTIGO 12 – Ocorrendo a vacância do cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, o próprio colegiado poderá deliberar sobre a escolha do substituto para completar o mandato do substituído, ficando a deliberação sujeita à ratificação posterior da próxima Assembleia Geral.

Parágrafo único – Na vacância do cargo do conselheiro representante dos empregados, será substituído por outro representante dos empregados, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º deste Estatuto.

Funcionamento

ARTIGO 13 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da Companhia.

Parágrafo primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo segundo – O presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados.



 sabesp	Instrumento Organizacional			
	Tipo: Estatutário			Status: Vigente
Título: Estatuto Social			Número e Versão: IE0001 - V.67	
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73		Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---		

Parágrafo terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, a outro conselheiro por ele indicado.

Parágrafo quarto – O presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer conselheiro, poderá convocar diretores da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. As solicitações deverão ser dirigidas ao diretor-presidente da Companhia, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo quinto – As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Companhia e parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo sexto – As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas presencialmente, podendo, por decisão do presidente do Conselho de Administração ou da maioria dos conselheiros em exercício, ser realizada por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo sétimo – O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos participantes da reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

Parágrafo oitavo – As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, com inclusão, de imediato, no Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas - SIEDESC.

Parágrafo nono – Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.

Atribuições

ARTIGO 14 – Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

I. aprovar o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

II. aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

III. aprovar orçamentos de dispêndios e investimentos da Companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos;

IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, nos termos do artigo 142, Inciso V, da Lei Federal nº 6.404/1976;

V. promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios, do inciso II, e da estratégia de longo prazo, inciso I deste artigo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

VI. elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da Companhia, submetendo-a à Assembleia Geral;

VII. avallar e aprovar as seguintes políticas institucionais:

- a) divulgação de informação relevante;
- b) negociação com valores mobiliários;



 sabesp		Instrumento Organizacional		SIMA: 0.05/2019 CT SABESP 319/19
		Tipo: Estatutário		
		Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 - V.67	
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI		Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP			Processos: —	

- c) indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento, Diretores e de membros do Conselho Fiscal;
- d) auditoria interna;
- e) conformidade;
- f) gestão de riscos corporativos;
- g) de remuneração; e
- h) estabelecer política de porta-vozes;

VIII. aprovar e revisar anualmente a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas;

IX. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;

X. deliberar sobre política de preços e de tarifas dos bens e serviços fornecidos pela Companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;

XI. avaliar os diretores da Companhia, nos termos do Inciso III, do artigo 13, da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento;

XII. acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;

XIII. fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados, assumidos pelos membros da Diretoria quando de sua investidura;

XIV. determinar a elaboração de carta anual de governança e subscrevê-la;

XV. definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da Companhia e o seu objeto social;

XVI. autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;

XVII. deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;

XVIII. fixar o limite máximo de endividamento da Companhia;

XIX. deliberar sobre emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 6.404/1976;

XX. deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

XXI. propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;

XXII. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido ultrapassar R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

XXIII. autorizar a constituição de subsidiária integral ou a participação no capital de outras sociedades, ressalvada a competência da Assembleia Geral prevista no artigo 256 da Lei Federal nº 6.404/1976, bem como determinar a orientação geral a ser seguida nessa sociedade;

↳

 sabesp	Instrumento Organizacional			
	Tipo: Estatutário			Data: Vigente
Título: Estatuto Social			Número e Versão: IE0001 – V.67	
Área Emittente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18	
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---		

XXIV. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia;

XXV. conceder licenças aos diretores, observada a regulamentação pertinente;

XXVI. aprovar o seu regimento interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o diretor-presidente, além de aprovar os regimentos internos da Diretoria, do Comitê de Auditoria e de qualquer outro comitê com atribuição estatutária, nos termos do artigo 160 da Lei Federal nº 6.404/1976;

XXVII. autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observada a legislação vigente e ouvindo-se previamente o Conselho Fiscal;

XXVIII. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXIX. avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante;

XXX. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade, Código de Conduta e Integridade dos agentes;

XXXI. indicar diretor estatutário que liderará a área de conformidade e de gestão de riscos, vinculada ao diretor-presidente;

XXXII. manter interlocução direta com a área de conformidade, em situações em que haja suspeita do envolvimento dos membros da Diretoria em irregularidades ou quando o diretor-presidente se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, para adoção de medidas cabíveis;

XXXIII. aprovar o Código de Conduta e Integridade, a ser elaborado e divulgado pela Companhia, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC;

XXXIV. supervisionar a Instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade, o qual deverá ficar disponível no sítio eletrônico, dispendo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, conselheiros fiscais, membros de comitês estatutários, empregados, prepostos e terceiros contratados;

XXXV. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXXVI. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações - OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA e conter alerta de que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;

XXXVII. promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;

XXXVIII. divulgar e incentivar o uso do canal institucional de denúncias;

XXXIX. aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016; e

XL. eleger e destituir os membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria.



 sabesp		Instrumento Organizacional	
		Tipo: Estatutário	Fase: Vigente
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67	
Área Emittente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Composição e Mandato

ARTIGO 15 – A Diretoria será composta por 6 (seis) membros, sendo diretor-presidente, diretor de gestão corporativa, diretor econômico-financeiro e de relações com investidores, diretor de tecnologia, empreendimentos e meio ambiente, diretor metropolitano e diretor de sistemas regionais, com as respectivas atribuições fixadas neste Estatuto, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo único – É condição para investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos.

Vacância e Substituições

ARTIGO 16 – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o diretor-presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.

Parágrafo único – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o diretor-presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor responsável pela área financeira.

ARTIGO 17 – Em caso de vacância e até que seja eleito um sucessor, o diretor-presidente será substituído pelo diretor responsável pela área financeira.

Funcionamento

ARTIGO 18 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do diretor-presidente ou de outros dois diretores quaisquer.

Parágrafo primeiro – As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor-presidente.

Parágrafo segundo – As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os diretores presentes.

Parágrafo terceiro – O diretor-presidente poderá, no ato de convocação para a reunião, facultar a participação dos diretores por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto; o diretor que participar virtualmente da reunião será considerado presente e seu voto válido para todos os efeitos legais, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Atribuições

ARTIGO 19 – Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Colegiada:

I. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

b) a proposta de plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

c) os orçamentos anuais de dispêndios e investimentos da Companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;



 sabesp		Instrumento Organizacional	
		Tipo: Estatutário	Fase: Vigente
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67	
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

- d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;
- e) os relatórios trimestrais da Companhia acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;
- f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- g) os balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente;
- h) o Regimento Interno da Diretoria;
- i) a proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;
- j) a proposta da política de pessoal; e
- k) a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016;

II. aprovar:

- a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) o plano de contas;
- c) o plano anual de seguros da Companhia;
- d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com as atividades da Companhia e que não seja de competência privativa do diretor-presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; e
- e) o Código de Conduta e Integridade da Companhia;

III. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração:

- a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo diretor-presidente ou qualquer outro diretor; e
- b) celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.

ARTIGO 20 – O Regimento Interno da Diretoria poderá detalhar as atribuições individuais de cada diretor, assim como condicionar à prévia autorização da Diretoria Colegiada a prática de determinados atos compreendidos nas áreas de competência específica.

Parágrafo primeiro – A área de auditoria e a de conformidade e gestão de riscos corporativos serão vinculadas administrativamente ao diretor-presidente.

Parágrafo segundo – Compete ao diretor-presidente:

- I. representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o artigo 19 deste Estatuto;
- II. representar institucionalmente a Companhia nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;



 sabesp		Instrumento Organizacional	
		Tipo: Estatutário	Fase: Vigente
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67	
Área Emitente: PJ	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: —	

III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV. coordenar as atividades da Diretoria;

V. expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou que delas decorram;

VI. coordenar a gestão ordinária da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada;

VII. coordenar as atividades dos demais diretores;

VIII. promover a estruturação organizacional e funcional da Companhia;

IX. expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da Companhia;

X. coordenar, avaliar e controlar as funções relativas a:

- a) gabinete da presidência;
- b) planejamento integrado, gestão e organização empresarial;
- c) comunicação;
- d) assuntos regulatórios;
- e) ouvidoria; e
- f) qualidade.

Parágrafo terceiro – Compete ao diretor de gestão corporativa:

- I. processos comerciais e relacionamento com os clientes;
- II. recursos humanos e responsabilidade social;
- III. tecnologia da informação;
- IV. patrimônio;
- V. serviços jurídicos; e
- VI. suprimentos e contratações.

Parágrafo quarto – Compete ao diretor econômico-financeiro e de relações com investidores:

- I. planejamento, arrecadação e suprimento de recursos financeiros;
- II. controladoria;
- III. contabilidade;
- IV. relações com os investidores;
- V. operações no mercado de capitais e outras operações financeiras;
- VI. controle do endividamento;
- VII. governança corporativa; e
- VIII. custos e tarifas.

 sabesp	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário	Fase: Vigente	
Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 – V.67		
Area Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Areas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

Parágrafo quinto – Compete ao diretor de tecnologia, empreendimentos e meio ambiente:

- I. meio ambiente;
- II. pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e operacional;
- III. controle da qualidade dos produtos água e esgoto;
- IV. empreendimentos;
- V. projetos especiais; e
- VI. novos negócios.

Parágrafo sexto – Compete ao diretor metropolitano, na área metropolitana de São Paulo e parte da região bragantina, e ao diretor de sistemas regionais, nas demais áreas do Estado de São Paulo de atuação da Companhia:

- I. operação, manutenção e execução de obras e serviços nos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, inclusive por atacado;
- II. serviços comerciais e de atendimento ao público;
- III. controle do desempenho econômico-financeiro e operacional das suas unidades de negócio;
- IV. assessoramento a municípios autônomos em sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
- V. negociação de contratualizações para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios; e
- VI. negociação com a comunidade e prefeituras, visando harmonizar os interesses dos seus clientes e da Companhia.

Representação da Companhia

ARTIGO 21 – A Companhia obriga-se perante terceiros:

- I. pela assinatura de dois diretores, sendo um necessariamente o diretor-presidente ou o diretor responsável pela área financeira;
- II. pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III. pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; e
- IV. pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

Parágrafo único – Os instrumentos de mandato poderão ser outorgados por instrumento público ou particular, inclusive por meio eletrônico, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.

b

 sabesp	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário		
Título: Estatuto Social			Número e Versão: IE0001 – V.67
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

ARTIGO 23 – O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo único – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente.

ARTIGO 24 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

Representante dos Acionistas Minoritários

ARTIGO 25 – É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários e seu respectivo suplente, nos termos do artigo 240 da Lei Federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO VIII

COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 26 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, composto por 3 (três) conselheiros de administração, que atendam cumulativamente aos requisitos de independência, conhecimento técnico e disponibilidade de tempo.

Parágrafo primeiro – Todos os integrantes do Comitê de Auditoria deverão atender aos requisitos de independência previstos na legislação pertinente, sem prejuízo das exonerações porventura admitidas.

Parágrafo segundo – Para integrar o Comitê de Auditoria, devem ser observadas as condições mínimas estabelecidas em lei, em especial o § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo terceiro – Os integrantes do Comitê de Auditoria deverão ter conhecimento técnico suficiente em matéria contábil e financeira, e pelo menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária internacionalmente aceita, análise, preparação e avaliação de demonstrações financeiras, conhecimento de controles internos e de políticas de divulgação de informações ao mercado, ao qual caberá a coordenação.

Parágrafo quarto – A disponibilidade mínima de tempo exigida de cada integrante do Comitê de Auditoria corresponderá a 30 (trinta) horas mensais.

ARTIGO 27 – Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser indicados simultaneamente à sua eleição para o Conselho de Administração ou por deliberação posterior desse Conselho.

Parágrafo primeiro – Os integrantes do Comitê de Auditoria exercerão a função enquanto perdurar o respectivo mandato de conselheiro de administração ou até deliberação em contrário da Assembleia Geral, ou do próprio Conselho de Administração.

Parágrafo segundo – Tendo exercido mandato por qualquer período, os membros do Comitê de Auditoria só poderão voltar a integrar tal órgão, na mesma Companhia, após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do mandato.

ARTIGO 28 – Além do previsto em lei, compete ao Comitê de Auditoria:

I. referendar a escolha do responsável pela auditoria interna indicado pela Diretoria Colegiada, propor sua aprovação e destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;

II. aprovar o Código de Conduta e Integridade da Companhia e avaliar periodicamente a aderência de suas práticas empresariais, incluindo o comprometimento dos administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;

III. monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias;



 sabesp	Instrumento Organizacional		SIMA: 0.05/2019 CT SABESP 319/19
	Tipo: Estatutário	Estado: Vigente	
Título: Estatuto Social	Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Número e Versão: IE0001 - V.67
Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18		Processos: ***
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP			

IV. receber e processar denúncias e reclamações de terceiros sobre assuntos relacionados com contabilidade, controles contábeis internos e auditoria;

V. avaliar as diretrizes do processo de contratação de empresa de auditoria independente bem como outras condições da prestação dos serviços, recomendando ao Conselho de Administração a contratação;

VI. opinar sobre a contratação e a destituição dos auditores independentes;

VII. manifestar-se previamente sobre a contratação de outros serviços da empresa de auditoria independente, ou de empresas a ela vinculadas, que não estejam compreendidos nas atividades típicas de auditoria;

VIII. opinar, a qualquer momento, sobre a atuação das áreas de contabilidade e de auditoria interna, propondo à Diretoria as medidas que julgar cabíveis;

IX. articular-se diretamente com a auditoria interna e com os auditores independentes, acompanhando os respectivos trabalhos, em conjunto com a Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores;

X. examinar os relatórios da auditoria interna e dos auditores independentes antes de serem submetidos ao Conselho de Administração;

XI. zelar pela adequação dos recursos materiais postos à disposição da auditoria interna;

XII. acompanhar, avaliar e analisar a elaboração das demonstrações financeiras trimestrais, intermediárias ou intercalares e anuais, buscando assegurar a sua integridade e qualidade, reportando ao Conselho de Administração quando necessário;

XIII. avaliar permanentemente as práticas contábeis, os processos e controles internos adotados pela Companhia, buscando identificar assuntos críticos, riscos financeiros e potenciais contingências e propondo os aprimoramentos que julgar necessários;

XIV. solicitar a contratação de serviços especializados para apoiar as atividades do Comitê de Auditoria, cuja remuneração será suportada pela Companhia, dentro do seu orçamento anual aprovado;

XV. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios de previdência complementar mantidos pela Fundação Sabesp de Seguridade Social - Sabesprev;

XVI. acompanhar as atividades da auditoria interna, conformidade e de controles internos da Companhia;

XVII. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

XVIII. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e

XIX. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo primeiro - O Comitê de Auditoria deliberará pela maioria de seus membros, sem prejuízo da faculdade de seus integrantes solicitarem individualmente informações e examinarem os livros, documentos e papéis da Companhia.

Parágrafo segundo - Os relatórios produzidos pela auditoria interna serão sempre encaminhados à Diretoria e aos integrantes do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 29 - O Comitê de Auditoria elaborará o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração.

↳

 sabesp		Instrumento Organizacional	
		Tipo: Estatutário	Status: Vigente
Área Emitente: PI	Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 - V.67	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Processos: ---

Parágrafo único - O regimento interno poderá ampliar as competências do Comitê de Auditoria, cabendo-lhe ainda dispor sobre as atividades do coordenador, a realização de reuniões periódicas, a forma de registro de suas manifestações e deliberações, além de outros assuntos considerados pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

ARTIGO 30 - O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos da lei e do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO

ARTIGO 31 - A Companhia terá um Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de administradores e conselheiros fiscais, observado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo primeiro - O Comitê deverá:

- I. emitir manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
- II. verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais;
- III. deliberar por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas;
- IV. manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, encaminhadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes; e
- V. oferecer apoio metodológico e procedimental para que o Conselho de Administração avalie o desempenho dos diretores e demais membros de comitês estatutários.

Parágrafo segundo - Em caso de manifesta urgência, o Comitê se reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação de forma a possibilitar tempestivamente os procedimentos necessários.

Parágrafo terceiro - Após a manifestação do comitê, a cópia ata deverá ser encaminhada pela empresa ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, para as providências pertinentes.

Parágrafo quarto - Os originais das fichas cadastrais e a documentação comprobatória examinada deverão ser mantidos em arquivo pela Companhia.

ARTIGO 32 - Os órgãos de administração também poderão submeter ao Comitê solicitação de caráter consultivo objetivando o aconselhamento estratégico para o atendimento do interesse público que justificou a criação da Companhia, nos termos do artigo 160, da Lei Federal nº 6.404/1976.

ARTIGO 33 - O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos e destituíveis por Assembleia Geral, que poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, nos assuntos de atribuição do referido Comitê, com direito a voz, mas não a voto.

Parágrafo único - Os membros do Comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administração Pública, ou 3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da Companhia ou em área conexa.

/

 sabesp	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário		
Título: Estatuto Social			Número e Versão: IE0001 – V.67
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: —	

CAPÍTULO X

ÁREA DE CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS

ARTIGO 34 – A Companhia terá uma área de conformidade e gestão de riscos vinculada ao diretor-presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração, podendo ainda contar com o apoio operacional da auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria Estatutário e o Conselho de Administração, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da Diretoria.

ARTIGO 35 – Compete à área, além do atendimento às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.303/2016, o seguinte:

I. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da Companhia, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros;

II. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno;

III. identificar e classificar, em conjunto com as diversas áreas da empresa, os principais riscos a que está sujeita a Companhia, coordenando estes trabalhos;

IV. elaborar, em conjunto com as demais áreas da empresa, e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados;

V. adotar, em conjunto com as diversas áreas da empresa, procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da Companhia;

VI. elaborar o programa de integridade, submetendo à aprovação da Diretoria Colegiada, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016; e

VII. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

CAPÍTULO XI

AUDITORIA INTERNA

ARTIGO 36 – A Companhia terá auditoria interna, vinculada ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria e administrativamente ao diretor-presidente, regida pela legislação e regulamentação aplicável.

Parágrafo único – A área será responsável por aferir:

I. a adequação dos controles internos;

II. a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;

III. a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e

IV. a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes.



 sabesp	Instrumento Organizacional		Fase:
	Tipo: Estatutário		Vigente
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67	
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

ARTIGO 37 – As diretrizes do processo de auditoria interna e suas atribuições serão definidas na Política Institucional de Auditoria Interna, analisada pela Diretoria Colegiada e aprovada pelo Comitê de Auditoria e Conselho de Administração.

ARTIGO 38 – Caberá ao Comitê de Auditoria referendar a escolha, pelo Conselho de Administração, do responsável pela Auditoria Interna indicado pela Diretoria Colegiada, propor sua destituição àquele e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos.

ARTIGO 39 – A auditoria interna poderá prestar apoio operacional à área de conformidade e de gestão de riscos, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da Diretoria ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatadas.

CAPÍTULO XII

REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, Impedimentos e Vedações

ARTIGO 40 – Consideram-se “órgãos estatutários” para fins deste capítulo, o Conselho de Administração, a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria e o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento.

ARTIGO 41 – Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor.

Parágrafo único – Deverão ser observados os requisitos da política de indicação do acionista controlador, pelos membros por ele indicados.

ARTIGO 42 – Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro – O termo de posse dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória do Regulamento do Novo Mercado referida no artigo 52.

Parágrafo segundo – O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

Parágrafo terceiro – A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

ARTIGO 43 – Os membros dos órgãos estatutários poderão convocar empregados para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreensão. As solicitações deverão ser dirigidas ao diretor-presidente da Companhia e/ou diretor respectivo, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.

ARTIGO 44 – A alteração na composição dos órgãos estatutários será imediatamente comunicada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.

ARTIGO 45 – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.

A



Instrumento Organizacional

SIMA: 0.05/2019
CT SABESP 319/19

Tipo: Estatutário		Fase: Vigente	
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 - V.67	
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

Remuneração e Licenças

ARTIGO 46 – A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário, ou em razão de acumulação de funções em conselhos e/ou comitês, podendo o conselheiro optar por uma das remunerações.

Parágrafo único – Fica facultado ao diretor, que, na data da posse, pertença ao quadro de empregados da Companhia, optar pelo respectivo salário.

ARTIGO 47 – Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata.

CAPÍTULO XIII

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 48 – O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 49 – As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei.

Parágrafo primeiro – O dividendo poderá ser pago pela Companhia sob a forma de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo segundo – A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo terceiro – Os dividendos aprovados não vencem juros e os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos da data da Assembleia Geral que os aprovou prescreverão em favor da Companhia.

Parágrafo quarto – O Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral que o saldo remanescente do lucro do exercício, após a dedução da reserva legal e do dividendo mínimo obrigatório, seja destinado à constituição de uma reserva para investimentos, que obedecerá aos seguintes princípios:

I. seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; e

II. a reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos, e seu saldo poderá ser utilizado:

- a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário;
- b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento;
- c) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; e
- d) na incorporação ao capital social.

CAPÍTULO XIV

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 50 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

4

 sabesp	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário		
Título: Estatuto Social			Número e Versão: IE0001 – V.67
Área Emissora: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ***	

CAPÍTULO XV

MECANISMO DE DEFESA

ARTIGO 51 – A Companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de profissional externo a ser contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

Parágrafo primeiro – A mesma proteção fica estendida aos empregados, prepostos e mandatários da Companhia, que tenham atuado nos limites dos poderes a eles conferidos.

Parágrafo segundo – Por autorização da Diretoria Colegiada, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurado para providências preliminares a assistência de advogado do quadro profissional da Companhia.

Parágrafo terceiro – A Companhia poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo.

Parágrafo quarto – Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela Companhia, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela Companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo quinto – Quando a Companhia não aprovar em tempo hábil o profissional indicado para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração quanto a sua razoabilidade.

Parágrafo sexto – A Companhia assegurará a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo sétimo – O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da Companhia.

Parágrafo oitavo – A Companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.

CAPÍTULO XVI

ARBITRAGEM

ARTIGO 52 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, daquelas decorrentes das disposições contidas na Lei Federal nº 6.385/1976, na Lei Federal nº 6.404/1976, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.



 sabesp	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário	Fase: Vigente	
Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 -- V.67		Vigência desta versão: 27/04/18
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Processos: ---
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP			

CAPÍTULO XVII**ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA**

ARTIGO 53 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO XVIII**SAÍDA DO NOVO MERCADO**

ARTIGO 54 – A saída da Companhia do Novo Mercado será deliberada em conformidade com o disposto no Regulamento do Novo Mercado, podendo a oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia ser dispensada, observados os procedimentos previstos no referido Regulamento.

CAPÍTULO XIX**DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 55 – A Companhia manterá canal institucional, que poderá ser externo à Companhia, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da Companhia, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade.

Parágrafo primeiro – Os administradores da Companhia divulgarão e incentivarão o uso do canal institucional de denúncias, que deverá assegurar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades.

Parágrafo segundo – Sob supervisão do conselho de administração, deverá ser instituído mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade e definir orientações em casos concretos.

ARTIGO 56 – Até o dia 30 de abril de cada ano, a Companhia publicará o seu quadro de empregos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo.

ARTIGO 57 – A Companhia poderá patrocinar plano previdenciário administrado por entidade fechada, sob a modalidade contribuição definida, destinado a seus empregados, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre as condições previstas no respectivo regulamento, bem como sobre o percentual de contribuição da patrocinadora, observada a legislação de regência.

Parágrafo único – A Companhia poderá permanecer como patrocinadora de plano previdenciário na modalidade benefício definido, em regime de extinção, vedado o ingresso de novos participantes, bem como a ampliação ou majoração dos respectivos benefícios.

ARTIGO 58 – Em face do disposto no artigo 101, da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto Estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da Companhia deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional.

ARTIGO 59 – A Companhia deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.

b

 sabesp		Instrumento Organizacional	
		Tipo: Estatutário	Fase: Vigente
Título: Estatuto Social		Numero e Versão: IE0001 - V.67	
Area Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Areas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

ARTIGO 60 – É vedada a indicação, para os órgãos estatutários da Companhia, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal.

Parágrafo primeiro – A proibição presente no *caput* deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança.

Parágrafo segundo – A Companhia observará o artigo 111-A da Constituição do Estado de São Paulo e as regras previstas nos Decretos Estaduais nº 57.970, de 12 de abril de 2012, e nº 58.076, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.

ARTIGO 61 – A admissão de empregados pela Companhia fica condicionada à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento.

Parágrafo único – A Companhia observará as regras previstas no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997, e suas alterações posteriores, bem como as eventuais que vierem a ser editadas.

ARTIGO 62 – A Companhia observará o disposto na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto Estadual nº 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.

Complementos

Arquivos Anexados (Arquivos Complementares do Instrumento Organizacional)	Documentos Referenciados
---	--------------------------

D. R. Pauli



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Conselho de Administração

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

CNPJ nº 43.776.517/0001-80

NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2019, às 12h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter extraordinário, na forma do disposto no *caput* e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, via correio eletrônico, os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia”), os senhores abaixo nomeados e assinados, deliberaram sobre a seguinte pauta:

- 1. Eleição de Diretores, conforme inciso II Art. 142 da Lei Federal nº 6.404/76, para o restante do mandato 2017-2019.** A matéria foi instruída com o Ofício Codec 019/2019, de 08/01/2019, o Parecer Codec nº 003/2019, de 08/01/2019, a Ata da 1ª Reunião do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, de 08 de janeiro de 2019, as Fichas Cadastrais e os currículos dos indicados, documentos que se encontram arquivados na pasta eletrônica da reunião. O Acionista Controlador indicou à apreciação do Conselho de Administração: (i) o Sr. Benedito Pinto Ferreira Braga Junior, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente, em função da renúncia da Sra. Karla Bertocco Trindade, CPF nº 260.211.228-36, conforme carta de 28/12/2018; (ii) o Sr. Adriano Candido Stringhini, para ocupar o cargo de Diretor de Gestão Corporativa, em função da destituição do Sr. Augusto Bezana, CPF nº 259.446.618-28; e (iii) o Sr. Ricardo Daruiz Borsari para ocupar o cargo de Diretor de Sistemas Regionais em função da destituição do Sr. João Cesar Queiroz Prado, CPF nº 035.505.338-10. **O Conselho de Administração aprovou por unanimidade, em consonância com o inciso II Artigo 142 da Lei Federal nº 6.404/76, a eleição de:**

BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, RG nº 3.415.725-6 SSP/SP, CPF nº 550.602.698-68, com domicílio na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05429-000, **para ocupar o cargo de Diretor-Presidente da Sabesp** para o restante do mandato de 2017-2019, que se expira em junho de 2019, em função da renúncia da Sra. KARLA BERTOCCO TRINDADE, conforme carta de 28/12/2018.

ADRIANO CANDIDO STRINGHINI, brasileiro, casado, advogado, RG nº 24.579.520-0 SSP/SP, CPF nº 151.578.808-39, com domicílio na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05429-000, **para ocupar o cargo de Diretor de Gestão Corporativa** para o restante do mandato de 2017-2019, que se expira em junho de 2019, em função da destituição do Sr. AUGUSTO BEZANA.



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Conselho de Administração

RICARDO DARUIZ BORSARI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 5.447.247-7 SSP/SP, CPF nº 003. 952.738-70, com domicílio na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05429-000, **para ocupar o cargo de Diretor de Sistemas Regionais** para o restante do mandato de 2017-2019, que se expira em junho de 2019, em função da destituição do Sr. JOÃO CESAR QUEIROZ PRADO.

Os Diretores eleitos deverão exercer suas funções com mandato unificado, em curso, nos termos do estatuto social da Companhia. Para a remuneração, a Companhia deverá observar os estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 30 de março de 2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 2018. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável.

A investidura deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na lei das sociedades anônimas e demais normatizações vigentes, o que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia, devendo ser assinado o termo de posse, lavrado em livro próprio, e a declaração de desimpedimento. Adicionalmente, a investidura no cargo fica condicionada à assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, objeto de aprovação pelo Conselho de Administração, nos termos do Art. 23 da Lei 13.303/2016 e, nos termos do §1º do Artigo 42 do Estatuto Social, o termo de posse deverá conter sujeição à cláusula compromissória de Arbitragem do Regulamento do Novo Mercado disposta no Artigo 52 do Estatuto Social.

- 2. Nomeação do Diretor-Presidente como membro do Conselho de Administração para o restante do mandato 2018-2020, com ratificação posterior da próxima Assembleia Geral, nos termos do §2º do Art. 8º c.c. caput do Art. 12 do Estatuto Social e Art. 150 da Lei Federal nº 6.404/76.** A matéria foi instruída com o Ofício Codec 019/2019, de 08/01/2019, o Parecer Codec nº 003/2019, de 08/01/2019, a Ata da 1ª Reunião do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, de 08 de janeiro de 2019, a Ficha Cadastral e o currículo, documentos que se encontram arquivados na pasta eletrônica da reunião. Dada a eleição do Sr. BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR como Diretor-Presidente da Sabesp, e nos termos do §2º do Art. 8º c.c. Art. 12 do Estatuto Social, **foi aprovada por unanimidade, a eleição do Sr. BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, RG nº 3.415.725-6 SSP/SP, CPF nº 550.602.698-68, com domicílio na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05429-000, para ocupar, para o restante do mandato 2018-2020, com ratificação posterior da próxima Assembleia Geral, o cargo de Conselheiro de Administração da Sabesp, nos termos do §2º do Artigo 8º do Estatuto Social, que dispõe que o diretor-presidente integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.

O Conselheiro de Administração ora eleito deverá exercer suas funções com mandato unificado, em curso, nos termos do estatuto social da Companhia. Para a remuneração, a Companhia deverá observar os estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 30 de março de 2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Ordinária e



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Conselho de Administração

Extraordinária de 2018. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável.

A investidura deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na lei das sociedades anônimas e demais normatizações vigentes, o que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia, devendo ser assinado o termo de posse, lavrado em livro próprio, e a declaração de desimpedimento. Nos termos do §1º do Artigo 42 do Estatuto Social, o termo de posse deverá conter sujeição à cláusula compromissória de Arbitragem do Regulamento do Novo Mercado disposta no Artigo 52 do Estatuto Social.

(...)

Ata assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Lucas Navarro Prado, Luís Eduardo Alves de Assis, Reinaldo Guerreiro, Rogério Ceron de Oliveira e Sergio Ricardo Ciavolih Mota.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata que será lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 17 de janeiro de 2019.



Mario Engler Pinto Junior
Presidente do Conselho de Administração



Marialve S. Martins
Secretária do Conselho de Administração



TERMO DE POSSE
DIRETORIA

Tomam posse, neste ato, para o exercício dos cargos de Diretores da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, com sede na Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05429-000, os senhores:

BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR, como **Diretor-Presidente**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, RG nº 3.415.725-6 SSP/SP, CPF nº 550.602.698-68, com domicílio na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05429-000, inclusive para fins do §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

ADRIANO CANDIDO STRINGHINI, como **Diretor de Gestão Corporativa**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 24.579.520-0 SSP/SP, CPF nº 151.578.808-39, com domicílio na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05429-000, inclusive para fins do §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

RICARDO DARUIZ BORSARI, como **Diretor de Sistemas Regionais**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 5.447.247-7 SSP/SP, CPF nº 003.952.738-70, com domicílio na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05429-000, inclusive para fins do §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

Eleitos para o restante do mandato de 2017-2019, que se expira em junho de 2019, nos termos do Estatuto Social, do inciso II do Artigo 142 da Lei nº 6.404/76 e demais disposições normativas vigentes, pelo Conselho de Administração da Companhia, na 880ª Reunião, realizada em 10 de janeiro de 2019.

A remuneração será fixada de acordo com as orientações do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC. Nos casos em que o diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração.

Neste ato, assume-se o compromisso com metas e resultados, nos termos do Artigo 23 da Lei 13.303/2016.



Os senhores diretores, no ato da posse, declararam não estarem legalmente impedidos, não estarem incurso em nenhum artigo previsto em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis e estarem ciente da sujeição à cláusula compromissória de Arbitragem disposta no Artigo 52 do Estatuto Social e Artigo 39 do Regulamento do Novo Mercado, e apresentaram a competente declaração de bens e valores, nos termos da normatização estadual aplicável.

Mediante assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, os senhores diretores foram investidos nos cargos para os quais foram eleitos, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que segue assinado pelos diretores ora empossados.

São Paulo, 10 de janeiro de 2019.

BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR

ADRIANO CANDIDO STRINGHINI

RICARDO DARÚIZ BORSARI



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Deliberação de Diretoria Sabesp



sabesp

Deliberação da Diretoria

Número: 0152/2019
Tipo: Irrestrita
Data de Emissão: 02/05/2019
Assunto: Formalização de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário com o Município de Bertiooga.

Emitente: Secretaria da Sociedade - PPS
Data de Publicação: 02/05/2019
Valor:

Por proposta do Diretor de Sistemas Regionais, com base na Comunicação Interna RS nº 018/2019, de 02/05/2019, e no Parecer Jurídico CJ nº 141/2019, de 02/05/2019, a Diretoria Colegiada aprovou a celebração do Convênio e do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Bertiooga, pelo prazo de 30 anos, visando à manutenção da base de municípios operados pela Sabesp, bem como atender às novas diretrizes nacionais do setor de saneamento básico, conforme Lei Federal nº 11.445/2007.

JANETE A. S. RISSETTI
Secretária da Reunião

Original assinado
em 02/05/2019

Deliberações Correlatas:

Anexos:

Histórico:
02/05/2019 18:05:42 - Juliana Moraes del Lama cadastrou a deliberação.



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Plano Municipal de Saneamento



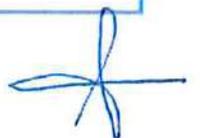
PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

2018



PREFEITURA DE BERTIOGA
Estância Balneária do Estado de São Paulo





Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO	7
2.1 Localização e divisas	7
2.2 Acessos.....	10
2.3 Características Físicas	10
2.3.1 Hidrografia.....	10
2.3.2 Clima.....	14
2.3.3 Geomorfologia.....	14
2.3.4 Geologia	15
2.3.5 Vegetação.....	15
2.3.6 Unidades de Conservação	16
2.4 Dados Socioeconômicos	17
2.5 Gestão territorial e desenvolvimento urbano	24
2.5.1 Ocupações em áreas irregulares	24
2.6 Estrutura Organizacional	25
3. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA.....	27
3.1 Avaliação da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	27
3.1.1 Situação institucional dos serviços	27
3.1.2 Condição atual do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário	28
3.1.3 Qualidade da água distribuída	29
3.1.4 Qualidade dos serviços e do atendimento	31
3.1.5 Descrição do sistema de abastecimento de água	33
3.1.5.1 Sistema Furnas/Pelaes	42
3.1.5.2 Sistema Itapanhá	45
3.1.5.3 Descrição dos sistemas isolados de abastecimento de água	49
3.1.5.4 Avaliação da capacidade dos sistemas principais e isolados	59
3.2 Capacidade do manancial.....	59
3.3 Capacidade de tratamento	63
3.4 Capacidade de reservação das instalações	64
3.5 Condição atual do sistema de esgotamento sanitário.....	65
3.5.1 Subsistema Público – SABESP	67
3.5.2 ETE Riviera de São Lourenço.....	73



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia



3.5.3	Unidade SESC Bertioga – Sistema Privado	76
4.	PROJEÇÃO POPULACIONAL E DOS DOMICÍLIOS	78
4.1.	Metodologia	78
4.2.	Estimativa de população e de domicílios atendíveis	78
5.	PROJEÇÃO DAS DEMANDAS DE ÁGUA E VAZÕES DE ESGOTO	80
5.2.	Projeção da Demanda de Água	80
5.3.	Projeção das Vazões de Esgoto	82
6.	ATENDIMENTO À DEMANDA DE ÁGUA E VAZÕES DE ESGOTO	85
6.1.	Atendimento à Demanda de Água	85
6.2.	Atendimento à Vazão Tratada de Esgoto	86
7.	OBJETIVOS E METAS DO PLANO	87
7.1.	OBJETIVOS	87
7.2.	METAS	87
7.2.1.	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	87
7.2.2.	Metas Propostas	88
8.	AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E METAS	90
8.1.	AÇÕES PRELIMINARES	90
8.2.	AÇÕES OBJETIVAS	91
8.2.1.	Ações Objetivas para o Sistema de Abastecimento de Água	91
8.2.2.	Ações Objetivas para o Sistema de Esgotamento Sanitário	93
8.3.	AÇÕES CORRETIVAS	96
9.	PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	97
9.1.	INTERVENÇÕES PROPOSTAS E CUSTOS ESTIMADOS	97
9.2.	PROGRAMAS, PLANOS E OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS	99
10.	PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	101
10.1.	INTERVENÇÕES PROPOSTAS E CUSTOS ESTIMADOS	101
10.2.	PROGRAMAS, PLANOS E OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS	103
10.3.	AÇÕES PARA OS SISTEMAS DE GESTÃO ÁGUA E ESGOTO	103
11.	FLUXO DE INVESTIMENTO	105
12.	ÁREAS DE EXPANSÃO	107
12.1.	Bairro Caibura	107
12.2.	Sítio São João	108
12.3.	Guaratuba	108
12.4.	Morada da Praia	108
13.	FONTES DE FINANCIAMENTO	109



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia



14.	PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA.....	114
14.1.	Abastecimento de água.....	115
14.1.1.	Ações de controle operacional.....	115
14.1.2.	Ações de manutenção.....	116
14.1.3.	Ações para emergências.....	116
14.1.4.	Ações de comunicação e educação ambiental.....	117
14.2.	Esgotamento sanitário.....	118
14.2.1.	Ações de controle operacional.....	118
14.2.2.	Ações de manutenção.....	118
14.2.3.	Ações para emergências.....	119
15.	AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS.....	121
15.1.	INDICADORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	121
15.1.1.	Indicador de Cobertura do Serviço de Água.....	121
15.1.2.	Controle de perdas.....	121
15.1.3.	Indicador de Utilização da Infraestrutura de Produção de Água Erro! Indicador não definido.	
15.2.	INDICADORES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	122
15.2.1.	Indicador de Cobertura mínima de Esgoto.....	122
15.2.2.	Indicador de Tratamento de Esgotos.....	123
15.2.3.	Indicador da Utilização da Infraestrutura de Tratamento Erro! Indicador não definido.	



1. APRESENTAÇÃO

1. O presente documento tem como objetivo apresentar de forma sistematizada informações e projeções sobre o saneamento básico do município de Bertiooga, compiladas no produto final denominado PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA.

2. A elaboração deste plano tem como diretriz a Lei Federal Nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. O Plano foi elaborado com foco na universalização dos serviços de saneamento básico, abrangendo os serviços referentes a abastecimento de água e esgotamento sanitário, que deverá ser revisado no mínimo a cada 04 (quatro) anos. Conforme previsto em Lei, os serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais estão sendo trabalhados de forma específica para cada serviço. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS se encontra aprovado sob a Lei Municipal Nº 1.273/2017, O serviço de "drenagem e manejo de águas pluviais" está em fase de elaboração.

3. O plano seguirá a seguinte estrutura, a saber:

- a) **ETAPA 1:** diagnóstico da situação atual, coletando dados e informações, descrição dos sistemas existentes e avaliação da prestação dos serviços de saneamento básico;
- b) **ETAPA 2:** objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização;
- c) **ETAPA 3:** programas, projetos e ações;
- d) **ETAPA 4:** ações para emergências e contingências; e
- e) **ETAPA 5:** mecanismos e procedimentos para a avaliação da eficiência e eficácia das ações programadas.

4. Para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento do Município de Bertiooga foram definidas algumas premissas que servirão de pilar para o desenvolvimento das proposituras, como:

5. A universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados conforme metas estabelecidas, o que implica em ampliação e máxima cobertura dos sistemas;

6. O desenvolvimento apoiado no pilar da Sustentabilidade Ambiental dos serviços, que implica, dentre outras coisas, o uso racional e proteção dos recursos hídricos, visando a redução de perdas no sistema;

7. A eficácia e eficiência da prestação dos serviços, atrelados a qualidade, regularidade do sistema de abastecimento de água distribuída e do sistema de tratamento de esgoto, contemplando a melhoria contínua de ambos os serviços;

8. Garantia da oferta de água; segurança, eficiência e continuidade operacional das instalações relacionadas aos serviços; o padrão de eficiência no atendimento às ocorrências e reclamações; a eficácia das ações emergenciais, preventivas e corretivas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia



Folha 258

SIMA: 0.05/2019
CT SABESP 319/19

9. Para a consolidação dos programas, projetos e ações foram estabelecidas as metas de curto prazo (2017 a 2021), médio (2022 a 2025) e longo (2026 a 2046).



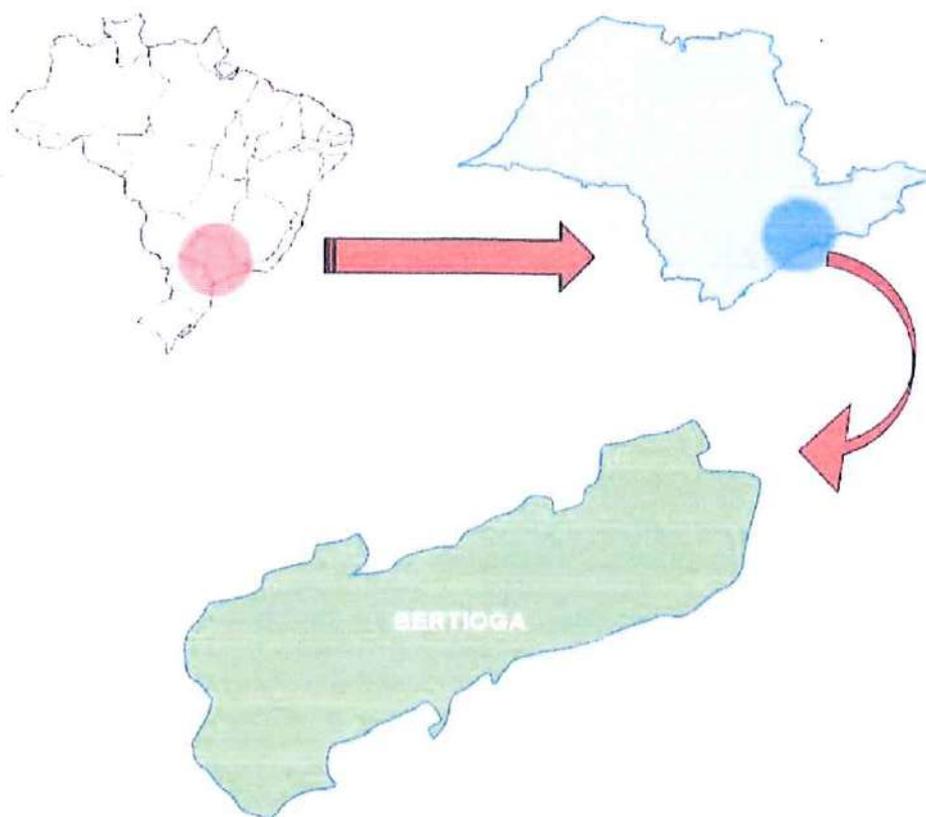
2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1 Localização e divisas

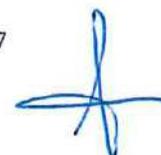
10. Distante 92 km da capital do estado de São Paulo, o município de Bertioga integra a Região Metropolitana da Baixada Santista, da qual também fazem parte Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente e Santos. Com extensão territorial de 491,546 km² (IBGE, 2016), o município de Bertioga, sob as coordenadas médias de 23°51'16" latitudes Sul e 46°08'19" longitudes Oeste.

11. O município faz divisa com os municípios de Salesópolis, Biritiba Mirim e Mogi das Cruzes, ao norte; com Guarujá e o Oceano Atlântico, ao sul; com São Sebastião, a leste; e com Santos, a oeste.

Figura 1 – localização do Município de Bertioga



12. De acordo GAIA/2014, as divisas intermunicipais foram criadas de acordo com a Lei Estadual nº 7.664, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as alterações no Quadro Territorial – Administrativo do Estado, criando em seu Artigo 2º, inciso VI, o Município de Bertioga, definindo também suas divisas intermunicipais, a saber:





a) Com o Município de Santos

Começa no canal de Bertiooga, na foz do ribeirão Iriri, pelo qual sobe até sua cabeceira noroccidental, no divisor da margem direita do Rio Jaguareguava; segue por este divisor até cruzar com o espigão que deixa, à Oeste, as águas dos Rios Jurubatuba e Anhangabaú e, à Leste, as dos Rios Itapanhaú e Itatinga; segue por este espigão passando pelo pico Jaguareguava, até cruzar com o divisor entre as águas do ribeirão da Vargem Grande e as do Rio Claro, ao norte, e as do Rio Itatinga, ao Sul.

b) Com o Município de Mogi das Cruzes

Começa no divisor que deixa ao Norte, as águas do ribeirão Vargem Grande e as do Rio Claro, e ao Sul, as do Rio Itatinga, no ponto de cruzamento com o espigão entre as águas dos Rios Anhangabaú e Jurubatuba, à Oeste, e, as dos Rios Itapanhaú e Itatinga, à Leste, segue por aquele divisor, até o contraforte da margem esquerda do córrego da Costa; segue por este contraforte em demanda da foz do Rio Claro no Rio Itatinga, pelo qual desce até a foz do Rio Grande; segue pelo contraforte entre as águas dos Rios Grande e Itatinga e, pelo divisor entre as águas do Rio Grande e ribeirão São Simão até o pião divisor entre os Rios Itatinga, Itapanhaú e ribeirão Biritiba - Mirim.

c) Com o Município de Biritiba - Mirim

Começa no pião divisor entre os Rios Itatinga, Itapanhaú e ribeirão Biritiba - Mirim; daí continua pelo divisor da margem direita do Rio das Pedras; caminha por este divisor até a foz do ribeirão Guacá, no Rio Itapanhaú; alcança, pelo contraforte fronteiro, a Serra do Mar; segue pela Serra do Mar, que tem os nomes locais de Serra Itaquererê e de Guaratuba, até a cabeceira sudoriental do córrego do Capinzal.

d) Com o Município de Salesópolis

Começa na Serra do Mar, na cabeceira sudoriental do córrego do Capinzal; segue pela Serra do Mar até cruzar com o espigão que deixa à esquerda, as águas do Rio Una, e à direita, as do Rio Guaratuba.

e) Com o Município de São Sebastião

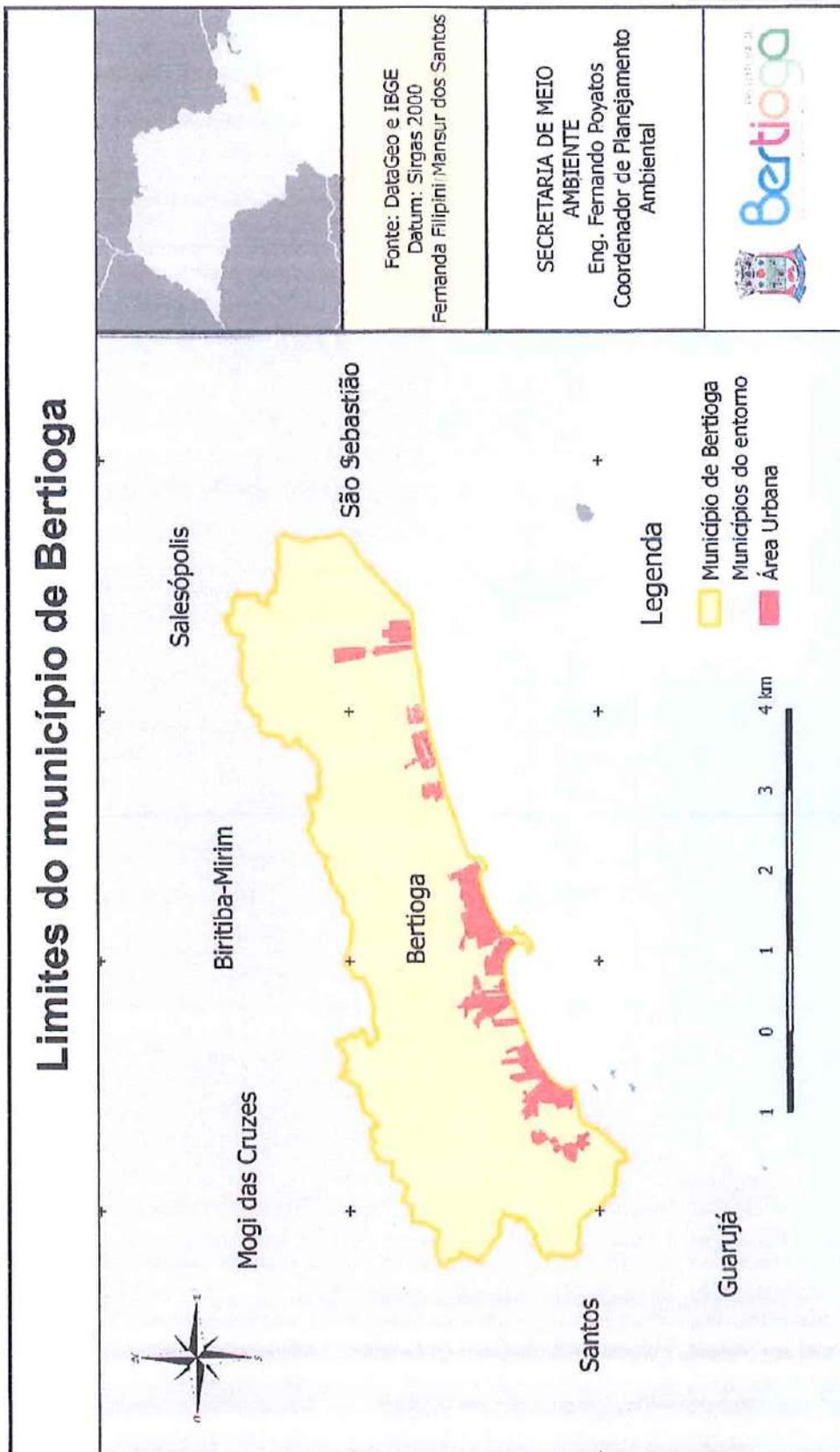
Começa na Serra do Mar, onde está cruzada com o espigão entre as águas do Rio Una, e as do Rio Guaratuba; segue por este espigão até o morro do Cedro; vai daí, em reta, à foz do córrego Parateus, no Oceano Atlântico. ILHAS Fará parte integrante do Município de Bertiooga, a ilha de Monte Pascoal.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Mapa 1 – Limites do Município de Bertioga





2.2 Acessos

13. Os principais acessos ao município, a partir de São Paulo, se dão pelas rodovias SP-150 (Via Anchieta) e SP-160 (Rodovia dos Imigrantes até Cubatão) e posteriormente pela SP-55 (Rodovia Cônego Domênico Rangoni – Piaçaguera a Guarujá) e Rodovia Dr. Manoel Hypólito do Rego (também conhecida como BR-101, Rio-Santos – AGEM, 2011c). Cabe destaque a essa última, frente à sua inserção na malha urbana de Bertioga. Ainda neste quesito, serve de interligação com a Rodovia Cônego Domênico Rangoni – Piaçaguera a Guarujá e o município de São Sebastião.

14. Outro acesso de extrema importância de acesso ao município é a Rodovia estadual SP-98 - Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro, também conhecida como Rodovia Mogi-Bertioga. A Rodovia faz a ligação entre os municípios de Mogi das Cruzes, na grande São Paulo e Bertioga, na baixada santista. De acordo com Departamento de Estradas de Rodagem – DER, o volume médio de tráfego (VDM) da rodovia é de aproximadamente 10.000 veículos para o ano de 2016.

2.3 Características Físicas

15. O município de Bertioga está inserido na Província Costeira que corresponde à área drenada diretamente do mar. Seu relevo mostra elevações de até 900 m de altitude nos segmentos da Serra do Mar e planícies costeiras, com áreas alagadiças e terrenos arenosos.

16. As bacias que compõem a Baixada Santista estão situadas na vertente Oceânica da Serra do Mar (escarpa do Planalto Atlântico) e na Baixada Litorânea.

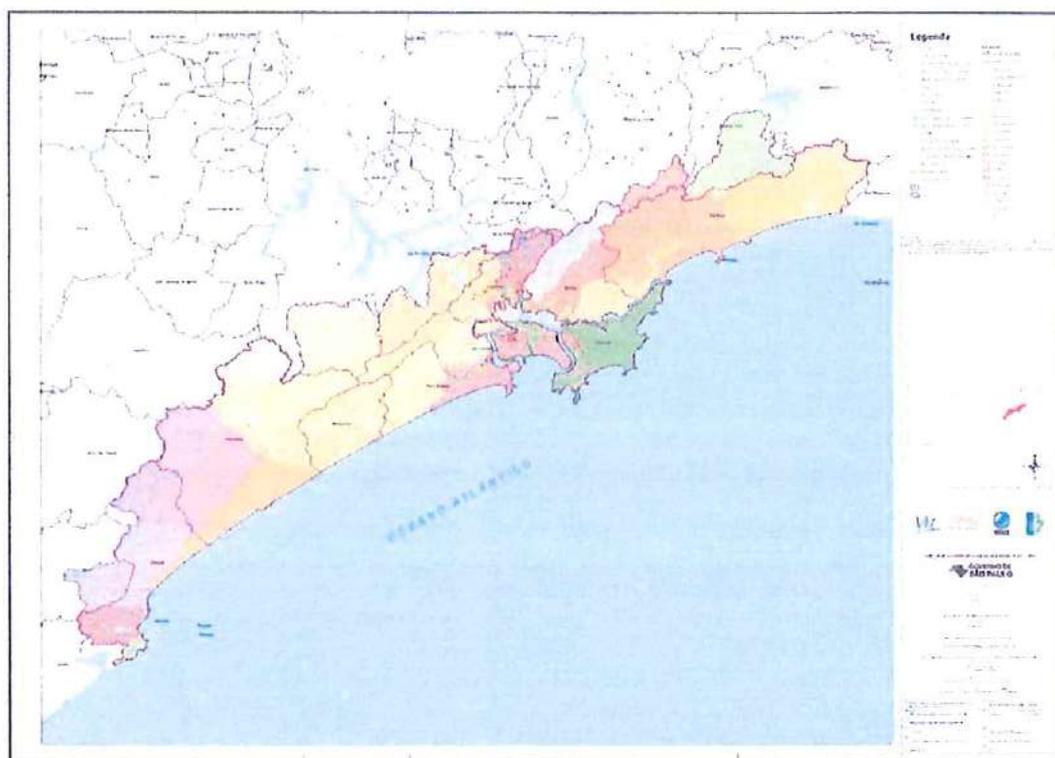
2.3.1 Hidrografia

17. De acordo com o Plano de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista 2016-2027, o município de Bertioga pertence a Bacia Hidrográfica da Baixada Santista - BHBS compreende a região do estuário de Santos, São Vicente e Cubatão, as bacias do litoral norte em Guarujá e Bertioga, e as bacias do litoral centrosul e sul em Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe. Limita-se a nordeste com a UGRHI 3 (Litoral Norte), a leste e sul com o Oceano Atlântico, a sudoeste com a UGRHI 11 (Rio Ribeira de Iguape e Litoral Sul), e ao norte e noroeste com a UGRHI 6 (Alto Tietê). A grosso modo, podem-se considerar como limites físicos a Serra do Mar e o Oceano Atlântico.





Figura 2 – Mapa Bacia Hidrográfica da Baixada Santista



Fonte: Plano da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista 2016 -2027

18. Ainda segundo o plano, a Bacia Hidrográfica da Baixada Santista - BHBS drena uma área de 2.818,40 km² e estende-se no eixo SO-NE por aproximadamente 160 km, com larguras entre 20 e 40 km em média. As bacias hidrográficas são calculadas segundo a aplicação dos "Polígonos de Thiessen", que compreendem, inclusive, as áreas de drenagem do território. Isso faz com que, somadas, as áreas das bacias ultrapassem as divisas municipais.

19. No município de Bertioga, a soma das suas sub-bacias é aproximadamente 25% maior do que a área total do município. As sub-bacias são divididas em Rio Itapanhaú, Rio Itatinga, Rios dos Alhos, Ribeirão Sertãozinho e Rio Guaratuba. Abaixo segue o quadro com as informações de da área de drenagem de cada sub-bacias.

Quadro 1 – Sub-bacias do Município de Bertioga

Código	Sub-bacias	Área de drenagem (Km ²)	Município
17	Rio Itapanhaú	149,32	Bertioga
18	Rio Itatinga	114,88	Bertioga
19	Rios dos Alhos	108,27	Bertioga





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia



Folha 264
SIMA: 0.05/2019
CT SABESP 319/19

20	Rib. Sertãozinho	131,66	Bertioga
21	Rio Guaratuba	108,78	Bertioga
Total área drenagem (Km²)		612,91	

Fonte: Prefeitura do Município de Bertioga, adaptado do Plano da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista 2016 -2027

20. No mapa 2 apresenta-se a bacia hidrográfica do município de Bertioga.



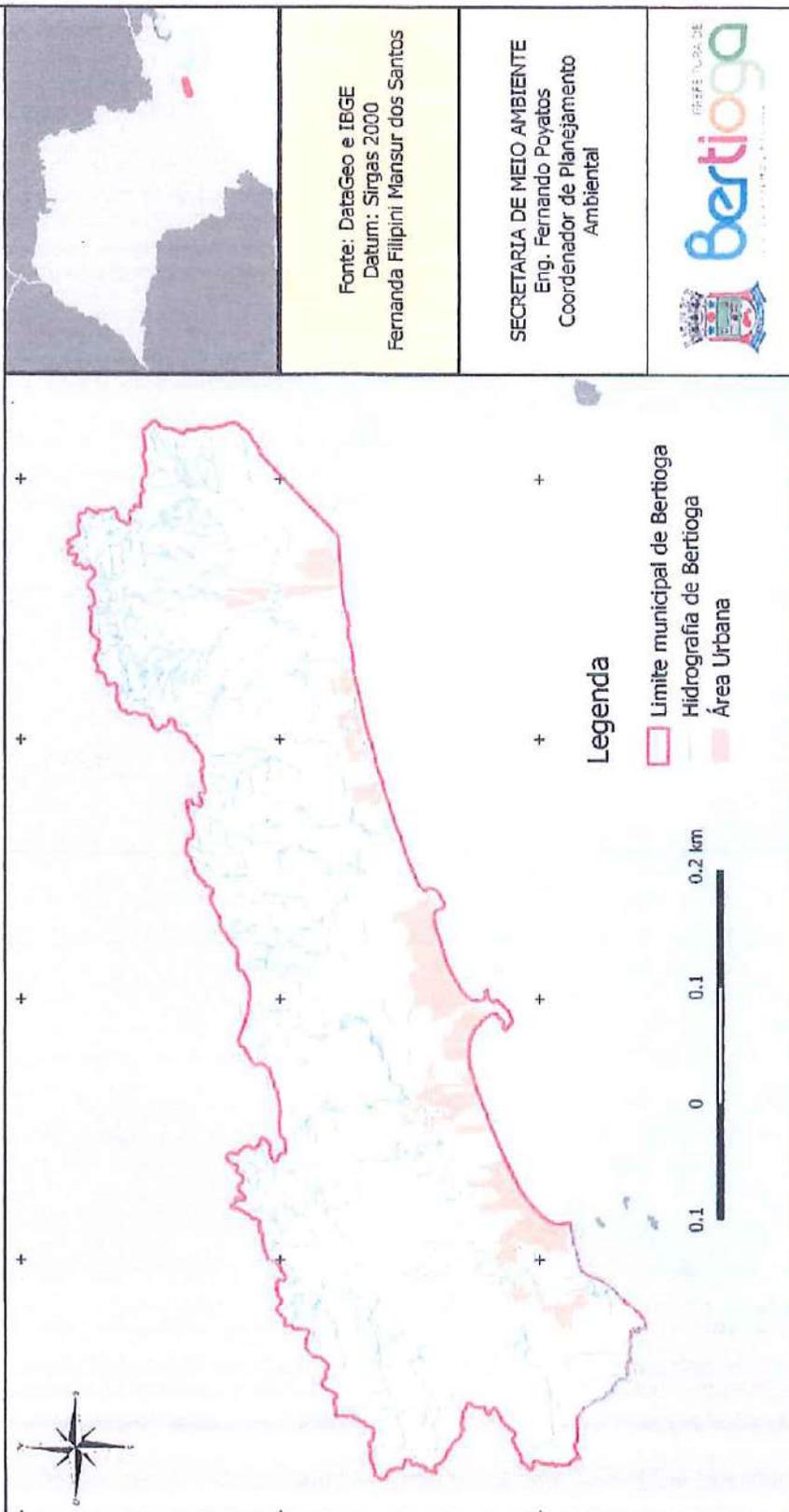


Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Mapa 2 - Bacia Hidrográfica do Município de Bertiooga

Bacia hidrográfica do município de Bertiooga





2.3.2 Clima

21. O clima da região da Baixada Santista, incluindo a região de Bertioga, é classificado como subsequente úmido, sem seca, inserido na área de transição climática entre os climas tropical quente, das baixas latitudes e o temperado mesotérmico, das latitudes médias da região sudeste do Brasil. De acordo com os dados altos índices pluviométricos, Bertioga pode ser considerada uma das regiões mais chuvosas do Brasil.

22. A Serra do mar apresenta altas precipitações condicionadas por sua topografia fortemente acidentada. Esta topografia de desnível abrupto causa um aumento na turbulência do ar pela ascendência orográfica, especialmente por ocasiões de correntes perturbadas. Tais correntes provocam chuvas intermitentes, que duram de 2 a 3 dias, conhecidas como chuvas de verão, que embora tenham um período curto de duração são bastante intensas, o que leva a região a apresentar altos índices pluviométricos, que variam de 2.500 a 4.000 mm/ano dependendo da região. A pluviosidade nas encostas da Serra do Mar é maior do que na planície litorânea, pois na planície costeira varia entre 1.600 a 3.000 mm. A umidade relativa do ar apresenta uma média multianual de 85%, resultante destes índices pluviométricos. No mês de fevereiro ocorre a máxima precipitação, com 250 mm e em agosto a mínima precipitação com 50 mm.

23. Segundo (IPT, 1997), em Bertioga a temperatura média anual, no topo da Serra do Mar é de 17,4°, enquanto na faixa litorânea é de 22°C. A média das temperaturas máximas é de 26,8°C e a média das mínimas é de 18,9°C.

2.3.3 Geomorfologia

24. De acordo com (IPT, 1997), a Serrania Costeira, pertencente ao Planalto Atlântico e a Baixada Litorânea, que faz parte da província costeira, constituem os distintos compartimentos geomorfológicos do Município de Bertioga, situado na porção central do litoral paulista. A gênese das escarpas da Serra do Mar está ligada a eventos tectônicas de soerguimento da crosta por processos de epirogênese. Já a formação da planície costeira se deve a processos de sedimentação resultantes das atividades dos rios que descem das escarpas em direção ao mar, contribuindo com sedimentos continentais, e das atividades do mar, depositando sedimentos arenosos, que foram progressivamente bloqueando o percurso dos rios diretamente ao mar e formando lagunas durante o processo de regressão marinha.

25. Ainda segundo (IPT, 1997) o relevo de Bertioga apresenta uma compartimentação contrastante, representado pela escarpa da Serra do Mar, com amplitudes de mais de 900 m de altitude e declividade elevadas, maiores que 58%, e pela planície costeira, que compreende desde a linha de praia até a base da Serra do Mar, estendendo-se por 45 Km, com cerca de 6 Km de largura.





A planície apresenta um relevo monótono, com pequenas descontinuidades, representadas por áreas rebaixadas e alagadiças, e terrenos arenosos. Ocorrem, ainda, morros isolados e costões rochosos, delimitando as enseadas, constituídos de rochas cristalinas.

26. O relevo da planície litorânea, por apresentar baixa energia, drena as águas da escarpa para o mar, aumentando seu caminho em formas meandranes, sendo os principais rios do município o Itapanhaú, Jaguareguava, Itagaré, Perequê-Mirim e Guaratuba.

2.3.4 Geologia

27. O município de Bertioga enquadra-se na Província Costeira, nas zonas Baixadas Litorâneas e Serrania Costeira, subzona Serra do mar. A formação da Planície Costeira cenozoica, tendo em vista a localização do município de Bertioga na Província Costeira e no Planalto Atlântico.

28. Segundo (IPT, 1997; apud, SUGUIO & MARTIN, 1978), o litoral de São Paulo apresenta uma morfologia de submersão ao norte e de emersão ao sul. Ao norte, o embasamento cristalino atinge quase continuamente o mar, ao sul, a linha de praia é praticamente retilínea e a planície sedimentar é extensa e completamente preenchida por depósitos quaternários.

29. Os depósitos sedimentares são divididos em:

a) Formação de Cananéia, depositado há 100.000 - 120.000 anos atrás. Na sua base é argiloso ou arenoso (argilas transicionais) e no topo é arenoso e limonitizado (areia transgressiva). Sinais desta Formação estão situados entre a área urbana de Bertioga e o rio Itapanhaú.

b) Formação mais recente, cerca de 7.000 – 5.000 anos, por sedimentação de lagunas e baías, donde a nomeação sedimentos Flúvio-Lagunares e de Baías – SFL.

30. O substrato rochoso, sob a planície sedimentar e sob os solos da Serra do Mar, pertence ao Complexo Cristalino da Zona Costeira de São Paulo, constituindo a faixa de dobramentos Apiaí. A litologia predominante é magmática, xistos, filitos, quartzitos, rochas cataclásticas, granitos e granitoides.

2.3.5 Vegetação

31. No município de Bertioga ocorre o predomínio do Bioma Mata Atlântica, um conjunto de formações florestais muito heterogêneas, indo desde campos abertos em regiões montanhosas até florestas chuvosas perenes em terras baixas do litoral.

32. Devido a esta complexidade florística é significativa a riqueza faunística que habita este bioma em busca de alimento, habitat e proteção.

33. Em linhas específicas, dentre as várias formações florísticas que compõe o bioma Mata Atlântica, em Bertioga ocorre as Floresta de Encosta (Ombrófilas), Manguezais e Restinga que, por sua vez, é composta por formações florestais



de Jundu / Escrube, Matas de Restinga (Floresta Baixa de Restinga, Floresta Alta de Restinga) e Matas Paludosas.

34. Mata de Encosta – localizada principalmente na Serra do Mar, no trecho entre 50 e 900 m de altitude, têm árvores de 24 a 28 m de altura, com um estrato mais baixo (5 a 10 m) e outro intermediário (15 a 20 m), onde são numerosas as epífitas, incluindo bromélias, orquídeas, cactos e antúrios de expressivo valor comercial como ornamentais.

35. Manguezais – responsáveis pela fertilidade das águas costeiras, constituem ecossistema de transição entre o ambiente terrestre e o aquático, sendo importante berçário de espécies da fauna e flora.

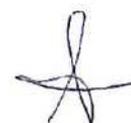
36. Restinga - vegetação que se inicia próximo à praia constituída de bromélias, orquídeas terrestres, cactos, vegetação rasteira e arbusto de até 2m de altura que atraem grande número de pássaros. Na sequência, tem-se uma zona com espécimes arbóreos de 3 a 5 m de altura e, próximo ao sopé da Serra do Mar, árvores que atingem até 15 m.

2.3.6 Unidades de Conservação

37. O município de Bertioga está inserido no bioma da Mata Atlântica e apresenta áreas proteção ambiental. Por apresentar relevância para a conservação da biota, estão incluídas na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e também são regidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

- Área Natural Tombada - ANT¹
- Parque Estadual da Serra do Mar – PESM - Decreto Nº 13.313, de 06 de março de 1979;
- Parque Estadual Restinga de Bertioga – PERB - Decreto nº 56.500, de 9 de dezembro de 2010;
- Terra Indígena Silveiras – TI – Decreto Nº 94.568, de 8 de julho de 1987;
- Reserva Particular do Patrimônio Natural – Ecofuturo – Resolução SMA 020 de 06 de abril de 2009;
- Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN – Heracles Florence 1 e 2 - Resolução SMA nº 06 de 01 de fevereiro de 2011;

¹ ANT - ÁREA NATURAL TOMBADA (CONDEPHAAT): A Serra do Mar e de Paranapiacaba, teve sua inscrição no livro de tombamento em 8/9/1986 (inscrição n. 16, p. 305), após a Resolução Secretaria da Cultura, publicada no DOE de 15/6/1985 (CONDEPHAAT) de Tombamento de n. 40 de 6/6/1985. ÁREA TOTAL DO TOMBAMENTO: área tombada corresponde a 1.208.810 ha e incluem parques, reservas e áreas de proteção ambiental, esporões, morros isolados, ilhas e trechos de planícies litorâneas, distribuídos entre as coordenadas geográficas 4845 e 4400 longitude Oeste e 2315' e 2500' latitude Sul. DIVISAS EM BERTIOGA; segue a jusante pelo Rio Vermelho e a seguir pelo Rio Guaratuba até onde o mesmo encontra a linha paralela a rodovia asfaltada hoje existente, situada entre a serra e a mesma, que dista desta 1.000m.(ponto 38); segue por uma linha paralela a mesma rodovia a distância de 1.000m entre esta e a serra no sentido São Sebastião - Bertioga, até onde a mesma é interceptada pelo Rio Itapanhaú (ponto 39 - Folha Bertioga); segue a jusante pelo Rio Itapanhaú até sua foz junto ao canal de Bertioga, e a seguir pelo canal da Bertioga, no sentido SW até a segunda foz do Rio Tia Marla, seguindo a montante por este rio até onde o mesmo é interceptado pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar (ponto 40); Fonte: Gaia, 2014 - Caracterização do Território e Indicadores Socioeconômicos para a Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentado de Bertioga.





- Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN – Hercules Florence 3,4,5 e 6 - Resolução SMA nº 39, de 05 de junho de 2012;
- Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN – Costa Blanca – Resolução SMA nº 07, de 2011;
- Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN – SESC Bertioga;
- Parque Municipal Rio da Praia – PMRP – Decreto Municipal 1.636/2011 e Decreto Municipal 2.567/2016.

2.4 Dados Socioeconômicos

38. O município de Bertioga, assim como a maioria dos municípios da Baixada Santista, tem sua base econômica sustentada pelo turismo, pois segundo a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE-IMP), 78,94% é gerado no setor serviços. O setor indústria responde por 20,81% movido por pequenas manufaturas da cadeia turística-hoteleira.

39. Na Baixada Santista o município que apresenta a maior população é Santos, seguido por São Vicente e Guarujá.

40. O município de Bertioga se destaca como a cidade que teve o maior crescimento populacional e Santos teve a menor taxa de aumento. Este dado se refere a comparação entre os anos de 2015 e 2016.

41. No quadro 2 é apresentada a população dos Municípios da Baixada Santista.

Quadro 2 – População Baixada Santista

Município	População
Bertioga	58.595
Cubatão	126.059
Guarujá	308.522
Itanhaém	95.235
Santos	425.621
Mongaguá	52.169
São Vicente	350.254
Praia Grande	301.024
Peruibe	64.248

Fonte: Dados SEADE, 2017. Elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente

42. O município de Bertioga apresenta população estimada em 59.297 habitantes (IBGE, 2017). Segundo o SEADE a estimativa da população de Bertioga é de 58.595, distribuídos em uma área territorial de aproximadamente





491,546 km² (IBGE, 2016). A maior parte da população vive em área urbana, com taxa de urbanização de 98,89% (IMP, 2017). Nos feriados prolongados e temporada de férias, a cidade recebe milhares de turistas, chegando em determinados feriados a triplicar sua população. O mapa 3 mostra a distribuição da área urbana no município.

43. O quadro abaixo ilustra os dados socioeconômicos do município de Bertioga. Os dados da tabela foram obtidos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados SEADE, Informações dos Municípios Paulistas – IMP.

Quadro 3- Dados Socioeconômicos de Bertioga

Caracterização	Ano	Unidade	Bertioga	Estado de São Paulo
Demografia				
População	2017	hab.	58.595	43.674.533
Grau de Urbanização	2017	%	98,89	96,37
Taxa de Crescimento Anual	2017	% a a	3,06	0,83
Área	2017	km ²	490,15	248.222,36
Densidade demográfica	2017	hab./km ²	119,55	166,2
Mortalidade Infantil	2016	Por mil nascidos vivos	12,67	10,91
Educação				
Taxa de analfabetismo (Pop de > 15 anos)	2010	%	5,46	4,33

Fonte: IMP, 2017. Disponível em: <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/perfil>. Acesso em: 05 de setembro de 2017, as 17:10 horas.





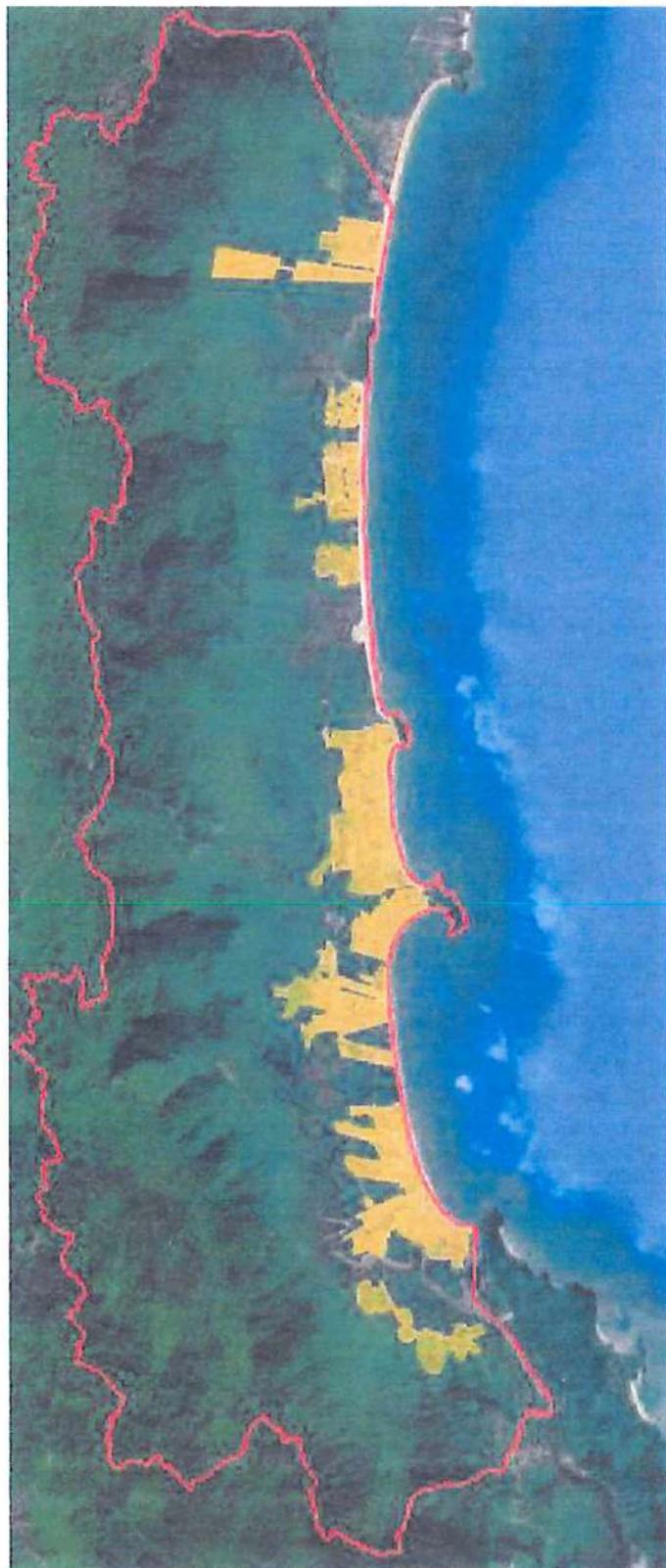
Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Figura 3 – Mapa Ocupação urbana Município de Bertoga



Fonte: Prefeitura de Bertoga - Secretaria de Meio Ambiente



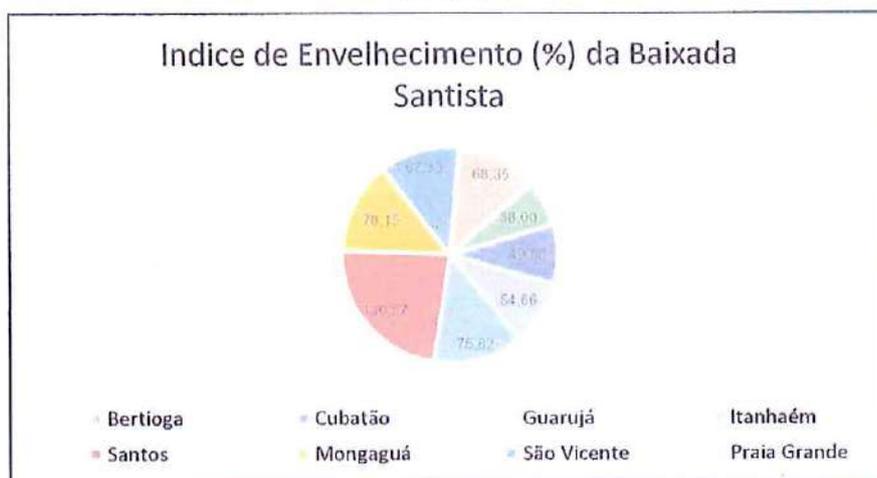
44. O índice de envelhecimento² em Bertioga, de acordo com o SEADE, é de 38%, enquanto o índice do Estado de São Paulo é de 72,47%. Como se observa o Município de Bertioga apresenta baixo índice de envelhecimento, apresentando o menor índice em comparação com os municípios da Baixada Santista.

Quadro 4 – Índice de envelhecimento da Baixada Santista

Município	Ano	Índice de envelhecimento	Unidade
Bertioga	2017	38,00	%
Cubatão	2017	49,88	%
Guarujá	2017	54,66	%
Itanhaém	2017	75,82	%
Santos	2017	130,57	%
Mongaguá	2017	78,15	%
São Vicente	2017	67,35	%
Praia Grande	2017	68,35	%
Peruibe	2017	71,18	%
Estado de São Paulo	2017	72,47	%

Fonte: Dados SEADE, 2017. Elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente

Gráfico 1 – Representação Gráfica do Índice de Envelhecimento Baixada Santista



Fonte: Dados SEADE, 2017. Elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente.

45. Visando aferir o desenvolvimento humano dos municípios do Estado de São Paulo, foi criado o "Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS", que utiliza as dimensões, como: riqueza municipal, escolaridade e longevidade para

² Proporção de pessoas de 60 anos e mais por 100 indivíduos de 0 a 14 anos. Santos tem mais de 100 idosos (acima de 60 anos de idade) a cada 100 jovens (até 14 anos de idade)





avaliar as condições de vida da população. A combinação destas dimensões determina a classificação entre 1 a 5 grupos conforme os diferentes estágios de desenvolvimento humano, sendo que o grupo 1 apresenta melhores condições de escolaridade, riqueza e longevidade e o grupo 5 as piores condições.

46. No quadro abaixo verifica-se os parâmetros e dimensões utilizadas para a classificação do município no IPRS. De acordo com os parâmetros, verifica-se que o município de Bertioga está classificado como alta dimensão de riqueza, apresenta baixa longevidade e baixa escolaridade. Com essas características o município se enquadra no "IPRS Grupo 2", onde o município que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais.

Quadro 5 – Condições de vida Município de Bertioga

CONDIÇÕES DE VIDA - MUNICÍPIO DE BERTIOGA		
Dimensão	Ano	Índice
Dimensão Riqueza	2012	56
Dimensão Longevidade	2012	58
Dimensão Escolaridade	2012	48

Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS 2012 – GRUPO 2

Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais

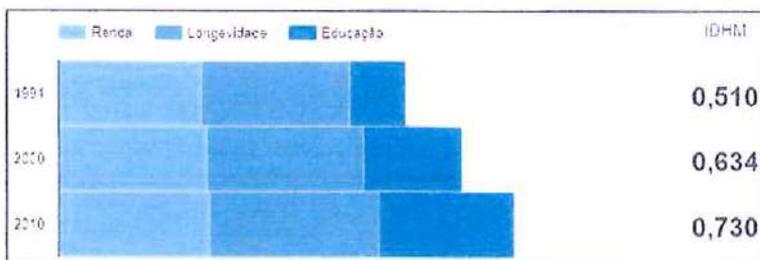
Fonte: dados SEADE, 2017. Adaptado pela Secretaria de Meio Ambiente.

47. O índice de desenvolvimento humano municipal (IDH-M) indicador que sintetiza três aspectos do desenvolvimento humano: vida longa e saudável, acesso a conhecimento e padrão de vida, traduzidos nas dimensões de longevidade, educação e renda.

48. Bertioga apresenta o IDHM de 0,730, em 2010, classificando-o na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,817, seguida de Renda, com índice de 0,727, e de Educação, com índice de 0,654 (SEADE, 2017).



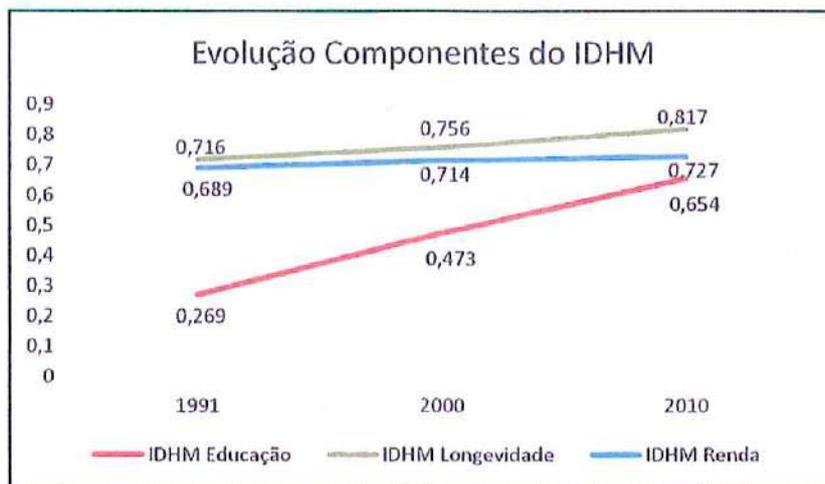
Gráfico 2 – Histórico dos aspectos do desenvolvimento humano e IDHM



Fonte: Atlas Brasil, 2013. Apud PNUD, Ipea e FJP. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/bertioga_sp. Acesso em: 11 de setembro de 2017, às 10:19 horas.

49. Conforme se observa no gráfico acima, desde de 1991 o Município de Bertioga apresenta desenvolvimento crescente quando o assunto é IDHM. De 1991 para ano de 2000 o IDHM passou de 0,510 para 0,634, apresentando uma taxa de crescimento de 24,31%. A crescente continuou comparando-se o ano de 2000 com 2010, passando de 0,634 para 0,730, com uma taxa de crescimento de 15,14%. Ainda de acordo com o gráfico, verifica-se que, comparando os anos de 2000 e 2010, houve um pequeno aumento na renda, porém a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação seguida por Longevidade. Abaixo segue gráfico que ilustra a evolução dos componentes do IDHM de 1991 a 2010.

Gráfico 3 – Evolução dos Componentes do IDHM



Fonte: Atlas Brasil, 2013. Adaptado pela Secretaria de Meio Ambiente

50. O Produto Interno Bruto (PIB) do município, gerado em 2014, a preços correntes o montante de R\$ 1.536.747,05 (em mil reais correntes) e o seu PIB per capita atinge a R\$ 28.503,14 (em reais correntes) conforme os dados publicados no SEADE, 2017 – IMP.





51. Uma importante característica de Bertioga é a grande presença de domicílios particulares não ocupados, superior ao número de ocupados, fato justificado pelo caráter turístico do município, com diversas casas de veraneio.

Domicílios recenseados por espécie de domicílio - 2010		
Município	Espécie do domicílio	Domicílios recenseados (Unidades)
Bertioga	Particulares	44.834
	Particulares - ocupados	14.581
	Particulares - não ocupados	30.144
	Particulares - não ocupados - fechados	504
	Particulares - não ocupados - de uso ocasional	27.878
	Particulares - não ocupados - vagos	2.266
	Coletivos	109
	Coletivos - com moradores	34
	Coletivos - sem moradores	75

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010. Adaptado Secretaria de Meio Ambiente

52. A taxa de mortalidade infantil (12,67 / mil nascidos vivos) e o de mortalidade entre 15 e 34 anos (121,87 / cem mil habitantes nessa faixa etária) encontram-se acima dos apontados pelo Estado (10,91/ mil nascidos vivos e 109,44 / cem mil habitantes nessa faixa etária).

53. O Quadro abaixo resume algumas características vitais e de saúde do município de Bertioga em relação ao estado de São Paulo.

Quadro 6 - Estatísticas vitais e de saúde

Descrição	Ano	Município	Estado
Taxa de Natalidade (Por mil habitantes)	2015	17,62	14,69
Taxa de Fecundidade Geral (Por mil mulheres entre 15 e 49 anos)	2015	61,02	52,41
Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	2016	12,67	10,91
Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	2015	13,25	12,04
Taxa de Mortalidade da População de 15 a 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2015	121,87	109,44
Taxa de Mortalidade da População de 60 Anos e Mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2015	3.460,35	3.482,85
Nascidos Vivos de Mães com Menos de 18 Anos (Em %)	2015	8,05	6,25
Mães que fizeram Sete e Mais Consultas de Pré-Natal (Em %)	2015	64,06	77,77
Partos Cesáreos (Em %)	2015	51,17	59,4
Nascimentos de Baixo Peso (menos de 2,5kg) (Em %)	2015	7,54	9,15
Gestações Pré-Termo (Em %)	2015	11,97	10,63
Leitos SUS (Coeficiente por mil habitantes)	2016	0,86	1,28

Fonte: dados SEADE, 2017. Adaptado pela Secretaria de Meio Ambiente.



2.5 Gestão territorial e desenvolvimento urbano

54. O município de Bertoga apresenta atributos específicos quanto a sua área territorial, características marcantes de regiões litorâneas, abrange regiões de aspectos topográficos muito distintos, incluindo tanto a planície litorânea, caracterizada pela presença de um relevo bastante suave, como a encosta da Serra do Mar, região de relevo acidentado e grandes declividades. Desta forma, o relevo apresenta-se como um dos principais condicionantes dos processos de ocupação urbana, que se concentra nas regiões mais favoráveis em termos de acesso e implantação.

55. A ocupação do solo em Bertoga está praticamente restrita à região de planície, definida como zona urbana e de expansão urbana. A região da encosta da serra do mar é protegida por lei, por meio da criação do Parque Estadual da Serra do Mar e a área contígua definida como Parque Estadual Restinga de Bertoga, o que confere ao município uma das áreas com maior percentual de vegetação nativa do Estado de São Paulo, de acordo com a Resolução SMA 7/17, Bertoga apresenta 83,50% de vegetação nativa preservada (Inventário Florestal do Instituto Florestal / 2010).

56. A distribuição atual da população no município sofre significativa influência da sazonalidade, sendo constituída basicamente por domicílios permanentes e não permanentes, dada a condição de estância balneária.

57. A projeção populacional indica um acréscimo de 48,32% na população do Município de Bertoga no período de 2017 a 2046, representando um acréscimo de 28.681 habitantes, partindo de 59.353 para 88.034 (IBGE/2017). O detalhamento do estudo populacional será tratado no item 4 deste estudo.

2.5.1 Ocupações em áreas irregulares

58. O Município de Bertoga, conforme mencionado nos itens anteriores, apresenta mais de 90% da sua área preservada. A área urbana, assim como, a área de expansão urbana ocorre em parte da região de planície. A região da encosta da serra do mar é preservada, bem como área contígua que serve de zona de amortecimento.

59. Em uma publicação recente do IBGE/2017, mostra que o município de Bertoga em 2017 apresentou uma taxa de crescimento de 2,33% em comparação ao ano de 2016. Com o aumento da população urbana, aumenta também a necessidade de infraestrutura para atendimento da demanda, como: moradia, equipamento de saúde, educação, etc...

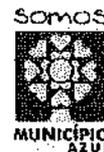
60. No município a maior pressão de ocupação irregular concentra-se, principalmente, na área de planície contígua da encosta. Algumas dessas áreas fazem parte do Parque Estadual Restinga de Bertoga, que até a presente data, não apresenta um plano de manejo, muito menos uma infraestrutura adequada de fiscalização que promova a contenção dos processos de ocupação irregular.

61. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Bertoga, ao propor a meta de universalização dos serviços de água e esgoto, deve levar em conta o atendimento à essas populações.



**Prefeitura do Município de Bertioga**

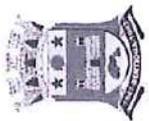
Estado de São Paulo

Estância BalneáriaSIMA: 0.05/2019
CT SABESP 319/19

62. De acordo com o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Bertioga, 2010, a Secretaria de Obras e Habitação informa que os dados indicam que no município foram constatadas 8.378 moradias em assentamentos precários em áreas ocupadas irregularmente.

2.6 Estrutura Organizacional

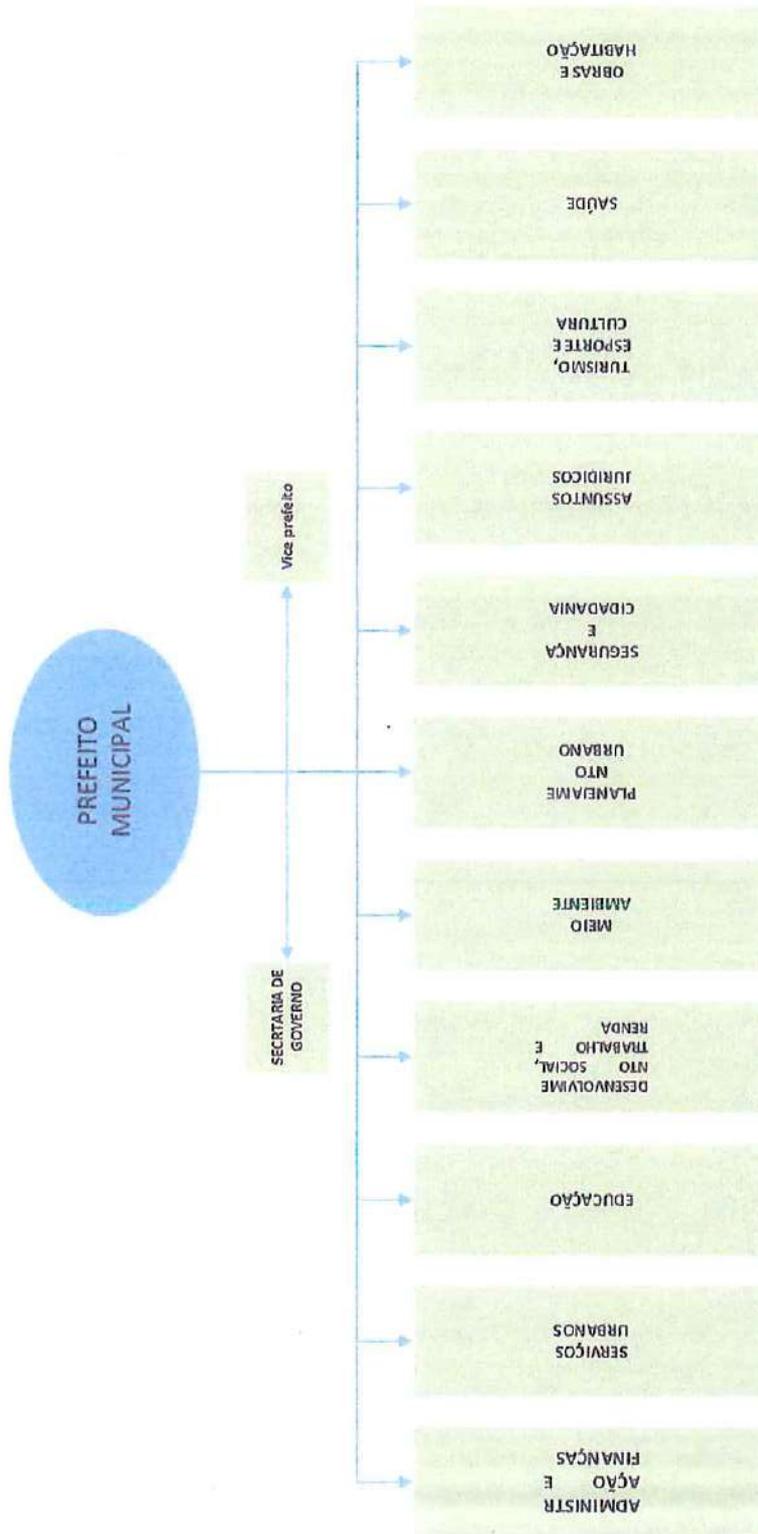
63. A prefeitura de Bertioga apresenta estrutura organizacional conforme definida na Figura 4. O desenho estrutural visa auxiliar as ações da municipalidade. Basicamente a estrutura organizacional se funde no ponto central na figura do Prefeito Municipal e as Secretarias fornecem o subsídio para a execução das propostas que tem como objetivo o atendimento à população nas suas mais diversas necessidades.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Figura 4 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





3. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

64. Os sistemas de abastecimento de água³ e esgotamento sanitário⁴ para que sejam operados de forma adequada requerem além das unidades físicas em si, procedimentos de gestão que se mostram cada vez mais elaborados, sempre buscando a correta prestação do serviço e a universalização do atendimento.

3.1 Avaliação da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário

3.1.1 Situação institucional dos serviços

65. O município de Bertiooga não possuiu contrato de prestação de serviço formalizado com nenhuma empresa que preste o serviço na área de saneamento. Neste ponto vale ressaltar uma parte da história do município.

66. No dia 19 de maio de 1991 acontece o plebiscito para emancipação e a população vota favoravelmente à emancipação do distrito, que pertencia a Santos. No dia 30 de dezembro de 1991, Bertiooga é reconhecida oficialmente como Estância Balneária.

67. Desde a sua emancipação, o município de Bertiooga herdou, a título precário, a concessão dos serviços de saneamento (água e esgoto) do município de Santos, que à época era prestado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Durante todo este período a SABESP prestou serviço ao município sem a formalização do contrato, perdurando até os dias atuais, em que pese uma sinalização pelo poder público municipal a intenção de outorgar este serviço no ano de 1994 por meio da Lei Municipal N° 059/94.

68. O status jurídico atual da relação contratual entre o município e seu prestador requer a adequação à Lei N° 11.445/2007 e Decreto N° 7.217/2010⁵.

69. O município já vem adotando procedimentos necessários tendo em vista a perspectiva de adequação a lei o que possibilitará a formalização do contrato de prestação de serviço, sendo este plano, exigência obrigatória, além de outras etapas que dele decorrerão, como a definição da regulação, dos termos do contrato de prestação de serviço e do processo de audiência pública.

³ Sistema de abastecimento de água: É o conjunto de estruturas, equipamentos, canalizações, órgãos principais e acessórios, peças especiais destinadas ao fornecimento de água segura e de boa qualidade para os prédios e pontos de consumo público, para fins sanitários, higiênicos e de conforto da população. O sistema de abastecimento compreende basicamente: mananciais (captação), adução, estação elevatória, tratamento, reservação e distribuição.

⁴ Sistema de Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

⁵ Conforme instrumento de regulamentação da Lei, Decreto n° 7.217, de 21/06/2010: "A partir do exercício financeiro de 2014, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública.



70. A administração municipal, titular do serviço, define neste plano os investimentos necessários para a universalização e sua manutenção, tendo o direito de optar pela melhor alternativa na prestação de serviço. As alternativas se constituiriam na permanência da atual concessionária (que opera a título precário) por meio de um contrato de prestação de serviço ou opção por outra, por meio de licitação, onde as metas de universalização e sua manutenção já são conhecidas por constarem neste plano ou até mesmo criando uma autarquia municipal que seja responsável pelo serviço de água e esgoto.

3.1.2 Condição atual do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário

71. A cobertura dos serviços de água e esgotos, através do último dado disponível de dezembro de 2016, está apresentado no Quadro 7 e 8. Os dados se referem a área de atendimento da SABESP e do Loteamento Riviera de São Lourenço operado pela Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço.

Quadro 7 - Números e indicadores de cobertura de Água - 2016

Abastecimento de água	SABESP	Riviera SL
Economias ⁶ ativas (faturadas)	32.844	11.832
Economias totais (cadastradas)	32.873	11.832
Economias micro medidas	32.873	11.832
População total atendida (SEADE/2016)	30.708	-
Índice de domicílios cobertos	98%	100%
Ligações ⁷ ativas (faturadas)	24.756	11.832
Ligações totais (cadastradas)	24.769	2.197
Ligações micro medidas	24.769	2.197
Extensão da rede de água (m)	295.260	50.160
Extensão das adutoras (m)	27.815	9.170
Indicador - economia/ligação	1,33	5,38
Indicador - metro de rede/habitante	9,62	-

Fonte: Prefeitura de Bertioga - Secretaria de Meio Ambiente

⁶ Economia: Morádias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Quando esses serviços estão em pleno funcionamento e contribuindo para o faturamento, no período considerado, são chamadas de Economias ativas. Já quando estão cadastradas como usuárias dos serviços, mas não estão em pleno funcionamento são chamadas Economias inativas. O somatório destas economias é definido como Economias totais.

⁷ Ligação: Ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede coletora de esgoto. Quando o ramal está em pleno funcionamento e contribuindo para o faturamento, no período considerado, é chamado de Ligação ativa. Já quando está cadastrada como usuária do serviço, mas não está em pleno funcionamento é chamada de Ligação inativa. O somatório destas ligações é definido como Ligações totais.





Quadro 8 - Números e indicadores da cobertura esgotamento sanitário - 2016

Esgotamento sanitário	SABESP	Riviera SL
Economias ativas (faturadas) 1	16.904	11.832
Economias totais (cadastradas)	16.937	11.832
População total atendida (SEADE/2016)	16.739	-
Índice de domicílios cobertos	53%	100%
Ligações ativas (faturadas)	10.952	2.197
Ligações totais (cadastradas)	10.969	2.197
Extensão da rede coletora (m)	209.399	57.810
Extensão de coletor tronco (m)	11.076	-
Indicador - economia/ligação	1,54	5,38
Indicador - metro de rede/habitante	12,51	-

Fonte: Prefeitura de Bertioga - Secretaria de Meio Ambiente

72. No tocante a cobrança de taxas realizadas pela SABESP e Associação dos Amigos do Loteamento Riviera de São Lourenço, para prestação dos serviços de água e esgoto temos a informar:

73. A SABESP segue a estrutura tarifária fundamentada no Regulamento Tarifário aprovado por meio do Decreto Estadual 41.446/1996, na legislação e normas regulatórias vigentes. De acordo com a SABESP, o consumo mínimo consiste em um instrumento de tarifação que permite a cobrança de um preço fixo para o primeiro bloco de consumo até determinada faixa de volume em metros cúbicos. Nesse instrumento, o volume mínimo faturável é cobrado mensalmente do consumidor independente se há consumo ou não. No dia 10 de outubro de 2017 houve a publicação da Deliberação ARSESP Nº 753/2017, que diz: "Dispõe sobre a Tarifa Média Máxima Preliminar (Po Preliminar) e o novo Índice de Reposicionamento Tarifário dela resultante, referentes à etapa inicial da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP e dá outras providências". No anexo II desta resolução, a ARSESP publica os novos valores que serão praticados a partir de 10 de novembro de 2017, alcançando reajuste de 7,8888%. Observa-se ainda a existência de tarifa social. A política tarifária da SABESP é realizada pelo consumo de água + 100% do esgoto, portanto o valor para a cobrança do esgoto é exatamente igual ao valor tarifado para o consumo de água. A taxa mínima incide para um consumo d'água de 10 m³.

74. O sistema tarifário da Riviera de São Lourenço é a mesma base da SABESP na Baixada Santista, diferenciando na cobrança do esgoto que corresponde a 80% do consumo d'água, sendo a taxa mínima para residência o consumo de 22 m³ e o comercial de 15 m³.

3.1.3 Qualidade da água distribuída

75. O município de Bertioga possui 08 (oito) sistemas produtores, sendo operados: pela SABESP, a Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço, a Associação dos Amigos de Guaratuba, o Serviço Social do Comércio – SESC





e pela Associação dos Condôminos do Loteamento Morada da Praia, abastecidos pelos mananciais apresentados no quadro a seguir.

Quadro 9 - Sistemas produtores e mananciais do município de Bertioga

Produtor	Captação	Mananciais	Tratamento
Furnas/Pelaes	Furnas/Pelaes	Ribeirão das Furnas e Córrego Pelaes ou Fazenda	ETA Bertioga
Itapanhaú	Itapanhaú	Rio Itapanhaú	ETA Indaiá e ETA Riviera de São Lourenço
São Lourenço	São Lourenço	Rio Itaguare	ETA São Lourenço
Boracéia	Boracéia	Afluente do Ribeirão Pedra Branca	ETA Boracéia ⁸
Costa do Sol	Costa do Sol	Rio Guaratuba	ETA Costa do Sol
Guaratuba II	Guaratuba II	Ribeirão dos Monos	ETA Guaratuba II
Morada da Praia	Morada da Praia	Ribeirão da Fornalha	PC Morada da Praia
Sesc Bertioga	Sesc Bertioga	Córrego Guaxinduva	ETA SESC

Fonte: PDAABS, SABESP. Adaptado Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Bertioga

76. Segundo dados do Plano Diretor de Abastecimento de Água da Baixada Santista - PDAABS, a qualidade da água bruta dos mananciais apresentados no Quadro 9 não indica nenhum risco ao seu uso para abastecimento público com relação à presença de compostos orgânicos e inorgânicos que possam ocasionar problemas à saúde pública.

77. De acordo com a SABESP, apesar da boa qualidade da água bruta para abastecimento público, nos períodos de elevada intensidade pluviométrica, há um aumento nos valores de cor⁹ real e especialmente no parâmetro turbidez¹⁰,

⁸ ETA Boracéia Sistema Isolado localizado no município de São Sebastião, mas operado pela SABESP de Bertioga.

⁹ Cor: A cor é um dado que indica a presença substâncias dissolvidas na água. Assim como a turbidez, a cor é um parâmetro de aspecto estético de aceitação ou rejeição do produto. De acordo com a Portaria n° 518/04 do Ministério da Saúde, o valor máximo permissível de cor na água distribuída é de 15,0 U.C

¹⁰ Turbidez: É a medição da resistência da água à passagem de luz. É provocada pela presença de partículas flutuando na água. A turbidez é um parâmetro de aspecto estético de aceitação ou rejeição do produto, e o valor máximo permitido de turbidez na água distribuída é de 5,0 NTU.



o que em alguns períodos do ano não impõem riscos sanitários a água de distribuição, principalmente na captação do Rio Itapanhaú.

78. Ainda segundo a SABESP, no caso da Estação de Tratamento de Água (ETA) Itapanhaú que é composta por um módulo convencional (filtração direta descendente) de 120l/s e um módulo de ultra filtração de 100l/s, totalizando 220 l/s, a elevação destes parâmetros, cor e turbidez, torna mais difícil o ajuste das dosagens de coagulante ao longo do tempo. Além disso, essas variações quantitativas na característica "cor real da água bruta" são difíceis de serem previstas em função do tempo, o que requer certa habilidade da operação da ETA Itapanhaú com respeito às definições das condições ótimas de operação do processo de tratamento.

79. No Estado de São Paulo, os procedimentos e responsabilidades relativos ao Controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, estão inseridos na Resolução SS 250/95 e 65/2005 e suas alterações. Atualmente, em razão da edição da Portaria CVS 01/2017 do Estado de São Paulo, todas as Estações de Tratamento de Água deverão providenciar junto as Vigilâncias de seus Municípios a solicitação de licença de funcionamento que deverá ser renovada anualmente.

80. O monitoramento da qualidade da água bruta é realizado por meio de coleta de amostras com frequência mensal e semestral no ponto de captação, para análise de acordo com os parâmetros exigidos nas legislações específicas, com a finalidade de avaliação de risco à saúde humana. Da mesma forma, o monitoramento da qualidade da água do sistema de abastecimento (saída do tratamento, rede e reservatórios) conforme Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde¹¹ do Ministério da Saúde ou outra que vier substituí-la.

81. De acordo com os dados obtidos no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, responsável pelo monitoramento da qualidade da água distribuída para fins de abastecimento humano, foi constatada problemas pontuais na sua qualidade nas estações de tratamento de água do Guaratuba, São Lourenço, Itapanhaú e Furnas/Pelaes, quanto aos parâmetros: cor, turbidez, coliformes totais e cloro residual livre. Aguarda-se resultado da Riveira de São Lourenço e Morada da Praia, que estão em fase de conclusão pela Vigilância Sanitária Estadual.

3.1.4 Qualidade dos serviços e do atendimento

82. Para a formalização de contrato que tenha como objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, deverá ser designada uma entidade de regulação e fiscalização, atendendo os preceitos legais do inciso III, do Art. 11 da Lei Federal Nº 11.445/2007, a saber:

¹¹ Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.



Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

...

"III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização";

Ainda neste sentido, o Art. 12, parágrafo 1º, diz:

"A entidade de regulação definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos";

83. A partir da delegação da atividade regulatória com a assinatura do convênio com o órgão regulador, os prazos da prestação de serviços passam a ser estipulados e fiscalizados pela própria agência. Este conjunto de regras deve ser obrigatoriamente seguido pela concessionária de serviços públicos de saneamento. Ainda nesta vertente, cabe a agência reguladora se responsabilizar pela realização de pesquisas de satisfação dos clientes.

84. O controle e a redução de perdas de água devem ser tratados pela prestadora do serviço de saneamento como parte fundamental do seu negócio, pois desta forma há economia do recurso natural, assim como economia nos processos de tratamento, seja este de gestão ou operacional. Além do exposto, deve haver um esforço gerencial e de investimentos visando a redução de perdas no sistema.

85. A gestão de perdas é instrumentalizada por planejamento com metas anuais bem definidas e para as quais as áreas operacionais orientem seus esforços.

86. Atualmente as perdas no Sistema da SABESP são da ordem de 311¹² litros por ligação ao dia, representando uma perda de 33%, valor bem menor do que o apresentado para o ano de 2012 de 411 litros por ligação ao dia. No ano de 2010 a perda da companhia no município de Bertioga foi de 257 litros por ligação ao dia, segundo dados fornecidos pela SABESP.

87. O sistema de gestão da Associação dos Amigos do Loteamento da Riviera de São Lourenço, apresenta bons resultados de eficiência da gestão ambiental, o que pode ser demonstrada pela certificação ISO 14.001, a primeira no mundo a ser concedida para um bairro. A eficácia/eficiência na gestão resulta em dados positivos como exemplo as perdas no sistema de abastecimento. As perdas no sistema da Riviera de São Lourenço, de acordo com a Associação que opera o sistema, em 2016 foi de 20%.

88. O sistema de abastecimento de água que atende o município de Bertioga tem uma condição operacional adequada e satisfatória, apresenta problemas

¹² SABESP, dezembro/2016.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



SIMA: 0.05/2019
CT SABESP 319/19

pontuais de redução de pressão e falta de água em alguns sistemas operados pela SABESP, principalmente nos finais de semana prolongado e feriados, onde a população do município chega a aumentar em até 8 vezes.

89. No sistema Boracéia há relatos de problemas de falta de água e redução de pressão no sistema de abastecimento, mesmo em períodos fora de feriado. Segundo a SABESP, o motivo dos problemas está diretamente ligado a captação do sistema Boracéia, sendo muito influenciado por materiais (galhos e folhas) que caem no ribeirão acabam obstruindo a captação no sistema, ocasionando em paradas operacionais para manutenção do sistema. Ainda segundo a SABESP, os ventos ocasionados na região também interferem no sistema, ocorrendo a constante queda de energia assim paralisando todo o procedimento operacional. Cabe ainda mencionar que o sistema de reservação ser pequeno o que dificulta os procedimentos operacionais de abastecimento.

90. A prestadora SABESP, assim como, o sistema da Riviera de São Lourenço, apresentam entre suas rotinas de gestão, a manutenção das unidades, equipamentos e tubulações.

3.1.5 Descrição do sistema de abastecimento de água

91. O município de Bertioga é abastecido por meio de nove sistemas independentes, a saber: Sistema Furnas/Pelaes, Sistema Itapanhaú, Sistema São Lourenço, Sistema Boracéia, Sistema SESC, Sistema Costa do Sol, Sistema Guaratuba e Sistema Morada da Praia. Desses sistemas, cinco são operados pela SABESP, os outros três por serviços autônomos e um privado, conforme apresentado no quadro 10. Alguns dos sistemas de abastecimento de água da Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS) são integrados e atendem a mais de um município, como o sistema de Boracéia.

92. Os sistemas Itapanhaú e Furnas/Pelaes estão interligados e operam de forma conjunta no abastecimento da região central de Bertioga (Setor Vista Linda). Os outros três sistemas gerenciados pela SABESP, São Lourenço, Costa do Sol e Boracéia operam de forma isolada com o intuito de abastecer aglomerados urbanos, assim como os sistemas operados de forma autônoma.

Quadro 10 - Operação dos Sistemas Produtores de Bertioga

Sistema produtor	Prestador de Serviço de Abastecimento de Água
Furnas/Pelaes	SABESP
Itapanhaú	SABESP
São Lourenço	SABESP
Boracéia	SABESP
Costa do Sol	SABESP
Itapanhaú - Riviera de São Lourenço	Autônomo
SESC	Privado



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

SOMO:

Folha 286



SIMA: 0.05/2019
CT SABESP 319/19

MUNICÍPIO
AZUL

Guaratuba	Autônomo
Morada da Praia	Autônomo

Fonte: Prefeitura de Bertioga - Secretaria de Meio Ambiente

93. O mapa 3 ilustra os pontos de captação, com as coordenadas geográficas, outorgadas no município de Bertioga, e as respectivas áreas de atendimento da SABESP, operadora do sistema, demonstrando os bairros que fazem parte de cada sistema produtor.

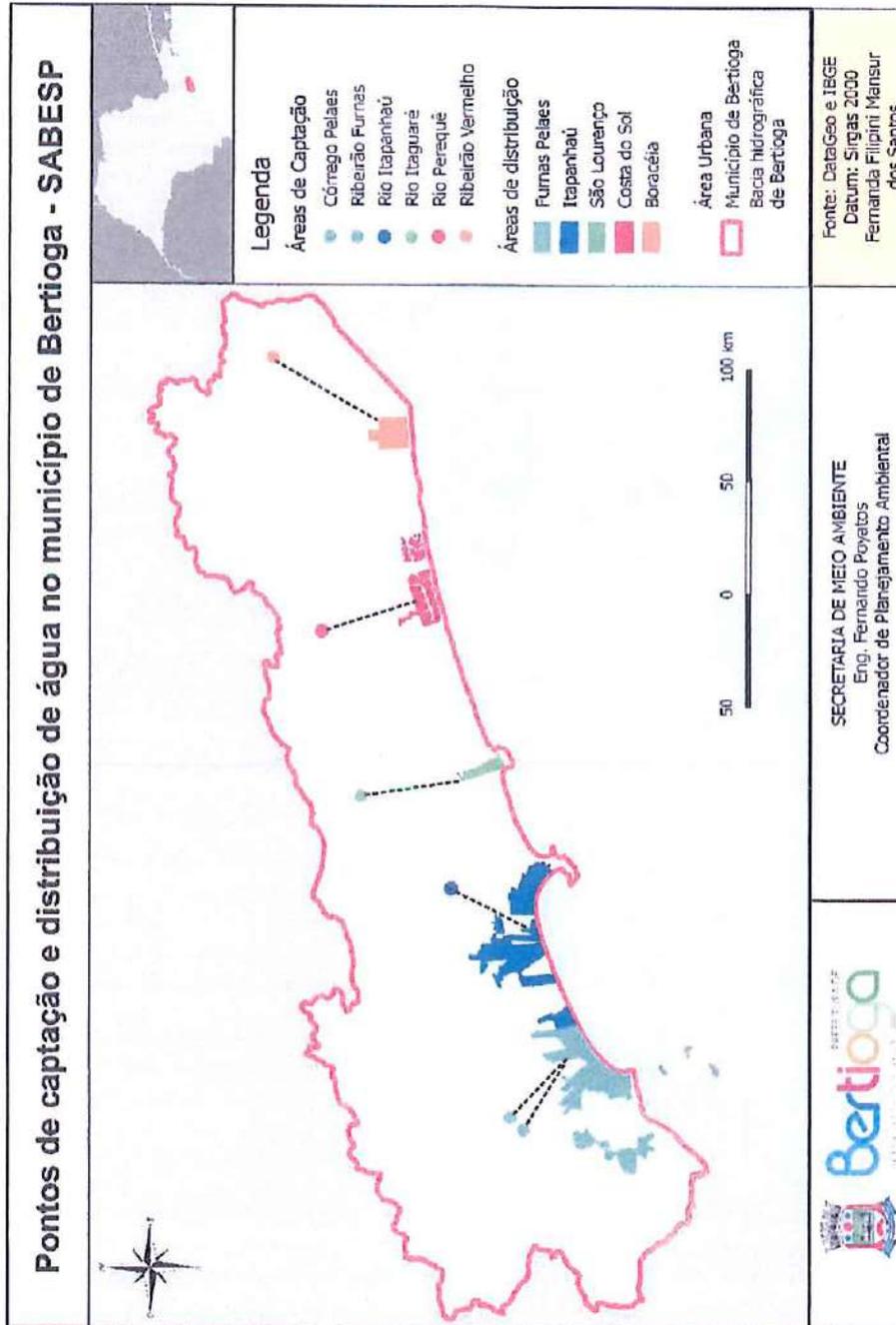
94. Nos mapas 4, 5 e 6 é apresentado os pontos de captação e áreas de atendimento dos serviços autônomos e privado (SESC).



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia



Mapa 3 – Captações e área de atendimento da SABESP



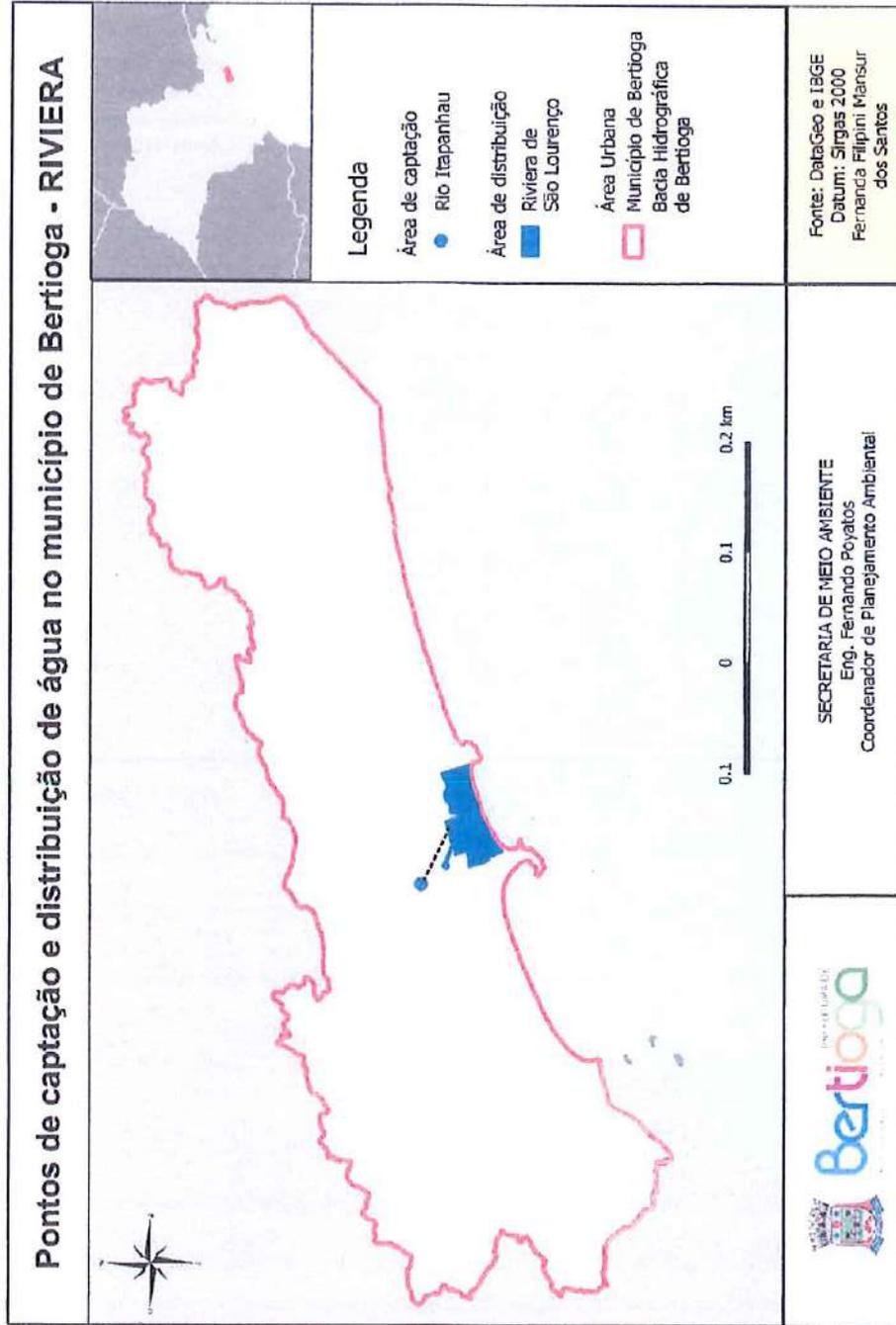
Fonte: Prefeitura de Bertiooga – Secretaria de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia



Mapa 4 - Captação e área de atendimento da Riviera de São Lourenço

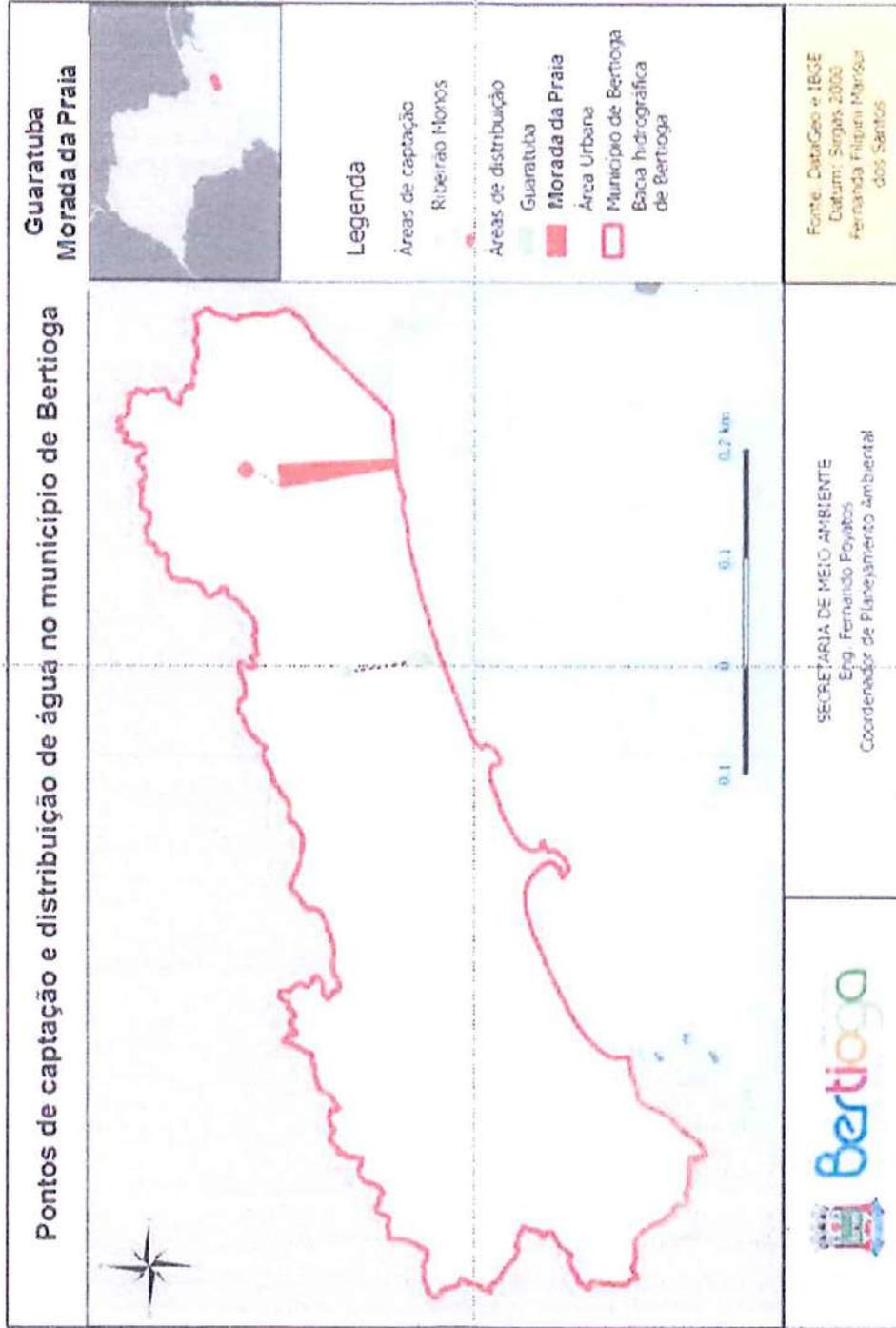




Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia



Mapa 5 – Captação e área de atendimento de Guaratuba e Morada da Praia

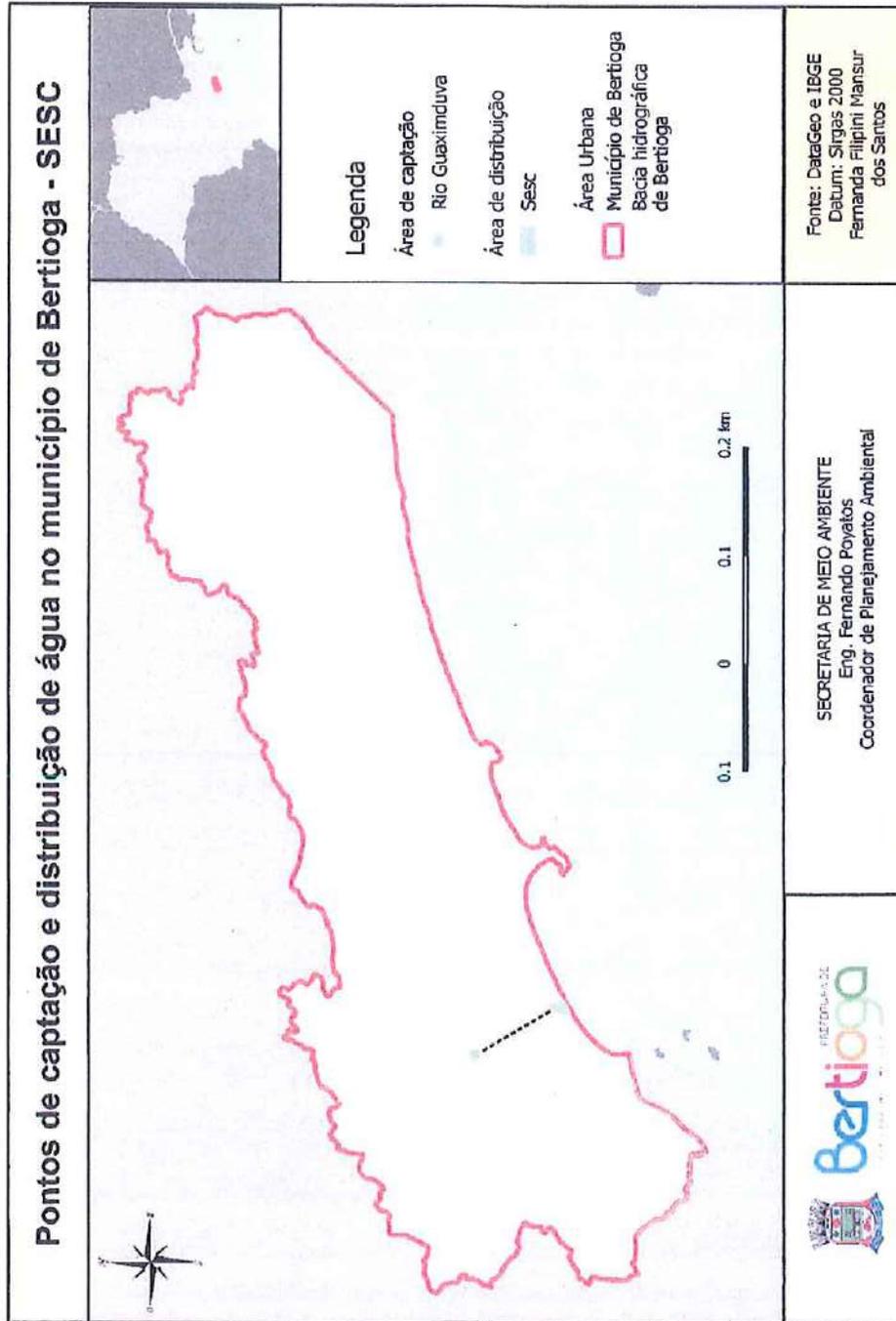




Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia



Mapa 6 - Captação e área de atendimento do SESC





95. Nos quadros 11, 12, 13 e 14 é apresentada as outorgas emitidas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE para realizar a captação superficial para abastecimento, separados por empreendimento, SABESP, Riviera de São Lourenço e SESC, respectivamente. O loteamento Morada da Praia ainda não apresentou os dados sobre seu sistema (solicitação por meio dos Ofícios 127/2016 e 116/2017).

Quadro 11 – Outorgas fornecidas a SABESP

DAEE Nº 2521			Vencimento: outubro/2024			
USO	RECURSO HÍDRICO	Classe	COORD. UTM KM		PRAZO (ANOS)	VAZÃO M³/H
			N	E		
Captação Superficial 1	Rio Itapanhaú Serra do mar	1	7.370,13	392,13	10	1.505,00
Captação Superficial 2	Afluente Ribeirão Vermelho Serra do mar	1	7.378,95	416,25	10	324,00
Captação Superficial 3	Afluente Rio Itaguapé Serra do mar	1	7.370,10	392,54	10	130,63 (dez a fev) 65,32 (mar a nov)
Captação Superficial 4	Córrego Palaes	1	7.366,53	381,82	10	210,00
Captação Superficial 5	Afluente Canal Bertioga	1	7.359,30	377,41	10	80,0
Captação Superficial 6	Ribeirão Furnas	1	7.367,18	382,45	10	222,00
Lançamento Superficial 1	Rio Itapanhaú	1	7.365,35	382,56	10	912,96
Lançamento Superficial 2	Rio Itapanhaú	1	7.367,90	388,56	10	245,95

Fonte: Prefeitura de Bertioga - Secretaria de Meio Ambiente

Quadro 12 - Outorga fornecida a Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço

DAEE Nº 2876			Vencimento: novembro/2019			
USO	RECURSO HÍDRICO	Classe	COORD. UTM KM		PRAZO (ANOS)	VAZÃO M³/H
			N	E		
Captação Superficial	Rio Itapanhaú	1	7.370,14	392,71	5	1.500,00 (dez a mar) 1080 (abr a nov)





Lançamento Superficial	Rio Itapanhaú	1	7.370,10	392,54	5	1.200,00
						(dez a mar)
						720
						(abr a nov)

Fonte: Prefeitura de Bertioga - Secretaria de Meio Ambiente

Quadro 13 - Outorga fornecida a Associação dos Amigos do Guaratuba

DAEE Nº 2364			Vencimento: agosto/2018			
USO	RECURSO HÍDRICO	Classe	COORD. UTM KM		PRAZO (ANOS)	VAZÃO M³/H
			N	E		
Captação Superficial	Afluente do Ribeirão Monos	1	7.374,50	402,78	5	13,35
Captação Superficial	Afluente do Ribeirão Monos	1	7.374,33	402,29	5	12,50
Barramento	Afluente do Ribeirão Monos	1	7.370,33	402,29	25	

Fonte: Prefeitura de Bertioga - Secretaria de Meio Ambiente

Quadro 14 – Outorga fornecidas ao SESC

DAEE Nº 1420			Vencimento: Julho/2019			
USO	RECURSO HÍDRICO	Classe	COORD. UTM KM		PRAZO (ANOS)	VAZÃO M³/H
			N	E		
Captação Superficial	Córrego Guaximduva	2	7.368,30	384,51	5	40,00
Lançamento Superficial	Rio Itapanhaú	2	7.365,97	386,06	5	32,00

Fonte: Prefeitura de Bertioga - Secretaria de Meio Ambiente

Quadro 15 - Outorga Loteamento Morada da Praia

DAEE Nº 4284			Vencimento: Julho/2022			
USO	RECURSO HÍDRICO	Classe	COORD. UTM KM		PRAZO (ANOS)	VAZÃO M³/H
			N	E		
Captação Superficial	Ribeirão Fornalha	2	7.378,720	411,69	5	72,90

96. No mapa 7 representa a localização das estações de tratamento de água em atividade no Município de Bertioga e a seguir os sistemas produtores assim como as respectivas estações de tratamento de água.

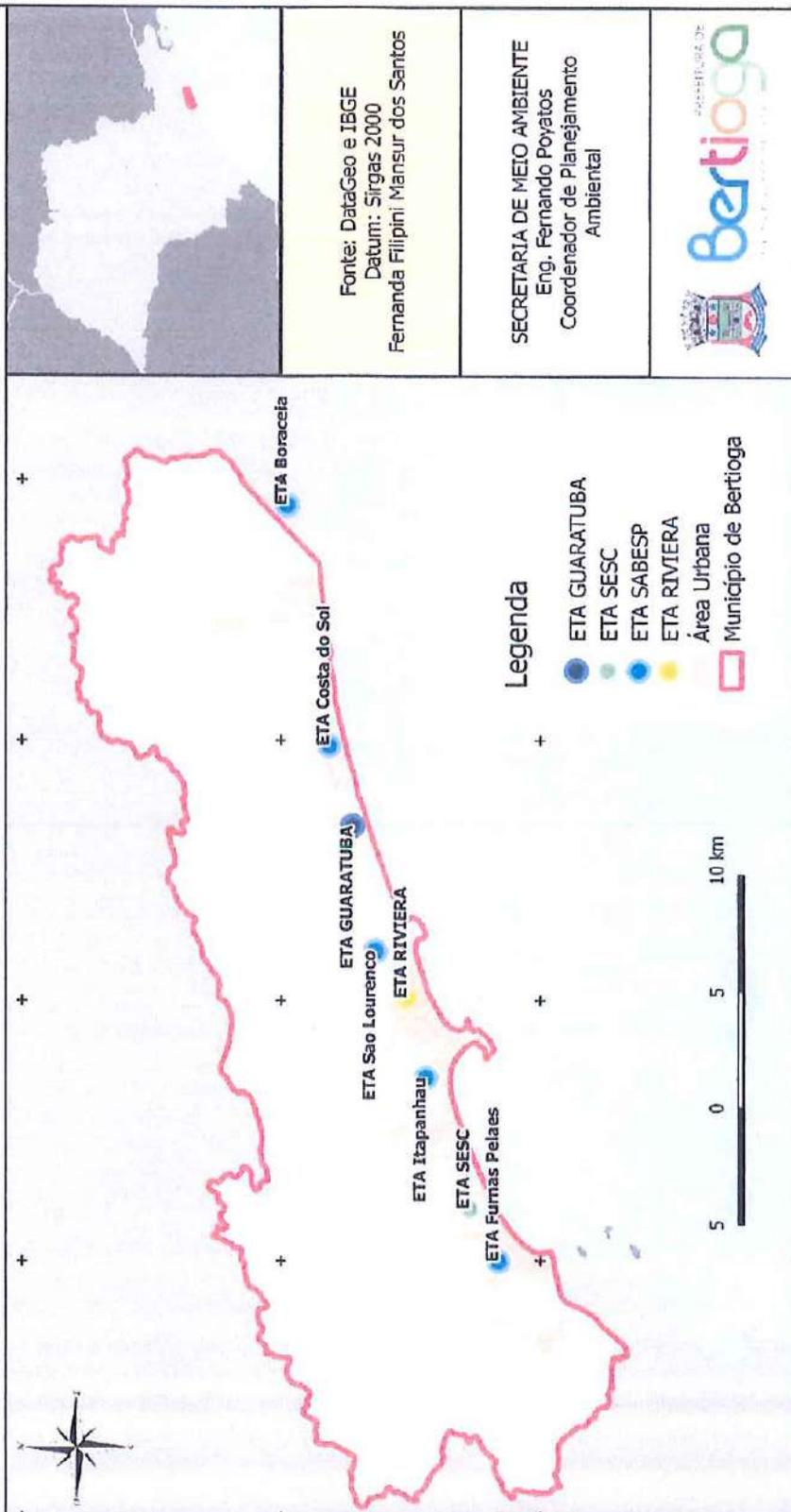


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Mapa 7 – Estações de tratamento de água em Bertioga

Estações de tratamento de água (ETA) do município de Bertioga



3.1.5.1 Sistema Furnas/Pelaes

97. O Sistema Produtor Furnas/Pelaes é composto por dois mananciais de superfície, os Ribeirões Furnas e Pelaes, ambos enquadrados como Classe 1.

98. A tomada de água de ambas as captações é realizada por uma barragem de nível operada por gravidade. A adutora¹³ de água bruta (AAB) da captação Furnas inicia com uma tubulação de Ø (diâmetro)300 mm, que em seguida é duplicada, seguindo com uma linha de Ø (diâmetro)200 mm por 900 m até a interligação com a adutora proveniente da captação Pelaes. Esta por sua vez, inicia-se com uma tubulação de Ø (diâmetro)250 mm, e extensão de aproximadamente 590 m até a interligação.

99. De acordo com a Portaria DAEE Nº 2521, a vazão outorgada para os ribeirões Furnas e Pelaes é de 61,67 l/s (222 m³/h) e 58,33 l/s (210 m³/h), respectivamente. A capacidade de produção total dessas duas captações é de aproximadamente 120 l/s, mas segundo dados registrados pelo macro medidor FTBE0001 em 2016 a vazão média captada foi de 113 l/s.

Figura 5 – Captação Furnas- SABESP



Fonte: Prefeitura de Bertiooga – Secretaria de Meio Ambiente

¹³ Adutoras: São canalizações dos sistemas de abastecimento e destinam-se a conduzir água entre as unidades que precedem a rede distribuidora. Não possuem derivações para alimentar distribuidores de rua ou ramais prediais. Há, entretanto, casos em que da adutora principal partem ramificações (sub-adutoras) para levar água a outros pontos fixos do sistema. As adutoras que conduzem a água do ponto de captação até as estações de tratamento são denominadas adutoras de água bruta. Já aquelas que conduzem a água após tratamento são denominadas adutoras de água tratada.

100. Após a captação a água é bombeada até a ETA Furnas/Pelaes onde é realizado o tratamento da água do tipo filtração direta descendente com capacidade máxima de 150 l/s. A implantação deste sistema teve como objetivo principal equacionar os problemas de qualidade da água tratada, principalmente no período chuvoso, quando se tem detectado elevação dos parâmetros de cor e turbidez.

101. O sistema produtor Furnas/Pelaes é responsável pelo abastecimento integral do Setor Furnas/Pelaes e reforço do Setor Vista Linda, juntamente com o Sistema Produtor Itapanhaú. O sistema de reservação Furnas/Pelaes é constituído de dois reservatórios, sendo um semienterrado de 900 m³ com duas câmaras e um circular metálico de 5.000m³.

102. Abaixo segue registro fotográfico da ETA FURNAS_PELAES.

Figura 6 - Pátio da ETA FURNAS_PELAES



Fonte: Prefeitura de Bertioga – Secretaria de Meio Ambiente

Figura 7 – ETA Furnas/Pelaes



Fonte: SABESP, 2017 – Unidade Bertioga

Figura 8 – Foto Reservatório Furnas/Pelaes



Fonte: SABESP, 2017 – Unidade Bertioga

3.1.5.2 Sistema Itapanhaú

103. O sistema Itapanhaú conta com um único manancial de superfície, o rio Itapanhaú, enquadrado com Classe 1. Neste sistema são realizadas a captação de água do SABESP com destino à ETA Itapanhaú e a captação de água da do Sistema da Riviera de São Lourenço com destino à ETA Riviera de São Lourenço. Segundo dados da SABESP e Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço, a vazão outorgada para o Rio Itapanhaú é de 418 l/s (1.505 m³/h) e 416 l/s (1.500 m³/h), respectivamente. De acordo com a SABESP os dados registrados pelo macro medidor FTBE0003 em 2016 a vazão média captada foi de 112,6 l/s.

a) ETA Itapanhaú - SABESP

104. A captação de água da SABESP consiste de uma estrutura flutuante, onde se encontram instaladas duas bombas submersíveis, ligadas através de mangotes de diâmetro Ø (diâmetro) 200 mm ao barrilete de recalque, que possui diâmetro de 300 mm, em ferro fundido, onde tem início a adutora de recalque. A adutora de água bruta (AAB), a partir do barrilete, segue por 340 m até a rodovia Mogi-Bertiooga, quando passa de Ø (diâmetro) 300 mm para Ø (diâmetro) 600 mm até a ETA Itapanhaú.

105. A Estação de Tratamento de Água (ETA) Itapanhaú, operada pela SABESP, esta localizada na Av. Valdemar da Costa Filho, s/n - Indaiá, Bertiooga.

Figura 9 – ETA Itapanhaú



Fonte: SABESP, 2017 – Unidade Bertiooga

106. A ETA é composta por um módulo do tipo convencional com processo de tratamento composto por desarenação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, correção do pH e fluoretação de 120l/s e módulo do tipo ultra filtração por membranas pressurizadas de 100l/s. A vazão atual de produção do sistema é de 130 l/s.

Figura 10 – Sistema Ultra Filtração ETA Itapanhaú



Fonte: SABESP, 2017 – Unidade Bertiooga

107. Ao término do tratamento a água, segue por gravidade, para um reservatório¹⁴ enterrado, com capacidade para 100 m³, que alimenta um reservatório apoiado de 2.000 m³, por meio de uma Estação Elevatória de Água Tratada¹⁵ (EEAT). Este reservatório opera como poço de sucção para alimentação dos centros de reservação Indaiá e Vista Linda que possuem capacidade de reservação de 3.000m³ cada, e alimentam diretamente a rede de distribuição dos setores de mesmo nome.

b) ETA Riviera de São Lourenço

108. A estação de captação de água da Riviera de São Lourenço é realizada na cabeceira do Rio Itapanhaú. A água, por meio de tubulação percorre 4,4 quilômetros de linhas adutoras até chegar à Estação de Tratamento de Água (ETA) exclusiva da Riviera, localizada na Rua Alameda Boa Vista, Nº 550, Riviera de São Lourenço onde é realizado o tratamento. A ETA tem capacidade atual para tratar 1,2 milhão de litros por hora.

¹⁴ Reservatório: Estrutura hidráulica destinada ao armazenamento da água tratada com a finalidade de garantir a sua qualidade, atender às variações de consumo e as demandas de emergência, e para dar combate ao fogo.

¹⁵ Estação Elevatória: conjunto das edificações, instalações e equipamentos, destinados a abrigar, proteger, operar, controlar e manter os conjuntos elevatórios (motor-bomba) que promovem o recalque da água.

Figura 11 – Vista aérea da captação



Fonte: Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço, 2017.

Figura 12 - Chegada na Estação de bombeamento, adução e recalque da água bruta – EBAR da Riviera de São Lourenço



Fonte: Prefeitura de Bertioga – Secretaria de Meio Ambiente

109. A ETA apresenta o tratamento tipo convencional com processo de tratamento composto por floculação, decantação, filtração, desinfecção, correção do pH e fluoretação. Após o tratamento a água é enviada para o reservatório metálico apoiado com capacidade de 6.000 m³ e os reservatórios apoiados com 4.000 m³, onde juntos somam 10.000 m³, sendo disponibilizada para a distribuição por meio do bombeamento direto na rede. O sistema é automatizado e apresenta monitoramento do tanque de reservação.

110. Todo o tratamento é monitorado por um laboratório dentro da própria ETA, responsável ainda pela inspeção periódica de vários pontos da rede de distribuição.

Figura 13 – Estação de Tratamento de Água da Riviera de São Lourenço



Fonte: Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço, 2017.

Figura 14 – Tanque reservação Riviera de São Lourenço



Fonte: Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço, 2017.

Figura 15 – casa de bomba para distribuição de água



Fonte: Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço, 2017.

3.1.5.3 Descrição dos sistemas isolados de abastecimento de água

111. O município de Bertioga conta com os seguintes sistemas isolados, a saber: Sistema São Lourenço, Sistema Caruara, Sistema Boracéia e Costa do Sol operados pela SABESP; Sistema Guaratuba II e Morada da Praia operados por prestadores autônomos e Sistema SESC é caracterizado como privado.

a) Sistema São Lourenço

112. O Ribeirão São Lourenço é o manancial superficial utilizado no abastecimento público da SABESP da região do Jardim São Lourenço, enquadrado como Classe 1. A captação de água bruta é feita através de uma barragem de nível, possui vazão outorgada para o Ribeirão São Lourenço é de 25,00 l/s, sendo que a vazão média captada em 2016, registrada pelo macro medidor FTBE0080 SABESP, foi de 7,8 l/s.

113. A Adutora de Água Bruta - AAB tem Ø (diâmetro) 200 mm e extensão da ordem de 5.700 m, seguindo por gravidade até a ETA São Lourenço.

114. A ETA São Lourenço está localizada na Av. Canal, s/n – Jardim São Lourenço. O tratamento é do tipo ultra filtração por membranas pressurizadas e possui capacidade máxima de tratamento da ordem de 25 l/s. Após o tratamento, a água é armazenada no reservatório metálico de 1.000 m³, em seguida é bombeada, pelo booster São Lourenço, diretamente para a rede de distribuição.

Figura 16 – ETA São Lourenço



Fonte: SABESP, 2017.

b) Sistema Caruara

115. O sistema Caruara é abastecido por um único manancial o Rio Macuco. A captação é constituída por uma barragem de nível em concreto. A vazão máxima atualmente captada pelo sistema é da ordem de 7 l/s e a água captada neste manancial é encaminhada, por gravidade pelo sistema adutor de água bruta até a ETA Caruara. A vazão outorgada para o Rio do Macuco é de 22,22 l/s.

116. A estação de tratamento da água está localizada na Avenida Caibura, município de Santos, próximo da divisa do Município de Bertioga. A estação apresenta o tratamento do tipo filtração direta descendente, desinfecção e fluoretação. A capacidade de tratamento deste sistema é de 10 l/s. Após o tratamento, a água tratada é posteriormente encaminhada diretamente à rede de distribuição.

117. Vale ressaltar que o Estudo de Viabilidade Técnica Econômica - EVTE do Sistema Caruara pertence ao município de Santos e o atendimento abrange somente do bairro de Caruara, portanto, atualmente, não faz parte do sistema do município de Bertioga. A operação do sistema Caruara é de responsabilidade da unidade Bertioga, porem todo o custo operacional e de manutenção são direcionados para a unidade de Santos.

Figura 17 – Vista da ETA Caruara



Fonte: SABESP, 2017

c) Sistema Boracéia

118. O Ribeirão Pedra Branca é o manancial superficial utilizado no abastecimento público da SABESP, sendo enquadrado como Classe 1. A captação é feita através de uma barragem de concreto, possui vazão outorgada para o Ribeirão Pedra Branca é de 90,00 l/s, sendo que a vazão média captada em 2016, registrada pelo macro medidor FTBE0002, foi de 46,8 l/s.

119. A tubulação de adução de água bruta, que conduz as águas do ribeirão, da captação até a ETA possui Ø (diâmetro) 300 mm e extensão de aproximadamente 1,2 km.

120. ETA Boracéia está localizada na Av. Guarani, s/n - Boracéia II, São Sebastião, próximo da divisa com o Município de Bertioga. A estação é do tipo filtro de fluxo ascendente - FFA. Sua capacidade máxima de tratamento é da ordem de 90 l/s. Após o tratamento a água é armazenada no sistema de reservação de 600m³, e em seguida é bombeada pelo booster Boracéia, diretamente para a rede de distribuição que alimenta o bairro Balneário Mogiano em Bertioga.

Figura 18 – Vista da ETA Boracéia



Fonte: SABESP, 2017

Figura 19 – ETA Boracéia



Fonte: SABESP, 2017

d) Sistema Costa do Sol

121. O Loteamento Costa do Sol capta água do rio Guaratuba, a captação de água bruta é feita através de uma barragem de nível, possui a vazão outorgada para o Rio Guaratuba é de 28,00 l/s, sendo que a vazão média captada em 2016, registrada pelo macro medidor FTBE0083, foi de 20 l/s. A AAB tem Ø (diâmetro) 200mm e extensão da ordem de 900m, seguindo por gravidade até a ETA Costa do Sol.

122. Sua capacidade máxima de tratamento é da ordem de 27 l/s. Após o tratamento a água é armazenada no sistema de reservação de 1600m³, e em seguida é bombeada, pelo booster Costa do Sol, diretamente para a rede de distribuição.

Figura 20 – Vista da ETA Costa do Sol



Fonte: SABESP, 2017

e) Sistema Guaratuba II

123. O afluente do Ribeirão dos Monos é utilizado para realizar o abastecimento do loteamento Guaratuba, que é administrado pela Associação dos Amigos de Guaratuba. A Associação possuiu outorga de captação de água no referido manancial, com vazão no primeiro ponto de 13,35 m³/h e vazão no segundo ponto de 12,50 m³/h.

Figura 21 – Captação Guaratuba



Fonte: Associação dos Moradores de Guaratuba, 2017

Figura 22 – Detalhe da tubulação da captação



Fonte: Associação dos Moradores de Guaratuba, 2017

124. A tubulação da água bruta que conduz as águas do Ribeirão dos Monos até o decantador possui Ø (diâmetro) 100 mm e extensão de aproximadamente

4 km. Após o sistema de decantação a água é direcionada ao sistema de filtração e cloração. Após o tratamento a água é armazenada em um reservatório apoiado de 700m³, e recalcado para dois reservatórios de capacidade total de 300m³, estando situado a 30 metros de altura, local de distribuição da água por gravidade.

125. A administração iniciou em setembro de 2017, a instalação de hidrômetros nas residências, aproximadamente 430, com o objetivo inicial de conhecimento do consumo real de água, identificar e corrigir possíveis vazamentos e falhas nas tubulações e instalações hidráulicas, por enquanto será realizada a leitura mensal sem cobrança de consumo.

Figura 23 – Sistema de tratamento Guaratuba



Fonte: Associação dos Moradores de Guaratuba, 2017

Figura 24 – Tanques de reservação para distribuição



Fonte: Associação dos Moradores de Guaratuba, 2017

f) Morada da Praia

126. O Loteamento Morada da Praia é administrado pela Associação dos Moradores da Morada da Praia. No dia 28 de novembro de 2017 foi publicada no "Diário Oficial do Estado", por meio da Portaria Nº 4284/2017 a outorga para captação superficial do Ribeirão Fornalha, com vazão de 72,90 m³/h.

127. De acordo com a informações da Vigilância Sanitária do Município de Bertioga, o Loteamento não possui sistema de tratamento de água, apresenta apenas um posto de cloração da água captada e disponibilizada para distribuição.

128. Até a presente data não houve informação fornecida pela Associação dos Moradores do Morada da Praia. No ano de 2016 foi enviado ofício Nº 127 solicitando as informações do sistema não havendo resposta. Em 25 de outubro de 2017 foi enviado ofício Nº 116/17, solicitando apresentação do panorama do sistema operado pela Associação dos Condôminos do Loteamento Morada da Praia ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

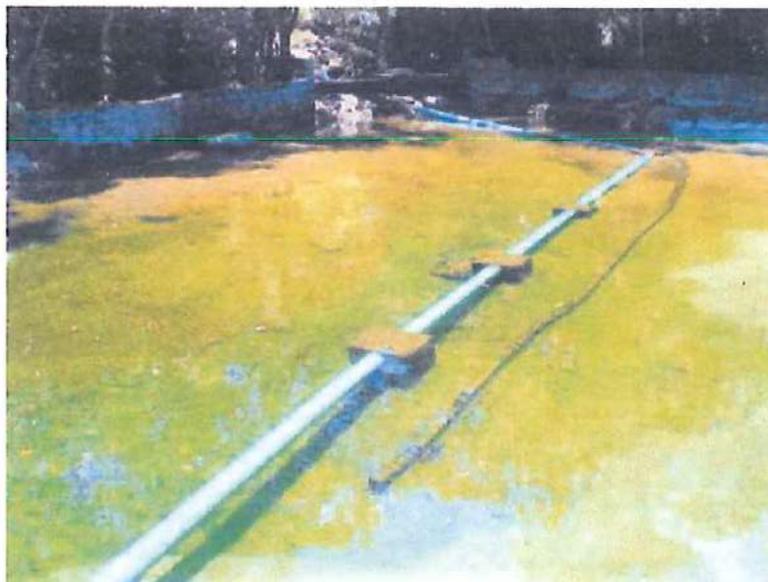
129. Abaixo segue as fotos da captação superficial do Ribeirão Fornalha

Figura 25 – Vista da Captação Loteamento Morada da Praia



Fonte: Vigilância Sanitária do Município de Bertioga

Figura 26 - Tanque de acumulação e vertedouro ao fundo



Fonte: Vigilância Sanitária do Município de Bertioga

g) Sistema SESC

130. O Serviço Social do Comércio – SESC Unidade Bertioga realiza a captação de água no Córrego Guaxinduva, possui a vazão outorgada de 11,11 l/s (40 m³/h). Desde do início das atividades, ano de 1948, a unidade SESC

Bertioga realiza a captação da água em localização privilegiada no alto da serra do mar, localizado na Gleba 5, de propriedade do SESC, no rio "Guaxinduva". A água captada é realizada por meio de uma adutora de água bruta é aduzida por tubulação com trecho de aproximadamente 6 Km, com duas redes de 150 mm até a estação de tratamento de água, que se localiza dentro da unidade SESC, gleba 1.

Figura 27 – Entrada da captação SESC



Fonte: SESC, 2017

Figura 28 – Sistema de Captação SESC



Fonte: SESC, 2017

131. A Estação de Tratamento de Água da Unidade SESC, é do tipo compacta com tanques pressurizados, onde devido a excelência da qualidade da água captada emprega-se um tratamento de filtração, desinfecção e fluoretação. Todo o sistema de operação é automatizado e a estação tem a capacidade para tratar

40 m³/h um total de 960 m³/dia. A água tratada é armazenada para posterior distribuição. A reservação apresenta capacidade total superior 300 m³;

Figura 29 – ETA SESC



Fonte: SESC, 2017

3.1.5.4 Avaliação da capacidade dos sistemas principais e isolados

132. De acordo com a Lei Federal 11.445/2007 os recursos hídricos não integram os serviços público de saneamento básico, estando a utilização deste, sujeita a outorga de direito de uso emitidos pelo Órgão Estadual competente.

Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais.

133. Para a obtenção de dados foram utilizadas como referência o Plano da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista 2016-2027 (Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista) e Plano Diretor de Abastecimento de Água da Baixada Santista 2011 (SABESP), com o propósito de verificar a capacidade dos mananciais que fazem parte da bacia hidrográfica do município de Bertioga.

3.2 Capacidade do manancial

134. De acordo com o PBHBS/2016, o quadro abaixo foi calculado a partir da base topográfica 1:50.000 do IBGE e de um traçado mais detalhado da Baixada Santista e suas sub-bacias, bem como levou em consideração a precipitação média anual original do estudo da Regionalização Hidrológica do Estado de São



Paulo (DAEE, 1983, 1994 e 2006); ele apresenta a disponibilidade hídrica superficial ($Q_{média}$, $Q_{7,10}$ e $Q_{95\%}$) para as 5 sub-bacias da Baixada Santista.

Quadro 16 - Disponibilidade Hídrica Superficial à Cota "Zero"

Sub-bacias	Área (km ²)	Prec. média ponderada anual (mm)	Q média específica (L/s.km ²)	Vazões de referência (L/s)		
				Q média (L/s)	Q7,10	Q95
Rio Itapanhaú (sem Afluente)	154,8	3.017	65,58	10.151,70	2.479,70	3.766,30
Rio Itapanhaú (com Afluente)	368,8	2.896	61,75	22.769,70	5.561,70	8.447,60
Rio Itatinga	118,9	2.636	53,58	6.368,70	1.555,60	2.362,80
Rio Itaguapé	95,1	3.022	65,72	6.249,30	1.526,50	2.318,50
Ribeirão Sertãozinho	133	2.086	36,25	4.834,00	1.180,80	1.793,40
Rio Guaratuba	127	2.844,00	60,13	7.630,00	1.863,70	2.830,70
Rio Guaratuba (com o aumento da reversão para o Alto Tietê)	127	2.844,00	60,13	7.630,00	1.863,70	2.830,70
Total sub-bacias	629,10	13.605,00	281,26	35.233,70	8.606,30	13.071,70

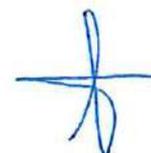
Fonte: Prefeitura do Município de Bertioga, adaptado do Plano da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista 2016 -2027

135. Ainda segundo PBHBS/2016, realizou a exclusão de toda a planície abaixo da cota 5 m (Datum vertical: Marégrafo e Imbiúna, SC), com o propósito de calcular a disponibilidade hídrica de águas doces na Baixada Santista, assim recalculou no quadro a seguir a disponibilidade hídrica superficial apenas para os cursos d'água constantes das folhas topográficas do IBGE na escala 1:50.000 resultando em um valor inferior (7,38 m³/s) em relação ao quadro anterior (8,60 m³/s), diferença de 1,22 m³/s.

Quadro 17 - Sub-bacias município de Bertioga

Sub-bacias	Vazões de referência (L/s) Q7,10
Rio Itapanhaú	2.480,00
Rio Itatinga	2.100,00
Rio Itaguapé	510,00
Ribeirão Sertãozinho	1.140,00
Rio Guaratuba	1.150,00
Total sub-bacias	7.380,00

Fonte: Prefeitura do Município de Bertioga, adaptado do Plano da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista 2016 -2027





136. Segundo o PDAABS/2011, o interesse específico do presente Plano Diretor de Abastecimento de Água, qual seja o aproveitamento de mananciais superficiais para o abastecimento da RMBS, foi desenvolvido um estudo de regionalização hidrológica específico para a região, onde se procurou estabelecer a disponibilidade hídrica das principais sub-bacias da área de estudo.

137. Ainda segundo o PDAABS/2011, os reflexos da presença da população flutuante são mais significativos no período de verão (alta temporada), mais precisamente nos meses de janeiro e fevereiro, o presente estudo avaliou a disponibilidade hídrica, para fins de elaboração dos balanços hídricos, exclusivamente nesses dois meses, que também coincidem com o período de maior precipitação na região. Portanto, os dados de disponibilidades hídricas são apresentados para os dois períodos em questão – Período de Verão (Janeiro/Fevereiro) e Anual (ano civil completo).

Quadro 18 - Disponibilidade Hídrica nos Pontos de Captação do Município de Bertioga

Sistema Produtor		Recurso Hídrico	Área de Drenagem	Vazão Outorgada (L/s)	Q7,10 (L/s)		Q95 (L/s)	
Município	Sistema				Anual	Jan/Fev	Anual	Jan/Fev
Bertioga	Caruara	Rio do Macuco	1,7	22	27	35	32	39
	Furnas	Ribeirão das Furnas	2,5	62	50	60	57	68
	Pelaes	Córrego Pelaes	2	58	40	48	46	54
	Itapanhaú	Rio Itapanhaú	150	418	1565	2344	1819	2629
	São Lourenço	Ribeirão São Lourenço	1,93	25	23	39	27	44
	Boracéia	Afl. do Ribeirão Pedra Branca	4,6	90	44	52	51	58
Total do Sistema Produtor			162,73	675	1749	2578	2032	2892
Captações Previstas/Analisadas								
Bertioga	Boracéia	Ribeirão dos Morrotes	5,56	-	53	68	62	76
	Itapanhaú	Rio Itapanhaú (Cota 100m)	132,38	-	1333	1987	1553	2228
Bertioga / Guarujá	Jurubatuba	Rio Itapanhaú (Cota 722,5m)	81,23	-	648	1040	754	1166
	Itatinga	Rio Itatinga	98,76	Impl. Autorizada 1288	1226	2546	1760	2790

Fonte: PDAABS 2011, SABESP.





Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia



Folha 0313/04

SIMA: 0.05/2019
CT SABESP. 319/19

138. A soma das vazões hidrológicas, de 2.578 L/s no verão e 1.749 L/s no restante do ano, é um valor maior do que o atualmente captado na somatória de todos os sistemas 675 L/s.

139. Conforme mencionado acima, a quantidade captada (outorgada) é menor que a vazão hidrológica, porem ressalta-se que devem ser realizados estudos aprofundados quanto a novas captações na Bacia do Rio Itapanhaú, visando obter dados para que não ocorra o comprometimento do complexo estuarino, garantindo ainda a segurança hídrica do abastecimento público do município de Bertiooga.

140. Cabe ressaltar que se encontra em fase de licenciamento as Obras de Aproveitamento da Bacia do Rio Itapanhaú para Abastecimento da RMSP. De acordo com Relatório de Impacto Ambiental – RIMA/2015, diz que a porção da sub-bacias do rio Itapanhaú, a montante do local da captação no Rio Sertãozinho, assim como o traçado da adutora e linha de transmissão, estão situados no território do município de Biritiba Mirim, pertencente à RMSP, e o rio Itapanhaú a partir de ponto pouco a jusante da captação localiza-se na Baixada Santista, para onde as águas desse rio escoam, alcançando o Oceano Atlântico em estuário no município de Bertiooga.

141. As águas captadas no Rio Itapanhaú serão destinadas ao reservatório de Biritiba, que se localiza na divisa dos municípios de Mogi das Cruzes e Biritiba Mirim. Ainda neste quesito, vale ressaltar que o rio Itapanhaú atravessa o Parque Estadual da Serra do Mar (PESM) e o Parque Estadual Restinga de Bertiooga, e que a maior parte das obras do empreendimento estão localizadas na Zona de Amortecimento do PESH, todas elas, unidades de conservação de proteção integral administradas pela Fundação Florestal, sendo que até a presente data o Parque Estadual Restinga de Bertiooga não apresenta plano de manejo, portanto não apresenta ainda zona de amortecimento.



3.3 Capacidade de tratamento

142. Os sistemas de tratamento atendem as condições legais de qualidade de água, a funcionalidade das ETA's projetadas os sistemas produtores principais existentes no município de Bertioga estão apresentados no quadro 19 a seguir.

Quadro 19 – Capacidade de tratamento de água por sistema produtor

Sistema produtor	Unidade de tratamento	Capacidade (l/s)
Furnas/Pelaes	ETA Furnas Pelaes	180
Itapanhaú	ETA Itapanhaú	200
	ETA Riviera de São Lourenço	278
São Lourenço	ETA São Lourenço	25
Boracéia	ETA Boracéia	90
Costa do Sol	ETA Costa do Sol	27
Guaxinduva	ETA SESC	11,11
Afluente Ribeirão dos Monos	Guaratuba II	
Total		811,11

Fonte: Prefeitura de Bertioga - Secretaria de Meio Ambiente



3.4 Capacidade de reservação das instalações

143. O Quadro 20 apresenta a capacidade de reservação de água tratada das estações de tratamento operadas no município de Bertioga.

Quadro 20 - capacidade de reservação das instalações

Sistema	Instalações	Tipo de Reservatório	Capacidade (m ³)
Furnas/Pelaes	Furnas Pelaes	Semi-enterrado	900
		Metálico	5.000
Itapanhaú	ETA Itapanhaú	Apoiado	2.000
	Reservatório Vista Linda	Metálico	3.000
	Reservatório Indaiá	Metálico	3.000
	ETA Riviera de São Lourenço	Metálico	10.000
São Lourenço	ETA São Lourenço	Apoiado, Circular	1.000
Boraceia	ETA Boraceia	Apoiado, Circular	600
Costa do Sol	ETA Costa do Sol	Apoiado, Circular	1.000
		Elevado, Torre	600
Alfunte Ribeirão Monos	Guaratuba II	Apoiado	700
		Elevado, Torre	300
Total			28.100

Fonte: Prefeitura de Bertioga, 2018.

144. No total o município apresenta uma reservação de 28.100 m³, distribuídos nos sistemas de tratamento.



3.5 Condição atual do sistema de esgotamento sanitário

145. O município de Bertioga apresenta atualmente 03 (três) estações de tratamento de esgoto.

146. O sistema de esgotamento sanitário do município de Bertioga é dividido em dois subsistemas denominados, a saber: Público e Isolado (autônomo). Ainda neste sentido, no município, a Unidade SESC Bertioga possui um sistema privado de tratamento de esgoto, que se enquadra, de acordo com a Lei 11.445/2007 no artigo 5º, a saber:

Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

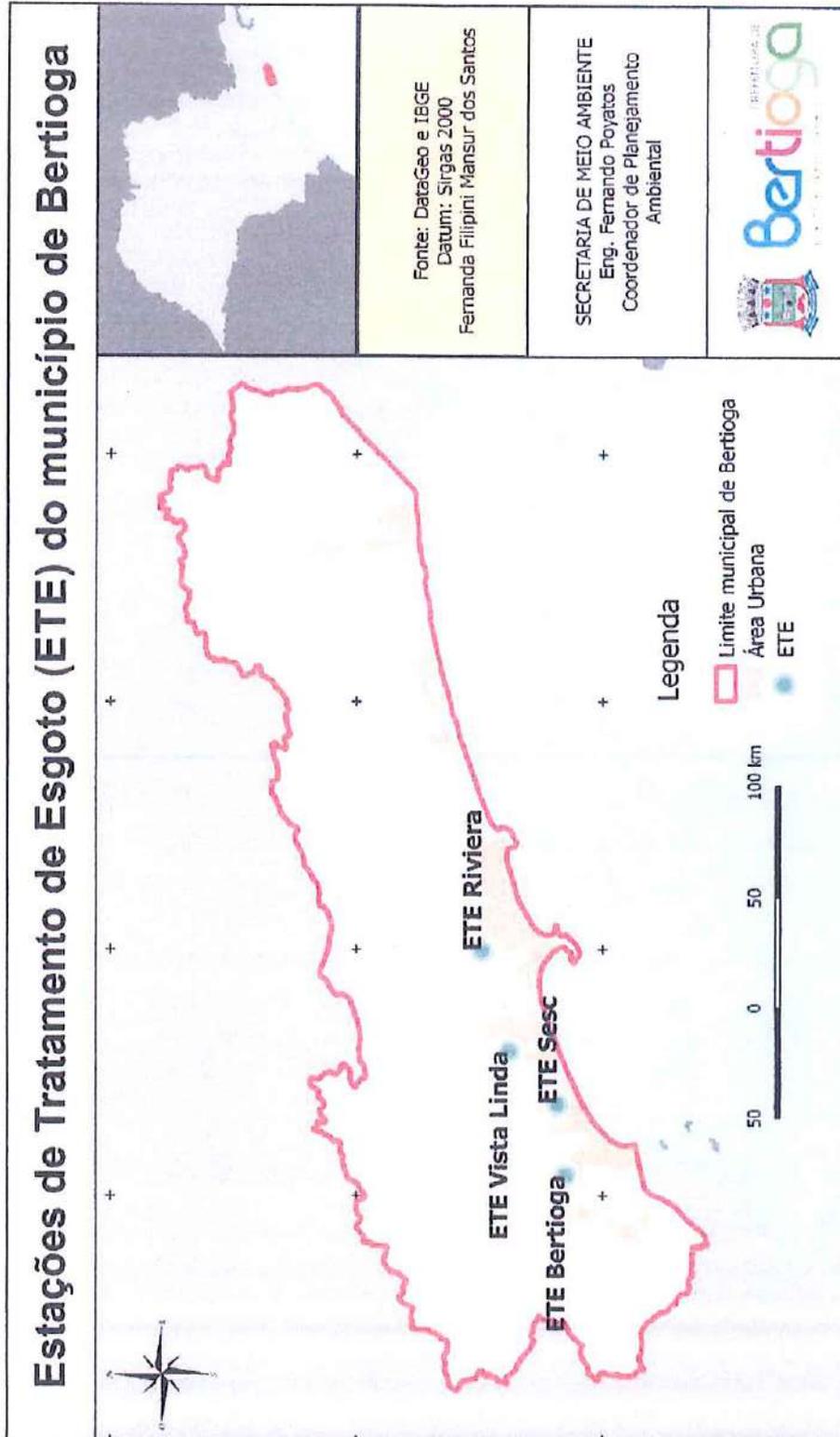
147. O Subsistema Público é operado pela SABESP e o Isolado é operado pela Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço. Ambos apresentam operação completa no tratamento do esgoto, que serão descritos abaixo.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Mapa 8 – Estações de Tratamento de Esgoto no Município de Bertiooga



3.5.1 Subsistema Público – SABESP

148. A Sabesp opera duas estações de tratamento de esgoto, sendo ETE Bertioga I e ETE Vista Linda.

149. Segundo dados da SABESP, referente ao mês de dezembro de 2016, a rede coletora de esgoto apresenta uma extensão aproximada de 209 km, 11 km de coletores, interceptores, emissários e 10.969 ligações totais.

a) ETE Bertioga I

150. A ETE Bertioga I abrange a região localizada a sudoeste, delimitada pelo canal de Bertioga e a colônia de férias do SESC. Esta área possui sistema de esgotos sanitário, apresentando 10.518 economias e 6.812 ligações totais, composto ainda de rede coletora de esgoto, 09 (nove) estações elevatórias e 01 (um) estação de tratamento localizada junto à Rua Manoel Gajo, 2547 – Parque Estoril. A implantação se iniciou no ano de 1986.

Figura 30 – Vista da ETE Bertioga I



Fonte: Prefeitura de Bertioga – Secretaria de Meio Ambiente

151. O sistema da ETE Bertioga I é realizado por meio do processo tipo biológico aeróbio - lodos ativados em bateladas. O sistema foi projetado de forma modulada, facilitando a implantação de novos módulos com a ampliação da rede coletora de esgotos, de forma que o sistema não se encontra saturado. A capacidade de tratamento é de 192 l/s. Os efluentes coletados no sistema de esgotamento sanitário de Bertioga são lançados no Rio Itapanhaú.

152. De acordo com Sabesp, no ano de 2016, foram tratados 2.677.955 m³ de esgoto, o que representa um tratamento de aproximadamente 84,92 l/s de



esgoto. A estação apresenta aproximadamente 84% de eficiência de remoção de Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO¹⁶.

153. Resumo do processo de tratamento esgoto por lodo ativado por batelada, é descrito a seguir:

- Consiste em submeter esgotos brutos ou pré-decantados à aeração artificial, em reatores biológicos denominados Tanque de Aeração (TA).
- A denominação de "Lodos Ativados" deve-se ao fato de que o próprio lodo contido no esgoto bruto, quando submetido à aeração, adquire a propriedade de estabilizar a matéria orgânica afluyente, sendo de alguma forma "ativado" por aeração.
- O objetivo da aeração é duplo: transferir oxigênio ao interior do líquido e manter a massa aerada agitada a fim de homogeneizá-la impedindo o fenômeno de decantação dentro do TA.
- Assim, o sistema de tratamento por meio de lodos ativados é um processo biológico, no qual a mistura do despejo com o lodo ativado floculante é agitada e aerada.

154. Descrição e Função das Unidades de Tratamento.

- Peneiramento – Responsável pela retenção de sólidos pesados e sobrenadantes.
- Desarenação – Responsável pela decantação e retirada de areia.
- Aeração – Responsável pelo fornecimento de oxigênio para a criação de bactérias para degradação do esgoto.
- Válvula de Saída – Responsável pela retirada da parte líquida do tanque para o lançamento no corpo receptor, após passar pelo tanque de contato (TC).
- Tanque de Contato (TC) – Responsável pela desinfecção através de gás cloro para descarte no corpo receptor dentro dos parâmetros legais.
- Desidratação de Lodo – Depois de decantado são enviados aos adensadores e posteriormente para o tanque de lodo onde será desidratado para disposição em aterro sanitário.

¹⁶ Estadual – Decreto 8468/76 - Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO
• Máximo/ano de 60 mg/L ou Remoção de 80%.

Figura 31 – Chegada do esgoto bruto na ETE Bertioga I



Fonte: Prefeitura de Bertioga – Secretaria de Meio Ambiente

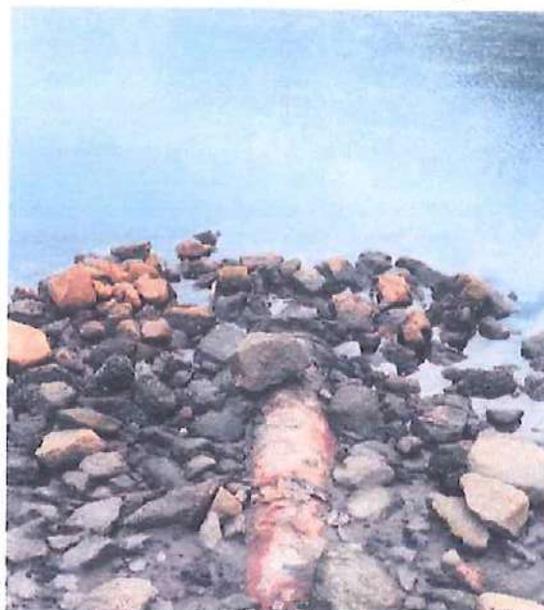
155. Os resíduos sólidos gerados na ETE Bertioga são encaminhados para o Aterro Sanitário Sítio das Neves, no município de Santos. No sistema de gradeamento foram geradas 25 toneladas de resíduos e aproximadamente 170 toneladas de lodo.

Figura 32 – Módulos de tratamento da ETE Bertioga



Fonte: Prefeitura de Bertioga – Secretaria de Meio Ambiente

Figura 33 – Ponto de lançamento da ETE Bertioga I no Rio Itapanhaú



Fonte: Prefeitura de Bertioga – Secretaria de Meio Ambiente

b) ETE Vista Linda

156. A ETE Vista Linda abrange a região nordeste do Município de Bertioga, que até o ano de 2002 não possuía rede coletora de esgotos. No ano de 2010 foram construídas a rede coletora de esgoto, 14 estações elevatórias e a estação de tratamento localizada na Rua Eng. Eduardo Correia Costa, s/n - bairro Chácaras.

Figura 34 – Vista da ETE Vista Linda



Fonte: Prefeitura de Bertioga – Secretaria de Meio Ambiente

157. A ETE Vista Linda atende os bairros Jardim Rafael, Jardim Vista Alegre, Jardim Vista Linda, Jardim Indaiá e Jardim São Lourenço, nesta região o sistema de esgotos sanitário, apresenta 6.419 economias e 4.157 ligações totais.

158. O sistema da ETE Vista Linda é realizado por meio do processo tipo biológico aeróbio - lodos ativados em bateladas, obtendo a mesma descrição do sistema da ETE Bertioga I. O sistema foi projetado de forma modulada, facilitando a implantação de novos módulos com a ampliação da rede coletora de esgotos, de forma que o sistema não se encontra saturado. A capacidade de tratamento é de 84 l/s.

159. De acordo com Sabesp, no ano e 2016, foram tratados 1.222.617 m³ de esgoto, o que representa um tratamento de aproximadamente 34,76 l/s de esgoto. A estação apresenta aproximadamente 93% de eficiência de remoção de Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO.

160. Os resíduos sólidos gerados na ETE Bertioga são encaminhados para o Aterro Sanitário Sítio das Neves, no município de Santos. No sistema de gradeamento foram geradas 18 toneladas de resíduos, 213 toneladas de resíduos coletados na caixa de areia e aproximadamente 510 toneladas de lodo.

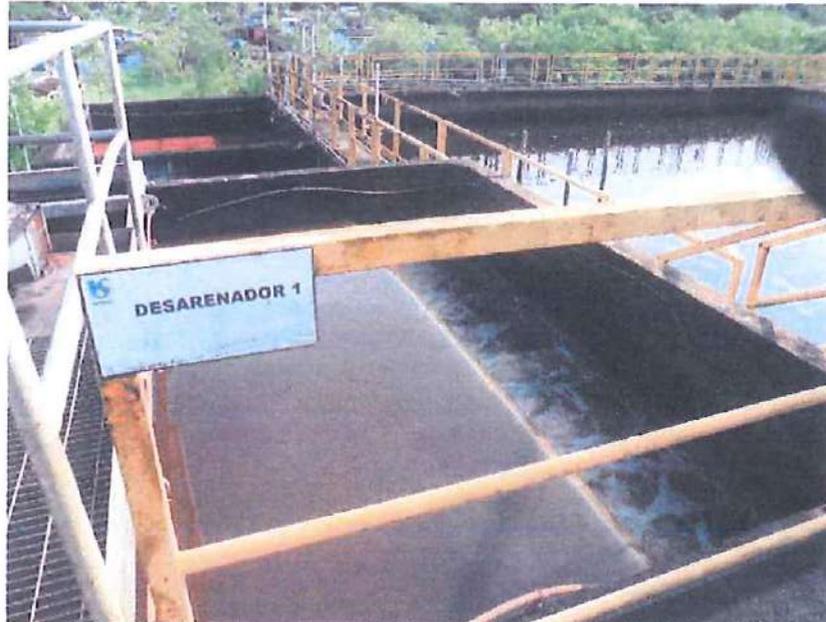
Figura 35 – Chegada do esgoto bruto



Fonte: Prefeitura de Bertioga – Secretaria de Meio Ambiente

161. No Jardim São Lourenço, parte do esgoto é coletado e enviado para uma elevatória que realiza o bombeamento por meio de tubulação que passa dentro do loteamento Riviera de São Lourenço com destino à ETE Vista Linda.

Figura 36 – Processo de desarenação



Fonte: Prefeitura de Bertiooga – Secretaria de Meio Ambiente

Figura 37 – Tanque de aeração



Fonte: Prefeitura de Bertiooga – Secretaria de Meio Ambiente

3.5.2 ETE Riviera de São Lourenço

162. O esgoto coletado junto aos apartamentos, casas e estabelecimentos comerciais do Loteamento Riviera de São Lourenço é enviado a uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada do outro lado da Rodovia Rio-Santos, a aproximadamente 4 km da praia.

163. Tratamento biológico com pré e pós tratamento físico-químico. O tratamento preliminar é composto por gradeamento, calha parshall – medição de vazão e caixa de sedimentação de areia. O tratamento primário – TPQA (tratamento primário quimicamente assistido), o secundário é composto por 02 lagoas pulmão, 2 lagoas facultativas em paralelo, 1 lagoa de maturação, 1 removedor de algas, 1 tanque de ácido clorídrico para correção do PH e sistema de desinfecção por cloro gás.

164. O lançamento é realizado no corpo receptor Rio Itapanhaú com eficiência em torno de 86% de redução de DBO.

Figura 38 – Vista Aérea do ETE Riviera de São Lourenço



Fonte: Associação dos Amigos do Loteamento da Riviera de São Lourenço, 2017

165. Desde sua concepção, o projeto foi previsto para ser executado em etapas. Para se adequar ao aumento da população e chegar ao patamar em que se encontra hoje, a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) sofreu mudanças ao longo dos anos: começou com um processo biológico e, atualmente, também recebe tratamento físico-químico. A metodologia permitiu sanar a questão do alto grau de variação populacional e, como decorrência, das oscilações na produção de carga orgânica.

166. Cabe destacar que as instalações do sistema de tratamento de esgoto sanitário da Riviera de São Lourenço estão executadas para receber os efluentes gerados quando da implantação total do Plano Urbanístico, não necessitando de nenhuma ampliação adicional.

Figura 39 – Estação elevatória de Esgoto



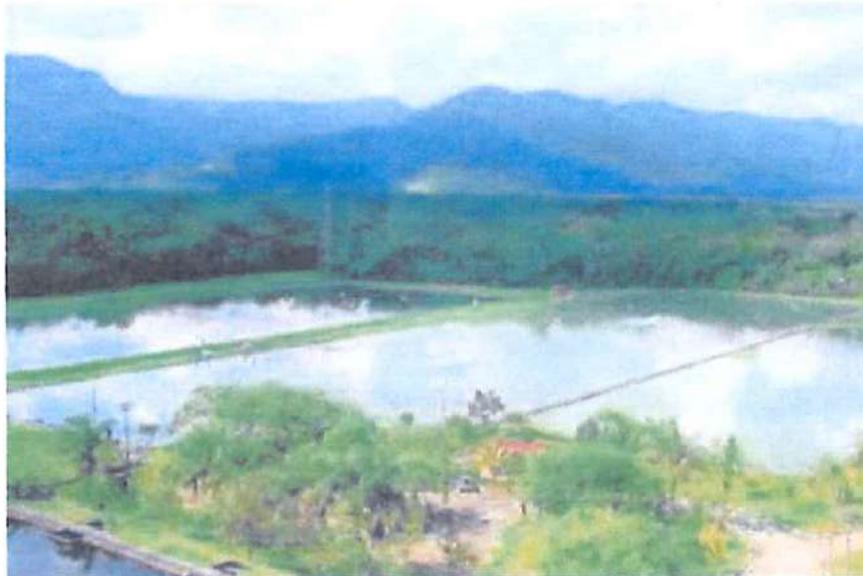
Fonte: Associação dos Amigos do Loteamento da Riviera de São Lourenço, 2017

Figura 40 – Lagoa Anaeróbia



Fonte: Associação dos Amigos do Loteamento da Riviera de São Lourenço, 2017

Figura 41 – Lagoas facultativas e maturação



Fonte: Associação dos Amigos do Loteamento da Riviera de São Lourenço, 2017

Figura 42 – Esgoto tratado



Fonte: Associação dos Amigos do Loteamento da Riviera de São Lourenço, 2017

Figura 43 - Lançamento do efluente



Fonte: Associação dos Amigos do Loteamento da Riviera de São Lourenço, 2017

3.5.3 Unidade SESC Bertioga – Sistema Privado

167. O processo empregado para tratamento do esgoto da unidade SESC Bertioga é do tipo "Lodo Ativado", com aeração prolongada fluxo contínuo, o seu princípio de funcionamento é totalmente biológico, não precisando utilizar nenhum tipo de produto químico. A estação foi projetada para atender uma população de 2.000 pessoas, tendo uma capacidade de tratamento de 36 m³/h (10l/s) totalizando 864 m³/dia. Apresenta uma capacidade de remoção de carga superior a 95% de eficiência. Todo esgoto tratado é bombeado para o corpo receptor no Rio Itapanhaú, dentro dos padrões exigidos por leis ambientais.

Figura 44 – Vista aérea da ETE SESC



Fonte: SESC, 2017

Figura 45 – Vista da entrada da ETE SESC Bertioga



Fonte: Prefeitura de Bertioga – Secretaria de Meio Ambiente

168. A ETE do SESC se encontra em processo de modernização com a substituição do sistema tipo lodo ativado para membranas ultra filtrantes. O novo sistema permitirá que aproximadamente 94% do efluente tratado retorne para uso nas instalações do centro de férias no formato de água de reuso para alimentação das instalações de hospedagem (bacia sanitária), lavagem de piso e rega de jardim.



4. PROJEÇÃO POPULACIONAL E DOS DOMICÍLIOS

4.1. Metodologia

169. A projeção populacional do município de Bertiooga foi realizada pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade, por meio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que contratou os serviços da Fundação para realizar as projeções de população e de domicílios, estando estas projeções vinculadas com a divulgação de Censos Demográficos do IBGE. A projeções são necessárias para subsidiar a caracterização da demanda por saneamento do município. Este item considerou a: "Projeção da População e dos Domicílios para os municípios do Estado de São Paulo: 2010-2050".

170. Para projeção de população, a Fundação Seade utiliza-se do Método dos Componentes Demográficos que considera a interação dos três componentes básicos responsáveis pelo crescimento populacional: a fecundidade, a mortalidade e a migração, permitindo o estabelecimento de diferentes hipóteses sobre o comportamento futuro destas variáveis, assim como uma melhor compreensão da participação de cada variável no crescimento populacional.

171. A projeção dos domicílios foi realizada pelo método conhecido como Taxas de Chefia ou Pessoas Responsáveis pelos Domicílios, que considera a hipótese de que existe uma relação entre o crescimento do número de domicílios e a população a partir da faixa entre 15 e 19 anos até o grupo aberto de 70 anos ou mais.

172. O número de domicílios na área atendível compõe uma das variáveis utilizadas no cálculo dos índices de atendimento e de cobertura com os serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos.

4.2 Estimativa de população e de domicílios atendíveis

173. O Quadro 21 apresenta a estimativa anual de população e de domicílios para o município de Bertiooga:



Quadro 21 - Estimativa de População e de Domicílios – 2017/2046 (ano inicial/ano final)

ANO	Projeção Seade 2017-2046				Área Atendível			
	População		Domicílios		Abastecimento de Água		Esgotamento Sanitário	
	Total	Urbana	Total	Urbana	Pop	Dom	Pop	Dom
2017	59.353	58.713	57.883	56.451	33.798	32.496	33.798	32.496
2018	60.897	60.276	59.822	58.421	34.698	33.630	34.698	33.630
2019	62.482	61.878	61.826	60.454	35.620	34.801	35.620	34.801
2020	63.905	63.320	63.440	62.107	36.451	35.752	36.451	35.752
2021	65.152	64.588	64.633	63.347	37.180	36.466	37.180	36.466
2022	66.424	65.879	65.851	64.609	37.924	37.193	37.924	37.193
2023	67.721	67.194	67.096	65.897	38.681	37.934	38.681	37.934
2024	69.043	68.534	68.368	67.210	39.452	38.690	39.452	38.690
2025	70.257	69.765	69.605	68.487	40.161	39.425	40.161	39.425
2026	71.356	70.882	70.803	69.724	42.201	41.511	42.201	41.511
2027	72.472	72.016	72.023	70.981	44.295	43.659	44.295	43.659
2028	73.606	73.166	73.265	72.259	46.445	45.869	46.445	45.869
2029	74.758	74.333	74.531	73.559	48.650	48.144	48.650	48.144
2030	75.789	75.380	75.583	74.647	50.821	50.327	50.821	50.327
2031	76.696	76.303	76.413	75.513	51.444	50.911	51.444	50.911
2032	77.614	77.236	77.255	76.390	52.073	51.502	52.073	51.502
2033	78.543	78.179	78.109	77.278	52.708	52.101	52.708	52.101
2034	79.484	79.133	78.977	78.177	53.352	52.707	53.352	52.707
2035	80.340	80.002	79.808	79.038	53.938	53.288	53.938	53.288
2036	81.109	80.784	80.600	79.859	54.465	53.841	54.465	53.841
2037	81.886	81.574	81.400	80.688	54.997	54.400	54.997	54.400
2038	82.670	82.370	82.212	81.526	55.534	54.965	55.534	54.965
2039	83.462	83.172	83.035	82.373	56.075	55.536	56.075	55.536
2040	84.184	83.905	83.763	83.125	56.569	56.043	56.569	56.043
2041	84.835	84.566	84.395	83.780	57.015	56.485	57.015	56.485
2042	85.491	85.232	85.034	84.442	57.464	56.931	57.464	56.931
2043	86.153	85.903	85.680	85.110	57.916	57.381	57.916	57.381
2044	86.819	86.579	86.334	85.785	58.372	57.836	58.372	57.836
2045	87.447	87.215	86.978	86.448	58.801	58.283	58.801	58.283
2046	88.034	87.809	87.612	87.099	59.201	58.722	59.201	58.722

Fonte: SABESP, 2017.





5. PROJEÇÃO DAS DEMANDAS DE ÁGUA E VAZÕES DE ESGOTO

5.2 Projeção da Demanda de Água

174. Inicialmente, o estudo de demanda foi desenvolvido no âmbito da Revisão do Plano Diretor de Abastecimento de Água da Baixada Santista – PDAABS/2011, a partir de elementos definidos no Estudo Demográfico desenvolvido para esse estudo (população fixa e flutuante, número de domicílios ocupados e de uso ocasional), bem como de dados operacionais, limites dos setores de abastecimento, indicadores de consumo, índices de perdas e de coeficientes de variação de consumo. O referido estudo abrangeu os 9 municípios da RMBS.

175. Posteriormente, considerando o tempo decorrido desde a elaboração do referido estudo e buscando a padronização dos procedimentos de contratualização com os vários municípios, adotou-se a Projeção Seade 2010-2050, elaborada pela Fundação Seade.

176. O parâmetro específico adotado para o estudo de demanda foi o do "consumo total por economia residencial", expresso em $m^3/economia.mês$, calculado a partir do volume medido total no ano e do número de economias residenciais ativas.

177. O estudo de demandas específico para o município foi desenvolvido tendo como base a premissa de atendimento à área atendível com sistemas públicos de abastecimento de água e sistemas autônomos.

Conceitos Gerais – Vazões de Água

178. A demanda média foi definida como a soma do consumo total com a parcela de perda real, tendo sido calculada para a RMBS e para cada município.

$$\text{DEMANDA MÁXIMA DIÁRIA} = \text{DEMANDA MÉDIA} * (k_1=1,2)$$

Onde,

$$\text{DEMANDA MÉDIA} = \text{CONSUMO TOTAL} + \text{PERDAS TOTAIS}$$

e

$$\text{CONSUMO TOTAL} = \text{CONSUMOS (Residencial + Comercial + Industrial + Público + Operacional)} + \text{Grandes Consumidores}$$





179. O resultado da projeção de demanda máxima diária para o período anual está apresentado no Quadro 22.

Quadro 22 - Projeção da Demanda Máxima Diária – Período Anual (L/s)

ANO	Demanda Máxima Diária (L/s)	
	RMBS	Bertiooga
2017	8.475	360
2018	8.532	364
2019	8.587	373
2020	8.644	381
2021	8.623	387
2022	8.616	392
2023	8.614	398
2024	8.617	403
2025	8.616	409
2026	8.614	405
2027	8.609	408
2028	8.595	411
2029	8.578	415
2030	8.552	419
2031	8.599	430

Fonte: SABESP, 2018.

ANO	Demanda Máxima Diária (L/s)	
	RMBS	Bertiooga
2032	8.645	434
2033	8.692	438
2034	8.739	443
2035	8.795	447
2036	8.829	452
2037	8.863	456
2038	8.896	460
2039	8.930	465
2040	8.961	468
2041	8.986	470
2042	9.012	472
2043	9.035	475
2044	9.059	477
2045	9.079	479
2046	9.098	482

180. Ainda neste sentido, para este plano foi elaborada a projeção da demanda máxima diária de verão, com base nos mesmos critérios da projeção anterior, mas considerando o "consumo total por economia residencial", do período de temporada, meses de janeiro e fevereiro, cujo parâmetro específico de "consumo por economia", expresso em m³/economia.mês, foi calculado sobre a parcela das economias residenciais ativas com características de consumo anual característico da população fixa. As ampliações dos sistemas de água são definidas com base nessa demanda de verão, ou seja, para o abastecimento de todas as economias atendidas projetadas com ocupação média. A projeção pode se visualizada no quadro 22.





Quadro 23 - Projeção da Demanda Máxima Diária – Período de Verão (L/s)

ANO	Demanda Máxima Diária (L/s)	
	RMBS	Bertioga
2017	10.787	460
2018	10.859	475
2019	10.928	490
2020	11.003	515
2021	10.991	522
2022	10.999	531
2023	11.013	539
2024	11.036	548
2025	11.061	556
2026	11.080	563
2027	11.097	569
2028	11.099	577
2029	11.097	584
2030	11.085	590
2031	11.167	596

Fonte: SABESP, 2018.

ANO	Demanda Máxima Diária (L/s)	
	RMBS	Bertioga
2032	11.251	602
2033	11.335	609
2034	11.419	615
2035	11.511	622
2036	11.580	628
2037	11.648	634
2038	11.717	640
2039	11.786	645
2040	11.850	649
2041	11.905	653
2042	11.962	657
2043	12.016	661
2044	12.070	665
2045	12.119	670
2046	12.168	673

5.3 Projeção das Vazões de Esgoto

181. O estudo das vazões para os sistemas de esgoto da RMBS foi desenvolvido a partir de elementos definidos no estudo demográfico elaborado pela Projeção Seade para o período 2010-2050, bem como, por elementos da revisão do PDAABS/2011 como indicadores de consumo e outros, além de dados operacionais, limites de bacias de esgotamento, abrangendo os 9 municípios atendidos pela Sabesp.

182. Assim como para o cálculo da demanda no Sistema de Abastecimento de Água, o parâmetro específico adotado para o estudo das vazões de esgoto foi o do "consumo por economia", expresso em m³/economia.mês, calculado a partir do volume micro medido anual de água e do número de economias ativas com características de ocupação por população fixa.





Conceitos Gerais – Vazões de Esgoto

183. O estudo de vazões de esgoto abordou prioritariamente as projeções de vazões coletadas e tratadas para cada um dos municípios que integram a RMBS.

184. A vazão coletada se compõe de duas parcelas: consumo de água, ao qual é aplicado um coeficiente de retorno, e água de infiltração no sistema de coleta de esgoto. A primeira é decorrência direta das ligações que estão conectadas ao sistema de rede coletora, acrescida da parcela de perda aparente correspondente, e a segunda, é determinada pela taxa linear de infiltração multiplicada pela extensão da rede coletora de esgoto.

VAZÃO MÉDIA DE ESGOTO COLETADO = [(Consumo medido + Parcela de Perda Aparente) * Coef. de Retorno] + (Extensão de Rede de Esgoto * Taxa de Infiltração)

185. Segundo a SABESP (2017), para a determinação do consumo medido são consideradas todas as categorias de uso da água, qual seja, residencial, comercial, público, industrial e usos emergenciais e sociais.

186. Ainda de acordo com a SABESP, o coeficiente de retorno ou taxa de retorno representa o percentual de volume disponibilizado para consumo através das ligações domiciliares e outras formas de abastecimento, que se considera ser encaminhado para o sistema de esgoto, por meio das redes de coleta de esgoto, cujo valor adotado foi 0,8. A taxa linear de infiltração assume valores diferenciados em função do tipo de solo em que a rede coletora está assentada. Para a litoral foi assumido o valor de 0,3 (L/s)/km de rede coletora, que é utilizado em estudos e projetos para a região.

187. A vazão de esgoto tratada é a vazão que efetivamente chega às Estações de Tratamento – ETE's, por meio do sistema de coletores tronco e interceptores, e para a qual são definidas as capacidades das ETE's no horizonte de planejamento. É calculada a partir da vazão coletada e da efetividade e eficiência do sistema de afastamento, traduzido para efeito de cálculo, pelo indicador "Índice de Tratamento de Esgoto - ITEC".

VAZÃO MÉDIA DE ESGOTO TRATADO = Vazão Média de Esgoto Coletado * Índice de Tratamento (ITEC)

188. A projeção das vazões de esgoto para o município foi desenvolvida tendo como base a premissa de atendimento à área atendível com sistemas públicos de esgotamento sanitários atendidos pela SABESP, definida no Anexo I.

189. No Quadro 23 encontra-se a projeção da vazão de esgoto tratado para o município de Bertiooga, conforme critérios indicados acima.





Quadro 24 - Projeção das Vazões Médias de Esgoto Tratado de Verão (L/s)

ANO	Vazões Médias de Esgoto (L/s)		ANO	Vazões Médias de Esgoto (L/s)	
	Anual	Verão		Anual	Verão
2017	149	165	2032	301	441
2018	165	204	2033	304	446
2019	175	219	2034	307	451
2020	191	266	2035	310	456
2021	201	279	2036	313	460
2022	207	303	2037	316	465
2023	218	325	2038	319	469
2024	229	348	2039	321	474
2025	237	363	2040	324	478
2026	245	376	2041	326	482
2027	257	390	2042	328	486
2028	268	404	2043	330	490
2029	281	418	2044	332	495
2030	292	432	2045	334	499
2031	298	436	2046	336	503

Fonte: SABESP, 2018.



6. ATENDIMENTO À DEMANDA DE ÁGUA E VAZÕES DE ESGOTO

6.1 Atendimento à Demanda de Água

190. A partir da disponibilidade hídrica dos mananciais explorados, das capacidades atuais dos sistemas produtores e da evolução da demanda máxima diária, identificou-se o binômio oferta/demanda e, como consequência, as necessidades de incremento de mananciais, de tratamento, de adução e reservação de água tratada.

191. A avaliação das intervenções necessárias nos Sistemas de Água do município não considera apenas a visão do atendimento em sua área de abrangência, mas como já é realizado no sistema Boracéia admite-se, soluções regionais para a produção de água. Esta intervenção poderá ocorrer, como exemplo no sistema Caruara, podendo no futuro realizar o abastecimento do Bairro Caibura. Assim, as soluções para o atendimento às demandas passaram a ter um caráter regional, com a implantação de sistemas integrados de abastecimento de água, beneficiando mais de um município.

192. A formulação de alternativas para o atendimento à demanda teve como premissas básicas:

- Manutenção integral dos sistemas produtores atuais (mananciais e ETAs);
- Agregar ao sistema de produção das águas, os mananciais situados em regiões (ou áreas) onde não há enquadramento na Lei Federal 11.445/2007, em especial ao Artigo 10, parágrafos 1º e 2º.
- Atendimento à demanda máxima diária de verão;
- Novos mananciais ou soluções de regularização de vazão com maior facilidade legal e institucional;
- ETAs com possibilidades de ampliação, e
- Menores interferências no sistema adutor.

193. Estão previstas obras e ações a serem desenvolvidas para a ampliação da produção, adução, reservação e distribuição de água e também para garantia da qualidade da água tratada a ser distribuída à população, tendo como principais intervenções:

- Obras e ações para adequação do sistema;
- Investimento para expansão e crescimento vegetativo;
- Ampliação dos Sistemas Integrados de Abastecimento de Água;
- Ampliação da disponibilidade hídrica;
- Ampliação da capacidade de produção do sistema;
- Ampliação e adequação do Sistema Adutor;
- Redução de perdas;



- Ampliação da capacidade de reservação de água tratada (reservatórios);
- Renovações dos ativos do sistema existente, fundamental para a manutenção da base existente.

6.2 Atendimento à Vazão Tratada de Esgoto

194. A partir da avaliação do sistema de coleta e afastamento sob o enfoque de capacidade hidráulica e eficiência dos coletores e interceptores existentes, identificação de áreas ainda não atendidas, capacidade das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs existentes e da evolução das vazões médias coletadas e tratadas pelo sistema, foram identificadas as necessidades de implantação de coletores tronco e interceptores para a complementação ou renovação dos ativos do sistema de afastamento, as ampliações das ETEs para atendimento à previsão de vazão média de esgoto e melhoria do efluente. A todas essas ações propostas está associada à ampliação dos índices de coleta e de tratamento do esgoto coletado, de acordo com as metas estabelecidas.

195. Além das ações necessárias para a expansão do sistema de esgoto e de adequação das ETEs para melhoria da qualidade do efluente tratado, inclui-se neste item também ações específicas para otimização do sistema existente com a eliminação de lançamentos indevidos.

196. Destacam-se como principais conjuntos de intervenções:

- Programa Onda Limpa – Etapa Complementar e Etapas Futuras;
- Investimento para expansão e crescimento vegetativo;
- Ampliação da coleta dos esgotos;
- Execução de coletores tronco;
- Execução de elevatórias e linhas de recalque;
- Renovações dos ativos do sistema existente.



7. OBJETIVOS E METAS DO PLANO

7.1. OBJETIVOS

197. O Plano Municipal de Saneamento do município de Bertioga foi elaborado tendo como objetivo a universalização do saneamento básico para os serviços relacionados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Ressalte-se que os outros serviços que compõem a definição de "saneamento básico", como: limpeza urbana, resíduos sólidos, drenagem e águas pluviais, estão sendo elaborados de forma específica para cada tipo de serviço, conforme previsão legal.

198. Ainda nesta vertente, são também objetivos determinantes que compõem o Plano Municipal:

- a sustentabilidade ambiental da prestação dos serviços, expressa no uso racional dos recursos hídricos e da energia; na proteção e preservação dos mananciais, das várzeas, mangues e canais dos cursos d'água e das áreas legalmente protegidas;
- a qualidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços, expressa na qualidade da água distribuída, dos esgotos dispostos e dos serviços prestados; na regularidade dos serviços de abastecimento de água, coleta de esgotos, sem descontinuidades comprometedoras da qualidade de vida e bem estar da população; e na eficiência da operadora relativamente aos serviços prestados e ao atendimento oferecido à população nos seus reclamos;
- a modicidade das tarifas praticadas, expressa na otimização das instalações existentes e das intervenções programadas; na adoção de metas progressivas e graduais de universalização do acesso aos serviços; e na utilização de recursos e soluções disponíveis localmente.

7.2. METAS

7.2.1. Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

199. A universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, está representada pela ampliação do atendimento, que deveria idealmente atingir 100% da área municipal. Entretanto, os sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários têm custos de implantação bastante elevados, além do que a operação dos sistemas também demanda contínuos recursos que precisam, necessariamente, ser custeados pelos usuários – diretamente, por meio de tarifas, ou indiretamente por meio de impostos públicos.

200. Na área atendível pela SABESP, a cobertura atual do serviço de água em Bertioga já atingiu a universalização, atendendo o montante de 98% dos domicílios em áreas regulares. Já a cobertura dos serviços de coleta de esgoto, conforme informações da SABESP (dezembro de 2016), é de 53% dos



domicílios. Além disso, conforme informações coletadas, em alguns pontos da cidade, atendidos com coletores tronco, a população não realiza a ligação do esgoto. É estimado que uma pequena população que tem acesso aos coletores não realiza esta ligação. Neste caso, sugere-se um programa de educação ambiental para sensibilização da população quanto a importância da destinação adequada dos esgotos para prevenção de doença e trabalho de fiscalização com a identificação das residências que por ventura não se conectarem à rede para procedimentos administrativos e legais.

201. No caso do loteamento Riviera de São Lourenço o índice de atendimento é de 100% para o abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto. Vale ressaltar que está sendo previsto a ampliação do empreendimento, que atualmente se encontra embargada pelo Ministério Público Federal.

202. Deve-se mencionar, ainda, que existem em Bertioga áreas com ocupação irregular que totalizam 47,99 ha. Estas áreas não são atendidas pelos serviços de água e esgoto tendo em vista os impedimentos legais. De acordo com a SABESP, os valores dos investimentos para o atendimento desses serviços nessas áreas foram estimados em cerca de R\$ 4 milhões, considerando somente os elementos lineares como rede de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários. Contudo deve-se ressaltar que este valor é a estimativa máxima para atendimento integral dessas áreas, sendo que em alguns casos, tendo em vista a localização das mesmas, o adequado seria a remoção da população, por se tratarem de áreas de preservação permanente.

7.2.2. Metas Propostas

Quadro 25 - Metas para Cobertura com Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto e para Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto da SABESP

ANO	Índice de Cobertura		Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto
	Abastecimento de Água	Coleta de Esgoto	
2020	98%	81%	100%
2024	98%	94%	100%
2028	98%	95%	100%
2032	98%	95%	100%
2036	98%	95%	100%
2045	98%	95%	100%

Fonte: SABESP, 2018.



Quadro 26 - Metas para índice de Perdas Totais por ligação na Distribuição da Área de Atendimento da SABESP

ANO	Atual Base 2017	2020	2024	2028	2032	2036	2046
Índice (Litros/ligação X dia)	307	298	293	288	284	282	261

Fonte: SABESP, 2018.

Quadro 27 - Metas de Universalização do Acesso aos Serviços para Bertiooga da Área de Atendimento da SABESP

MUNICÍPIO DE BERTIOGA						
Sistemas	Indicadores	*Índices Atuais	Metas			
			Emergencial	Curto Prazo (2017/2021)	Médio Prazo (2022/2025)	Longo Prazo (2026/2046)
Abastecimento de água	Índice Cobertura Abastecimento	ICA= 98%		98%	98%	98%
	Índice Perdas Totais (Litros/ligação X dia)	IPDt		298	293	261
Esgotamento Sanitário	Índice Cobertura Esgoto	ICE = 53%		81%	94%	95%
	Índice Economias Conectadas Tratamento	IEC = 100%		100%	100%	100%

Fonte: Prefeitura de Bertiooga e SABESP, 2018.

203. As metas do loteamento da Riviera de São Lourenço, operados pela Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço, se diferenciam do sistema público, tendo em vista que o empreendimento se encontra em implantação. Atualmente o loteamento apresenta 100% de cobertura de água e esgoto. Ainda nesta vertente, a ETE da Riviera de São Lourenço já foi projetada e construída para a capacidade máxima previsto na concepção do empreendimento. Com a aprovação/liberação da expansão do empreendimento deverão ser implantadas imediatamente a infraestrutura para abastecimento de água, rede coletora de esgoto e destinação para o tratamento, sendo os custos de responsabilidade do incorporador.



8. AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E METAS

204. As ações necessárias para atingir os objetivos e metas do Plano de Saneamento Básico passam necessariamente por três etapas:

- I. Ações Preliminares – Constituídas por ações necessárias anteriormente à implementação do Plano de Saneamento Básico, para criação das condições objetivas que permitirão implementá-lo; de competência essencialmente do titular dos serviços (a Administração Municipal);
- II. Ações Objetivas – Constituídas por ações de competência primordialmente dos operadores dos serviços de saneamento básico, mas também dos órgãos de regulação e fiscalização;
- III. Ações Corretivas – Constituídas por aquelas necessárias para ajuste dos procedimentos quando a implementação das ações programadas não demonstre estar sendo suficientemente adequada e eficaz para o atendimento das metas; de competência essencialmente dos operadores dos serviços com interveniência dos órgãos de regulação e fiscalização.

205. As ações, intervenções e previsões de investimentos tiveram o apoio técnico da SABESP, conforme previsto no §1º do Artigo 19 da Lei 11.445/2007, nas áreas de atuação da companhia. Para a área de intervenção do Loteamento da Riviera de São Lourenço, as ações e investimentos tiveram o apoio técnico da Associação dos Amigos do Loteamento da Riviera de São Lourenço¹⁷ e da Empresa Sobloco Construtora S.A., que são responsáveis pelo planejamento, implantação, operação e manutenção do loteamento.

8.1. AÇÕES PRELIMINARES

- Institucionalização de Normas Municipais com designação dos entes responsáveis pelo planejamento, operação, regulação e fiscalização dos serviços;
- Criação dos entes públicos designados, com definição das atribuições e edição das normas de procedimento correspondentes – estas inclusive para os entes privados envolvidos quando for o caso;
- Criação dos mecanismos de controle da prestação dos serviços, preferencialmente incluindo a participação da sociedade civil;
- Equacionamento da obtenção dos recursos necessários à implementação das obras, intervenções e ações previstas no Plano Municipal de Saneamento, possivelmente através da articulação com agentes regionais, estaduais ou federais;

¹⁷ O loteamento da Riviera de São Lourenço começou a ser planejado na década de 70, sendo aprovado no ano de 1979. Toda a implantação do loteamento ficou a cargo da Empresa Sobloco Construtora S.A.



8.2. AÇÕES OBJETIVAS

- Revisão, pelos respectivos operadores de cada sistema componente do saneamento, das proposições de obras, intervenções e demais ações antevistas como necessárias no Plano Municipal de Saneamento, validando-as ou propondo outras mais efetivas para se atingir os objetivos e metas estabelecidos no mesmo;
- Efetiva implementação dos estudos, projetos, obras, intervenções e demais ações objetivas preconizadas (previstas neste Plano);
- Coleta sistemática dos parâmetros técnicos necessários à apuração dos indicadores utilizados para controle e avaliação da prestação dos serviços;
- Processamento dos dados coletados e disponibilização anual dos indicadores apurados a todos os envolvidos;
- Controle sistemático da evolução dos indicadores.

8.2.1. Ações Objetivas para o Sistema de Abastecimento de Água

206. O fator principal das ações objetivas para o sistema de abastecimento de água é a sua ampliação com vistas à universalização do atendimento e a melhoria da gestão do sistema. Estes fatores estão sustentados nos preceitos elementares na prestação dos serviços, visando a minimização de ocorrências prejudiciais aos serviços a seus usuários e ao meio ambiente, a saber:

- Garantia de disponibilização regular e contínua de água tratada à população;
- Garantia de qualidade da água tratada distribuída à população;
- Ampliar a capacidade de reservação de água tratada nas ETA's.
- Redução da perda de água no sistema de abastecimento; e
- Melhoria da qualidade dos serviços à população.

207. Nos quadros 28 e 29 é apresentada uma síntese das intervenções previstas para uma rápida compreensão das ações objetivas sugeridas para abastecimento de água no Município, atualmente operada pela SABESP, e em específico para o Loteamento Riviera de São Lourenço. O planejamento das necessidades previstas para o sistema de abastecimento de água, para o atendimento às metas do Plano, é apresentado detalhadamente, incluindo os Programas, Planos e Outras Ações, no Capítulo 9 adiante.





Quadro 28 - Resumo das Ações para o Sistema de Abastecimento de Água da Área de Atendimento da SABESP

MUNICÍPIO DE BERTIOGA						
Tipo de Intervenção	Implantação	Localidade	Intervenções Planejadas	Investimentos	Metas	
					Abastecimento	Perdas (litros/ligação X dia)
Emergencial	2017	-	-	-	98%	307
Curto Prazo	De 2017 a 2021	Itapanhaú	Ampliação do Sistema Produtor	R\$ 22.877.352,00	98%	298
			Ampliação do Sistema Distribuidor			
		São Lourenço	Melhoria do Sistema Produtor			
		Costa do Sol	Ampliação do Sistema Produtor			
			Ampliação do Sistema Distribuidor			
		Boracéia	Ampliação do Sistema Produtor			
			Ampliação do Sistema Distribuidor			
		Todo Município	Programa de Redução de Perdas			
			Atendimento ao Crescimento Vegetativo			
		Médio Prazo	De 2022 a 2025			
Ampliação do Sistema Distribuidor						
Todo Município	Gestão e Operação do sistema					
	Programa de Redução de Perdas					
	Atendimento ao Crescimento Vegetativo					
Longo Prazo	De 2026 a 2046	Todo Município	Ampliação do Sistema Distribuidor	R\$41.574.192,00	98%	261
			Gestão e Operação do sistema			
			Programa de Redução de Perdas			
			Atendimento ao Crescimento Vegetativo			

Fonte: Prefeitura de Bertioga e SABESP, 2018.





208. No quadro 29 é apresentado o plano de investimento para água no loteamento Riviera de São Lourenço.

Quadro 29 - Resumo Investimento Água Loteamento da Riviera de São Lourenço

UNIDADES	2018 -2022	2023 - 2027	2028 - 2034	TOTAL
Produção (captação/ adução de água bruta/ tratamento) e Adução de Água Tratada	2.986.000,72	835.000,87	-	3.822.000,59
Reservação	-	3.367.000,67	-	3.367.000,67
Rede e Ligações	1.139.000,22	500.000,53	545.000,16	2.184.000,91
Renovação de Ativos	2.567.000,87	2.900.000,65	4.447.000,89	9.916.000,41
TOTAL - ÁGUA	6.693.000,81	7.604.000,72	4.993.000,05	19.291.000,58

Fonte: Associação dos Amigos do Loteamento da Riviera de São Lourenço, 2017.

8.2.2. Ações Objetivas para o Sistema de Esgotamento Sanitário

209. O enfoque das ações objetivas para o sistema de esgotos sanitários é a ampliação com vistas à universalização do atendimento; melhoria do atendimento já praticado; o tratamento da totalidade dos esgotos coletados; e a melhoria da gestão do sistema com vistas à minimização de ocorrências prejudiciais aos serviços, a seus usuários e ao meio ambiente, garantindo:

- Expansão da coleta dos esgotos visando a universalização da cobertura;
- Ampliação do sistema de afastamento dos esgotos coletados para tratamento;
- Ampliação da capacidade de tratamento das ETE's;
- Melhoria da qualidade do tratamento do esgoto;
- Renovação dos Ativos existentes.

210. Da mesma forma do abastecimento de água, será apresentada o resumo dos investimentos em esgoto no Município, atualmente operada pela SABESP, e em específico para o Loteamento Riviera de São Lourenço. O resumo consta nos quadros 30 e 31, respectivamente.



Quadro 30 - Resumo das Ações para o Sistema de Esgotamento Sanitário da Área de Atendimento da SABESP

MUNICÍPIO DE BERTIOGA						
Tipo de Intervenção	Implantação	Unidade	Intervenções Planejadas	Investimentos (milhões de reais)	Metas	
					Atendimento	Tratamento
Emergencial	2017	-	-	-	53%	100%
Em execução	2017	Chácaras Vista Linda, Jardim Vista Linda, Jardim Vista Alegre e Jardim Rafael	Implantação rede de esgoto		56%	100%
Curto Prazo	De 2017 a 2021	Tratamento e Afastamento de Esgotos (ETE, EEE, linhas de recalque, coletores, interceptores e outros)	Ampliação e Adequação sistema Esgoto	R\$ 74.078.279	81%	100%
		Redes de ligações de esgoto	Implantação rede de esgoto e expansão crescimento vegetativo			
		Renovação de Ativos	Recuperação estruturas, substituições coletores e redes de coleta			
		Outros				
Médio Prazo	De 2022 a 2025	Tratamento e Afastamento de Esgotos (ETE, EEE, linhas de recalque, coletores, interceptores e outros)	Ampliação e Adequação sistema Esgoto	R\$ 93.995.822	94%	100%
		Redes de ligações de esgoto	Implantação rede de esgoto e expansão crescimento vegetativo			
		Renovação de Ativos	Recuperação estruturas, substituições coletores e redes de coleta			
		Outros				
Longo Prazo	De 2026 a 2046	Tratamento e Afastamento de Esgotos (ETE, EEE, linhas de recalque, coletores, interceptores e outros)	Ampliação e Adequação sistema Esgoto	R\$ 79.838.195	95%	100%
		Redes de ligações de esgoto	Implantação rede de esgoto e expansão crescimento vegetativo			
		Renovação de Ativos	Recuperação estruturas, substituições coletores e redes de coleta			
		Outros				

Fonte: Prefeitura de Bertiooga e SABESP, 2018.





211. Desde a sua concepção, o projeto foi previsto para ser executado em etapas. Para se adequar ao aumento da população e chegar ao patamar em que se encontra hoje, a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) sofreu mudanças ao longo dos anos: começou com um processo biológico e, atualmente, também recebe tratamento físico-químico. A metodologia permitiu sanar a questão do alto grau de variação populacional e, como decorrência, das oscilações na produção de carga orgânica.

212. Vale destacar que as instalações do sistema de tratamento de esgoto sanitário da Riviera de São Lourenço estão executadas para receber os efluentes gerados quando da implantação total do Plano Urbanístico, não necessitando de nenhuma ampliação adicional. No quadro 31 segue o resumo dos investimentos para o loteamento, com a previsão final em 2034, quando da implantação final do plano urbanístico aprovado.

Quadro 31 - Resumo Investimento em esgoto no Loteamento Riviera de São Lourenço

UNIDADES	2018 - 2022	2023 - 2027	2027 - 2034	TOTAL
Tratamento e Afastamento de Esgotos	-	-	-	-
Rede e Ligações de Esgoto	13.167.000,19	6.309.000,94	9.065.000,54	28.542.000,67
Renovação de Ativos	4.074.000,64	4.911.000,49	8.009.000,13	16.995.000,26
TOTAL - ESGOTO	17.241.000,83	11.221.000,43	17.074.000,67	45.537.000,93

Fonte: Associação dos Amigos do Loteamento da Riviera de São Lourenço, 2017.

213. No quadro 32 é apresentado o resumo os investimentos previstos para o Município de Bertioga, visando a universalização dos serviços na área de atendimento da SABESP. No quadro 33 são apresentados os investimentos no loteamento Riviera de São Lourenço.

Quadro 32 - Resumo dos Investimentos Previstos para o município Bertioga¹⁸ da Área de Atendimento da SABESP

ÁGUA, ESGOTO e OUTROS	2017 -2021	2022 -2025	2026 -2046	TOTAL
Água	22.877.352,00	27.478.576,00	41.574.192,00	91.930.120,00
Esgoto	74.078.279,00	93.995.822,00	79.838.195,00	247.912.296,00
Bens de Uso Geral	1.590.486,00	1.088.307,00	6.210.377,00	8.889.170,00
TOTAL GERAL	98.546.116,00	122.562.705,00	127.622.764,00	348.731.586,00

Fonte: Prefeitura de Bertioga e SABESP, 2018.

214. Para o loteamento Riviera de São Lourenço a composição do Plano de Investimentos visa o atendimento às suas demandas no horizonte da implantação do restante do Plano Urbanístico da Riviera de São Lourenço e de sua manutenção.

¹⁸ Excluir o loteamento Riviera de São Lourenço, pois o mesmo apresenta plano de expansão e investimento de específicos.





Quadro 33 - Resumo Investimento no Loteamento Riviera de São Lourenço

ÁGUA, ESGOTO e OUTROS	2018 - 2022	2023 - 2027	2028 - 2034	TOTAL
Água	4.125.000,94	4.704.000,07	545.000,16	9.375.000,17
Esgoto	13.167.000,19	6.309.000,94	9.065.000,54	28.542.000,67
Renovação de ativos	6.642.000,51	7.812.000,14	12.457.000,02	26.911.000,67
TOTAL GERAL	23.935.000,64	18.826.000,15	22.067.000,72	64.829.000,51

Fonte: Associação dos Amigos do Loteamento da Riviera de São Lourenço, 2017.

8.3. AÇÕES CORRETIVAS

215. As ações corretivas poderão ser aplicadas a qualquer momento para a adequação dos serviços especificados neste plano, podendo implicar tanto em revisões de planos e programas quanto em revisão de procedimentos e metodologia de trabalho, cabendo aos agentes responsáveis pela fiscalização dos serviços a constatação da necessidade e aos agentes responsáveis pela operação dos sistemas à adequação e/ou revisão de seus planos, programas ou procedimentos.

216. O acompanhamento sistemático da prestação dos serviços especificados neste plano, deverão ter sua avaliação da eficiência da prestação dos serviços de saneamento por meio dos indicadores propostos (detalhados nos próximos capítulos), os quais serão apurados pelos operadores dos sistemas e disponibilizados aos demais órgãos, a saber: Prefeitura Municipal e Órgão Regulador dos serviços de saneamento.

217. Na hipótese de desvios que possam comprometer o atendimento às metas, o Órgão Operador deverá ser notificado para apresentar as justificativas cabíveis e, simultaneamente, revisar seus planos, programas ou procedimentos afetos aos resultados desfavoráveis apurados, de forma que a evolução da prestação dos serviços não apresente discontinuidades e se ajuste novamente à evolução progressiva estipulada no Plano Municipal de Saneamento.



9. PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

9.1. INTERVENÇÕES PROPOSTAS E CUSTOS ESTIMADOS

218. As intervenções propostas foram estimadas a partir do levantamento e análise do diagnóstico do sistema atual, com objetivo de alcançar as metas definidas para universalização.

219. A destacar que para se atingir as metas de atendimento faz-se necessário o viabilizar, na medida do possível, a regularização das áreas de ocupações irregulares existentes na área de atendimento, definidas neste plano como "áreas de expansão do atendimento". Quando da regularização das ocupações a operadora do sistema de água e esgoto deverá implantar a infraestrutura necessária para o adequado atendimento da população residente nesses locais.

220. A seguir são apresentadas as intervenções estimadas, como necessárias, com apoio dos estudos técnicos da SABESP. Os custos estimativos dessas obras e intervenções são apresentados por período: "2017-2021", "2022-2025" e "2026-2046".



Quadro 34 - Intervenções Propostas e Custos Estimados - Sistema de Abastecimento de Água na Área de atendimento SABESP

Sistema / Subsistema	INTERVENÇÃO	INTERVENÇÃO POR PERIODO			INVESTIMENTO TOTAL
		2017-2021 (Milhões reais)	2022-2025 (Milhões reais)	2026-2046 (Milhões reais)	
Sistema de Abastecimento de Água		22.877.352,00	27.478.576,00	41.574.192,00	91.930.120,00
Itapanhaú	Ampliação da captação	X	-	-	-
	Adutora de água Bruta - 800 mm - 222m	X	-	-	-
	Ampliação da ETA (3º módulo)	X	-	-	-
	Ampliação Reservação - 01 uni - 1300 m³	X	-	-	-
	Estação Elevatória de água tratada e Adutora de água Tratada até Furnas-Pelaes (600mm - 10,9 Km)	X	-	-	-
	Reforma da ETA existente módulo de 100 L/s	-	X	-	-
São Lourenço	Reforma da Captação e implantação de acesso	X	X	-	-
Boracéia	Nova Captação Pedra Branca	X	-	-	-
	Implantação da Adutora de Água Bruta Morrotes (350mm - 5,3 Km)	X	-	-	-
	Ampliação da ETA Boracéia de 60 para 90 L/s	X	-	-	-
	Implantação de reservatório 2.000 m³	X	-	-	-
Costa do Sol	Ampliação do Sistema Produtor de Água - ETA (50 L/s)	-	X	X	-
	Reservatório de Fibra 15 m³	-	X	X	-
Em todo o Município	Materiais Diversos e Serviços para Operação do Sistema	X	X	X	X
	Programa corporativo de Perdas - Sotorização, DMC, Macromedidores, UMA Regularização de ligações favelas	X	X	X	X

Fonte: Prefeitura de Bertioga e SABESP, 2018.





9.2. PROGRAMAS, PLANOS E OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS

221. Neste tópico apresentam-se os programas, planos e ações voltados especificamente ao sistema de abastecimento de água. Os programas, planos e ações voltadas ao sistema de gestão dos sistemas de água e esgotos, por serem comuns aos dois sistemas, são apresentados ao final do capítulo 10 seguinte, que aborda o sistema de esgotamento sanitário.

a) Monitoramento da Qualidade da Água

222. Monitoramento da qualidade da água bruta e da água tratada, visando o cumprimento integral da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, por parte da Vigilância Sanitária Municipal – VISA, objetivando detectar anomalias e implementar correções nos procedimentos de tratamento, bem como estudar a necessidade de implantar melhorias no processo de tratamento da água bruta dos mananciais superficiais. Os resultados deverão ser apresentados semestralmente ao Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

b) Estudos e Projetos de Setorização

223. Elaboração de estudos e projetos para a adequada setorização do sistema de distribuição de água, de forma a manter as pressões de trabalho das redes dentro das faixas recomendadas e minimizar os problemas causados pelos extremos das mesmas (falta de água, energia ou rompimentos de tubulações).

224. Prever uma adequada compartimentação de trechos de redes, através de válvulas de fechamento, minimizando a abrangência dos isolamentos para consertos e manutenções, bem como interligações setoriais para situações emergenciais, as quais deverão ser mantidas normalmente fechadas e rigorosamente monitoradas para evitar o desequilíbrio do sistema de distribuição.

c) Programa de Redução de Perdas

- implementação e manutenção de cadastro técnico atualizado do sistema de distribuição, com registro da localização de macromedidores, de válvulas de fechamento, de válvulas redutoras de pressão e de hidrantes, bem como registro dos materiais e idades das tubulações;
- implementação e manutenção de cadastro comercial atualizado com registro das ligações e suas características, principalmente no tocante aos hidrômetros instalados (marca, número, capacidade e data de instalação);
- monitoramento e registro das pressões de trabalho das redes de distribuição através de equipamentos de pitometria;
- revisão periódica do estudo de setorização com implantação de válvulas de redução de pressão quando necessário;





- implantação, aferição sistemática e monitoramento de macromedidores setoriais, ao menos em todas as saídas de reservatórios e de estações elevatórias, com registro das leituras no banco de dados;
- confronto sistemático dos consumos micromedidos e dos volumes registrados pelos macromedidores correspondentes ao mesmo período entre leituras dos hidrômetros, resultando relatório gerencial com apontamento dos setores/áreas mais problemáticos e com maiores índices de perdas;
- execução de pesquisa de vazamentos não visíveis nas áreas mais problemáticas apontadas;
- estudo de avaliação das perdas aparentes (fraudes, ligações clandestinas, falha na hidrometração ou na leitura, etc) em função dos resultados das ações anteriores;
- implementação de ações para detecção de fraudes e ligações clandestinas;
- implementação e manutenção de plano de substituição de hidrômetros com vida útil vencida ou com leitura zero;
- controle de qualidade dos materiais e da execução dos serviços; e
- treinamento das equipes operacionais, particularmente das equipes de leitura e de troca e manutenção de hidrômetros.



10. PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

10.1. INTERVENÇÕES PROPOSTAS E CUSTOS ESTIMADOS

225. As intervenções propostas foram estimadas pela SABESP a partir das capacidades dos sistemas existentes e das necessidades para serem atingidas as metas definidas.

226. A destacar que para se atingir as metas de atendimento faz-se necessário o Poder Público Municipal regularizar várias ocupações irregulares existentes na área de projeto, sem o que a operadora dos sistemas de água e esgoto não poderá implantar a infraestrutura necessária para o adequado atendimento da população residente nesses locais.

227. A seguir são apresentadas as intervenções estimadas pela SABESP como necessárias. Os custos estimativos dessas obras e intervenções são apresentados por período: "2017-2021", "2022-2025" e "2026-2046".





Quadro 35 - Intervenções Propostas e Custos Estimados – Sistema de Esgotamento Sanitário Área de atendimento SABESP

Sistema / Subsistema	INTERVENÇÃO	INTERVENÇÃO POR PERÍODO			INVESTIMENTO TOTAL
		2017-2021 (Milhões reais)	2022-2025 (Milhões reais)	2026-2046 (Milhões reais)	
Sistema de Esgotamento Sanitário		74.078.279,00	93.995.822,00	79.838.195,00	247.912.296,00
Tratamento	Serviços de Substituição de Difusores ETE's.	X	-	-	-
	Execução de obras de melhoria e ampliação de ete programa onda limpa II - ETE Vista Linda 2ª etapa (a) de 84L/s para 189 L/s	X	X	-	-
	Melhoria e adequação da estação de tratamento de esgoto - programa onda limpa II - Sistema a ETE Bertioga I	-	X	-	-
	Execução de obras de esgotos da 2ª etapa do Programa Onda Limpa II - Implantação da ETE Costa do Sol / Guaratuba (75 l/s) - 1ª etapa.	X	X	-	-
	Ampliação da estação de tratamento de esgotos - Sistema a ETE Bertioga I - ampliação ETE Bertioga de 192 p/ 250 l/s (2ª etapa)	-	-	X	-
	Ampliação da estação de tratamento de esgotos ETE Costa do Sol / Guaratuba - de 75 l/s para 110 l/s	-	-	X	-
	ETE Costa do Sol / Guaratuba Estação Elevatória de Esgoto - EEE - 2ª etapa	-	-	X	-
Linha de Recalque	Execução de obras de esgotos da 2ª etapa do Programa Onda Limpa II - Estação Elevatória de Esgoto - EEE + Linha de Recalque Baln. Mogiano até ETE Costa do Sol/Guaratuba (3ª Fase)	-	X	-	-
Rede e Ligações	Jardim Rio da Praia, Jardim das Canções, Mangue Seco, Vila Agaó II, Ana Paula, Vicente de Carvalho II, Jardim Veleiros, Parque Estoril (Áreas remanescentes)	X	-	-	-
	Balneário Mogiano, Boracéia e Costa do Sol	X	-	-	-
Outros em todo o Município	Materiais Diversos e Serviços para Operação do Sistema - SES	X	X	X	X
	Gerenciamento e auditorias da 1ª etapa do Programa Onda Limpa complementar para universalização do atendimento de esgotos da Baixada Santista	X	-	-	-

Fonte: Prefeitura de Bertioga e SABESP, 2018.





10.2. PROGRAMAS, PLANOS E OUTRAS AÇÕES NECESSÁRIAS

a) Monitoramento da Qualidade dos Esgotos

228. Monitoramento da qualidade dos esgotos lançados nos corpos receptores e da qualidade da água dos corpos receptores. Objetiva verificar o atendimento à legislação e permitir eventuais ajustes de procedimentos no processo de tratamento, bem como avaliar a necessidade de introduzir novos processos no sistema de tratamento. Ainda neste quesito, deverá atender a Resolução CONDEMA 09/2013, sendo que estes dados deverão ser apresentados semestralmente em reunião do CONDEMA.

b) Programa de Detecção de Lançamento Irregular na Rede Coletora

229. Contempla a estruturação e manutenção de equipe de fiscalização dos lançamentos na rede coletora. Visa coibir e eliminar lançamentos irregulares na rede coletora de esgotos, principalmente de águas pluviais ou de esgotos com parâmetros fora das faixas admissíveis. Necessita suporte de atividades laboratoriais especificamente para verificação dos parâmetros dos lançamentos. Este programa deverá ter o acompanhamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município, por meio de sua fiscalização, cujo os resultados deverão ser apresentados semestralmente ao CONDEMA.

c) Programa de Limpeza das Redes Coletoras

230. Compreende a atividade de limpeza sistemática ou periódica das redes coletoras com vistas a evitar entupimentos e danos ao sistema de coleta. Oferece paralelamente a oportunidade de detecção de eventuais problemas de ruptura da tubulação por enroscamento do equipamento de limpeza ou por vazão a jusante inferior à injetada para a limpeza. Deverá a concessionária realizar cronograma dessas ações a cada ano, no mês de março, e apresentá-lo a Secretaria de Meio Ambiente para acompanhamento.

10.3. AÇÕES PARA OS SISTEMAS DE GESTÃO ÁGUA E ESGOTO

a) Programa de Uso Racional da Água

231. Programa para orientação geral quanto ao uso racional da água, evitando desperdícios e usos indevidos ou desnecessários. Deverá ocorrer por meio de campanha pública de caráter educativo que oriente a população quanto ao uso racional, utilizando temas já bem conhecidos como: fechar a torneira ao procedimento de escovação dos dentes; fechar o chuveiro para se ensaboar; etc.

b) Programa de Educação Ambiental





232. O programa de educação ambiental deverá contemplar ações voltadas com o foco na importância da água e do meio ambiente na vida de todos, por meio de palestras, teatros e shows em escolas, próprios municipais e espaços comunitários. Além do exposto, estar inseridas nas ações de educação ambiental vinculadas ao Programa Município Verde Azul.



11. FLUXO DE INVESTIMENTO

233. Tendo como base o planejamento de investimentos para o abastecimento de água e esgoto na área de atendimento da SABESP e no loteamento da Riviera de São Lourenço. A seguir, será apresentado um fluxo de investimentos previstos em água e esgoto para o município de Bertioga, separando as tabelas para o fluxo previsto para área de atendimento da SABESP e fluxo para atendimento na área do loteamento da Riviera de São Lourenço.

Quadro 36 - Fluxo de Investimento Previstos Área Atendimento SABESP- Total*

Ano	Água	Esgoto	Outros	Total	Ano	Água	Esgoto	Outros	Total
2017	1.273	5.575	422	7.269	2032	1.554	1.409	16	2.980
2018	2.180	9.995	106	12.281	2033	1.569	1.422	35	3.026
2019	4.614	13.381	18	18.014	2034	1.600	1.435	18	3.054
2020	6.773	25.804	16	32.594	2035	1.607	5.392	16	7.016
2021	8.499	19.747	142	28.388	2036	1.605	5.361	16	6.983
2022	11.962	23.848	18	35.828	2037	1.618	1.386	183	3.187
2023	7.656	25.790	24	33.471	2038	1.631	1.397	24	3.053
2024	3.808	31.891	16	35.715	2039	1.654	1.408	16	3.079
2025	4.553	12.967	29	17.549	2040	1.642	1.330	18	2.991
2026	4.820	7.655	16	12.492	2041	1.629	1.250	142	3.020
2027	3.789	7.846	171	11.806	2042	1.649	1.258	16	2.923
2028	3.146	8.042	26	11.214	2043	1.650	1.266	16	2.933
2029	3.228	10.743	27	13.997	2044	1.670	1.275	16	2.962
2030	3.233	14.613	16	17.863	2045	1.675	1.267	16	2.959
2031	1.540	5.446	134	7.120	2046	1.689	1.260	16	2.966
					Total	95.516	251.462	1.753	348.732

(*) Valores em R\$ (1000) – Ref. FEV/2018

234. Conforme o quadro acima, o fluxo previsto de investimento, visando a universalização dos serviços de água e esgoto na área de atendimento da SABESP para o período de concessão é de R\$ 348.732.000,00.

235. No quadro abaixo é apresentada o fluxo previsto de investimento no Loteamento Riviera de São Lourenço, para o período de término da implantação do loteamento até o ano de 2036, sendo estimado o valor de R\$ 64.829.000,51.





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Folha 357

SIMA: 0.05/2019
CT SABESP 319/19

Quadro 37 - Fluxo de Investimento Previstos para o Loteamento Riviera São Lourenço - Total *

ANO	ÁGUA	ESGOTO	OUTROS	TOTAL
2018	3.329,72	4.612,18	1.126,21	3.334,33
2019	269,17	2.785,18	1.285,04	3.054,35
2020	338,94	3.732,48	1.346,14	4.071,42
2021	156,67	1.343,18	1.427,57	1.499,85
2022	31,45	694,17	1.457,56	725,62
2023	867,32	798,98	1.472,07	1.666,30
2024	107,28	1.180,81	1.505,40	1288,09
2025	3.539,83	1.894,78	1.531,16	5.434,61
2026	99,11	1.090,86	1.639,85	1.189,97
2027	90,54	1.344,51	1.663,65	1.435,05
2028	90,54	1.500,36	1.692,35	1.590,90
2029	83,08	1.262,39	1.724,17	1.345,47
2030	83,08	1.425,82	1.751,08	1.508,90
2031	85,75	1.291,79	1.781,26	1.377,54
2032	85,75	1.431,93	1.808,81	1.517,68
2033	58,48	991,71	1.839,17	1.050,19
2034	58,48	1.161,54	1.860,17	1.220,02
Total	9.375,17	28.542,67	26.911,67	64.829,51

(*) Valores em R\$ (1000) – Ref. outubro/2017



12. ÁREAS DE EXPANSÃO

236. Atualmente, conforme mencionado nos capítulos anteriores, a SABESP vem operando de forma precária no Município de Bertoga, a título institucional, pois desde a emancipação não foi concretizado a formalização da prestação dos serviços de saneamento ao Município.

237. Neste plano está definida a área de expansão do atendimento, locais, regiões e loteamentos que até abril de 2005, conforme definido na Lei Federal 11.445/2007, não apresentam a delegação dos serviços. Ainda neste contexto, fazem parte desta expansão os loteamentos que ainda não apresentam sistemas de tratamento adequados, mas que necessitam ter acesso à água potável e disposição dos efluentes sanitários, atendendo desta forma as necessidades básicas de uma população sustentável.

238. As áreas de expansão do atendimento foram definidas em, a saber: Bairros Caibura e São João e loteamentos Guaratuba, Morada da Praia e vazios urbanos.

239. As soluções de saneamento para as áreas de expansão exigem interação entre a comunidade e o Poder Público Municipal, Agência Reguladora e a Operadora dos serviços públicos, elas deverão ser tratadas caso a caso, não cabendo previsão de intervenções e custos neste Plano Municipal de Saneamento, mas sim com cláusula no contrato de prestação de serviço, que deverá apresentar as intervenções necessárias e os investimentos.

240. A registrar, por fim, que, ao longo do tempo, fatalmente os sistemas públicos se expandirão até se aproximarem dessas áreas, os quais, então, passarão a ser atendidos pelos sistemas públicos e, assim, passarão a integrar a área de atendimento do Operador do sistema público de abastecimento de água e esgoto.

12.1. Bairro Caibura

241. O bairro Caibura faz divisa com o município de Santos. O bairro é dividido em 2 áreas, sendo: Caibura I e Caibura II. De acordo com a Associação do Loteamento Caibura II, há 288 lotes, sendo 161 destes com edificações habitacionais regulares. Das 161 habitações, 99 estão conectadas a "mangueira" de distribuição de água.

242. A Associação realiza uma captação do manancial sem outorga do DAEE e distribuiu em parte das habitações. Não existe tratamento implantado, sendo a responsabilidade de cada unidade habitacional em realizar a cloração da água.

243. O sistema de esgotamento sanitário é realizado por meio fossa séptica, caracterizadas como: fossa, contra fossa e sumidouro, não apresentando rede de coleta de esgoto.



12.2. Sítio São João

244. O bairro Sítio São João conta com aproximadamente 620 lotes, realiza uma captação do manancial sem outorga do DAEE, não sendo possível identificar o sistema de tratamento.

245. O esgotamento sanitário do loteamento é realizado por meio fossa séptica, não apresentando rede de coleta de esgoto.

12.3. Guaratuba

246. O loteamento Guaratuba II foi aprovado com aproximadamente 1001 lotes, apresenta uma estação de tratamento de água, descrito no item "3.1.5.3. Descrição dos sistemas isolados de abastecimento de água".

247. O esgotamento sanitário do loteamento é realizado por meio fossa séptica, não apresentando rede de coleta de esgoto.

12.4. Morada da Praia.

248. De acordo com os dados levantados na Prefeitura de Bertioga, o loteamento aprovado apresenta 3400 lotes e aproximadamente 2700 edificações.

249. O loteamento Morada da Praia apresenta um ponto de cloração da água captada, não apresentando um sistema de tratamento de água.

250. O esgotamento sanitário do loteamento é realizado por meio fossa séptica, não apresentando rede de coleta de esgoto.



13. FONTES DE FINANCIAMENTO

251. As fontes de financiamento visando a obtenção de recursos destinados ao Saneamento Básico, no mercado interno de recursos financeiros, estão vinculados aos recursos do FGTS e aportes do BNDES, possuindo ainda outras fontes de recursos, como os obtidos pela cobrança pelo uso da água, sendo mais setorial e vinculadas as esferas do Governo do Estado, como o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

252. Outras possibilidades de obtenção de recursos estão vinculadas as fontes externas de recursos, representadas pelas agências multilaterais de crédito, tais como: o BIRD (Banco Mundial), BID e JBIC (Banco Japonês), os mais importantes, de acesso mais restrito aos agentes prestadores dos serviços.

253. A fonte primária de recursos no setor de saneamento deve ser pautada na constituição das tarifas, taxas e preços públicos. Estes se constituem na principal fonte de recursos financeiros para a exploração dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além de recuperar as despesas de exploração dos serviços, esta fonte pode gerar um excedente que fornece a base de sustentação para alavancar investimentos, quer sejam com recursos próprios e/ou de terceiros.

254. A seguir um resumo simplificado das principais fontes de captação de recursos financeiros para as ações necessárias no âmbito do Saneamento Básico no município.

- Tarifas, Taxas e Preços Públicos

255. Antes da apresentação do item, vale apresentar as diretrizes para a cobrança pelos serviços de Saneamento Básico estão definidas na Lei Federal Nº 11445/07, cujos principais artigos estão listados a seguir:

“Art. 29 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços.

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:



I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários (cruzados) e não tarifários (tributos) para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 30. Observado o disposto no art. 29 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 31. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;



III - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional."

256. Tendo em vista o exposto acima, o sistema de tarifas, taxas e preços públicos são as fontes primárias para o financiamento das ações do Saneamento Básico.

257. A arrecadação das tarifas, taxas e preços públicos devem, além de cobrir os custos operacionais, gerar um excedente para alavancar investimentos, quer sejam diretos (recursos próprios) e/ou com financiamentos, para compor a contrapartida de empréstimos e o posterior pagamento do serviço da dívida.

258. O sistema de tarifas, taxas e preços públicos tem sempre uma restrição básica na capacidade de pagamento da população e, além disso, por se tratar de um serviço essencial a ser estendido a todos os municípios, deve-se contemplar algum nível de subsídio.

259. Os conceitos e diretrizes deste plano visam o objetivo da melhoria da qualidade de vida, ambiental e de saúde da população. A intervenção no sistema de saneamento deve buscar a sustentabilidade financeira, abordando os aspectos da eficiência atreladas as tecnologias mais adequadas para atendimento da demanda.

- Recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

260. Os recursos são provenientes do Orçamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de recursos de contrapartida aos empréstimos obtidos. A contrapartida consiste em recursos e outras fontes próprias do mutuário, financeiros ou não, destinados a compor o valor dos investimentos.

261. O valor da contrapartida mínima é de 5% do valor do investimento, exceto para a modalidade Abastecimento de Água que é de 10%.

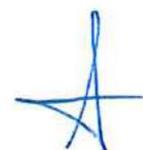
262. A modalidade de financiamento é destinada para abastecimento de água; esgotamento sanitário; saneamento integrado; desenvolvimento institucional; manejo de águas pluviais; manejo de resíduos sólidos; redução e controle de perdas; preservação e recuperação de mananciais; estudos e projetos; Plano de Saneamento Básico; tratamento industrial de água e efluentes líquidos e reuso de água.

263. Segundo publicação recente no site do Governo Federal para o saneamento básico, o orçamento prevê R\$ 6,8 bilhões em 2018 e mais R\$ 6 bilhões por ano até 2021. Já para a infraestrutura urbana, a estimativa é de R\$ 8,6 bilhões no ano que vem, com outros R\$ 7 bilhões por ano até 2021.

Fonte: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2017/10/fgts-destina-r-330-bilhoes-para-habitacao-saneamento-e-infraestrutura-nos-proximos-4-anos>. Acesso em 14 de novembro de 2017, as 17:22 horas.

- Funasa

264. Os recursos alocados no OGU para a FUNASA aplicar nos setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário, se destinam, prioritariamente,





aos municípios com menos de 50 mil habitantes (censo do IBGE – 2010), exceto os municípios das Regiões Metropolitanas, mediante os seguintes critérios de priorização:

- Municípios que contam com projetos de engenharia devidamente elaborados e com plena condição de viabilidade das obras;
- Municípios que contam com gestão estruturada de serviços públicos de saneamento básico com entidade ou órgão especializado (autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, consórcio público) e concessão regularizada, nos casos em que couber;
- Complementação de empreendimentos inseridos na primeira fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;
- Empreendimentos que promovam a universalização do abastecimento de água;
- Municípios com elevado risco de transmissão de doenças relacionadas à falta ou inadequação das condições de saneamento, em especial, esquistossomose, tracoma e dengue, conforme classificação do Ministério da Saúde;
- Municípios com menores Índices de Desenvolvimento Humano – IDH;
- Municípios com menores índices de abastecimento de água;
- Municípios com maiores taxas de mortalidade infantil (TMI), segundo dados do Ministério da Saúde;
- Municípios inseridos nos bolsões de pobreza identificados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;
- Municípios que possuam Plano Municipal de Saneamento, elaborado ou em elaboração, nos moldes de lei 11445/2007;
- Municípios com dados atualizados no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS/2009.

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

265. O BNDES atua no financiamento de projetos e programas do Saneamento Básico atendendo entidades de direito público e direito privado. A seguir mostra-se uma descrição dos projetos que são financiáveis, quem pode participar e condições gerais dos financiamentos.

266. O financiamento ao setor de saneamento pode se dar por meio de operações de crédito tradicionais, por meio de emissão de debêntures e também por meio de participação acionária. Ainda neste sentido, o BNDES apoia os mais diversos tipos de prestadores de serviços de água e esgoto, tanto públicos como privados.

267. Podem participar do processo de financiamento sociedades com sede e administração no país, de controle nacional ou estrangeiro, empresários individuais, associações, fundações e pessoas jurídicas de direito público.



268. A participação máxima do BNDES nos itens financiáveis dos projetos é de 80%, podendo ser ampliada para 100% em alguns casos.

- Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO

269. O FEHIDRO é a instância econômico-financeira do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) e seu objetivo é dar suporte à Política Estadual de Recursos Hídricos, por meio do financiamento de programas e ações na área de recursos hídricos, de modo a promover a melhoria e a proteção dos corpos d'água e de suas bacias hidrográficas. Resumidamente, constitui-se numa fonte de recursos financeiros para o Saneamento Básico, principalmente objetivando recuperação, conservação e proteção dos recursos hídricos.

270. Podem ter acesso aos recursos do fundo pessoas jurídicas de direito público da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios de São Paulo, Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, entre outras.

- Outras Fontes

271. Além das fontes acima, tarifas, recursos do tesouro das entidades federadas e financiamentos nacionais, que são as mais visíveis, existem outras com maior dificuldade de acesso que são as seguintes:

272. Mercado de Capitais através da venda de títulos da dívida pública (debêntures) das empresas de direito privado, conversíveis ou não em ações e venda de ações no mercado. No caso a empresa deve ser uma S.A. e abrir o respectivo capital;

273. Financiamentos Internacionais através de empréstimos oriundos de entidades multilaterais de crédito – BIRD (Banco Mundial), BID (Banco Interamericano), JBIC (Banco Japonês), os que mais operam com o Brasil na área de Saneamento Básico. Em geral as condições financeiras, em termos de taxa de juros, são mais favoráveis se comparados aos empréstimos do mercado nacional, porém o acesso é limitado a grandes empreendimentos e sujeitos a riscos cambiais.



14. PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

274. O Plano Emergência e Contingência visa caracterizar as estruturas disponíveis e estabelecer as formas de atuação da operadora em exercício, tanto em caráter preventivo como corretivo, procurando elevar o grau de segurança e a continuidade operacional das instalações relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Bertioga.

275. Para tanto o Prestador deve, nas suas atividades de operação e manutenção, utilizar mecanismos locais e corporativos de gestão no sentido de prevenir ocorrências indesejadas através de controles e monitoramento das condições físicas das instalações e equipamentos visando minimizar ocorrência de sinistros e interrupções na prestação dos serviços.

276. Em caso de ocorrências atípicas, que extrapolem a capacidade de atendimento local, a operadora em exercício deverá dispor de todas as estruturas de apoio com mão de obra, materiais e equipamentos, das áreas de manutenção, gestão, controle de qualidade e de todas as áreas que se fizerem necessárias, visando à correção dessas ocorrências, para que o sistema do Município de Bertioga não tenha a segurança e a continuidade operacional diminuídas ou paralisadas.

277. O principal objetivo de um plano de contingência é assegurar a continuidade dos procedimentos originais, de modo a não expor a comunidade a impactos relacionados ao meio ambiente e, principalmente, à saúde pública.

278. A definição dos agentes envolvidos é necessária para que se tenha a estrutura disponível pelos mais diversos agentes. Como agente destacamos:

- a Prefeitura de Bertioga, por meio das secretarias, departamentos ou até mesmo empresas autônomas que respondem pelos serviços envolvidos.
- concessionária de Serviços de Saneamento mediante contrato de prestação de serviços uma vez que seus funcionários estão diretamente envolvidos na execução dos procedimentos.
- Órgãos Públicos em função do tipo de ocorrência, são mobilizados para controlar ou atenuar eventuais impactos, como é o caso da CETESB, Fundação Florestal, Polícia Ambiental e outros.
- entidades Públicas, como Defesa Civil e Bombeiros são acionadas para minimizar os impactos decorrentes das ocorrências.

279. As ações para o Plano de Contingências constituem-se basicamente em três períodos:

- **Preventiva:** Desenvolvida no período de normalidade, consistindo na elaboração de planos e aperfeiçoamento dos sistemas e, também, no levantamento de ações necessárias para a minimização de acidentes.

- **Atendimento Emergencial:** As ações são concentradas no período da ocorrência, por meio do emprego de profissionais e equipamentos necessários





para o reparo dos danos objetivando a volta da normalidade. Nesta fase, os trabalhos são desenvolvidos em parceria com órgãos municipais e estaduais, além de empresas especializadas.

- **Readequação:** Ações concentradas no período, e após o evento, com o objetivo de se adequar à nova situação, aperfeiçoando o sistema e tornando tal ação como preventiva.

14.1. Abastecimento de água

14.1.1. Ações de controle operacional

a) Acompanhamento da produção de água através de:

- realização de medição na saída da captação e entrada da ETA (macromedição);
- monitoramento a distância do bombeamento da captação e Elevatória de Água Bruta - EAB;
- monitoramento a distância dos principais pontos de controle da ETA e do bombeamento da Elevatória de Água Tratada - EAT;

b) Controle do funcionamento dos equipamentos através dos parâmetros de:

- horas trabalhadas e consumo de energia;
- corrente, tensão, vibração e temperatura;
- controle de equipamentos de reserva e em manutenção;

c) Monitoramento da distribuição de água através de:

- vazões encaminhadas aos setores;
- pressão e regularidade na rede.

d) Qualidade da água:

- qualidade nos mananciais e controle sanitário da bacia de montante;
- qualidade da água produzida e distribuída conforme legislação vigente;
- programação de limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios

e) Prevenção de acidentes nos sistemas:

- plano de ação nos casos de incêndio;
- plano de ação nos casos de vazamento de cloro;





- plano de ação nos casos de outros produtos químicos;
- gestão de riscos ambientais em conjunto com órgãos ambientais e de recursos hídricos.

14.1.2. Ações de manutenção

a) Sistema de gestão da manutenção:

- cadastro de equipamentos e instalações;
- programação da manutenção preventiva;
- programação da manutenção preditiva em equipamentos críticos;
- programação de limpeza periódica da captação;
- programação de inspeção periódica em tubulações adutoras;
- programação de limpeza periódica na ETA;
- registro do histórico das manutenções.

14.1.3. Ações para emergências

a) Falta de água generalizada

Origens possíveis:

- inundação da captação com danificação de equipamentos e estruturas;
- deslizamento de encostas e movimento do solo com rompimento de tubulações e estruturas;
- interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica às instalações de produção de água;
- qualidade inadequada da água dos mananciais;
- ações de vandalismo e/ou sinistros.

Ações emergenciais:

- acionamento do sistema de comunicação à população, instituições, autoridades e Defesa Civil;
- disponibilidade de frota de caminhões-tanque;
- comunicação à concessionária de energia e possível ação de disponibilidade de gerador de emergência;
- controle da água disponível em reservatórios;
- reparo das instalações danificadas;



- execução de rodízio de abastecimento, com apoio de Comunicação;
- notificação à Polícia.

b) Falta de água localizada

Origens possíveis:

- deficiência de vazão nos mananciais em períodos de estiagem;
- interrupção temporária de energia;
- danos em equipamentos de bombeamento;
- danos em estrutura de reservatórios;
- rompimento de tubulação de rede ou adutora de água tratada;
- ações de vandalismo e/ou sinistros.

Ações emergenciais:

- acionamento do sistema de comunicação à população e mantê-la informada sobre as ações empreendidas visando à normalização dos serviços, instituições, autoridades e Defesa Civil;
- disponibilidade de frota de caminhões-tanque;
- comunicação à concessionária de energia e possível ação de disponibilidade de gerador de emergência;
- controle da água disponível em reservatórios;
- reparo das instalações danificadas;
- execução de rodízio de abastecimento;
- transferência de água entre setores;
- notificação à Polícia.

14.1.4. Ações de comunicação e educação ambiental

- Elaboração de materiais educativos sobre o funcionamento dos sistemas;
- Execução sistemática de programas de uso racional da água, limpeza de reservatórios domiciliares e preservação de mananciais;
- Confeção prévia de materiais educativos, boletins radiofônicos e de sistemas de carros de som para acionamento imediato em caso de emergência.
- Sistema de contato para convocação emergencial de pessoal da área de Comunicação e Educação Ambiental, meios de comunicação, agência de propaganda e redes para cadeia de rádio e TV, se for o caso.



14.2. Esgotamento sanitário

14.2.1. Ações de controle operacional

- a) Acompanhamento da vazão de esgotos tratados através de:
- realização de medição na entrada da ETE;
 - monitoramento a distância dos principais pontos de controle da ETE e do bombeamento da EE (elevatória) final.
- b) Controle do funcionamento dos equipamentos através dos parâmetros de:
- horas trabalhadas e consumo de energia;
 - corrente, tensão, vibração e temperatura; – controle de equipamentos reserva.
- c) Qualidade dos efluentes tratados:
- qualidade dos efluentes conforme legislação vigente.
- d) Prevenção de acidentes nos sistemas:
- plano de ação nos casos de incêndio;
 - plano de ação nos casos de outros produtos químicos;
 - gestão de riscos ambientais em conjunto com órgãos ambientais e de recursos hídricos.

14.2.2. Ações de manutenção

- a) Sistema de gestão da manutenção:
- cadastro de equipamentos e instalações;
 - programação da manutenção preventiva;
 - programação da manutenção preditiva em equipamentos críticos;
 - programação de limpeza periódica em coletores e ramais;
 - programação de limpeza periódica de elevatórias e na ETE;
 - registro do histórico das manutenções.
- b) Ações de comunicação e educação ambiental





- Elaboração de materiais educativos sobre o funcionamento dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto;
- Execução sistemática de programas de uso adequado dos sistemas de esgoto, prevenção de ligações clandestinas, limpeza de fossas e preservação de mananciais;
- Confecção prévia de materiais educativos, boletins radiofônicos e de sistemas de carros de som para acionamento imediato em caso de emergência;
- Sistema de contato para convocação emergencial de pessoal da área de Comunicação e Educação Ambiental, meios de comunicação, agência de propaganda e redes para cadeia de rádio e TV, se for o caso.

14.2.3. Ações para emergências

a) Paralisação da ETE principal

Origens possíveis:

- inundação das instalações com danificação de equipamentos;
- interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica às instalações;
- danos a equipamentos e estruturas;
- ações de vandalismo e/ou sinistros.

Ações emergenciais:

- comunicação aos órgãos de controle ambiental;- comunicação à concessionária de energia e possível ação de disponibilidade
- de gerador de emergência;
- reparo das instalações danificadas;
- notificação à Polícia.

b) Extravasamento de esgotos em elevatórias

Origens possíveis:

- interrupção no fornecimento de energia elétrica às instalações;
- danos a equipamentos e estruturas;
- ações de vandalismo e/ou sinistros.

Ações emergenciais:

- comunicação aos órgãos de controle ambiental;





- comunicação à concessionária de energia e possível ação de disponibilidade de gerador de emergência;
 - reparo das instalações danificadas;
 - comunicação à Polícia.
- c) Rompimento de tubulações de recalque, emissário, interceptores e coletores tronco.

Origens possíveis:

- desmoronamento de taludes ou paredes de canais;
- erosões de fundos de vale;
- rompimento de travessias;
- ações de vandalismo e/ou sinistros.

Ações emergenciais:

- comunicação aos órgãos de controle ambiental;
- reparo das instalações danificadas;
- notificação à Polícia.



15. AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS

280. Os indicadores apresentados neste capítulo têm por objetivo servir de instrumento de avaliação sistemática dos serviços de água e esgoto prestados no município, de forma a demonstrar seu desempenho e deficiências, com vistas à universalização do serviço, além de verificar a eficiência e eficácia das ações programadas no âmbito deste Plano.

281. Os indicadores são ferramentas fundamentais na formulação de uma base de referência para o exame da evolução da qualidade dos serviços de saneamento. Os resultados obtidos serão deverão ser apresentados semestralmente ao CONDEMA.

15.1. INDICADORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

15.1.1. Indicador de Cobertura do Serviço de Água

Objetivo: medir o percentual de domicílios com disponibilidade de acesso ao sistema público de abastecimento de água;

Unidade de Medida: porcentagem;

Frequência: anual;

FORMULA DE CÁLCULO

$$ICA = \frac{(\text{EcoCadResAtÁgua} + \text{DomDispÁgua})}{\text{DomAtend}} \times 100$$

Onde:

ICA – índice de cobertura dos domicílios com rede pública de abastecimento de água (%);

EcoCadResAtÁgua – economias cadastradas residenciais ativas de água (un);

DomDispÁgua – domicílios não conectados, mas com disponibilidade de atendimento por rede pública de abastecimento (un);

DomAtend – domicílios a serem atendidos pela Sabesp na área de atendimento definida.

15.1.2. Controle de perdas

Objetivo: medir as perdas totais por ligação na rede de distribuição de água.

Unidade de Medida: L/ligação x dia.



Frequência: anual.

FORMULA DE CÁLCULO

$$IPDt = \frac{[VD - (VCM + VCANCd)]NLA \text{ med}}{Ndia} \times \frac{1000}{Ndia}$$

Onde:

IPDt – Índice de Perdas Totais por Ligação na Distribuição (L / lig x dia);

VD – Volume Disponibilizado à Distribuição (m³/ano);

VCM – Volume de Consumo Medido ou Estimado (m³/ano);

VCANCd – Volume de consumo autorizado não comercializado na distribuição (relativo aos usos operacionais, emergenciais, públicos, próprios e sociais (m³/ano);

NLA med – Quantidade média de ligações ativas (média aritmética de 12 meses) (un);

Ndia – Número de dias no ano.

15.2. INDICADORES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

15.2.1. Indicador de Cobertura mínima de Esgoto

Objetivo: medir o percentual de domicílios com disponibilidade de acesso ao sistema público de coleta de esgotos

Unidade de Medida: Percentual

Frequência: anual.

FORMULA DE CÁLCULO

$$ICE = \frac{(\text{EcoCadResAtEsg} + \text{DomDispEsgoto})}{\text{DomAtend}} \times 100$$

onde:

ICE – índice de cobertura dos domicílios com rede pública de coleta de esgotos (%);

EcoCadResAtEsg – economias cadastradas residenciais ativas de esgoto (un);



DomDispEsgoto – domicílios não conectados, mas com disponibilidade de atendimento por rede pública de coleta (un);

DomAtend – domicílios a serem atendidos pela Sabesp na área de atendimento definida.

C - Atendimento ao cliente

Elaborar pesquisa de satisfação dos clientes qualitativa e quantitativa, e plano de melhorias de atendimento ao cliente a cada 2 anos.

D - Qualidade dos serviços

Os serviços de operação, manutenção e de reposição serão executados de acordo com as Normas Técnicas.

O município e a operadora, em conjunto, fixarão ou adotarão normas técnicas que visem a garantir a qualidade e agilidade na reposição de pavimento, que deverão ser tratados em um item específico no contrato de prestação de serviço.

15.2.2. Indicador de Tratamento de Esgotos

Objetivo: Este indicador permite quantificar as economias residenciais ligadas à coleta cujos esgotos recebem tratamento.

Unidade de Medida: Percentual

Frequência: Anual

FORMULA DE CÁLCULO

$$Ite = \frac{EaETE}{Eae} \times 100$$

Onde:

Ite: Indicador de Tratamento de Esgotos

EaETE: economias residenciais ativas à ETE, ou seja, cujos esgotos recebem tratamento (un.)

Eae: economias residenciais ativas à rede de esgotos (un.)



BIBLIOGRAFIA

COSTA, Noris Diniz. Carta Geotécnica de Bertioga. Relatório 35 649. Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, São Paulo, 1997.

TRAVALINI, Vinicius. Zoneamento Geoambiental do Município de Bertioga. Tese de Mestrado Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Campus de Rio Claro, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Rio Claro, 2012.

PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA 2016-2027. Volume I Diagnóstico. Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista. Disponível em <http://www.sigrh.sp.gov.br/public/uploads/documents//CBHBS/11800/2016-10-19-diagnostico-final.pdf>.

GAIA, Consultoria e Gestão Ambiental. Caracterização do Território e Indicadores Socioeconômicos para a Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentado de Bertioga. São Paulo / Bertioga, 2014.

BNDES. O APOIO DO BNDES AO SANEAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO. Leticia Barbosa Pimentel, Pedro Lazéra Cardoso, Nathalia Farias Saad Rodrigues, Jorge Luiz Sellin Assalie. Saneamento - BNDES Setorial 45, p. 227-284.

SNIS – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO. Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto – 2014. Brasília, 2016.

BRASIL. Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab). Brasília, 2013.